



UNITEL, S.A.

Sede: Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N´Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 044-99

Número de Identificação Fiscal: 5410003144

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 250.000.000.000

(“Emitente”)

INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO, EM NOME DO ESTADO

Sede: Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Luanda, República de Angola

Estatuto Orgânico aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março

Número de Identificação Fiscal: 5000272396

(“Oferente”)

BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A.

Sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 43.911

Número de Identificação Fiscal: 5001174410

Capital social integralmente subscrito e realizado:

Kz 200.000.000,00

(“Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta”)

ÁUREA – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A.

Sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 63322-15

Número de Identificação Fiscal: 5417393959

Capital social integralmente subscrito e realizado:

Kz 610.000.000,00

(“Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta”)

BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.

Sede: Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 162.2002

Número de Identificação Fiscal: 5410003705

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 60.000.000.000,00

(“Agente de Intermediação para Assistência à Oferta”) e (“Correspondente” da ÁUREA)

DISTRIBUIDORA VALOR – SDVM, (SU), S.A.

Sede: Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda, 6.º Andar, Via A1-Av, Município de Talatona, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 19060-23

Número de Identificação Fiscal: 5001492500

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 100.000.000,00

("Colocador")

STANDARD INVEST – SDVM, (SU) S.A.

Sede: Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam Inara Business Park, 7.º Andar, Rua Via A2, D21, Município de Talatona, Luanda

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 148-26

Número de Identificação Fiscal: 5001414895

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 900.000.000,00

("Colocador")

(sendo cada um, individualmente, designado "Colocador" e, em conjunto, "Colocadores")

EAGLESTONE - SDVM, S.A.

Sede: Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 7199-26

Número de Identificação Fiscal: 5000973378

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 100.000.000,00

("Colocador")

HEMERA CAPITAL PARTNERS SECURITIES - SDVM, S.A.

Sede: Condomínio Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar, via 58, Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 1604/2023

Número de Identificação Fiscal: 5001667580

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 337.000.000,00

("Colocador")

BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

Sede: Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, República de Angola

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 1747-26

Número de Identificação Fiscal: 5410003691

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 90.000.000.000,00

("Correspondente" da BFA Capital Markets)

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.

OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 7.500.000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 5.000 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 15% DO CAPITAL SOCIAL DA UNITEL, S.A.

E DE

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 50.000.000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 5.000 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA UNITEL, S.A.

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os respectivos anexos, assim como com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

O presente Prospecto pode ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Oferente, na sede do Emitente e nas agências dos Agentes de Intermediação e sob a forma de documento electrónico nos sítios da *internet* do Emitente (www.unitel.ao), dos Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao e www.aurea.ao), do Agente de Intermediação para Assistência e Correspondente da ÁUREA (www.caixaangola.ao), dos Colocadores (www.standardinvest.co.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/ e <https://www.hemeracapitalpartners.com/pt/>), do Correspondente da BFA Capital Markets (<https://www.bfa.ao/>), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), da Comissão do Mercado de Capitais (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (www.bodiva.ao).

1 de Julho de 2026

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
DEFINIÇÕES	17
SUMÁRIO	26
CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO	42
1.1. Resumo das Características da Operação.....	42
1.2. Factores de Risco	46
1.3. Advertências Complementares	102
1.4. Efeitos do Registo	102
CAPÍTULO 2 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	103
2.1. Introdução	103
2.2. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto	103
2.3. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação	104
2.4. Declaração emitida pelos responsáveis pela Informação contida no Prospecto	105
CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA	107
3.1. Montante e natureza	107
3.2. Preço das Acções Objecto da Oferta e modo de realização	107
3.3. Categorias e forma de representação	110
3.4. Modalidade da Oferta	110
3.5. Organização e Liderança	113
3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta	115
3.7. Finalidade da Oferta	115
3.8. Período e locais de aceitação	115
3.9. Resultado da Oferta	116
3.10. Direitos de preferência	117
3.11. Direitos atribuídos	117
3.12. Dividendos e outras remunerações.....	121
3.13. Serviço financeiro	122
3.14. Regime fiscal.....	122
3.15. Regime de transmissão.....	125

3.16.	Montante líquido da Oferta.....	125
3.17.	Admissão à negociação	126
3.18.	Contratos de fomento	127
3.19.	Valores mobiliários admitidos à negociação	127
3.20.	Ofertas públicas relativas a valores mobiliários	127
3.21.	Outras ofertas.....	127
3.22.	Interesses na Oferta	127
3.23.	Perímetro do Grupo Unitel.....	127
CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE		130
4.1.	Informações relativas à administração e à fiscalização	130
4.2.	Esquemas de participação de trabalhadores.....	135
4.3.	Constituição e objecto social	135
4.4.	Legislação que regula a actividade do Emitente	135
4.5.	Informações relativas ao capital social.....	138
4.6.	Política de dividendos.....	138
4.7.	Participações no capital	139
4.8.	Acordos parassociais	140
4.9.	Ações próprias	140
4.10.	Representante para as relações com o mercado	140
4.11.	Sítio na <i>internet</i>	140
4.12.	Secretário da sociedade	140
4.13.	Conflitos de Interesse	141
4.14.	Governo da sociedade	141
CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE.....		145
5.1.	Actividades e mercados	145
5.2.	Estabelecimentos principais e património imobiliário	158
5.3.	Pessoal.....	159
5.4.	Acontecimentos excepcionais	160
5.5.	Dependências significativas.....	162
5.6.	Política de investigação	163

5.7.	Procedimentos judiciais ou arbitrais	166
5.8.	Interrupções de actividades	167
5.9.	Política de investimentos.....	167
CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE.....		173
6.1.	Balanços e contas de resultados	173
6.2.	Cotações	201
6.3.	Demonstrações de fluxos de caixa	202
6.4.	Informações sobre as participadas.....	202
6.5.	Informações sobre as participantes	210
6.6.	Diagrama das relações de participação.....	212
6.7.	Responsabilidades.....	213
CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS		214
CAPÍTULO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA		222
8.1.	Relatório de auditoria.....	222
8.2.	Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma	230
CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA.....		231
9.1.	Pressupostos.....	231
9.2.	Conclusões.....	231
9.3.	Parecer do auditor.....	231
CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES		232
10.1.	Estatutos actualizados conforme deliberação da Assembleia Geral, datada de 16 de Abril de 2026, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos	232
10.2.	Certidão do registo comercial	233
10.3.	Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025	234
10.4.	Extracto da Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 16 de Abril de 2026	235
10.5.	Deliberação do Conselho de Administração do Emitente, de 13 de Maio de 2026	257
10.6.	Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, de 12 de Maio de 2026	260
CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO.....		261

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Oferta pública e admissão à negociação

O presente prospecto (“**Prospecto**”) é elaborado no âmbito do programa de Privatizações de Activos do Estado (“**PROPRIV**”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro de 2024 e no âmbito do Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto de 2024 (“**Despacho Presidencial de Privatização**”), que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, das participações sociais detidas directamente pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (“**IGAPE**” ou “**Oferente**”), em nome do Estado, no capital social da UNITEL, S.A. (“**UNITEL**” ou “**Emitente**”, consoante aplicável).

Neste contexto, o Prospecto tem por objecto:

- (i) A oferta pública inicial de venda de 7.500.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 15% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, correspondente a uma parte da participação detida pelo IGAPE, em nome do Estado (“**Acções Objecto da Oferta**”); e
- (ii) A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções (“**Mercado de Bolsa**”) gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**BODIVA**”).

Forma e conteúdo do Prospecto

A forma e o conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015 (“**Código de Valores Mobiliários**” ou “**CVM**”), no Regulamento da Comissão de Mercado de Capitais n.º 3/2016, de 2 de Junho de 2016 (“**Regulamento 3/16**”), e na demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Publicidade do Prospecto

O Prospecto foi objecto de aprovação, em 1 de Julho de 2026, por parte da Comissão de Mercado de Capitais (“**CMC**”), como prospecto de oferta pública de venda de valores mobiliários e admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nos termos dos artigos 295.º, n.º 1, 307.º, n.º 1, e 311.º, n.º 1, do Código de Valores Mobiliários e do artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento 3/16.

O Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Oferente, na sede do Emitente e nas sedes e nas agências dos Agentes de Intermediação, como também em formato electrónico nos sítios da *internet* do Emitente (www.unitel.ao), dos Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao e www.aurea.ao), do Agente de Intermediação para Assistência e Correspondente da ÁUREA (www.caixaangola.ao), dos Colocadores (www.standardinvest.co.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/ e <https://www.hemeracapitalpartners.com/pt/>), do Correspondente da BFA Capital Markets (<https://www.bfa.ao/>), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao).

Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e à Oferta. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo.

O artigo 291.º do Código de Valores Mobiliários estabelece os princípios gerais relativos ao conteúdo do Prospecto, nomeadamente quanto à informação aqui incluída, a qual deve cumprir integralmente as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude que se lhe aplicam. Em conformidade com o disposto no artigo 164.º, n.º 5, do Código de Valores Mobiliários, a aprovação do Prospecto e o seu consequente registo pela CMC não pressupõem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente ou do Oferente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade dos valores mobiliários objecto da mesma.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do Código de Valores Mobiliários, a decisão de admissão *“não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*. Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do Código de Valores Mobiliários, o registo da Oferta *“baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente ou do emitente, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”*.

Intermediação

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. e a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., enquanto Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, e o Banco Caixa Geral Angola, S.A., enquanto Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, são as entidades responsáveis pela prestação ao Oferente dos serviços de assistência no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa.

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. assume as funções de coordenação para efeitos de relação com a CMC e a BODIVA (incluindo a CEVAMA) no que respeita aos serviços de assistência e colocação.

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. e a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., enquanto Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A., enquanto Colocadores, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções Objecto da Oferta, ainda de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e também o artigo 374.º, ambos do Código de Valores Mobiliários, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação, assegurando também os deveres preventivos a que estão adstritos, de identificação e diligência dos destinatários da Oferta, em matéria de prevenção de branqueamento de capitais. Em conjunto, os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta e os Colocadores são doravante designados, no presente

Prospecto, por “Agentes de Intermediação”.

O Banco Caixa Geral Angola, S.A., enquanto Correspondente da ÁUREA, e o Banco de Fomento Angola, S.A., enquanto Correspondente da BFA Capital Markets, prestam serviços inerentes à actividade de agente de intermediação no âmbito da Oferta, actuando fora do estabelecimento dos respectivos agentes de intermediação, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, sem assumirem a qualidade de agentes de intermediação responsáveis pela colocação.

Os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta e o Agente de Intermediação para a Assistência à Oferta são responsáveis, conforme aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência e de colocação previstos no artigo 373.º e seguintes do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação transmitida. Não obstante, nem os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta nem o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do Prospecto.

Nos termos do artigo 348.º do Código de Valores Mobiliários, os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta e o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e do Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar Informação ou a prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospecto ou que seja contraditória com informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente ou do Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

Factores de risco

No Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) do Prospecto estão referidos os factores de risco e as limitações relevantes do Investimento, nomeadamente riscos relacionados com a actividade do Emitente, com a Oferta e com as Acções, riscos de âmbito jurídico (incluindo, nomeadamente, riscos respeitantes a processos judiciais, arbitrais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, nomeadamente, o risco de o Emitente ser sensível à evolução da economia angolana, o risco relacionado com a volatilidade da taxa de câmbio do kwanza, o risco de inflação elevada e o risco relacionado com restrições de liquidez no sistema financeiro angolano e a limitações no acesso a moeda estrangeira). Caso ocorra algum dos riscos identificados no Prospecto, ou outros que não sejam conhecidos no presente ou que actualmente tenham sido considerados como Imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas poderão não vir a verificar-se, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá resultar num efeito negativo no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais, no património, na reputação e nas perspectivas da UNITEL, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, conseqüentemente, na perda de parte ou da totalidade do Investimento nas Acções Objecto da Oferta.

Actualidade da informação contida no Prospecto

A existência do Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da respectiva aprovação. Não obstante, se entre a referida data de aprovação do Prospecto e a data prevista para o fim

do prazo da Oferta ou para a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no mesmo que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais Investidores, o Emitente e o Oferente deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, a adenda ou a rectificação a este Prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de apresentação do requerimento e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do Prospecto e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, os investidores que tenham transmitido a sua ordem de compra da Oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm direito de revogar tal ordem de compra no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou rectificação.

Caso este Prospecto venha a ser alterado por via de adenda ou rectificado, deverá ser lido em conjunto com a adenda ou rectificação em causa, que prevalece sobre a versão do Prospecto até então vigente na parte alterada ou rectificadora, salvo indicação em sentido contrário.

Declarações relativas ao futuro

O Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração. Todas as declarações ou menções constantes do Prospecto que não constituam factos pretéritos e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspectivas, planos e objectivos de gestão da UNITEL – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como “*antecipa*”, “*acredita*”, “*espera*”, “*planeia*”, “*pretende*”, “*tem intenção de*”, “*estima*”, “*projecta*”, “*irá*”, “*poderia*”, “*pode*”, “*poderá*”, “*procura(-se)*”, “*antecipa(-se)*”, “*prevê(-se)*”, “*perspectiva(-se)*” e/ou expressões similares utilizadas para identificar declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que poderão determinar que os resultados efectivos, o desempenho, a concretização de objectivos ou os resultados do sector sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às actuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que o Emitente espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro.

Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que a performance futura ou os resultados do Emitente sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- (i) alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas e outras alterações relacionadas que ocorram na República de Angola;
- (ii) alterações nas condições económicas e de negócio na República de Angola e na economia global;

- (iii) alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da actividade de telecomunicações na República de Angola;
- (iv) o impacto de eventos inesperados que, por qualquer forma, possam ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas do Emitente;
- (v) flutuações da cotação das Acções;
- (vi) flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro, cotações e *spreads* de crédito;
- (vii) renegociação ou resolução de contratos com clientes, fornecedores ou parceiros, entre outros;
- (viii) alterações nas políticas ou regimes fiscais;
- (ix) o resultado de litígios arbitrais, judiciais ou administrativos relativamente ao Emitente e aos seus activos ou relativamente aos seus principais clientes e parceiros;
- (x) outros factores que se encontram descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); e
- (xi) factores que não são actualmente do conhecimento da UNITEL.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto se venha a revelar incorrecto, as perspectivas descritas ou mencionadas no Prospecto poderão não se verificar, total ou parcialmente, e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados neste Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do Prospecto. O Emitente não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante deste Prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que as mesmas se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do Prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, for detectada alguma deficiência no mesmo ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, caso em que o Emitente e o Oferente deverão imediatamente requerer à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto.

Restrições à distribuição e utilização

As pessoas e entidades que tenham em sua posse o Prospecto devem manter-se informadas sobre quaisquer restrições à distribuição e utilização do mesmo ou à aquisição das Acções Objecto da Oferta e observar essas restrições. A venda de valores mobiliários no âmbito da Oferta está sujeita a restrições legais ou regulamentares específicas em certas jurisdições. O não cumprimento das referidas restrições poderá constituir uma violação da legislação de valores mobiliários da jurisdição em causa.

O Oferente, o Emitente e os Agentes de Intermediação não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer pessoa.

As informações contidas neste documento não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seja ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta

relativa a, nem adquirir, quaisquer valores mobiliários a que o presente documento se refira, a menos que o façam em função de informações contidas em prospecto publicado na jurisdição em causa.

A Oferta, que se rege pelo disposto no Código de Valores Mobiliários, decorre exclusivamente no território angolano, sendo especificamente dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores, não se efectuando noutros mercados, designadamente, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções Objecto da Oferta irão ser registadas ao abrigo do United States Securities Act of 1933 ("Securities Act").

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como US Persons pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

"NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES OF AMERICA, EUROPEAN UNION, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.

Other than the filing before the Angolan Capital Market Commission ("Comissão do Mercado de Capitais" or "CMC"), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus.

Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by UNITEL, S.A. ("UNITEL") to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code ("Código de Valores Mobiliários" or "CVM") and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States of America, European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States of America. Securities may not be offered or sold in the United States of America absent registration under the Securities Act, or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the

European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

UNITEL does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The securities have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this Prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than the Republic of Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this Prospectus and/or any other document or subscription form related hereto are for information purposes only."

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

Os Agentes de Intermediação reconhecem que:

- nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que esteja autorizada ou isenta nos termos do disposto na Secção 19 do *Financial Services Market Act* ("FSMA");
- cumpriram ou irão cumprir todas as disposições aplicáveis do FSMA no que respeita a qualquer acto por ele praticado que, por qualquer forma, envolvam o Reino Unido em relação às Acções Objecto da Oferta;
- apenas comunicaram ou fizeram que fosse comunicado ou apenas irão comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido qualquer convite ou incitamento à prática de actividades de investimento (com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 21 do FSMA), por eles recebido, em conexão com a venda das Acções Objecto da Oferta, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do FSMA não se verificarem/apliquem;
- a comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na Secção 21 do FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 do FSMA.

A admissão das Acções à negociação sujeita a UNITEL a um regime de transparência Informativa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 29 de Julho de 2026.

Uma vez admitidas à negociação as Acções no Mercado de Bolsa, os Investidores podem transaccioná-las livremente.

A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência Informativa, aplicável a emitentes que tenham valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ou que tenham requerido essa admissão, gizado para a protecção dos investidores e definido nos termos do Código de Valores Mobiliários, designadamente nos artigos 141.º a 152.º, bem como no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, ou outro que o substitua.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, anuais, semestrais e trimestrais, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por este emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes e de pessoas com estes estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Adicionalmente, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da Oferta e da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, a alienação e as alterações relevantes relativamente a participações qualificadas estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se inclusivamente os limiares de participação mais baixos, previstos no Código de Valores Mobiliários, de 5% e 10% dos direitos de voto). Quem adquira mais de um terço da participação social ou metade dos direitos de voto do Emitente, se tal, eventualmente, vier a ocorrer, estará por lei sujeito ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confirmam o direito à aquisição ou subscrição de tais acções.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções Objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não

terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, se for possível a admissão à negociação das mesmas no Mercado de Balcão Organizado – Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (“MROV”), gerido pela BODIVA, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções neste mercado. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Apresentação de informação financeira e outra informação

A informação financeira contida no Prospecto foi preparada a partir das demonstrações financeiras individualizadas do Emitente relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023, em 31 de Dezembro de 2024 e em 31 de Dezembro de 2025 (“**Demonstrações Financeiras Auditadas**”), incluídas no Prospecto.

As Demonstrações Financeiras Auditadas relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2024 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A. (“**KPMG**”). As Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo Ernst & Young Angola, Lda. (“**EY**”). As mencionadas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola, estabelecidos pelo Plano Geral de Contabilidade aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro, e demais legislação complementar aplicável.

Salvo indicação em contrário, a informação financeira e estatística relativa ao Emitente constante do Prospecto é apresentada numa base individual.

O Emitente apresenta a sua informação financeira em Kwanzas, excepto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no Prospecto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

O Prospecto apresenta, em vários pontos, uma síntese dos aspectos mais relevantes da legislação aplicável ao Emitente, à sua actividade e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, incluindo no que respeita à respectiva admissão à negociação ou ao regime fiscal aplicável à sua detenção e negociação. Tendo necessariamente um carácter geral, esta informação não substitui a consulta pelos potenciais investidores da legislação aplicável nem a obtenção de opinião qualificada acerca da mesma, designadamente no contexto das circunstâncias concretas de cada investidor.

Previsões ou estimativas de lucros

O Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros, sem prejuízo do disposto no Capítulo 5 (*Informações relativas à Actividade do Emitente*).

Advertências adicionais

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de Investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Acções Objecto da Oferta constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Acções Objecto da Oferta podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como (iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções Objecto da Oferta, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas, sujeita à autorização do INACOM.

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais, existentes no seu país de residência, que decorrem da aquisição, detenção ou venda das Acções Objecto da Oferta do Emitente e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) e outras advertências contidas neste Prospecto.

O Prospecto não constitui uma recomendação do Oferente, do Emitente, dos Agentes de Intermediação ou um convite à aquisição de valores mobiliários por parte do Oferente, do Emitente, dos Agentes de Intermediação. O Prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Acções Objecto da Oferta nem uma recomendação à sua aquisição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Os documentos inseridos por remissão no Prospecto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios do Emitente desde a data da sua publicação ou que a informação seja correcta em qualquer momento subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexactidão relevante relativamente à informação constante do Prospecto que seja susceptível de influenciar a avaliação das Acções e a decisão dos destinatários da Oferta, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação do Prospecto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários.

Termos definidos e referências legais ou regulamentares

Salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (*Definições*), sem prejuízo da definição de alguns termos ao longo do Prospecto, para facilitar a sua leitura e compreensão. No Prospecto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

DEFINIÇÕES

“Accionistas”	significa o Estado Angolano, representado na Oferta pelo IGAPE, a MS TELCOM – Mercury Serviço de Telecomunicações, S.A., e a PT Ventures, ambas as sociedades detidas pela Sonangol;
“Acções”	significa as 50.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da UNITEL;
“Acções Objecto da Oferta”	significa 7.500.000 Acções, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, que englobam as Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores;
“Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores”	significa as 1.000.000 Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, a alienar pelo Oferente no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores;
“Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral”	significa as 6.500.000 Acções, representativas de 13% (treze por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, a alienar pelo Oferente no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
“AfCFTA”	significa a Zona de Comércio Livre Continental Africana;
“Africell”	significa a Africell Angola, S.A.;
“Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta”	significa o BCGA, enquanto agente de Intermediação autorizado a prestar serviços de assistência;
“Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta”	significa a BFA Capital Markets e a ÁUREA, enquanto agentes de intermediação autorizados a prestar serviços de assistência e colocação em ofertas públicas de valores mobiliários, entidades contratadas pelo Oferente e pelo Emitente para prestar serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, nos termos da legislação aplicável;
“Agentes de Intermediação”	significa, conjuntamente, os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta e os Colocadores;
“AGT”	significa a Administração Geral Tributária;
“Angola Cables”	significa a Angola Cables, S.A.;

"ARPU"	significa a receita média por utilizador;
"ARSEG"	significa a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros;
"Assembleia Geral"	significa a assembleia geral de Accionistas do Emitente;
"ATM"	significa <i>automated teller machines</i> , também conhecidas como caixas automáticas ou multicaixa;
"Auditor Externo"	significa (i) de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, a KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory; e (ii) a partir de 1 de Janeiro de 2025, a Ernst & Young Angola, Lda. até ao momento;
"ÁUREA"	significa a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.;
"B2B"	significa o segmento <i>Business-to-Business</i> ;
"B2B2X"	significa o segmento <i>Business-to-Business-to-X</i> , em que uma empresa fornece produtos ou serviços para outra empresa, que os entrega ao cliente final;
"B2C"	significa o segmento <i>Business-to-Consumer</i> ;
"BCGA"	significa o Banco Caixa Geral Angola, S.A, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência à Oferta e Correspondente da ÁUREA;
"BNA"	significa o Banco Nacional de Angola;
"BODIVA"	significa a Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
"BFA"	significa o Banco de Fomento Angola, S.A., na qualidade de Correspondente da BFA Capital Markets;
"BFA Capital Markets"	significa a BFA Capital Markets – SDVM, S.A;
"CAPEX"	significa despesas de capital;
"CEVAMA"	significa a Central de Valores Mobiliários de Angola, que assegura os serviços de custódia, compensação e liquidação de valores mobiliários nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável;
"CMC"	significa a Comissão do Mercado de Capitais;

“Código Civil”	significa o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966;
“Código de Valores Mobiliários” ou “CVM”	significa o Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015;
“Código do Imposto Industrial” ou “CI”	significa o Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro de 2014;
“Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais”	significa o Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro de 2014;
“Código dos Benefícios Fiscais”	significa o Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 de Abril de 2022;
“Código ISIN”	significa o código alfanumérico que identifica de forma única cada activo financeiro;
“Colocadores”	significa a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone – SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities – SDVM, S.A. e a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A., entidades contratadas pelo Oferente e pelo Emitente para prestar serviços de colocação no âmbito da Oferta, nos termos da legislação aplicável;
“Comissão Executiva”	significa a Comissão Executiva do Emitente;
“Conselho de Administração”	significa o Conselho de Administração do Emitente;
“Conselho Fiscal”	significa o Conselho Fiscal do Emitente;
“COP29”	significa a 29ª Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas;
“COP30”	significa a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas;
“Correspondentes”	significa o Banco Caixa Geral Angola, S.A., enquanto correspondente da ÁUREA ao abrigo de um contrato de banco correspondente celebrado entre as partes no dia 30 de Março de 2023, conforme alterado no dia 29 de Maio de 2026, e o Banco de Fomento Angola, S.A., enquanto correspondente da BFA Capital Markets ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 1 de Junho de 2026, ambos nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho. No âmbito da Oferta, os Correspondentes prestam serviços inerentes à actividade de agente de intermediação, actuando fora do estabelecimento dos respectivos agentes de intermediação, incluindo a prospecção de investidores, a realização

de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para os respectivos agentes de intermediação, sem assumirem a qualidade de agentes de intermediação responsáveis pela colocação;

“CPM”	significa o Comité de Política Monetária do BNA;
“Demonstrações Financeiras Auditadas”	significa as demonstrações financeiras individuais do Emitente reportadas a 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, objecto de revisão legal de contas por auditor externo;
“Despacho Presidencial de Privatização”	significa o Despacho Presidencial n.º 195/24, publicado na I Série do Diário da República em 23 de Agosto de 2024, que procede à aprovação da privatização de acções representativas de 15% do capital social e dos direitos de voto do Emitente, correspondentes a parte da participação social que o IGAPE, em nome do Estado, detém directamente no Emitente, por via de oferta pública inicial (OPI), delegando competência à Ministra das Finanças, com faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes no âmbito do Procedimento da Contratação de Serviços e Intermediação Financeira;
“Dia Útil”	significa qualquer dia que não seja Sábado, Domingo ou feriado na República de Angola e em que estejam abertos e a funcionar a CMC, a BODIVA e as instituições financeiras bancárias na República de Angola;
“Dólar dos Estados Unidos da América” ou “USD”	significa a moeda com curso legal nos Estados Unidos da América;
“EBITDA”	significa resultados antes de impostos, gastos financeiros líquidos, depreciações e amortizações;
“Emitente” ou “UNITEL”	significa a UNITEL, S.A.;
“Estatutos”	significa os estatutos actualizados do Emitente, conforme aprovados por deliberação da Assembleia Geral tomada em 16 de Abril de 2026;
“EUA”	significa os Estados Unidos da América;
“Euro”, ou “EUR”	significa a moeda com curso legal nos Estados Membros da União Europeia;

“EY”	significa a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young Angola, Lda., sociedade anónima angolana, com sede no edifício Edifício Kilamba na Avenida 4 de Fevereiro, 12.º andar, Luanda;
“FADCOM”	significa o fundo do serviço universal;
“FMI” ou “IMF”	significa o Fundo Monetário Internacional;
“FSE”	significa fornecimentos e serviços externos;
“GAFI”	significa o Grupo de Acção Financeira;
“GBP” ou “Libra Esterlina”	significa a moeda com curso legal no Reino Unido;
“Grupo UNITEL”	significa a UNITEL e as sociedades relativamente às quais a UNITEL exerce uma relação de domínio ou de grupo, independentemente da lei pessoal das sociedades dominadas, que integram o perímetro do Grupo, conforme melhor descrito no Capítulo 3.23. (<i>Perímetro do Grupo Unitel</i>) e no Capítulo 6.4. (<i>Informações sobre as participadas</i>);
“HoldFinance”	significa a HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A.;
“IAC”	significa o Imposto sobre Aplicação de Capitais regulado pelo Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais;
“Iene Japonês”	significa a moeda com curso legal no Japão;
“IGAPE”	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado;
“Imposto Industrial”	significa o imposto que incide sobre os lucros obtidos no exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial;
“INACOM”	significa o Instituto Angolano das Comunicações;
“Instituto Nacional de Estatística” ou “INE”	significa a instituição estatística de referência na República de Angola;
“IoT”	significa a <i>internet of Things</i> ;
“IRPC”	significa o imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas;
“IRPS”	significa o imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“IRT”	significa o imposto sobre os Rendimentos do Trabalho;

“IVA”	significa o Imposto sobre o Valor Acrescentado;
“Kwanza”, “Kz” ou “AOA”	significa a moeda com curso legal na República de Angola;
“KPMG”	significa a sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, sociedade anónima angolana e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia, com sede no edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada, n.º 15, 2.º andar, Luanda;
“Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação”	significa a Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação, aprovada pela Lei n.º 23/11, de 20 de Junho;
“Lei das Sociedades Comerciais”	significa a Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004;
“Lei de Bases das Privatizações”	significa a Lei de Bases das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/19, de 14 de Maio de 2019;
“Lei do Investimento Privado”	significa a Lei do Investimento Privado, aprovada pela Lei n.º 10/18, de 26 de Junho;
“Mercado de Bolsa”	significa o Mercado de Bolsa de Acções gerido pela BODIVA;
“Movitel”	significa a Movitel Telecomunicações, S.A.;
“MROV”	significa o Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários, segmento do Mercado de Balcão Organizado, gerido pela BODIVA;
“MS TELCOM”	significa a MS TELCOM – Mercury Serviço de Telecomunicações, S.A.;
“Norma GSM”	significa o conjunto de especificações técnicas padronizadas internacionalmente para sistemas de comunicações móveis digitais de segunda geração (2G), que estabelece requisitos de rede, rádio e interoperabilidade entre operadores e equipamentos, suportando serviços de voz, mensagens curtas (SMS) e transmissão de dados;
“Oferteante”	significa o IGAPE, em nome do Estado;

“Oferta” ou “Oferta Pública de Venda”	significa a oferta pública inicial de venda a que se refere este Prospecto, conforme prevista no Despacho Presidencial de Privatização;
“Oferta Dirigida ao Público em Geral”	significa a oferta inicial de venda das Acções Dirigida ao Público em Geral, conforme prevista no n.º 1 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“Oferta Dirigida a Trabalhadores”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida aos Trabalhadores, conforme prevista no n.º 2 do Despacho Presidencial de Privatização, melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“ONU” ou “UN”	significa a Organização das Nações Unidas;
“OPEP”	significa a Organização dos Países Exportadores de Petróleo;
“OPEX”	significa despesas operacionais;
“Parte Relacionada”	significa qualquer pessoa ou entidade que esteja, com outra pessoa ou entidade, em qualquer das situações indicadas no artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários;
“Participação Qualificada”	significa a aquisição ou detenção numa sociedade, directa ou indirectamente, de percentagem superior a 25% do capital social da sociedade participada, conforme disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas;
“Período da Oferta”	significa o período que decorrerá entre as 14h00 de 6 de Julho de 2026 e as 15h00 do dia 24 de Julho de 2026, inclusive;
“PIB”	significa o produto interno bruto;
“Preço Final da Oferta Dirigida ao Público”	significa o preço final de aquisição de cada uma das Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e de cada uma das Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, calculado de acordo com o método melhor descrito <i>infra</i> , no Capítulo 3.2. (<i>Preço das Acções objecto da Oferta e modo de realização</i>);
“Prime Solutions”	significa a PRIME SOLUTIONS SCVM, S.A.;
“PROPRIV”	significa o programa de Privatização de Activos do Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro;

“Prospecto”	significa o presente prospecto relativo à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, aprovado pela CMC;
“Prospectum Capital”	significa a Prospectum Capital – SCVM, S.A.;
“PT Ventures”	significa a PT Ventures, SGPS, S.A.;
“Público em Geral”	significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola, incluindo para efeitos cambiais, ficando expressamente excluídos todos e quaisquer Accionistas e as respectivas Partes Relacionadas;
“Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas”	significa o Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 108/16, de 25 de Maio de 2016;
“Regulamento 3/16”	significa o Regulamento da CMC n.º 3/2016, de 2 de Junho de 2016;
“RMB” ou “Renminbi”	significa a moeda com curso legal na República Popular da China;
“S.B.A.” ou “Standard Bank Angola”	significa o Standard Bank de Angola, S.A.;
“SDR”	significa o <i>Special Drawing Rights</i> , unidade de reserva internacional criada pelo FMI, cujo valor é determinado com base num cabaz de cinco moedas Internacionais (USD, EUR, GBP, Renminbi e Iene Japonês);
“Securities Act”	significa o <i>United States Securities Act of 1933</i> , conforme alterado;
“Sonangol”	significa a Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P.;
“Standard Invest”	significa a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A.;
“Taxa BNA”	significa a taxa de referência estabelecida periodicamente pelo BNA para orientar a política monetária;
“TGU”	significa o Título Global Unificado;
“Trabalhadores”	significa, para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, os indivíduos que, à data de aprovação do presente prospecto, mantenham vínculo laboral em vigor (ainda que temporariamente suspenso, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente, a Unitel – SPM ou a Unicanda, bem como os membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda em funções à mesma data;

“UGD”	significa a Unidade de Gestão da Dívida Pública do Ministério das Finanças de Angola;
“UNCTAD”	significa a Agência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento;
“Unicanda”	significa a Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A.;
“UNITEL GO CHALLENGE”	significa o concurso anual de inovação e empreendedorismo digital promovido pela UNITEL focado na identificação, apoio e reconhecimento das melhores <i>startups</i> de negócios digitais do país, impulsionando o ecossistema tecnológico nacional e dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP);
“Unitel International”	significa a Unitel International, B.V.;
“UNITEL LABS”	significa o centro tecnológico inaugurado a 22 de Maio de 2025 pela UNITEL focado em inovação, investigação e desenvolvimento;
“Unitel Serviços de Pagamentos Móveis” ou “Unitel – SPM”	significa a Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A.;
“USI - Imobiliária” ou “Unitel Sociedade Imobiliária”	significa a USI – Imobiliária, S.A.;
“ZAR”	significa a moeda com curso legal na África do Sul.

SUMÁRIO

A presente secção corresponde ao sumário do Prospecto e contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, sendo numerados em secções de A a E (A.1 a E.7).

Este sumário do Prospecto não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a sua leitura integral, incluindo dos respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Secção A – Introdução e Advertências		
A.1	Advertências	<p>O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospecto.</p> <p>Qualquer decisão de Investimento nas Acções Objecto da Oferta deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário em causa for enganador, inexacto ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, as Informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem investir nos valores mobiliários em causa.</p> <p>Nos termos do disposto no n.º4 do artigo 301.º do CVM, a culpa pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CVM é apreçada com elevados padrões de diligência profissional.</p>
A.2	Autorização para revenda	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do Prospecto para uma subsequente revenda de Acções Objecto da Oferta.
Secção B – Emitente		
B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	UNITEL, S.A.
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente e legislação que regula a actividade do Emitente e país em que está registado	<p>O Emitente tem sede social no Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola, com o número de contribuinte fiscal: 5410003144.</p> <p>O Emitente é uma empresa de direito angolano constituída por escritura pública em 30 de Dezembro de 1998 sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, conforme aprovados por deliberação da Assembleia Geral, tomada em 16 de Abril de 2026. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação e legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo INACOM, como órgão de supervisão competente das operadoras de comunicações electrónicas registadas na República de Angola. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela Lei das Sociedades Comerciais.</p> <p>No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às</p>

		sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho, e, nesse âmbito, é também sujeito à supervisão da CMC.
B.3	Natureza das operações em curso e principais actividades do Emitente	O objecto social da UNITEL consiste na instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e outras actividades conexas ou complementares em todo o território angolano. Foi concedido à UNITEL pela Comissão Permanente do Conselho de Ministros do Governo angolano o direito de instalar e explorar um sistema de prestação de serviços de telecomunicações complementar móvel de uso público. Para o efeito foi celebrado um Contrato de Concessão para o exercício da actividade de comunicações electrónicas em Angola, com a duração de 15 anos, renovável, que permite à UNITEL a oferta de qualquer rede ou serviço de comunicações electrónicas, de carácter fixo ou móvel, independentemente da tecnologia utilizada. No âmbito do Contrato de Concessão em vigor, a UNITEL fica obrigada a disponibilizar o serviço telefónico móvel, serviço telefónico fixo e serviço de televisão por subscrição, sendo que um destes serviços deverá ser disponibilizado na data de entrada em vigor do contrato de concessão, dois serviços após 12 meses e os três serviços após 36 meses daquela data.
B.4	Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera	<p>A evolução recente do contexto macroeconómico em Angola, aliada a mudanças regulatórias e a um ciclo acelerado de transformação tecnológica, tem moldado de forma significativa as condições de operação do Emitente e do sector das telecomunicações, com impactos relevantes sobre a procura por serviços digitais, os perfis de investimento em redes e a gestão de riscos operacionais e financeiros.</p> <p>A dinâmica macroeconómica recente manteve-se exigente, embora com sinais de estabilização em 2025, reflectidos na moderação da inflação e numa maior estabilidade cambial, factores que influenciam directamente os custos de operação e a procura por serviços de telecomunicações.</p> <p>Persistem, contudo, condicionantes estruturais (em particular, a volatilidade dos preços internacionais do petróleo, a depreciação cambial e o nível de endividamento externo) que afectam o custo de capital, a previsibilidade de fluxos de caixa e as decisões de investimento em redes de alta capacidade, aspectos particularmente relevantes num sector intensivo em capital como o das telecomunicações. A inclusão de Angola em regimes de monitorização reforçada no âmbito de combate ao branqueamento de capitais (lista cinzenta do Grupo de Acção Financeira (GAFI)) e a percepção Internacional de risco também condicionam o ambiente de investimento e a relação com fornecedores e parceiros Internacionais, ainda que exista um plano de acção em curso apoiado pelo FMI para mitigar essas insuficiências e que o Emitente esteja a acompanhar estas evoluções, reforçando as suas práticas de <i>compliance</i>, gestão de risco e governação, em linha com as melhores práticas internacionais e com o quadro regulatório em vigor.</p> <p>Na data de reporte, o sector das comunicações electrónicas em África evidencia um desfasamento crescente entre cobertura e utilização efectiva, sob forte pressão regulatória e de políticas públicas para acelerar a inclusão digital e assegurar a acessibilidade dos serviços de banda larga fixa e móvel. Organismos internacionais salientam a expansão rápida de redes de fibra óptica, redes móveis 4G, os primeiros roll outs de 5G e o desenvolvimento de redes não terrestres (NTN)/satélites. Em paralelo, persistem lacunas significativas de preço, competências digitais e conectividade nas zonas rurais, obrigando os operadores a reequilibrar os seus modelos de negócio entre crescimento de tráfego, sustentabilidade financeira e objectivos de universalização.</p> <p>Em Angola, o Relatório Estatístico Anual de 2024 do INACOM destaca a maturidade e a saturação progressiva dos serviços móveis, o abrandamento do crescimento das subscrições e o declínio estrutural da telefonia fixa tradicional, em linha com a sua substituição por soluções móveis e convergentes. Em simultâneo, iniciativas de financiamento multilateral sinalizam uma agenda de investimento orientada para a banda larga de alta velocidade, a inclusão digital e o desenvolvimento da economia digital, reforçando a necessidade de aprofundar a aposta em redes fixas e móveis, soluções empresariais, data centres e interligação internacional.</p> <p>Espera-se um reforço da intervenção regulatória em matéria de cibersegurança, qualidade de serviço e uso eficiente do espectro, alinhando o país com tendências regionais e</p>

		<p>internacionais. A continuidade da política de alocação de espectro para 5G deverá trazer metas mais claras de cobertura e maior escrutínio sobre a expansão e o desempenho das redes.</p> <p>De realçar que o sector das telecomunicações atravessa uma fase de reforço estrutural da capacidade e da qualidade de serviço, impulsionada por iniciativas de conectividade internacional e pela expansão de ofertas convergentes, designadamente pela entrada em funcionamento do sistema de cabos submarinos 2África em 2025, projecto patrocinado pelo Emitente em parceria com um consórcio internacional que integra operadores e empresas globais, criando condições para maior disponibilidade de largura de banda, menor latência e eficiência de custos, apoiando a massificação de dados e soluções empresariais do Emitente.</p> <p>A aprovação da Estratégia Nacional de Cibersegurança, a criação do Centro e do Conselho Nacional de Cibersegurança e a discussão pública de uma Lei de Cibersegurança poderão traduzir-se num quadro legal e regulatório mais exigente, com obrigações de prevenção, reporte de incidentes, coordenação com as autoridades públicas e fiscalização.</p> <p>Regista-se, ainda, a consolidação do eixo protecção de dados / cibersegurança / direitos dos utilizadores, no qual a Autoridade de Protecção de Dados e o INACOM tenderão a actuar de forma mais coordenada em temas como retenção de dados, interceptação legal, KYC/activação de cartões SIM e transparência das condições contratuais. Para os operadores, isto implica o reforço de programas de conformidade (governança de dados, <i>privacy by design</i>, segurança da cadeia de fornecimento de equipamentos) e um ambiente regulatório em que segurança, resiliência e direitos digitais assumem centralidade equivalente às obrigações clássicas de interligação, licenciamento e serviço universal.</p> <p>Por outro lado, desde 2019, o Estado Angolano tem implementado um Programa de Privatizações, aprovado originalmente a 5 de Agosto de 2019, pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, que previu a privatização de 195 activos durante um período de 4 anos. A 28 de Março de 2023, o Decreto Presidencial n.º 78/23 prorrogou e actualizou o Programa de Privatizações, incluindo a oferta pública inicial de parte do capital da UNITEL no plano de privatizações do Estado Angolano. O Programa de Privatizações foi ainda aditado a 11 de Janeiro de 2024 pelo Decreto Presidencial n.º 25/24, e actualizado a 24 de Fevereiro de 2026 pelo Decreto Presidencial n.º 36/26. De acordo com o IGAPE, em 29 de Abril de 2026, já foram privatizados 120 activos, adjudicados por um total de 1.283 mil milhões de Kwanzas, dos quais 761 mil milhões de Kwanzas já foram recebidos.</p> <p>O PROPRIV apresenta um impacto directo na economia nacional, na medida em que promove a estabilidade macroeconómica, o aumento da produtividade e o alcance de uma distribuição mais equitativa do rendimento nacional, o que, por conseguinte, impacta e estimula directamente o sector onde opera o Emitente.</p>																
<p>B.5</p>	<p>Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo</p>	<p>O Emitente encontra-se em relação de grupo com diversas sociedades, relativamente às quais exerce influência dominante, nos termos do artigo 469.º da Lei das Sociedades Comerciais. À presente data, o Emitente detém as seguintes participações sociais:</p> <table border="1" data-bbox="501 1458 1310 1722"> <thead> <tr> <th>Entidades participadas</th> <th>Fracção do capital detido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Banco de Fomento Angola, S.A.</td> <td>36,9%</td> </tr> <tr> <td>Angola Cables, S.A. *</td> <td>31%</td> </tr> <tr> <td>Unitel International, B.V.</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A.</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A. **</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>USI – Imobiliária, S.A.*</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A.</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Sociedades que para efeitos do Prospecto, não integram o perímetro do Grupo Unitel. ** Sociedade em dissolução e liquidação.</p>	Entidades participadas	Fracção do capital detido	Banco de Fomento Angola, S.A.	36,9%	Angola Cables, S.A. *	31%	Unitel International, B.V.	100%	Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A.	100%	HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A. **	100%	USI – Imobiliária, S.A.*	100%	Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A.	100%
Entidades participadas	Fracção do capital detido																	
Banco de Fomento Angola, S.A.	36,9%																	
Angola Cables, S.A. *	31%																	
Unitel International, B.V.	100%																	
Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A.	100%																	
HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A. **	100%																	
USI – Imobiliária, S.A.*	100%																	
Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A.	100%																	
<p>B.6</p>	<p>Principais accionistas</p>	<p>O Estado Angolano é directamente titular de 50% do capital social e direitos de voto do Emitente, pertencendo as restantes participações sociais com 25% do capital social cada, às sociedades MS Telkom e PT Ventures, ambas detidas pela Sonangol.</p>																

B.7 Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente

Considerando as bases de preparação e referencial contabilístico, abaixo apresentamos os balanços e demonstrações de resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, em milhões de Kwanzas.

Balanços

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Activo não corrente	963.298	885.541	756.930
Imobilizações corpóreas	812.283	759.980	654.947
Imobilizações incorpóreas	19.178	21.504	23.923
Investimentos em subsidiárias e associadas	77.029	79.872	72.603
Outros activos financeiros	54.808	18.728	-
Outros activos não correntes	-	5.457	5.457
Activo corrente	460.387	369.415	415.898
Outros activos financeiros	6.819	3.439	-
Existências	11.350	11.450	9.311
Contas a receber	78.631	70.858	70.721
Disponibilidades	338.645	259.402	316.908
Outros activos correntes	24.942	24.267	18.958
Activo Total	1.423.686	1.254.955	1.172.828
Capital estatutário	148	148	148
Reservas	483.102	403.554	377.576
Resultados transitados	240.615	240.615	240.615
Resultados líquidos do exercício	158.369	99.434	34.638
Capital Próprio	882.233	743.752	652.977
Passivo não corrente	27.135	35.649	14.313
Empréstimos	19.760	22.800	-
Provisões para outros riscos e encargos	7.375	12.849	12.730
Outros passivos não correntes	-	-	1.583
Passivo corrente	514.318	475.554	505.539
Empréstimos	3.040	-	-
Contas a pagar	384.544	374.531	404.836
Outros passivos correntes	126.734	101.023	100.703
Passivo Total	541.452	511.204	519.852
Capital Próprio e Passivo	1.423.686	1.254.955	1.172.828

Demonstrações dos Resultados

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Vendas	9.585	6.510	7.530
Prestação de serviços	495.719	380.404	355.549
Proveitos operacionais	505.304	386.914	363.079
Custo das existências vendidas e consumidas	(15.756)	(12.802)	(14.267)
Custos com o pessoal	(132.515)	(127.382)	(129.838)
Amortizações	(102.171)	(80.944)	(72.138)
Outros custos e perdas operacionais	(188.824)	(148.748)	(138.751)
Custos operacionais	(439.266)	(369.875)	(354.995)

		<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Resultados operacionais</td> <td>66.038</td> <td>17.038</td> <td>8.084</td> </tr> <tr> <td>% Proveitos operacionais</td> <td>13,1%</td> <td>4,4%</td> <td>2,2%</td> </tr> <tr> <td>Resultados financeiros</td> <td>117.282</td> <td>21.393</td> <td>51.850</td> </tr> <tr> <td>Resultados não operacionais</td> <td>(21.898)</td> <td>526</td> <td>(18.317)</td> </tr> <tr> <td>Resultados extraordinários</td> <td>9.522</td> <td>60.477</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Outros proveitos (custos) não operacionais</td> <td>104.905</td> <td>82.396</td> <td>33.534</td> </tr> <tr> <td>Resultado antes de impostos</td> <td>170.943</td> <td>99.434</td> <td>41.618</td> </tr> <tr> <td>% Proveitos operacionais</td> <td>33,8%</td> <td>25,7%</td> <td>11,5%</td> </tr> <tr> <td>Imposto sobre o rendimento das actividades correntes</td> <td>(12.574)</td> <td>-</td> <td>(6.980)</td> </tr> <tr> <td>Resultados líquido do exercício</td> <td>158.369</td> <td>99.434</td> <td>34.638</td> </tr> <tr> <td>Margem líquida (%)</td> <td>31,3%</td> <td>25,7%</td> <td>9,5%</td> </tr> </tbody> </table>	Resultados operacionais	66.038	17.038	8.084	% Proveitos operacionais	13,1%	4,4%	2,2%	Resultados financeiros	117.282	21.393	51.850	Resultados não operacionais	(21.898)	526	(18.317)	Resultados extraordinários	9.522	60.477	-	Outros proveitos (custos) não operacionais	104.905	82.396	33.534	Resultado antes de impostos	170.943	99.434	41.618	% Proveitos operacionais	33,8%	25,7%	11,5%	Imposto sobre o rendimento das actividades correntes	(12.574)	-	(6.980)	Resultados líquido do exercício	158.369	99.434	34.638	Margem líquida (%)	31,3%	25,7%	9,5%
Resultados operacionais	66.038	17.038	8.084																																											
% Proveitos operacionais	13,1%	4,4%	2,2%																																											
Resultados financeiros	117.282	21.393	51.850																																											
Resultados não operacionais	(21.898)	526	(18.317)																																											
Resultados extraordinários	9.522	60.477	-																																											
Outros proveitos (custos) não operacionais	104.905	82.396	33.534																																											
Resultado antes de impostos	170.943	99.434	41.618																																											
% Proveitos operacionais	33,8%	25,7%	11,5%																																											
Imposto sobre o rendimento das actividades correntes	(12.574)	-	(6.980)																																											
Resultados líquido do exercício	158.369	99.434	34.638																																											
Margem líquida (%)	31,3%	25,7%	9,5%																																											
B.8	Informações financeiras <i>pro forma</i>	Não aplicável. No Prospecto não são apresentadas informações financeiras <i>pro forma</i> .																																												
B.9	Previsão ou estimativa de lucros	Não aplicável. O Prospecto não apresenta previsões ou estimativas de lucros.																																												
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	<p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023</p> <p>Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023.</p> <p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024</p> <p>Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024.</p> <p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025</p> <p>Não há reservas no Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025.</p>																																												
B.11	Capital de exploração do Emitente	Não aplicável. O Emitente considera que o seu capital de exploração é suficiente para as suas necessidades para os próximos 12 meses.																																												
Secção C – Valores Mobiliários																																														
C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	<p>Actualmente, o capital social da UNITEL encontra-se dividido em 50.000.000 acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 100% do capital social e direitos de voto da UNITEL (“Acções”).</p> <p>As Acções Objecto da Oferta e a admitir no Mercado de Bolsa são 7.500.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 15% do capital social e direitos de voto da UNITEL.</p> <p>As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOUNTLAAAA01. Após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação.</p>																																												
C.2	Moeda em que os	As Acções estão emitidas em Kwanzas.																																												

	valores mobiliários são emitidos	
C.3	Número de Acções emitidas e Integralment e realizadas e valor nominal	Conferir Elemento C.1
C.4	Direitos associados aos valores mobiliários	<p>Todas as Acções são acções ordinárias. De acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, o Código de Valores Mobiliários (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito à informação • Direito a participar e votar na Assembleia Geral (a cada 1.000 (mil) acções corresponde um voto) • Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral (no que respeita à inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, de que são titulares accionistas com uma participação correspondente a, pelo menos, 5% do capital social do Emitente); • Direito de participação nos lucros; • Direito à partilha do património em caso de liquidação; • Direito de preferência na subscrição de novas acções (no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro); • Direito a receber novas acções (no âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas); • Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais.
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	<p>As Acções são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, sem prejuízo dos accionistas que exerçam directa ou indirectamente actividade concorrente, com a actividade do Emitente não podem ser titulares, sem autorização prévia da Assembleia Geral nos termos do artigo 10.º dos estatutos do Emitente, de acções representativas de percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente.</p> <p>As mais-valias decorrentes da alienação das Acções podem encontrar-se sujeitas a retenção na fonte.</p>
C.6	Admissão à negociação	<p>Antes da Oferta, as Acções representativas do capital social do Emitente não se encontravam admitidas à negociação em mercado regulamentado.</p> <p>O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.</p> <p>Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Julho de 2026.</p> <p>Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a</p>

		<p>recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.</p> <p>Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções Objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500.000.000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.</p> <p>Em tal caso, se for possível a admissão à negociação das mesmas no Mercado de Balcão Organizado – Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (“MROV”), gerido pela BODIVA, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções neste mercado. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida.</p>
C.7	Política de dividendos	<p>Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos, os lucros anuais apurados, depois de deduzida, pelo menos, a parte legalmente exigida para o fundo de reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, nos termos legais, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral.</p> <p>Não existe uma política de dividendos aprovada, sem prejuízo de ajustes que o Conselho de Administração entenda adequados no futuro, para reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proventos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas do Emitente, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos.</p>
Secção D – Riscos		
D.1	Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade	<p>O investimento em acções, incluindo nas Acções Objecto da Oferta, envolve riscos. Como tal, dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se listam, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Factores de risco relativos ao contexto macroeconómico</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Emitente é sensível à evolução da economia angolana; • O Emitente está exposto ao risco de a economia angolana apresentar uma elevada dependência do sector petrolífero; • O Emitente está exposto ao risco de a economia angolana ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras, em particular economias com quem tem uma relação comercial estreita; • O Emitente está exposto à volatilidade da taxa de câmbio do kwanza; • O Emitente está exposto ao risco de inflação elevada; • O Emitente está exposto ao risco de elevadas taxas de juro; • O Emitente está exposto ao risco de restrições de liquidez no sistema financeiro angolano e a limitações no acesso a moeda estrangeira;

		<ul style="list-style-type: none"> • O Emitente está exposto a riscos inerentes à evolução da dívida pública; • O Emitente está exposto ao risco reputacional e da percepção internacional relativa ao <i>governance</i> das instituições angolanas; • O Emitente está exposto ao risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica; • Eventos catastróficos como actos de terrorismo, desastres naturais e conflitos locais e/ou globais poderão ter um impacto na economia e conseqüentemente no negócio e operações do Emitente. <p>Factores de risco legais e regulamentares</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Emitente está exposto a riscos associados ao contrato de concessão e à obtenção e renovação de licenças e autorizações; • As operações da UNITEL podem ser prejudicadas pela insuficiência de recursos escassos (espectro ou numeração); • A UNITEL está exposta aos riscos inerentes à implementação de novos requisitos legais e regulatórios, incluindo controlos adicionais de preços ou outros controlos regulamentares, com impacto na respectiva actividade; • Na sua actividade a UNITEL encontra-se exposta e dependente da exploração do Gateway Internacional para Angola para os serviços internacionais de voz; • A UNITEL está exposta ao risco de imposição de obrigações adicionais em resultado da respectiva declaração pelo INACOM como operadora com poder de mercado significativo; • A UNITEL está exposta a riscos relacionados com a regulamentação em matéria de protecção de dados e privacidade; • O Emitente está sujeito a riscos relacionados com eventuais processos judiciais (presentes e futuros); • A UNITEL está exposta a riscos associados aos contratos de aluguer de longa duração de parte das infra-estruturas utilizadas na actividade do Emitente celebrados com a Unitel International; • A UNITEL está exposta a riscos fiscais relacionados com processos fiscais em curso; • A UNITEL está exposta a riscos de poder vir a ter de pagar liquidações adicionais de imposto que sejam emitidas dentro dos respectivos prazos de caducidade na sequência de correcções efectuadas pela AGT; • A UNITEL está exposta a riscos associados à manutenção de benefícios fiscais atribuídos ao abrigo da Lei do Investimento Privado; • A Unitel está exposta a riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS. <p>Factores de risco relacionados com a actividade do Emitente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interrupções ou degradação nos serviços, causadas quer por falha nas redes, nos pontos de interligação às redes, ou nos sistemas de informação e tecnologia, podem afectar negativamente a UNITEL; • As ofertas tradicionais de serviços de voz e SMS móveis da UNITEL podem ser afectadas por mudanças no sector ao longo do tempo, nomeadamente considerando o declínio na procura por estes serviços a nível global; • A UNITEL está exposta a riscos tecnológicos, nomeadamente ao risco de não ser capaz de antecipar e se adaptar às mudanças tecnológicas aceleradas do sector, incluindo o risco de transição das tecnologias 2G e 3G para tecnologias 4G e 5G e de monetização dos respectivos investimentos; • A UNITEL está exposta a riscos relativos ao desenvolvimento, expansão, modernização e manutenção das suas infra-estruturas activas e passivas de telecomunicações, incluindo
--	--	---

		<p>o risco de deterioração física dos activos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A UNITEL está exposta a riscos relativos a falhas de electricidade e incidentes na rede eléctrica e nas suas infra-estruturas, bem como à evolução do preço da electricidade e ao acesso à rede eléctrica nacional por parte da população angolana; • O sector exige investimentos significativos e a UNITEL está exposta ao risco de não conseguir materializar o seu plano de investimentos; • A UNITEL está exposta a riscos associados a contratos materiais; • A UNITEL poderá ser afectada por perturbações na cadeia de fornecimento ou por restrições ao comércio internacional, ou pela dependência dos seus fornecedores e agentes; • A UNITEL está exposta aos riscos de fraude que tradicionalmente afectam as empresas de telecomunicações móveis, incluindo o crime e cibercrime; • A UNITEL poderá estar exposta aos riscos associados aos sistemas informáticos e à gestão de ameaças de cibersegurança e de segurança de informação; • A UNITEL está sujeita a riscos de <i>compliance</i>; • A UNITEL está sujeita a riscos reputacionais; • A UNITEL está sujeita ao risco de incumprimento do seu plano estratégico e plano de negócios; • A capacidade de crescimento e estimativas de negócio futuras da UNITEL dependem da capacidade de operacionalizar com sucesso a sua estratégia de digitalização e de lançar serviços e produtos competitivos de forma atempada; • A UNITEL está exposta ao risco relacionado com a capacidade de contratação e retenção de pessoal qualificado em face da escassez global, regional e, especialmente, nacional de colaboradores qualificados no sector tecnológico; • A UNITEL está exposta a riscos inerentes a créditos accionistas, em particular, dividendos históricos; • A UNITEL está exposta a riscos associados às suas participadas; • A UNITEL está exposta a riscos relativos ao fundo de pensões; • A UNITEL está exposta ao risco de intensificação da concorrência no mercado nacional, que poderá levar a uma redução da sua quota de mercado com impacto nos resultados; • A actividade da UNITEL está exposta ao risco de portabilidade de números pelos seus clientes; • A UNITEL está exposta ao risco de não conseguir repassar o aumento de custos para o consumidor, em função da regulação vigente; • O Emitente poderá estar exposto a riscos não identificados, riscos emergentes ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo das medidas internas adoptadas.
D.2	<p>Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários</p>	<p>Factores de risco relacionados com a Oferta e com as Acções Objecto da Oferta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de notação de risco; • Risco de a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ser frustrada ou admissão apenas no MROV; • Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções, uma vez que as acções representativas do capital social do Emitente nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado; • Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano;

		<ul style="list-style-type: none"> • Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume; • O Emitente pode não ser capaz de proceder à distribuição de dividendos; • O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente; • Risco de diluição das participações dos Accionistas em caso de futuros aumentos de capital social do Emitente por novas entradas; • Risco de os Interessados impugnarem actos administrativos que considerem ilegais e os respectivos efeitos; • Risco de potencial conflito de interesses entre os interesses do Oferente e dos accionistas minoritários do Emitente; • As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções; • As Acções do Emitente poderão ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada ou de operações de fusão e aquisição.
Secção E – Oferta		
E.1	Receltas líquidas totais e uma estimativa das despesas totais da Oferta, incluindo as despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferente	<p>O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que terá lugar, previsivelmente, 3 (três) dias após o fim do Período da Oferta, isto é, em 27 de Julho de 2026.</p> <p>No entanto, com base nos pressupostos <i>infra</i> elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 294.355.294.234,00.</p> <p>Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 40.040,00, de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 36.036,00 e máximo de Kz 40.040,00 (“Preço Final da Oferta Dirigida ao Público”); (ii) Todas as Acções Objecto da Oferta serão alienadas; (iii) As tranches para Trabalhadores e Público em Geral serão adquiridas pelos respectivos investidores a que estão destinadas na sua totalidade; e (iv) Serão deduzidas as despesas incorridas no âmbito da Oferta.
E.2	Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante líquido estimado das receitas	<p>Por via da Oferta, o IGAPE, em nome do Estado, propõe-se alienar 7.500.000 acções representativas de 15% do capital social e direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.</p> <p>O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções Objecto da Oferta, que se estima em Kz 294.355.294.234,00, assumindo a alienação da totalidade das Acções Objecto da Oferta pelo preço máximo por Acção Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços definido.</p> <p>As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.</p>
E.3	Termos e condições da Oferta	<p>Montante e natureza</p> <p>Os valores mobiliários objecto da Oferta são 7.500.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 15% do capital social e direitos de voto do Emitente, definidas como “Acções Objecto da Oferta”.</p> <p>O capital social do Emitente encontra-se representado por 50.000.000 acções, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 e um valor nominal global de Kz 250.000.000.000.</p> <p>As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AQUNTLAAA01 e, após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação.</p>

	<p>Preço das Acções Objecto da Oferta e modo de realização</p> <p>Preço e outras despesas a cargo do investidor</p> <p>As Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções Objecto da Oferta Dirigida aos Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 36.036,00 e o valor máximo de Kz 40.040,00.</p> <p>O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.</p> <p>Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.</p> <p>O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o Público em Geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções Objecto da Oferta ao mesmo preço unitário.</p> <p>A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá lugar, previsivelmente, 3 (três) dias após o fim do Período da Oferta, isto é, em 27 de Julho de 2026.</p> <p>Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção Objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções Objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta estimado corresponderá, aproximadamente, a Kz 300.300.000.000,00.</p> <p>O pagamento integral do preço das Acções Objecto da Oferta será efectuado, aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da ordem de compra.</p> <p>Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. <i>Vide</i> Capítulo 3.14. (<i>Regime Fiscal</i>).</p> <p>No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas, pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções Objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos aos titulares de Acções. A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado no preço dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.</p> <p>Indicação do momento e modo de pagamento</p> <p>A Oferta terá lugar entre as 14h00 de 6 de Julho de 2026 e as 15h00 do dia 24 de Julho de 2026.</p> <p>Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no próximo dia 27 de Julho de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da <i>internet</i> da BODIVA em www.bodiva.aq.</p> <p>Ainda no mesmo dia 27 de Julho de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções Objecto da Oferta atribuídas a cada um dos seus investidores, de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira nos termos referidos no parágrafo seguinte.</p> <p>A liquidação física e financeira das Acções Objecto da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 28 de Julho de 2026.</p>
--	---

Cada destinatário da Oferta que emita uma ordem de compra verá bloqueado na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções Objecto da Oferta que declare pretender adquirir pelo intervalo máximo de preço de cada Acção Objecto da Oferta, conforme referido neste Prospecto.

Cada destinatário da Oferta que emita uma declaração de aceitação verá cativo na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções da Oferta que declare pretender adquirir pelo preço máximo de aquisição por acção, conforme referido neste Prospecto. Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público das Acções na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor), o qual aceitará o provisionamento pelo Agente de Intermediação do montante correspondente ao produto da multiplicação do número de Acções preenchidas na declaração de aceitação pelo preço máximo de aquisição por acção (colocado na declaração de aceitação), até à data de liquidação financeira da Oferta ou de revogação / alteração da declaração de aceitação, conforme aplicável, consoante o que ocorrer primeiro, tudo sem prejuízo dos valores devidos aos agentes financeiros.

Por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos agentes de intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas consideradas mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	1 de Julho de 2026
	Publicação do Prospecto	3 de Julho de 2026
	Lançamento da Oferta	14h00 de 6 de Julho de 2026
	Período da Oferta	14h00 de 6 de Julho de 2026 às 15h00 do dia 24 de Julho de 2026, inclusive
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 21 de Julho de 2026
	Fim do Período da Oferta	15h00 de 24 de Julho de 2026
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	27 de Julho de 2026
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	27 de Julho de 2026
	Liquidação física e financeira das Acções Objecto da Oferta	28 de Julho de 2026

Admissão à Negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	29 de Julho de 2026
<p>As referências a horas neste Prospecto devem ser entendidas como referências à hora de Luanda.</p> <p>Modalidade da Oferta</p> <p>Tomada firme e garantia de colocação</p> <p>A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.</p> <p>Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta</p> <p>Oferta pública de venda de 7.500.000 acções ordinárias, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 15% do capital social e direitos de voto do Emitente, detidas pelo Estado Angolano e representado pelo IGAPE, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) São reservadas 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta, representativas de 2% do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores); e (ii) São objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 6.500.000 Acções Objecto da Oferta, representativas de 13% do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções Objecto da Oferta não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores. <p>No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta por Trabalhador. Cada Trabalhador pode, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 Acções Objecto da Oferta. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.</p> <p>A atribuição aos Trabalhadores do direito de adquirir as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores resulta directamente do n.º 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, n.º 2, alínea c) e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções Objecto da Oferta a 2% do capital social do Emitente.</p> <p>Para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, consideram-se Trabalhadores os indivíduos que, à data de aprovação do presente prospecto, mantenham vínculo laboral em vigor (ainda que temporariamente suspenso, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente, a Unitel – SPM ou a Unicanda, bem como os membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda em funções à mesma data.</p> <p>É responsabilidade conjunta do Emitente, dos Agentes de Intermediação e dos Correspondentes o controlo da qualidade de “Trabalhador” para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar uma listagem dos Trabalhadores para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda).</p> <p>As Acções Objecto da Oferta que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.</p> <p>No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 Acção Objecto da Oferta, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 Acções Objecto</p>		

	<p>da Oferta por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor com respeito pelos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo investidor.</p> <p>Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que exceda os referidos limites máximos será reduzida para o limite máximo aplicável. Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que não atinja os referidos limites mínimos será considerada inválida.</p> <p>A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.</p> <p>Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita</p> <p>A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.</p> <p>Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta</p> <p>As Acções Objecto da Oferta que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescem às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.</p> <p>Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo <i>infra</i> (<i>Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento</i>).</p> <p>Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento</p> <p>Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição das Acções Objecto da Oferta entre as tranches para Trabalhadores e Público em Geral, conforme indicado na secção 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) - Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:</p> <p>(i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta, sendo que, no caso de haver Acções Objecto da Oferta sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam ordens de compra sobrantes, as mesmas valerão como ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e</p> <p>(ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 6.500.000 Acções Objecto da Oferta, eventualmente acrescido das potenciais Acções Objecto da Oferta sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea i) antecedente.</p> <p>Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções Objecto da Oferta (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções Objecto da Oferta a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:</p> <p>(i) Atribuição com CAP ("Capped Waterfall"): As Acções Objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por</p>
--	---

		<p>ordem de subscrição (até 100 (inclusive), até 1.250 (inclusive), até 10.000 (inclusive), até 75.000 (inclusive), até 200.000 (inclusive) Acções Objecto da Oferta e até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta). Em cada ronda, serão atribuídas a todos os Investidores elegíveis Acções Objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa.</p> <p>(ii) <i>Pro rata</i>: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções Objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os Investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções Objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os Investidores elegíveis.</p> <p>Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de Identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções Objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável, tendo em conta o número de Acções Objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções Objecto da Oferta sobranes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.</p> <p>No caso de a quantidade total de Acções Objecto da Oferta colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções Objecto da Oferta oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções Objecto da Oferta na esfera do Oferente.</p>
E.4	<p>Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses</p>	<p>Os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente e pelo Emitente para prestar os serviços de assistência e de colocação no âmbito da Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, enquanto intermediário financeiro para assistência à Oferta e os Colocadores, enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente e pelo Emitente para prestar os serviços de colocação no âmbito da Oferta têm um interesse directo de cariz financeiro a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>Não existem quaisquer conflitos de Interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo, nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.</p> <p>Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente, nem entre os referidos quadros superiores entre si.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos</p>

		termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.												
E.5	Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários	O Oferente é o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.ª Andar, Ingombota, Luanda, cujo estatuto orgânico foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março, com o número de identificação fiscal 5000272396, ao abrigo dos poderes de gestão, acompanhamento e execução que lhe foram conferidos pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, em nome e representação do Estado Angolano.												
E.6	Acordos de bloqueio (lock-up)	Não aplicável. Não foi estabelecido um período de bloqueio das Acções após a realização da Oferta, pelo que os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa.												
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	<p>No âmbito da Oferta, não serão cobradas aos investidores quaisquer despesas, pelo Emitente ou pelo Oferente.</p> <p>Contudo, como as Acções Objecto da Oferta são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções Objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos aos titulares de Acções. A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado no preçário dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.</p> <p>A tabela seguinte indica as possíveis comissões aplicáveis:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Comissão</th> <th>Percentagem</th> <th>Beneficiário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intermediação (Corretagem)</td> <td>0,50 % + IVA (à taxa de 14%)</td> <td>Agentes de Intermediação</td> </tr> <tr> <td>Subscrição (Bolsa)</td> <td>0,20% + IVA (à taxa de 14%)</td> <td>BODIVA</td> </tr> <tr> <td>Liquidação</td> <td>0,045% + IVA (à taxa de 14%)</td> <td>CEVAMA</td> </tr> </tbody> </table>	Comissão	Percentagem	Beneficiário	Intermediação (Corretagem)	0,50 % + IVA (à taxa de 14%)	Agentes de Intermediação	Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA (à taxa de 14%)	BODIVA	Liquidação	0,045% + IVA (à taxa de 14%)	CEVAMA
Comissão	Percentagem	Beneficiário												
Intermediação (Corretagem)	0,50 % + IVA (à taxa de 14%)	Agentes de Intermediação												
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA (à taxa de 14%)	BODIVA												
Liquidação	0,045% + IVA (à taxa de 14%)	CEVAMA												

CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO

1.1. Resumo das Características da Operação

Montante e destinatários

Oferta pública de venda de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente (definidas no presente Prospecto como “**Acções Objecto da Oferta**”), dirigida aos Trabalhadores e ao Público em Geral nos seguintes termos:

- (i) são reservadas 1.000.000 (um milhão) de Acções Objecto da Oferta, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as “**Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores**”); e
- (ii) são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) Acções Objecto da Oferta, representativas de 13% (treze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções Objecto da Oferta não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 (uma) Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 1.000.000 (um milhão) de Acções Objecto da Oferta por Trabalhador e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Acções Objecto da Oferta. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores resulta directamente do n.º 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, n.º 2, alínea c) e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente. Para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, consideram-se Trabalhadores os indivíduos que, à data de aprovação do presente prospecto, mantenham vínculo laboral em vigor (ainda que temporariamente suspenso, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente, a Unitel – SPM ou a Unicanda, bem como os membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda em funções à mesma data.

É responsabilidade conjunta do Emitente, dos Agentes de Intermediação e dos Correspondentes o controlo da qualidade de “Trabalhador” para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. O Emitente deverá partilhar uma listagem dos Trabalhadores para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda). As Acções Objecto da Oferta que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público

em Geral. No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 (uma) Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 2.499.999 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Acções Objecto da Oferta por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Investidor.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, adquirir uma Participação Qualificada de modo que, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas, fique sujeito a autorização por parte do INACOM.

Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que exceda os referidos limites máximos será reduzida para o limite máximo aplicável. Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que não atinja os referidos limites mínimos será considerada inválida.

CrITÉRIOS de Rateio

Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição das Acções Objecto da Oferta entre as tranches para Trabalhadores e Público em Geral, conforme indicado na secção 3.4. (*Modalidade da Oferta*) - Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta, sendo que, no caso de haver Acções Objecto da Oferta sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam ordens de compra sobrantes, as mesmas valerão como ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e
- (ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 6.500.000 Acções Objecto da Oferta, eventualmente acrescido das potenciais Acções Objecto da Oferta sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea i) antecedente.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções Objecto da Oferta disponível (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após o apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito acima), proceder-se-á ao rateio das Acções Objecto da Oferta de acordo com os seguintes critérios:

- (i) **Atribuição com CAP ("Capped Waterfall"):** As Acções Objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição:

1. até 100 (cem) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
2. até 1.250 (mil duzentas e cinquenta) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
3. até 10.000 (dez mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
4. até 75.000 (setenta e cinco mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
5. até 200.000 (duzentas mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
6. até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta.

Em cada ronda, serão atribuídas a todos os investidores elegíveis Acções Objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa.

- (ii) *Pro rata*: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções Objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções Objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis.

Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções Objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável, tendo em conta o número de Acções Objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções Objecto da Oferta sobrantes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.

Caso a quantidade total de Acções Objecto da Oferta efectivamente colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à quantidade total oferecida, ocorrendo uma distribuição incompleta, aplica-se o regime previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários: a Oferta é eficaz relativamente às Acções Objecto da Oferta efectivamente alienadas, permanecendo as restantes na esfera do Oferente.

Preço de Venda

As Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 36.036,00 (trinta e

seis mil e trinta e seis Kwanzas) e o valor máximo de Kz 40.040,00 (quarenta mil e quarenta Kwanzas). O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida a Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores acima referido. O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o Público em Geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções Objecto da Oferta ao mesmo preço unitário. A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do Período da Oferta, isto é, no dia 27 de Julho de 2026. Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção Objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções Objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta corresponderá, aproximadamente, a Kz 300.300.000.000,00 (trezentos mil e trezentos milhões de Kwanzas).

O pagamento integral do preço das Acções Objecto da Oferta será efectuado aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14 (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções Objecto da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais constam dos respectivos preçários. A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado no preçário dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.

Pedido de admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 29 de Julho de 2026.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com

fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação, ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo mercado de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000, o Emitente apresentará um pedido de admissão à negociação das Acções no MROV. Neste caso, os destinatários da Oferta não poderão resolver o negócio de aquisição das Acções Objecto da Oferta que lhes tenham sido atribuídas, nem o Oferente ficará obrigado a restituir quaisquer montantes recebidos dos destinatários da Oferta no âmbito da mesma.

1.2. Factores de Risco

Os potenciais investidores deverão considerar toda a informação contida no Prospecto, incluindo os factores de risco adiante descritos, antes de tomarem qualquer decisão relativamente às Acções Objecto da Oferta. Caso qualquer das situações abaixo descritas ocorra, tal poderá ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da UNITEL, podendo também vir a resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, conseqüentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções Objecto da Oferta.

Acresce que os riscos descritos abaixo não são os únicos a que a UNITEL está sujeita. Poderão vir a existir riscos não conhecidos à data de aprovação do Prospecto, ou que não são actualmente considerados significativos, mas que, no futuro, poderão também ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da UNITEL. O Emitente não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e os procedimentos por si implementados para identificar, acompanhar e gerir riscos sejam totalmente eficazes. Todos os riscos apresentados correspondem a contingências que podem ou não ocorrer, não sendo possível, na presente data, o Emitente exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospecto, incluindo a informação nele incluída por remissão, e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

1.2.1. Factores de risco relativos ao contexto macroeconómico

O Emitente é sensível à evolução da economia angolana

Considerando que opera no mercado angolano, a UNITEL encontra-se exposta à conjuntura económica angolana, em particular, ao poder de compra da população, pelo que perturbações ou constrangimentos macroeconómicos materiais poderão reflectir-se de modo relevante na sua posição financeira, desempenho operacional e expectativas futuras.

Na sequência dos efeitos adversos provocados pela pandemia da Covid-19 e da implementação do programa de assistência financeira acordado com o FMI ao abrigo do mecanismo *Extended Fund Facility*, a economia angolana evidenciou sinais de recuperação a partir de 2021. O PIB registou um crescimento real de 2,1% em 2021 e de 4,2% em 2022¹, posicionando-se, não obstante a trajectória de crescimento, abaixo da média da África Subsaariana em 2021 (3,8%) e em 2022 (4,3%)¹.

Todavia, em 2023 verificou-se um abrandamento económico, com o crescimento real do PIB a cifrar-se em 1,3%¹ (face a uma média da África Subsaariana de 3,2%¹). Tal deveu-se, entre outros, à contracção de 2,4% do PIB petrolífero – principal motor da economia nacional – em face da descida do preço do *Brent*, de 99,0 USD para 82,3 USD por barril², bem como ao término da moratória internacional sobre a dívida externa³.

Em 2024, a economia angolana apresentou um desempenho relevante, alcançando um crescimento real de 5,0%¹, impulsionado pelo aumento da produção petrolífera e pela dinamização do sector não petrolífero. Este ritmo superou o crescimento médio da África Subsaariana de 3,7%¹. Não obstante, as projecções preliminares do FMI indicam uma desaceleração, estimando-se um crescimento real do PIB de 3,1%¹ em 2025 e 2,3% em 2026, sendo tais valores inferiores às estimativas de crescimento médio da África Subsaariana de 4,5% para 2025 e 4,3%¹ para 2026.

Segundo o Relatório sobre o Desenvolvimento Económico em África de 2024, publicado pela UNCTAD⁴, Angola integra o grupo dos cinco países africanos mais vulneráveis a choques externos, fruto da sua dependência face ao comércio internacional e do nível de endividamento público.

Do ponto de vista socioeconómico, a taxa de desemprego permanece estruturalmente elevada, embora com recentes sinais de melhoria. Após vários anos em torno de 30%, situou-se em 20,1% no quarto trimestre de 2025 (queda de 10,3 pontos percentuais em relação ao período homólogo (30,4%)⁵). A taxa de desemprego jovem, particularmente relevante num país com uma população maioritariamente jovem como Angola, tem oscilado acima dos 50% nos últimos anos, situando-se em 43,3% no quarto trimestre de 2025 (i.e. uma redução de 11,1 pontos percentuais face ao período homólogo (54,4%)⁶). Outro factor de destaque é a preponderância do sector informal, que no quarto trimestre de 2025 representava cerca de 78,6% da população empregada⁷.

Desta forma, para além da representatividade da economia informal, a economia angolana demonstra continuar a enfrentar desafios estruturais significativos, tais como a dependência do sector petrolífero e de economias estrangeiras, taxas de inflação historicamente elevadas, volatilidade cambial, elevadas taxas de desemprego, entre outros.

Neste enquadramento, a persistência de um contexto de incerteza económica, ou uma eventual deterioração dos

¹Fonte: FMI – *World Economic Outlook* (Abril de 2026)

²Fonte: FMI – *Angola: 2024 Article IV Consultation* (Março de 2025)

³Em 2020, foi concedida uma moratória no âmbito da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (DSSI) do G20, que permitiu às economias emergentes suspender temporariamente os pagamentos do serviço de dívida bilateral para alocar recursos ao combate da pandemia da Covid-19 à recuperação económica.

⁴Fonte: UNCTAD – *Economic Development in Africa Report* (Fevereiro de 2025)

⁵Fonte: INE – Inquérito Sobre o Emprego em Angola (IV Trimestre de 2025)

⁶Fonte: INE – Inquérito Sobre o Emprego em Angola (IV Trimestre de 2024)

⁷Fonte: INE – Inquérito Sobre o Emprego em Angola (IV Trimestre de 2025)

principais indicadores macroeconómicos, poderá afectar negativamente a actividade da UNITEL através, por exemplo, de: i) redução do poder de compra dos clientes e consequente diminuição da procura dos serviços; ii) dificuldades dos clientes no cumprimento do prazo de pagamento acordado das facturas; iii) tendência dos clientes em optar por alternativas mais económicas aos serviços prestados pela UNITEL ou reduzir os planos contratados; iv) aumento dos custos operacionais, em virtude da subida dos preços de fornecimentos e serviços de terceiros, bem como de necessidades de actualizações salariais para manutenção do poder de compra da força laboral; v) subida dos custos de investimento em tecnologia e infra-estruturas, limitando a capacidade de inovação e de resposta às exigências dos clientes; vi) encargos mais elevados com crédito, resultantes de taxas de juro elevadas; vii) limitações na capacidade de ajustar preços devido à regulação vigente, dificultando o repasse do aumento de custos decorrentes da inflação para o preço de venda ao consumidor final; viii) possíveis atrasos ou redução do plano de investimento; e ix) aumento de despesas de manutenção e modernização da infra-estrutura existente, com risco de interrupções nos serviços e impacto na satisfação dos clientes, entre outros.

O Emitente está exposto ao risco de a economia angolana apresentar uma elevada dependência do sector petrolífero

A economia angolana apresenta uma forte concentração no sector petrolífero, seu principal motor de geração de riqueza, receitas públicas e entrada de divisas e, consequentemente, crescimento económico. Dados do BNA indicam que, entre 2019 e 2024, a actividade de extracção e refinação de petróleo representou, em média, 20,4% do PIB, tendo atingido um valor máximo, em 2021, de 23,8%, e, a partir desse momento, iniciado uma trajectória descendente⁸.

A relevância do sector petrolífero evidencia-se igualmente no comércio externo. Segundo o BNA, em 2025 o petróleo e os seus derivados representaram 92,1% do total das exportações do país⁹. Esta concentração reforça o papel determinante do sector na estabilidade cambial, no acesso a moeda estrangeira, no financiamento do Orçamento Geral do Estado e no equilíbrio macroeconómico.

O mercado petrolífero internacional é actualmente marcado por elevada volatilidade. Factores como o conflito entre a Rússia e Ucrânia, as tensões no Médio Oriente, as decisões de produção dos principais exportadores e a evolução da economia global influenciam directamente os preços. Neste contexto, Angola actua como "price taker", sem capacidade para determinar o preço do *crude* nos mercados internacionais, ficando exposta às dinâmicas de oferta e procura globais. Oscilações abruptas podem, assim, traduzir-se em pressões sobre as finanças públicas, volatilidade cambial e abrandamento do crescimento económico.

Embora o país continue entre os maiores produtores em África e disponha de reservas significativas, perspectiva-se que a produção se mantenha abaixo dos níveis registados antes da pandemia da Covid-19 (1,38 milhões de barris por dia em 2019¹⁰).

⁸ Fonte: BNA – Contas Nacionais: Participação por classes (consultado a Abril de 2026)

⁹ Fonte: BNA – Exportações por Categoria 1990-2025 (consultado a Abril de 2026)

¹⁰ Fonte: BNA – Exportações por Categoria 1990-2025 (consultado a Abril de 2026)

Importa ainda destacar que Angola formalizou a sua saída da OPEP em 1 de Janeiro de 2024, deixando de estar sujeita a quotas definidas pela organização. Embora esta decisão proporcione maior margem de autonomia na definição da política produtiva, poderá reduzir a capacidade de articulação estratégica no seio dos principais exportadores.

Em paralelo, o sector enfrenta desafios estruturais associados à transição energética global. O Acordo de Paris e os compromissos assumidos nas recentes conferências climáticas, designadamente a COP29 e a COP30, reforçam a trajectória de descarbonização com metas de neutralidade carbónica até 2050, o que poderá condicionar a procura global de combustíveis fósseis no médio-longo prazo.

Neste enquadramento, a dependência face ao sector petrolífero constitui um factor de risco para a economia angolana. Variações na produção e nos preços internacionais repercutem-se directamente nas receitas públicas, na disponibilidade de moeda estrangeira, na taxa de câmbio e no desempenho global da actividade económica.

As referidas dinâmicas podem impactar a capacidade financeira das famílias e empresas, afectando não apenas a procura por produtos e serviços da UNITEL, como a capacidade de pagamento dos seus clientes e a capacidade de investimento do próprio Emitente (que requer acesso a moeda estrangeira), podendo impactar os seus resultados e perspectivas futuras.

O Emitente está exposto ao risco de a economia angolana ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras, em particular economias com quem tem uma relação comercial estreita

O desempenho da economia angolana permanece fortemente condicionado pela evolução da conjuntura internacional, em particular pelo comportamento das economias com as quais mantém relações comerciais mais relevantes. A elevada dependência do sector petrolífero, associada à necessidade estrutural de importação de bens essenciais e de capital, expõe o país a choques externos que podem afectar de forma significativa o crescimento económico, a estabilidade cambial e a sustentabilidade das contas públicas.

O comércio internacional assume, assim, um papel determinante na dinâmica do PIB, sendo as exportações, sobretudo de petróleo bruto, e as importações, designadamente de combustíveis, máquinas, equipamentos e bens alimentares, componentes essenciais da actividade económica. Qualquer deterioração da actividade económica nos principais parceiros comerciais de Angola poderá traduzir-se numa redução da procura externa, numa pressão sobre os preços das matérias-primas e num agravamento das condições financeiras externas. Acresce que o aumento da concorrência internacional, ou a adopção de políticas comerciais proteccionistas por parte desses parceiros, poderá afectar negativamente o volume e o valor das exportações angolanas.

Em 2025, a exportação de petróleo bruto representou cerca de 80,0% do total das exportações¹⁰, segundo dados preliminares do BNA, evidenciando o elevado grau de concentração da estrutura exportadora do país. Nesse ano, a China absorveu 58,5% das exportações de petróleo, mantendo-se como o principal destino do *crude* angolano, embora a sua participação tivesse registado uma diminuição acumulada de 13,0 pontos percentuais desde 2021¹¹. A Índia, por sua vez, constituiu o segundo mercado mais relevante, com uma quota de 10,9% em 2025,

¹⁰ Fonte: BNA – Destino das Exportações de Petróleo Bruto 1998-2025 (consultado a Abril de 2026)

correspondendo a uma subida de 0,6 pontos percentuais face ao ano anterior¹¹. Adicionalmente, as relações comerciais com os Estados Unidos da América evidenciaram igualmente alterações recentes. Em 2024, os EUA representaram 2,5% das exportações de petróleo angolano, enquanto em 2025 esse peso situou-se em 1,1%¹¹. Apesar da assinatura de dois acordos estratégicos em 2024, incluindo a realização de missões comerciais bilaterais e a visita do ex-presidente Norte-Americano Joe Biden a Angola em Dezembro de 2024, a mudança de liderança governativa em Janeiro de 2025 e a redefinição das prioridades externas dos EUA, nomeadamente com a introdução de novas políticas tarifárias, demonstram estar a influenciar a continuidade e a direcção das relações comerciais.

No que respeita às importações, verifica-se uma maior diversificação geográfica, embora subsista uma concentração relevante em determinados parceiros. Em 2025, a China representou 19,8% do total das importações, o que corresponde a uma subida de 5,4 pontos percentuais face a 2024¹². Portugal e o Reino Unido mantiveram igualmente posições de destaque, representando 9,9% e 6,2% das importações, respectivamente, em 2025¹². Nesse mesmo ano, as importações concentraram-se sobretudo em máquinas e equipamentos (25,8%), combustíveis (17,1%) e bens alimentares (13,8%)¹³, segundo dados do BNA. Esta composição reflecte as necessidades estruturais da economia angolana, quer para apoiar os sectores produtivos, quer para satisfazer necessidades básicas da população, num contexto de limitada capacidade de refinação de combustíveis e de produção interna. Tal dependência torna o país vulnerável a variações nos preços internacionais, a perturbações nas cadeias logísticas globais e a flutuações cambiais, com potencial impacto ao nível da inflação.

Em Novembro de 2020, Angola ratificou o acordo de adesão à AfCFTA, iniciativa que visa promover a integração económica regional através da redução ou eliminação de tarifas comerciais. Embora o acordo, subscrito por 54 Estados-membros da União Africana, tenha como objectivo incrementar as exportações Intra-africanas em mais de 80%¹⁴, os parceiros regionais continuam a ter uma expressão limitada no comércio externo angolano. Em 2025, nenhum país africano figurou entre os principais destinos das exportações de petróleo ou entre as principais origens das importações. A África do Sul posicionou-se como o parceiro africano mais relevante, ocupando a décima primeira posição nas importações (469,4 milhões de Dólares Norte-Americanos)¹² e a sétima nas exportações de petróleo (578,0 milhões de Dólares Norte-Americanos)¹⁵.

Num cenário de intensificação das tensões comerciais a nível global, caracterizado pela imposição generalizada de tarifas adicionais, restrições tecnológicas e outras barreiras ao comércio, a economia mundial pode estar sujeita a sofrer uma desaceleração significativa. Isso ocorreria devido a: i) redução dos fluxos comerciais; ii) fragmentação das cadeias de valor globais; iii) aumento dos custos de produção, o que tenderia a gerar pressões inflacionistas e a reduzir o crescimento económico; e iv) aumento da incerteza, que poderia afectar os mercados financeiros, elevar a volatilidade cambial e limitar o investimento directo estrangeiro.

Para Angola, os impactos de uma eventual escalada das tensões comerciais seriam particularmente relevantes,

¹² Fonte: BNA – Principais Países de Procedência das Importações 2003-2025 (consultado a Abril de 2026)

¹³ Fonte: BNA – Importação por Categoria de Produtos 2003-2025 (consultado a Abril de 2026)

¹⁴ Fonte: ONU – *The Engine of Trade in Africa 2022* (consultado a Março de 2026)

¹⁵ Fonte: BNA – Destino das Exportações de Petróleo Bruto 1998-2025 (consultado a Abril de 2026)

incluindo: i) a desaceleração do crescimento mundial, que poderia reduzir a procura de petróleo e pressionar negativamente os preços internacionais do *crude*, afectando as receitas do país; ii) a diminuição das entradas de divisas, que poderia exercer pressão sobre a taxa de câmbio, encarecendo as importações e contribuindo para o aumento da inflação; iii) o agravamento das condições financeiras internacionais, que poderia elevar os custos de financiamento externo, restringir o acesso ao crédito e condicionar a execução de projectos de investimento; e iv) a reconfiguração dos fluxos comerciais e de investimento, impulsionada por rivalidades geopolíticas entre grandes blocos económicos, que poderia exigir ajustes estratégicos nas parcerias comerciais de Angola.

Neste contexto, a deterioração económica dos principais parceiros comerciais, alterações estruturais no comércio internacional ou a intensificação de políticas proteccionistas poderão ter impactos adversos na economia angolana, afectando a evolução da actividade económica, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras da UNITEL, impactando a sua estrutura de custos ao afectar a relação comercial com fornecedores internacionais críticos para a concretização do seu plano de investimentos.

O Emitente está exposto à volatilidade da taxa de câmbio do kwanza

Embora Angola opere actualmente sob um regime de câmbio de mercado, a existência de moeda própria oferece alguma flexibilidade monetária ao permitir eventuais depreciações cambiais com vista a aumentar a competitividade internacional, fomentar exportações e desincentivar importações, assim equilibrando a balança comercial do país.

No entanto, a volatilidade da taxa de câmbio pode penalizar a UNITEL, considerando que, em 2025, cerca de um terço dos seus custos operacionais e cerca de 90% dos investimentos em CAPEX foram incorridos em moeda estrangeira ou em moeda nacional indexada a moeda estrangeira, enquanto as receitas são, na sua maioria, em moeda local.

O Kwanza tem como principal moeda de referência o Dólar Norte-Americano. No final de 2017, o BNA implementou um regime de câmbio flexível, permitindo que a taxa fosse determinada pelo equilíbrio entre oferta e procura, substituindo o sistema de controlo cambial que vigorava anteriormente. Entre 2018 e 2020, a diminuição das exportações de petróleo bruto (-49,9%¹⁶), devido à queda dos preços internacionais e à redução da produção nacional, gerou uma escassez significativa de Dólares e, por inerência, uma forte desvalorização do Kwanza, de 307 Kwanzas por Dólar Norte-Americano em Dezembro de 2018 para 650 Kwanzas por Dólar Norte-Americano em Dezembro de 2020¹⁷.

Entre 2021 e 2022, a referida tendência foi temporariamente invertida tendo-se registado uma valorização da moeda nacional, parcialmente explicada pela redução da base monetária e pelo aumento do preço do petróleo. No final de 2022, a taxa situava-se em 504 Kwanzas por Dólar Norte-Americano¹⁷. No entanto, em 2023, a moeda nacional voltou a depreciar fortemente, atingindo 829 Kwanzas por Dólar Norte-Americano no final do ano¹⁷. Esta desvalorização é, principalmente, atribuível a uma menor oferta de moeda estrangeira no país, associada ao

¹⁶ Fonte: BNA – Exportações por Categoria 1990 – 2025 (consultado a Abril de 2026)

¹⁷ Fonte: BNA – Evolução da Taxa de Câmbio (consultado a Abril de 2026)

término da moratória de três anos sobre o serviço da dívida pública, à retoma dos pagamentos a credores internacionais e à queda das receitas petrolíferas. A trajectória de depreciação prolongou-se em 2024, com a taxa de câmbio a fixar-se em 912 Kwanzas por Dólar Norte-Americano no final do ano¹⁷. Em 2025, a taxa manteve-se num nível semelhante, reflectindo uma estabilização cambial em resultado da política monetária implementada pelo BNA.

Para 2026 e 2027, o *The Economist Intelligence Unit* prevê que se mantenha a trajectória de depreciação do Kwanza face ao Dólar Norte-Americano por se esperar uma redução da intervenção do BNA e um aumento da procura por moeda estrangeira para cumprir o serviço da dívida pública, com o Estado a comprometer-se a destinar 45,9% da despesa total do Orçamento Geral do Estado de 2026 ao serviço da dívida¹⁸. As projecções apontam para taxas de 918 Kwanzas por Dólar Norte-Americano em 2026 e 930 Kwanzas em 2027¹⁹.

A continuada depreciação da taxa de câmbio limita a capacidade do país de financiar importações, em face do aumento dos custos e da dificuldade em aceder a divisas, situação particularmente relevante dada a elevada dependência nacional de bens importados (incluindo produtos de primeira necessidade). Uma eventual insuficiência de reservas internacionais (que, segundo o FMI, deverão equivaler a cerca de 7,1 meses de importações em 2025²⁰), poderá constituir um risco, sobretudo num cenário em que a desvalorização do Kwanza se acentue e o país não consiga substituir, com produção interna, os bens e serviços habitualmente adquiridos nos mercados internacionais. Este cenário poderá ainda gerar pressões inflacionárias sobre esses produtos no mercado interno, com impacto no poder de compra da população.

Assim, para além dos potenciais impactos na UNITEL em face da respectiva estrutura de custos e plano de investimentos, com exposição relevante a moeda estrangeira, a depreciação cambial poderá também afectar a procura dos serviços prestados pelo Emitente ao diminuir o poder de compra da população.

Em face do disposto, a volatilidade do Kwanza representa um risco susceptível de afectar materialmente a actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras da UNITEL.

O Emitente está exposto ao risco de inflação elevada

A economia angolana tem registado, de forma persistente, níveis elevados de inflação, frequentemente expressos em percentagens de dois dígitos. Esta situação resulta de uma combinação de factores internos e externos, entre os quais se destacam a dependência de bens importados, a depreciação do Kwanza, a redução parcial do subsídio aos combustíveis, constrangimentos logísticos e na cadeia de produção, variações nos preços internacionais dos produtos alimentares, e alterações nas taxas de juro nos mercados de referência

Após o período da pandemia da Covid-19 marcado pela intensificação da pressão inflacionista (25,1% em 2020 e 27,0% em 2021²¹), em 2022, em face da descida dos preços internacionais de bens alimentares, da valorização cambial temporária e da adopção de uma política monetária mais restritiva pelo BNA, registou-se uma

¹⁸ Fonte: Governo de Angola – Orçamento Geral do Estado 2026

¹⁹ Fonte: *The Economist Intelligence Unit* (consultado a Abril de 2026)

²⁰ Fonte: *IMF Executive Board Concludes 2025 Post-Financing Assessment with Angola* (Setembro de 2025)

²¹ Fonte: INE - Índice de Preços no Consumidor Nacional (consultado a Abril de 2026)

desaceleração da inflação, que caiu para o valor mais baixo desde 2015²¹, 13,8%. Em 2023, este cenário Inverteu-se, com a taxa de inflação a subir para 20,0%²¹, impulsionada sobretudo pela forte depreciação cambial ocorrida no segundo trimestre e pela diminuição dos subsídios aos combustíveis nesse período. Em 2024, a inflação voltou a acelerar, atingindo 27,5%, o nível mais elevado desde 2016²¹, em resultado das limitações na produção local e restrições na oferta interna e da forte pressão cambial, que encareceu bens importados. Em 2025, por sua vez, registou-se uma desaceleração para 15,7%²¹, sustentada por uma maior estabilidade cambial, resultante do reforço das reservas em divisas e do controlo da oferta monetária, bem como pelo aumento da disponibilidade de bens e serviços no mercado.

Para 2026, o BNA aponta no sentido de uma nova desaceleração da inflação, que deverá atingir 13,5%²², cenário sustentado pela manutenção de níveis adequados de liquidez para o crescimento económico, pela relativa estabilidade dos preços internacionais dos bens alimentares e pela evolução favorável da oferta interna de bens de consumo. Apesar desta desaceleração, a persistência de taxas de inflação elevadas tende a reflectir condições macroeconómicas menos favoráveis, marcadas pela perda de poder de compra, taxas de juro elevadas e incentivos ao consumo e investimento de curto-prazo.

A persistência de elevados níveis de inflação pode afectar negativamente a UNITEL, manifestando-se nas suas receitas (em função da redução do poder de compra), estrutura de custos (ao implicar o aumento de custos operacionais, encargos com crédito, despesas de manutenção e modernização de infra-estrutura) e plano de investimentos (com possíveis atrasos, risco de interrupções nos serviços e impacto na satisfação dos clientes), entre outros.

Com efeito, ao, entre outros, impactar a confiança dos agentes económicos, o contexto de inflação elevada e volátil do país poderá impactar significativamente os resultados financeiros e a estabilidade financeira da UNITEL, afectando as suas perspectivas futuras.

O Emitente está exposto ao risco de elevadas taxas de juro

A UNITEL desenvolve a sua actividade num contexto macroeconómico caracterizado por níveis de inflação historicamente elevados, frequentemente em patamares de dois dígitos.

Neste enquadramento, o BNA tem recorrido à taxa de juro directora como principal instrumento de política monetária para controlar pressões inflacionistas, adoptando, em diversos momentos recentes, uma postura restritiva. Assim, em Julho de 2021, a taxa foi elevada de 15,5% para 20,0%²³, em resposta às pressões inflacionistas nesse período. Em Setembro de 2022, o CPM deliberou a redução da taxa para 19,5%²⁴, considerando o abrandamento da inflação, o controlo da liquidez, a valorização do Kwanza e o reforço da oferta de bens essenciais.

Com a gradual melhoria das condições económicas, a taxa directora manteve a tendência de redução, atingindo

²² Fonte: BNA - Comunicado da 127.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Janeiro de 2026)

²³ Fonte: BNA - Comunicado da 100.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Julho de 2021)

²⁴ Fonte: BNA - Comunicado da 107.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Setembro de 2022)

17,0% em Março de 2023²⁵. Todavia, face à deterioração macroeconómica e à aceleração inflacionista, o BNA adoptou uma postura restritiva, aumentando a taxa para 18,0% em Novembro de 2023²⁶ e novamente para 19,5% em Maio de 2024²⁷, com o objectivo de conter a subida dos preços. Em 2025, com a diminuição da inflação, iniciou-se um ciclo de flexibilização monetária, reduzindo-se a taxa para 19,0% em Setembro²⁸, 18,5% em Novembro²⁹ e 17,5% em Janeiro de 2026³⁰. Ainda assim, apesar da trajectória descendente recente, a taxa permanece em níveis elevados em termos nominais, reflectindo a persistência de riscos inflacionistas.

No que respeita ao financiamento externo, bancos internacionais tendem a aplicar *spreads* relevantes no crédito concedido a operadores nacionais, em função da percepção de risco associada à economia angolana, pelo que a evolução do contexto macroeconómico do país tem um peso relevante no custo de acesso a crédito.

Neste contexto, apesar de a UNITEL actualmente apresentar uma estrutura de capital assente sobretudo em capitais próprios (vide Capítulo VI – Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente), poderá no futuro optar por se alavancar com dívida financeira, de forma a otimizar a sua estrutura de capital e fazer face às suas necessidades de investimento, o que implica uma exposição ao risco de manutenção de taxas de juro elevadas por um período prolongado. Tal cenário poderá ter impactos adversos relevantes, designadamente: i) aumento dos encargos financeiros, pois a manutenção de taxas directoras elevadas tende a reflectir-se em custos de financiamento mais elevados; ii) redução da capacidade de investimento, dado o encarecimento do custo médio ponderado do capital (WACC), podendo conduzir ao adiamento, redimensionamento ou cancelamento de projectos de expansão, modernização ou diversificação; iii) pressão sobre a liquidez e os fluxos de caixa, em virtude do aumento potencial do serviço da dívida; iv) deterioração da procura agregada, uma vez que um ambiente de crédito com um custo mais elevado tende a reduzir o consumo e o investimento; e v) risco de, caso necessite de refinanciamento, a UNITEL vir a enfrentar condições de crédito menos favoráveis.

Em síntese, apesar da trajectória recente de estabilização económica, desaceleração da inflação e de redução gradual da taxa directora do BNA, o contexto macroeconómico permanece marcado por incerteza e por níveis de inflação ainda elevados. A eventual necessidade de o BNA manter uma postura monetária restritiva poderá traduzir-se na continuidade de taxas de juro elevadas, com impacto material adverso na estrutura de custos, rentabilidade, fluxos de caixa e perspectivas de crescimento da UNITEL.

O Emitente está exposto ao risco de restrições de liquidez no sistema financeiro angolano e a limitações no acesso a moeda estrangeira

A UNITEL encontra-se exposta ao risco de restrições de liquidez no sistema financeiro angolano e a limitações no acesso a moeda estrangeira, num contexto macroeconómico caracterizado por elevada dependência das exportações petrolíferas, volatilidade cambial e vulnerabilidade estrutural do mercado cambial.

²⁵ Fonte: BNA - Comunicado da 110.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Março de 2023)

²⁶ Fonte: BNA - Comunicado da 114.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Novembro de 2023)

²⁷ Fonte: BNA - Comunicado da 117.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Maio de 2024)

²⁸ Fonte: BNA - Comunicado da 125.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Setembro de 2025)

²⁹ Fonte: BNA - Comunicado da 126.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Novembro de 2025)

³⁰ Fonte: BNA - Comunicado da 127.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Janeiro de 2026)

A economia angolana é fortemente dependente das receitas provenientes da exportação de petróleo. Assim, quedas no preço internacional do *crude* ou reduções na sua produção poderão originar uma diminuição significativa da entrada de divisas no País. Esta redução da oferta de moeda estrangeira no sistema financeiro poderá gerar escassez de divisas, pressionar o mercado cambial e conduzir à adopção de medidas restritivas por parte das autoridades monetárias. Como consequência, pode surgir uma diminuição da confiança no Kwanza, aumentando também o risco de liquidez da própria moeda nacional.

Adicionalmente, a depreciação cambial do Kwanza face a moedas fortes (como o Dólar Norte-Americano ou o Euro) tende a agravar a pressão sobre as reservas internacionais. A expectativa de desvalorização poderá incentivar a procura de moeda estrangeira como reserva de valor, acentuando o desequilíbrio entre a oferta e a procura. Este cenário poderá conduzir a: i) atrasos na liquidação de operações cambiais; ii) Imposição de limites administrativos à aquisição de moeda estrangeira; iii) aumento do *spread* cambial e dos custos de conversão; iv) crescimento do mercado informal de divisas; e v) redução da liquidez bancária em moeda estrangeira.

A instabilidade económica, incluindo níveis elevados de inflação, restrições orçamentais, aumento do endividamento público ou deterioração do *rating* soberano, poderá igualmente comprometer a confiança no sistema financeiro e limitar a capacidade dos bancos comerciais para satisfazer pedidos de conversão cambial. Em situações extremas, poderão ocorrer falhas de liquidez no sistema bancário, restrições temporárias às transferências internacionais ou dificuldades no cumprimento de obrigações externas.

Neste contexto, a UNITEL poderá enfrentar dificuldades no acesso atempado a moeda estrangeira necessária para fazer face a custos denominados em divisas, designadamente: i) pagamentos a fornecedores internacionais (a 31 de Dezembro de 2025, mais de dois terços do saldo de fornecedores (incluindo fornecedores de imobilizado) em Balanço era denominado em moeda estrangeira); ii) pagamento de salários em moeda estrangeira (que, em 2025, representaram cerca de 3% dos custos com pessoal); iii) serviço da dívida em moeda estrangeira; iv) aquisição de equipamentos ou matérias-primas importadas (nomeadamente cartões SIM, adquiridos integralmente com moeda estrangeira); e v) pagamento de licenças, serviços técnicos ou tecnológicos contratados no exterior.

A materialização deste risco poderá resultar em atrasos operacionais, aumento de custos (decorrentes de variações cambiais adversas ou do recurso a mecanismos alternativos de financiamento), redução de margens operacionais e eventual impacto negativo na posição financeira e nos resultados da UNITEL.

O Emitente está exposto a riscos inerentes à evolução da dívida pública

De acordo com dados divulgados pelo Ministério das Finanças a Janeiro de 2026, o montante da dívida governamental directa de Angola atingiu 60,2 biliões de kwanzas em 2025, reflectindo um aumento homólogo de 11,1%³¹.

Apesar desse crescimento nominal, o peso da dívida pública na economia tem vindo a recuar de forma consistente. O rácio dívida / PIB nominal diminuiu de 113% em 2020 para 51% em 2025³¹ sendo que o Plano Anual

³¹ Fonte: UGD – Boletim Estatístico da Dívida Pública 2025 (Janeiro de 2026)

de Endividamento aponta para cerca de 45% do PIB em 2026³². Esta redução relativa resulta, por um lado, do aumento do PIB nominal (183,8% entre 2020 e 2025) e, por outro, do esforço orçamental direccionado ao pagamento de juros e amortizações. Em 2024, o Estado comprometeu-se a destinar 57,8% da despesa total do Orçamento Geral do Estado ao serviço da dívida³³, percentagem que baixou para 48,7% em 2025³⁴. Segundo o Orçamento Geral do Estado para 2026, aprovado pela Assembleia Nacional, essa rubrica continuará a absorver uma parcela expressiva, representando 45,9% da despesa pública³⁵. Paralelamente, o Plano Nacional de Endividamento estima que o stock da dívida atinja aproximadamente 60,9 biliões de kwanzas em 2026³².

Esta forte afectação de recursos ao serviço da dívida limita a capacidade de financiamento de outras prioridades estruturais, como investimentos em infra-estruturas, saúde, educação e diversificação económica, podendo gerar impactos negativos na economia e, por consequência, na própria UNITEL, ao provocar uma desaceleração da actividade empresarial e um crescimento mais contido do rendimento das famílias, com potencial impacto tanto na receita *Business-to-Business* (Empresarial) como na receita *Business-to-Consumer* (Retail) da UNITEL.

No contexto Internacional, as agências de notação financeira Fitch, S&P e Moody's atribuem a Angola classificações de B-³⁶, B-³⁷ e B3³⁸, respectivamente. Estas notações situam-se no nível especulativo, indicando um grau elevado de risco. Tal avaliação reflecte fragilidades estruturais da economia angolana, nomeadamente a forte dependência de factores externos, a vulnerabilidade das finanças públicas e as elevadas necessidades de financiamento. Ainda assim, são reconhecidos alguns elementos atenuantes, como o nível de reservas internacionais e as perspectivas favoráveis de receitas petrolíferas. Estes factores foram destacados pela S&P na reafirmação do rating B- de Angola, em Fevereiro de 2026³⁷.

Em síntese, embora o rácio da dívida em percentagem do PIB revele tendência descendente, o volume absoluto permanece elevado. O peso significativo do serviço da dívida limita a margem orçamental para investimento público e pode colocar desafios adicionais à sustentabilidade financeira. Num cenário de crescimento económico moderado no médio e longo-prazo, poderão intensificar-se os riscos para a confiança dos agentes económicos, com potenciais repercussões na actividade, na estabilidade financeira e nas perspectivas futuras da UNITEL.

O Emitente está exposto ao risco reputacional e da percepção Internacional relativa ao *governance* das instituições angolanas

Em 2025, Angola situava-se em 120^o lugar de 182 países (pontuação de 32 em 100) no *ranking* anual sobre a percepção de corrupção e grau de transparência dos países, elaborado pela organização *Transparency International*. Entre 2018 e 2025, verificou-se um aumento progressivo na pontuação de Angola (de 19 para 32 pontos), que resultou numa subida na sua posição do *ranking*, de 165^o para 120^o lugar. Não obstante, a pontuação de Angola registou um decréscimo de 33 pontos em 2023 para 32 pontos em 2024, que se manteve

³² Fonte: UGD – Plano Anual de Endividamento 2026 (Janeiro de 2026)

³³ Fonte: Governo de Angola – Orçamento Geral do Estado 2024

³⁴ Fonte: Governo de Angola – Orçamento Geral do Estado 2025

³⁵ Fonte: Governo de Angola – Orçamento Geral do Estado 2026

³⁶ Fonte: Fitch Ratings – *Fitch Affirms Angola at 'B-'; Outlook Stable* (Novembro de 2025).

³⁷ Fonte: S&P – *Research Update: Angola 'B-/B' Ratings Affirmed; Outlook Stable* (Fevereiro de 2026).

³⁸ Fonte: Moody's – *Government of Angola – B3 stable: Regular update* (Março de 2026).

em 2025³⁹.

Alinhado com este decréscimo, importa referir que, em Outubro de 2024, o país foi novamente incluído na “lista cinzenta” do Grupo de Acção Financeira (“GAFI”)⁴⁰, que inclui jurisdições sob “monitorização reforçada” devido a deficiências estratégicas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, mas comprometidas a resolver essas deficiências, de modo a evitar serem incluídas na “lista negra”, da qual Angola fez parte entre 2010 e 2016, e que inclui jurisdições de alto risco com fracas medidas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo. Ainda que o Estado Angolano perspetive a saída do país da “lista cinzenta” em 2027, a reentrada de Angola na referida lista pode repercutir-se negativamente nas suas relações comerciais e financeiras Internacionais, bem como na capacidade de o país atrair investimento estrangeiro.

Adicionalmente, em Junho de 2025, a Comissão Europeia anunciou a colocação de Angola na lista de países de alto risco para branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, sujeitando as transacções financeiras entre entidades europeias e Angola a um maior nível de escrutínio, o que pode impactar os fluxos de investimento entre a Europa e Angola.

Face aos níveis de percepção de transparência relativos a Angola, o país poderá ser considerado como inadequado para investir, o que poderá acarretar efeitos adversos para o desenvolvimento da economia nacional. Com efeito, sendo a UNITEL uma entidade de referência no país, esta percepção poderá, por consequência, impactar a sua actividade, designadamente ao nível da capacidade de atracção de investimento estrangeiro, do acesso a financiamento Internacional em condições competitivas, do estabelecimento ou manutenção de parcerias estratégicas com entidades internacionais e do custo acrescido das transacções financeiras com contrapartes estrangeiras, reflectindo-se nos seus resultados operacionais, estabilidade financeira e perspectivas futuras.

O Emitente está exposto ao risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica

Operando no mercado angolano, a actividade da UNITEL encontra-se exposta ao contexto político nacional. Com efeito, qualquer alteração do ambiente político, incluindo processos eleitorais, alterações governativas ou revisões do enquadramento legislativo, pode influenciar o desempenho da economia e, por essa via, o negócio da UNITEL.

Períodos de Instabilidade política podem gerar instabilidade social e económica, reduzindo a previsibilidade das políticas públicas, nomeadamente de políticas fiscais, orçamentais ou comerciais. Tal pode, por sua vez, impactar a actividade empresarial, afectando tanto a UNITEL como os seus clientes e parceiros e a respectiva rentabilidade. Mudanças abruptas nas directrizes governamentais e a potencial dificuldade em aprovar, implementar e dar continuidade a reformas económicas necessárias para o equilíbrio das finanças públicas, para a gestão sustentável da dívida soberana e para o desenvolvimento do país, poderão limitar o progresso económico, dificultar a diversificação da economia e condicionar o crescimento do país, com reflexos indirectos no desempenho da

³⁹ Fonte: *Transparency International – Corruption Perceptions Index 2025*.

⁴⁰ Fonte: FATF (*The Financial Action Task Force*) – “*Black and grey*” lists (consultado a Abril de 2026).

UNITEL.

Os mercados financeiros tendem igualmente a reagir a períodos de incerteza política, podendo verificar-se volatilidade cambial e variações nas taxas de juro, factores que influenciam os custos de financiamento, investimento e planeamento estratégico.

Assim, a evolução do quadro político constitui um factor externo susceptível de afectar a actividade da UNITEL, a sua posição financeira, os seus resultados e as suas perspectivas de crescimento a médio e longo-prazo.

Eventos catastróficos como actos de terrorismo, desastres naturais e conflitos locais e/ou globais poderão ter um impacto na economia e consequentemente no negócio e operações do Emitente

A UNITEL encontra-se exposta a catástrofes, de origem natural ou humana, que escapam ao seu controlo directo. Situações como actos de terrorismo, desastres naturais de grande dimensão, perturbações da ordem pública, bem como conflitos de âmbito local ou global, configuram riscos externos cuja ocorrência é, por natureza, difícil de prever quanto à probabilidade, ao momento e à extensão dos seus impactos. Exemplos concretos e recentes deste tipo de eventos incluem os conflitos militares Rússia-Ucrânia e no Médio Oriente, com impactos materiais na evolução da economia global, regional e nacional.

A verificarem-se tais circunstâncias, estas podem provocar disrupções significativas na actividade económica, aumentar a incerteza e reduzir a confiança de investidores, parceiros comerciais e clientes. A instabilidade gerada por estes eventos tende a afectar cadeias de abastecimento, fluxos de investimento e níveis de consumo, produzindo efeitos que podem assumir dimensão nacional, regional ou global.

Adicionalmente, infra-estruturas críticas podem ser danificadas ou inutilizadas, comprometendo a continuidade das operações da UNITEL. Constrangimentos tecnológicos, limitações logísticas ou de capacidade de trabalho de colaboradores podem dificultar a prestação regular de serviços. Em paralelo, a volatilidade nos mercados financeiros e a deterioração do enquadramento macroeconómico podem afectar clientes e contrapartes, ampliando os riscos indirectos para o negócio.

Os referidos factores podem implicar um aumento relevante dos custos operacionais, uma redução de receitas, pressões sobre a liquidez e numa eventual deterioração da qualidade dos activos. Com efeito, a ocorrência de eventos desta natureza poderá influenciar de forma material a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras da UNITEL.

1.2.2. Factores de risco legais e regulamentares

O Emitente está exposto a riscos associados ao contrato de concessão e à obtenção e renovação de licenças e autorizações

A actividade da UNITEL consiste na instalação, exploração e operação de redes, bem como na prestação de serviços de telecomunicações, incluindo actividades conexas ou complementares, em todo o território angolano. Esta actividade é desenvolvida ao abrigo do Contrato de Concessão para o exercício de actividades de comunicações electrónicas (TGU), celebrado com o INACOM, em representação do Estado Angolano, sendo a retribuição do concedente fixada no regime de preço global no valor de Kz. 19.811.400.000,00 (dezanove mil milhões, oitocentos e onze milhões e quatrocentos mil kwanzas). O Contrato de Concessão tem um prazo de

duração limitada de 15 anos, com termo previsto para 2032, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo entre as partes.

A UNITEL é, nos termos do Contrato de Concessão, integral e exclusivamente, responsável pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração, estando obrigada a disponibilizar o serviço telefónico móvel, serviço telefónico fixo e serviço de televisão por subscrição.

Nos termos do Regulamento Geral de Comunicações Electrónicas, aplicável a todos os concessionários de comunicações electrónicas em Angola, no termo da concessão, revertem gratuita e automaticamente para o concedente todos os bens e direitos do domínio público e privado do Estado que tenham sido afectos à concessão, tendo o concedente o direito (mas não a obrigação) de adquirir os bens afectos à concessão que sejam da propriedade da UNITEL, com base no respectivo valor contabilístico e a devida remuneração do Emitente pelos investimentos efectuados.

A par da concessão e conforme detalhado no factor de risco (*As operações da UNITEL podem ser prejudicadas pela insuficiência de recursos escassos (espectro ou numeração)*), nos termos da lei, a actividade da UNITEL depende de outras licenças e autorizações.

Ao abrigo dos regimes aplicáveis, verificados determinados pressupostos, o Estado Angolano ou o INACOM, conforme aplicável, poderão modificar (ou resgatar, no caso da concessão) a concessão ou as licenças por motivos de interesse público, rescindir ou suspender o contrato de concessão ou as licenças com fundamento em incumprimento dos respectivos termos e condições ou proceder ao sequestro da concessão por perturbação grave ou risco à continuidade das actividades concessionadas. Tais cenários poderão resultar na incapacidade de o Emitente desenvolver, no todo ou em parte, o seu negócio.

Além disso, a UNITEL poderá estar exposta a situações de incapacidade de obter novas licenças e autorizações necessárias para o exercício da sua actividade, incluindo direitos de utilização de frequências adicionais ou de numeração. Acresce que a renovação da concessão e das demais licenças e autorizações da UNITEL, bem como a atribuição de licenças e autorizações adicionais, têm custos para a UNITEL os quais podem ser significativos.

A UNITEL opera em Angola há 25 anos, tendo visto sucessivamente emitidas e renovadas todas as suas principais autorizações e licenças pelo Estado Angolano e pelo INACOM. Todavia, o exercício da actividade da UNITEL depende da vigência e da renovação da concessão e das respectivas licenças e encontra-se dependente dos respectivos termos, pelo que, a verificar-se, a cessação antecipada, a sua não renovação, a sua renovação em termos não equivalentes ou satisfatórios, ou a incapacidade de obter as licenças e autorizações adicionais necessárias poderão ter um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras da UNITEL.

As operações da UNITEL podem ser prejudicadas pela insuficiência de recursos escassos (espectro ou numeração)

A UNITEL é presentemente titular de direitos de utilização de recursos escassos atribuídos pelo INACOM, nomeadamente, de blocos de numeração móvel, faixas de frequências destinadas ao serviço móvel terrestre celular e faixas afectas a sistemas de transmissão terrestre.

A sustentabilidade das operações da UNITEL e a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes dependem, em larga medida, da quantidade, qualidade e flexibilidade do espectro radioelétrico que lhe é atribuído pelo INACOM. O espectro radioelétrico é um recurso escasso, de elevado valor económico e estratégico para o desenvolvimento das redes móveis de banda larga, sendo objecto de planeamento e gestão através de instrumentos como o Plano Nacional de Frequências e de orientações específicas para os serviços de comunicações móveis internacionais.

Nos termos do quadro regulatório e das condições associadas aos títulos habilitantes e direitos de utilização de frequências, a UNITEL pode requerer espectro adicional, mas a sua atribuição dependerá da disponibilidade de frequências e das opções de gestão do espectro adoptadas pelo INACOM. A atribuição de espectro deve observar critérios de eficiência, podendo ainda ser sujeita aos planos de desenvolvimento de actividades apresentados pelo operador e ao cumprimento de obrigações de cobertura e qualidade de serviço.

Adicionalmente, o INACOM dispõe de poderes para, em determinadas circunstâncias previstas na lei e na regulamentação, proceder à revogação, não renovação, alteração ou reorganização de faixas de espectro, nomeadamente no contexto da introdução de novas tecnologias como o 5G e a IoT e de iniciativas de *refarming* (configuração regulatória e operacional de faixas de espectro já atribuídas, com vista à sua reutilização por tecnologias mais recentes, implicando, por regra, a alteração dos direitos de utilização e/ou da tecnologia autorizada).

A eventual limitação de espectro radioelétrico, num contexto de forte crescimento do tráfego de dados e de expansão de serviços com recurso às tecnologias de banda larga sem fios, em particular 4G e 5G em Angola, pode afectar negativamente o volume e o calendário dos investimentos de capital necessários para ampliar a capacidade e a cobertura da rede móvel, bem como aumentar os custos operacionais.

Com efeito, alterações ao nível do espectro atribuído à UNITEL e a não atribuição de espectro adicional poderão impactar a actividade do Emissor e, consequentemente, a sua situação financeira e os seus resultados operacionais e afectar as respectivas perspectivas futuras.

A UNITEL está exposta aos riscos inerentes à implementação de novos requisitos legais e regulatórios, incluindo controlos adicionais de preços ou outros controlos regulamentares, com impacto na respectiva actividade

A UNITEL opera no sector regulado das comunicações electrónicas, sujeito à regulação do INACOM enquanto autoridade reguladora competente na jurisdição angolana. No exercício da respectiva actividade, a UNITEL poderá ser afectada por alterações legislativas, regulamentares ou de políticas relevantes. A introdução, alteração ou aplicação inconsistente ou imprevisível de leis ou regulamentos poderá afectar materialmente as operações da UNITEL e, em última instância, os seus resultados.

O INACOM é a entidade pública competente para regular, supervisionar e fiscalizar o mercado das comunicações electrónicas, e, no exercício de tais competências, gerir o espectro radioelétrico, posições orbitais e recursos de numeração, atribuir títulos habilitantes (concessões e licenças), impor obrigações de acesso e interligação, regular preços e a qualidade de serviço, e salvaguardar os direitos dos utilizadores e do serviço universal. O INACOM dispõe ainda de poderes para emitir ordens e regulamentos, exigir informações, conduzir acções de fiscalização, instaurar processos sancionatórios, aplicar multas e adoptar medidas provisórias ou de intervenção em caso de

incumprimentos graves, a fim de assegurar um ambiente concorrencial, transparente e não discriminatório para operadores licenciados em Angola.

O INACOM consulta as partes interessadas antes de emitir regulamentos e instrutivos como um dever geral de direito administrativo, mas não é necessariamente obrigado a considerar os pontos de vista díspares das partes interessadas afectadas. Acresce que dispõe igualmente do poder de alterar as suas próprias decisões, as quais estão sujeitas a contencioso administrativo.

Historicamente, o INACOM tende a regular os preços das telecomunicações, nomeadamente através da fixação de tectos de preços e do mecanismo de homologação das ofertas das operadoras. Em 2024, o INACOM interveio no mercado através da autorização de ajustes de até 25% nos preços de venda ao público dos serviços de telefonia móvel, incluindo voz, SMS e dados, e pacotes de televisão por subscrição, assim como da criação de pacotes básicos obrigatórios para consumidores de baixo rendimento. Estes Instrutivos do regulador permitiram um reequilíbrio económico-financeiro parcial, resultante do impacto da inflação e da depreciação cambial nos custos operacionais e na manutenção das redes das operadoras, bem como da necessidade de garantir acessibilidade através de ofertas sociais com preços controlados. Todavia, acarretam um conjunto de constrangimentos tarifários e procedimentais, ao imporem tectos de preços e pacotes básicos obrigatórios com margens reduzidas, bem como ao reiterarem a necessidade de submissão prévia a homologação de novas ofertas ou alterações, com impacto directo na estrutura de preços e na política comercial das operadoras.

As intervenções regulatórias do INACOM limitam a flexibilidade de actuação e de definição de preços dos operadores de comunicações electrónicas, incluindo a UNITEL, mesmo quando se verificarem aumentos de custos operacionais ou reduções de receitas, dado que eventuais ajustamentos tarifários dependem de homologação e podem ser limitados pelo regulador.

O INACOM dispõe ainda de poderes de intervenção significativos no âmbito do roaming nacional. Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 243/20, de 29 de Setembro, o regulador pode, entre outros, determinar a obrigatoriedade de celebração de acordos entre operadores, fixar tectos máximos de preços aplicáveis aos operadores de rede e impor decisões vinculativas quanto aos termos e condições em caso de recusa ou de impasse nas negociações. Do mesmo modo, o Regulamento de Partilha de Infra-Estruturas de Comunicações Electrónicas (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 166/14, de 10 de Julho, posteriormente alterado e republicado pelo Decreto Presidencial n.º 42/22, de 10 de Fevereiro) habilita o INACOM a ordenar a partilha compulsória de locais, recursos ou infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, podendo ainda definir regras de repartição de espaços e custos associados. Estas medidas podem condicionar os termos comerciais e operacionais sob os quais os operadores de comunicações electrónicas, incluindo o Emitente, disponibilizam ou acedem a infra-estruturas de rede, com potencial impacto na sua estrutura de custos, na flexibilidade de preços e nas condições de concorrência do mercado.

Assim, as medidas regulatórias do INACOM são susceptíveis de impactar significativamente a actividade, a situação financeira, os resultados operacionais, a rentabilidade e as perspectivas futuras da UNITEL.

Na sua actividade a UNITEL encontra-se exposta e dependente da exploração do Gateway Internacional para Angola para os serviços internacionais de voz

O regime do Gateway Internacional para Angola, instituído pelo Despacho Presidencial n.º 105/19, de 2 de Julho, estabelece pontos únicos de passagem para tráfego internacional de voz, dados e *internet* com origem no ou com destino ao país, impondo a interligação obrigatória ao gateway internacional de todos os operadores de telecomunicações, em condições de transparência, igualdade e não discriminação.

Na presente data, todos os operadores de comunicações electrónicas nacionais ou internacionais, incluindo a UNITEL, estão obrigados a ligar-se ao Gateway Internacional para Angola para encaminhar o respectivo tráfego internacional de voz com origem ou terminação no país (*inbound* e *outbound*).

O Gateway Internacional para Angola (“GIA”) tem como operador gestor a sociedade GIA – Gateway Internacional Angola, S.A., tendo o Instrutivo n.º 1/23 aprovado as regras específicas aplicáveis à interligação ao Gateway Internacional para Angola, nomeadamente as obrigações do Operador Gestor.

A dependência estrutural face aos pontos únicos de interligação internacional e à actuação do operador gestor do Gateway Internacional para Angola expõe, desde logo, os operadores a riscos de concentração e *single point of failure*, incluindo interrupções de serviço, eventual discricionariedade tarifária ou operacional, falhas de qualidade de serviço, constrangimentos à competitividade e eventual redução de receitas. Estes riscos são mitigáveis mediante a imposição e rigorosa fiscalização dos padrões de qualidade e continuidade de serviço do GIA pelo INACOM.

Quaisquer dificuldades ou atrasos na interligação de e com o gateway internacional, ou a incapacidade do Operador Gestor do gateway em prestar serviços fiáveis à UNITEL de forma consistente, poderão resultar numa perda de clientes ou numa diminuição do tráfego, o que poderá afectar adversamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras da UNITEL.

A UNITEL está exposta ao risco de imposição de obrigações adicionais em resultado da respectiva declaração pelo INACOM como operadora com poder de mercado significativo

A UNITEL é a operadora com maior quota de mercado nos segmentos de telefonia móvel e *internet* móvel do sector das telecomunicações em Angola⁴¹. O quadro de concorrência no sector das telecomunicações assenta na definição de mercados relevantes, avaliação de poder de mercado significativo e imposição de remédios regulatórios, processos estes que são conduzidos pelo INACOM, segundo o Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas e as práticas internacionais. Neste contexto, a UNITEL foi, por força da deliberação do INACOM n.º 1/2023, designada como operador com poder de mercado significativo (“OPMS”): no serviço móvel, abrangendo a telefonia de voz móvel e a *internet* móvel, com extensão à comunicação internacional móvel; e na terminação de chamadas na rede móvel, dado que cada operador é monopolista no respectivo mercado cativo de terminação. No âmbito da declaração de OPMS, a Deliberação n.º 1/23 impôs à UNITEL os seguintes remédios regulatórios: (i) no segmento do serviço móvel, obrigações de transparência na publicação de informações, publicação de

⁴¹ Cfr. Deliberação do INACOM n.º 1/2023.

tarifários, prestação de serviço de interligação aos restantes operadores, resposta aos pedidos razoáveis de acesso e partilha de infra-estruturas de comunicações electrónicas; e, (ii) no segmento da terminação de chamadas na rede móvel, obrigações de resposta aos pedidos razoáveis de acesso, publicação de tarifários e não discriminação. Até à data, o INACOM não impôs à UNITEL obrigações mais onerosas previstas no quadro regulatório dos operadores com poder de mercado significativo, tais como controlo de preços, separação de contas, obrigações de não discriminação reforçada e obrigações mais detalhadas de acesso. No entanto, a Deliberação ressalva expressamente que os remédios impostos não precluem a adopção de medidas adicionais, tendo em conta as especificidades do modelo de oferta do serviço. Além disso, a lista de operadores com poder de mercado significativo está sujeita a revisão anual pelo INACOM, o que implica a possibilidade de reavaliação com periodicidade regular.

Em matéria de posição dominante, a própria Autoridade Reguladora da Concorrência (“ARC”) alerta para o risco de conflito de competências entre a ARC e o INACOM e para a possibilidade de duplicidade de sanções⁴².

A imposição de obrigações adicionais à UNITEL em face da respectiva qualificação enquanto operadora com poder de mercado significativo poderá limitar a sua flexibilidade comercial e operacional, incluindo na definição de preços e nas condições de acesso e utilização das suas infra-estruturas, e afectar a respectiva rentabilidade, podendo ter impacto sobre a sua situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras.

A UNITEL está exposta a riscos relacionados com a regulamentação em matéria de protecção de dados e privacidade

Os operadores de redes móveis estão sujeitos a rigorosos requisitos em matéria de privacidade, protecção de dados e protecção dos direitos dos seus clientes, devendo garantir mecanismos que permitam aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos.

No exercício da sua actividade, a UNITEL é responsável pelo tratamento de dados pessoais dos seus clientes. Nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais, o tratamento dos dados deve obedecer aos princípios de transparência, legalidade, proporcionalidade, finalidade, exactidão e limitação temporal de conservação dos dados pessoais. Complementarmente, a Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação determina que os operadores de comunicações electrónicas adoptem mecanismos técnicos, administrativos e procedimentais para assegurar a integridade, confidencialidade, segurança contínua e disponibilidade das redes e serviços, com a obrigação de eliminar ou anonimizar dados de tráfego logo que cesse a respectiva necessidade de transmissão.

No referido contexto, a divulgação ou outras formas de tratamento não autorizadas de informações sobre os seus clientes, incluindo os seus nomes, moradas, números de telefone e informações financeiras, poderão consubstanciar violações do regime de protecção de dados e privacidade e de outros requisitos vigentes em matéria de segurança da informação.

O disposto tem vindo a ser objecto de crescente escrutínio, verificando-se uma tendência de consolidação do eixo

⁴² Estudo sobre a Concorrência no Sector das Telecomunicações, ARC, 2023.

protecção de dados / cibersegurança / direitos dos utilizadores, contexto em que a Autoridade de Protecção de Dados e o INACOM tenderão a actuar de forma mais coordenada em temas como retenção de dados, interceptação legal, KYC/activação de cartões SIM e transparência das condições contratuais. O exposto implica o reforço de programas de conformidade (governança de dados, privacy by design, segurança da cadeia de fornecimento de equipamentos) e um ambiente regulatório em que a segurança, resiliência e direitos digitais assumem centralidade equivalente às obrigações clássicas de interligação, licenciamento e serviço universal. Tal reforço poderá, entre outros, implicar custos adicionais para a UNITEL.

A UNITEL dispõe de políticas e procedimentos internos destinados a promover a adequada gestão e protecção de dados pessoais (incluindo a definição de critérios de acesso por parte dos colaboradores, em linha com o quadro legal e regulamentar aplicável) e adopta mecanismos e ferramentas de monitorização, bem como procedimentos destinados a detectar e responder a potenciais incidentes de segurança, incluindo acessos não autorizados às suas redes e sistemas.

No âmbito das suas actividades, a UNITEL assegura o acompanhamento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis em matéria de protecção de dados pessoais e cibersegurança, incluindo por meio de consulta das autoridades competentes, quando aplicável. No referido contexto, a UNITEL procura salvaguardar a protecção de dados e a segurança da informação nos contratos celebrados com terceiros, estabelecendo requisitos de tratamento de dados pessoais no âmbito dessas relações.

Não obstante as medidas adoptadas, não é possível assegurar que tais medidas sejam integralmente eficazes ou que não venham a ocorrer incidentes que possam afectar os sistemas, dados ou operações da UNITEL.

A violação das normas de protecção de dados e privacidade poderá afectar materialmente e de forma adversa a reputação da UNITEL, conduzir à instauração de procedimentos de transgressão administrativa pela Autoridade de Protecção de Dados (com a eventual aplicação de multas e outras acções acessórias), dar origem a acções judiciais por parte de clientes, originar perda de clientes e/ou dificultar a capacidade da UNITEL de atrair novos clientes.

O Emitente está sujeito a riscos relacionados com eventuais processos judiciais (presentes e futuros)

No normal exercício da sua actividade, a UNITEL (e as respectivas participadas) é ou pode ser parte em processos judiciais, reclamações e litígios, designadamente, por referência a questões de natureza civil - relações com clientes (nomeadamente, em virtude de falhas operacionais dos sistemas de telecomunicação empregados pela UNITEL), fornecedores, partes relacionadas, entre outros - questões regulatórias (nomeadamente, por referência ao cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas licenças e autorizações), fiscais, administrativas e laborais. Tal pode, entre outros, resultar em potenciais responsabilidades (de natureza civil, contra-ordenacional e eventualmente penal) e ter consequências ao nível da concessão e das demais licenças e autorizações da UNITEL.

À data deste Prospecto, existem processos judiciais intentados contra a UNITEL relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objecto social. Sem prejuízo do disposto abaixo, para maior detalhe consultar a secção 5.7 do Prospecto (*Procedimentos judiciais ou arbitrais*).

Os processos cíveis em curso respeitam na sua maioria a conflitos de propriedade e reivindicações de posse

respeitantes a terrenos e instalações onde a UNITEL opera, bem como acções declarativas de condenação decorrentes de relações contratuais.

No que respeita a processos de natureza laboral, encontram-se pendentes à data deste Prospecto aproximadamente 30 processos laborais, os quais decorrem maioritariamente de recursos em matéria disciplinar interpostos por antigos trabalhadores na sequência de cessação dos respectivos contratos de trabalho. O valor agregado destes processos não é considerado material para a situação financeira do Emitente.

É convicção do conselho de administração da UNITEL que o desfecho dos processos pendentes não venha a ter impacto relevante nas suas demonstrações financeiras, na sua gestão corrente e no regular desenvolvimento da sua actividade e de que não existem acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa — incluindo acções pendentes ou susceptíveis de serem instauradas de que o Emitente tenha conhecimento — que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto negativo significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente, ou implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento das actividades do Emitente.

Não é, no entanto, possível excluir que possam vir a ter outro desfecho ou que venham a ser interpostos processos que em face das respectivas especificidades, nomeadamente, o respectivo pedido e/ou valor da causa e potenciais consequências se revelem materiais para a UNITEL (ou para as respectivas participadas), nomeadamente processos que afectem deliberações sociais (cfr. factor de risco *(A UNITEL está exposta a riscos inerentes a créditos accionistas, em particular, dividendos históricos)*). A UNITEL (e as suas participadas) pode(m) vir a ser afectada(s) caso venham a ser interpostos novos processos ou reclamações materiais com impacto sobre a sua reputação, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras.

A UNITEL está exposta a riscos associados aos contratos de aluguer de longa duração de parte das infra-estruturas utilizadas na actividade do Emitente celebrados com a Unitel International

A UNITEL está presentemente a avaliar a reorganização da estrutura de detenção e utilização de uma parte das torres e de outras infra-estruturas que alojam as suas redes de comunicações electrónicas em Angola. No exercício da sua actividade, a UNITEL tem utilizado aquelas infra-estruturas aptas ao alojamento de elementos de rede ao abrigo de um contrato de locação de longa duração celebrado com a Unitel International, subsidiária integralmente detida pela UNITEL e com sede nos Países Baixos.

O Emitente e a Unitel International celebraram entre si um contrato de compra e venda e um contrato de locação de longa duração de torres e equipamentos. O primeiro contrato, denominado *Sale and Purchase Agreement*, foi celebrado em 27 de Dezembro de 2013, tendo por objecto a transmissão de torres e outros equipamentos de suporte à rede de telecomunicações para a Unitel International pelo preço de USD 24,5 milhões, com opção de recompra pela UNITEL. Em 30 de Dezembro de 2014, por adenda ao contrato, foram incluídas torres e equipamentos adicionais pelo preço aproximado de USD 37,1 milhões. Em paralelo, as partes celebraram um *Long Term Rental Agreement*, pelo qual a Unitel International locou as infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas à UNITEL contra o pagamento de rendas trimestrais.

A singularidade desta relação contratual Intragrupo, dos activos envolvidos e sua operação poderá expor a UNITEL a riscos associados, entre outros: (i) à circunstância de a Unitel International ser sediada nos Países Baixos,

incluindo a complexidade operacional e administrativa associada à gestão de contratos celebrados com uma entidade estrangeira do grupo, eventuais alterações legislativas ou fiscais na República de Angola ou nos Países Baixos, eventuais alterações na interpretação ou aplicação, pelas autoridades tributárias da República de Angola ou dos Países Baixos, das normas vigentes em cada momento susceptíveis de afectar os termos económicos dos contratos ou agravar a tributação, obrigações declarativas e/ou de retenção de impostos; (ii) a eventuais questões quanto à qualificação dos activos em causa ao abrigo da legislação Angolana e, consequentemente, quanto à forma adoptada na celebração dos contratos, por um lado, e a eventual necessidade de intervenção do Estado ou de terceiros titulares de direitos fundiários sobre os terrenos onde as torres estão implantadas, com possíveis implicações no cumprimento de contratos, concessões ou licenças de ocupação, por outro; (iii) ao eventual acréscimo de custos em virtude das alterações mais recentes ao Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas relativas à imposição de obrigações específicas aos detentores de infra-estruturas de comunicações em Angola; e (iv) ao impacto das disposições do Regulamento de Partilha de Infra-estruturas de Comunicações Electrónicas aprovadas após a celebração dos contratos, as quais poderão, em determinadas interpretações, suscitar questões de enquadramento legal e a eventual sujeição das partes a multas e sanções acessórias por incumprimento das obrigações dele decorrentes.

A UNITEL encontra-se a avaliar as alternativas de reestruturação contratual e societária para mitigar os riscos identificados, considerando os respectivos impactos na posição financeira e fiscal, bem como as necessárias aprovações internas e regulatórias.

A concretização de qualquer dos riscos acima identificados, ou eventuais dificuldades na implementação de alternativas de reestruturação contratual e societária, poderão ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira e nos resultados operacionais.

A UNITEL está exposta a riscos fiscais relacionados com processos fiscais em curso

A UNITEL tem sido objecto de inspecções tributárias por parte da AGT, em sede dos vários impostos, aos quais se encontra sujeita ou nos quais actua na qualidade de substituto tributário. Sempre que aplicável, a UNITEL tem exercido os meios de defesa ao seu dispor, nos termos do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 21/14, de 1 de Janeiro de 2015, conforme alterado, contestando propostas de correcção e liquidações adicionais de impostos, multas e juros compensatórios que, no seu entendimento, não se mostram devidas.

Com vista a proporcionar uma visão estruturada dos processos fiscais em curso, apresenta-se de seguida uma tabela síntese que consolida os processos actualmente em curso, discriminando o exercício a que respeitam, o montante das liquidações adicionais emitidas (incluindo multas e juros compensatórios) e o estado actual de tramitação de cada processo.

#	Processos	Exercício	Liquidação Adicional (Kz)	Estado actual do processo
Processos em curso pendentes de decisão da AGT:				
1	Imposto de Selo não residentes	2015	207.199.459	Recurso Hierárquico entregue pela UNITEL a 11-10-2023
2	IRT - por conta de outrem	2015	270.265.241	Recurso Hierárquico entregue pela UNITEL a 05-03-2025
3	Imposto de Selo não residentes	2016	102.170.408	Recurso Hierárquico entregue pela UNITEL a 11-10-2023

4.1	Imposto Industrial	2019	510.293.937	Recurso Hierárquico entregue pela UNITEL a 30-07-2025
4.2	Imposto Industrial	2020	-	Recurso Hierárquico entregue pela UNITEL a 30-07-2025 (neste caso não foi emitida liquidação adicional, uma vez que foi corrigido o valor do prejuízo fiscal apurado no exercício)
5	IRT - por conta de outrem	2021 a 2023	2.123.768.843	Reclamação Administrativa entregue pela UNITEL a 02-02-2026
Sub-total (1)			3.213.697.888	
Processos em curso pendentes de decisão do Tribunal:				
6	Imposto de Consumo não residentes	2014	108.953.438	Impugnação judicial entregue pela UNITEL a 14-02-2024
7	Retenções na fonte ao abrigo da Lei n.º 7/97, de 10 de Outubro	2014	1.524.487.319	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 20-12-2021
8	IRT - por conta de outrem	2014	339.224.605	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 20-12-2021
9	Imposto Industrial	2015	107.536.743	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 02-03-2025
10	Imposto de consumo não residentes	2016	221.164.691	Impugnação judicial entregue pela UNITEL a 14-02-2024. A AGT apresentou contestação face à impugnação apresentada a 07-06-2024
11	IRT - por conta de outrem	2016	80.923.015	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 04-12-2025
12	IRT - por conta de outrem	2018	229.894.350	impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 02-03-2022
13.1	Imposto de Selo não residentes	2019	599.288.379	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 01-09-2025
13.2	CEOCIC	2020	104.653.070	Impugnação Judicial entregue pela UNITEL a 01-09-2025
Sub-total (2)			3 316 125 610	3.316.125.610
Total (1) + (2)			6 529 823 498	6.529.823.498

Conforme se pode observar no detalhe supra, muitos destes processos encontram-se em contencioso com a AGT na fase administrativa. No entanto, existem vários processos que já se encontram em fase de impugnação judicial, uma vez que a UNITEL discorda da posição final adoptada pela AGT após o término da fase administrativa.

Embora seja convicção da UNITEL que a contestação das liquidações em apreço terá êxito na maior parte dos casos, não se pode excluir a possibilidade de que alguns destes processos venham a ter um desfecho desfavorável. Deste modo, o eventual impacto nas demonstrações financeiras da UNITEL encontra-se acutelado, na medida em que se encontra reconhecida uma provisão para os riscos fiscais identificados. Adicionalmente, poderão ser acrescidos juros de mora aos valores em dívida acima ilustrados.

Cumpre referir igualmente que existem valores em relação aos quais o processo de prestação de garantia ainda se encontra em curso, pelo que o valor das garantias prestadas sobre os processos fiscais em curso poderá vir a aumentar até ao valor das respectivas dívidas tributárias, acrescido dos encargos devidos legalmente.

Adicionalmente, a UNITEL continuará a monitorizar de forma contínua a evolução destes processos, procedendo ao ajustamento das provisões sempre que novas informações ou desenvolvimentos ocorram, assegurando que as demonstrações financeiras reflectem de forma adequada e transparente os riscos fiscais a que a mesma está exposta.

A UNITEL está exposta a riscos de poder vir a ter de pagar liquidações adicionais de imposto que sejam emitidas dentro dos respectivos prazos de caducidade na sequência de correcções efectuadas pela AGT

A UNITEL encontra-se exposta ao risco de vir a suportar liquidações adicionais de imposto que possam ser emitidas dentro dos respectivos prazos de caducidade, na sequência de correcções efectuadas pela AGT, no âmbito de eventuais Inspeções tributárias.

A este respeito, importa acautelar sobretudo as áreas em relação às quais já foram efectuadas correcções pela AGT no passado e que resultaram em liquidações adicionais de imposto, encontrando-se integradas nos processos fiscais em curso já comentados.

Em face dos processos fiscais actualmente em curso, quer os que se encontram em fase administrativa pendentes de decisão da AGT, quer os que se encontram a aguardar a emissão de sentença por parte do tribunal, importa destacar o tema relacionado com as contribuições efectuadas (e suportadas) pela UNITEL para o fundo de pensões a favor dos seus colaboradores.

A AGT tem vindo a emitir liquidações adicionais de IRT no contexto dos vários processos fiscais em curso, nomeadamente os processos de IRT por conta de outrem, referentes aos exercícios de 2016 e de 2018, que se encontram pendentes de decisão por parte do Tribunal, bem como o processo mais recente referente aos exercícios de 2021 a 2023, que se encontra em fase administrativa, pendente de decisão da AGT sobre a Reclamação Administrativa apresentada pela UNITEL.

Em concreto, a AGT tem vindo a argumentar que as contribuições do empregador (no caso, a UNITEL) devem ser qualificadas, no momento em que são efectuadas a favor do fundo de pensões, como rendimento de trabalho acessório sujeito a IRT na esfera dos colaboradores abrangidos, devendo este imposto ser retido e entregue nos cofres do Estado pela UNITEL.

A UNITEL entende que existem argumentos técnicos para suportar o seu entendimento de que não é devido IRT no momento em que as contribuições são efectuadas pela empresa a favor do fundo de pensões, nomeadamente pelo facto de estas contribuições não representarem, desde logo, um rendimento do trabalho dependente dos trabalhadores, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem sujeitas a tributação, em sede de IAC, no momento do pagamento das pensões aos colaboradores, por parte da sociedade gestora do fundo de pensões (o que representaria uma duplicação de tributação sobre uma mesma realidade).

Não obstante, existe um risco fiscal futuro associado ao fundo de pensões, consubstanciado na possibilidade de a AGT voltar a promover correcções sobre esta matéria e a emitir liquidações adicionais de IRT, acrescidas de multas e Juros compensatórios, relativamente aos exercícios subsequentes, dentro do respectivo prazo de caducidade.

Adicionalmente, e em face da evolução que se tem verificado na utilização de sistemas de inteligência tributária por parte da AGT, nomeadamente através da confrontação de dados resultantes de diferentes fontes de informação, reportadas em sede de impostos distintos, nomeadamente em sede de Imposto Industrial e de IVA, existe o risco de aumento da litigância decorrente de processos de fiscalização tributária alicerçados em procedimentos céleres de cruzamento de informação, sem uma análise casuística das operações.

Este risco é incremental em função das crescentes obrigações de reporte de informação por parte dos contribuintes, das quais se destacam os ficheiros SAF-T de facturação e, num futuro próximo, os ficheiros SAF-T de contabilidade.

A UNITEL está exposta a riscos associados à manutenção de benefícios fiscais atribuídos ao abrigo da Lei do Investimento Privado

Em 12 de Março de 2015, foi concedido à UNITEL o Certificado de Registo de Investimento Privado (“CRIP”), no âmbito de um projecto de investimento com capital interno, destinado à instalação e expansão das redes de fibras ópticas e LTE (*Long Term Evolution*), em todo o território nacional, bem como à instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e outras actividades conexas.

A minuta do contrato de investimento privado subjacente a este projecto, celebrado entre a então ANIP – Agência Nacional para o Investimento Privado e a UNITEL, foi publicada em Diário da República, através do Decreto Presidencial n.º 253/14, de 18 de Setembro.

Nos termos do referido CRIP, foram atribuídos à UNITEL os seguintes benefícios fiscais, a vigorar a partir da data da realização efectiva do valor total do investimento:

- Redução de 50% da taxa do imposto industrial, por um período de 10 anos;
- Redução de 50% da taxa do IAC, por um período de 9 anos; e
- Isenção do pagamento de direitos aduaneiros.

Relativamente aos benefícios fiscais concedidos, importa salientar que a redução da taxa do imposto industrial e a redução da taxa do IAC já não se mostram aplicáveis à presente data, uma vez que já terminaram os respectivos períodos de 10 e 9 anos, respectivamente. Em qualquer caso, a manutenção destes benefícios fiscais depende do cumprimento dos pressupostos em que assenta a atribuição dos mesmos, nos termos estabelecidos na Lei do Investimento Privado.

No caso concreto do imposto industrial, o último exercício passível de aplicação da taxa reduzida correspondeu ao exercício de 2024, sendo que, no caso concreto deste último exercício, a UNITEL apurou prejuízo fiscal, o qual não é passível de utilização em exercícios seguintes, atenta a norma prevista no n.º 3 do artigo 48.º do Código do imposto industrial.

Com efeito, a partir do exercício de 2025, a UNITEL passa a estar sujeita à taxa geral de imposto industrial aplicável às empresas que actuam no sector das telecomunicações, actualmente fixada em 35%, conforme já reflectido na estimativa de imposto industrial reconhecida nas Demonstrações Financeiras a 31 de Dezembro de 2025.

A UNITEL está exposta a riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS

Em 26 de Dezembro de 2023, a AGT disponibilizou para consulta pública o esboço da proposta de lei que aprovará o código do IRPC, e o seu relatório de fundamentação, de modo a permitir a análise prévia do documento e o contributo da sociedade relativamente ao seu conteúdo.

Entretanto, foi submetida à apreciação da Assembleia Nacional a versão revista daquela proposta de lei, encontrando-se, neste momento, a mesma em apreciação na especialidade. A entrada em vigor do código do

IRPC é esperada em 1 de Janeiro de 2027.

A este respeito, a proposta de lei prevê a transição de um sistema com múltiplos impostos sobre o rendimento (Imposto Industrial, IAC e Imposto Predial) para um imposto único de tributação sobre o rendimento das pessoas colectivas.

A introdução de um novo código do IRPC determinará uma revisão estrutural profunda do actual regime de tributação dos rendimentos das pessoas colectivas.

No contexto actual, a UNITEL auferirá diversos rendimentos de capitais, nomeadamente juros de depósitos à ordem, juros de depósitos a prazo, dividendos, mais-valias resultantes da alienação de participações sociais, juros de suprimentos, juros provenientes de obrigações do tesouro e juros decorrentes de financiamentos concedidos. Todos estes rendimentos encontram-se sujeitos a tributação em sede de IAC, às taxas de 5%, 10% e 15%.

Ora, face à redacção actualmente conhecida do esboço da proposta de lei do novo código do IRPC, importa identificar como factor de risco relevante os potenciais efeitos decorrentes da tributação uniforme de todos os rendimentos auferidos, a uma taxa única de 35% (taxa geral de IRPC estabelecida para as operadoras de telecomunicações).

Com efeito, esta alteração poderá representar desafios e riscos a curto prazo, nomeadamente ajustamentos na carteira de investimentos da UNITEL, bem como um potencial aumento da litigância tributária decorrente do novo paradigma aplicável ao apuramento da matéria colectável. Adicionalmente, a transição para o novo regime poderá originar diversas questões interpretativas, susceptíveis de gerar divergências com a AGT e, consequentemente, maior exposição a processos de fiscalização.

Não tendo ainda sido aprovado o novo código do IRPC, nem sendo ainda conhecida a proposta de lei final do mesmo, a UNITEL não se encontra a considerar qualquer efeito desta alteração nas suas Demonstrações Financeiras a 31 de Dezembro de 2025.

Foi ainda divulgado no dia 2 de Abril de 2025 o esboço do futuro código do IRPS, para consulta pública, com vista a recolher contribuições de diferentes parceiros sociais, económicos e profissionais.

Posteriormente, em 20 de Março de 2026, a Assembleia Nacional aprovou o diploma na generalidade, marcando um passo relevante para a consolidação desta reforma, que visa substituir o actual modelo cedular por um imposto único sobre o rendimento das pessoas singulares, alinhado com melhores práticas internacionais. O processo legislativo segue agora para apreciação na especialidade, etapa em que serão analisadas e votadas, artigo a artigo, as soluções normativas constantes da proposta.

Com a implementação do IRPS, perspectiva-se, igualmente, a adopção de um imposto único sobre os rendimentos das pessoas singulares, sendo objectivo do executivo a simplificação e sistematização da legislação, redução de distorções, alinhamento às melhores práticas internacionais e melhor articulação das diferentes categorias de rendimentos.

Apesar de o IRPS se destinar à tributação das pessoas singulares, a sua implementação terá impacto directo e relevante sobre as empresas, sobretudo na sua função de substitutos tributários e na gestão de políticas remuneratórias.

Adicionalmente, a UNITEL identifica como risco fiscal o potencial surgimento de questões interpretativas e divergências com a AGT, nomeadamente no apuramento da residência fiscal de trabalhadores expatriados, no enquadramento de benefícios extra-salariais e nos procedimentos de retenção aplicáveis às diferentes categorias de rendimento, o que poderá traduzir-se num aumento de fiscalizações e litigância.

Enquanto o processo legislativo não estiver concluído, incluindo a aprovação final, promulgação e publicação em Diário da República, a UNITEL continuará a monitorizar de perto a evolução normativa e a avaliar o impacto potencial do novo código sobre os seus processos internos, sistemas, estruturas remuneratórias e cumprimento fiscal. A UNITEL considera que, embora a reforma contribua para maior coerência e modernização do sistema fiscal Angolano, o período de transição poderá acarretar riscos operacionais e fiscais acrescidos, que justificarão medidas de adaptação gradual e reforço dos mecanismos de *compliance*.

Não tendo ainda sido aprovado o novo código do IRPS, nem sendo ainda conhecida a proposta de lei final do mesmo, a UNITEL não se encontra a considerar qualquer efeito desta alteração nas suas Demonstrações Financeiras a 31 de Dezembro de 2025.

1.2.3. Factores de risco relacionados com a actividade do Emitente

Interrupções ou degradação nos serviços, causadas quer por falha nas redes, nos pontos de interligação às redes, ou nos sistemas de informação e tecnologia, podem afectar negativamente a UNITEL

A UNITEL depende, em grau significativo, do funcionamento ininterrupto das suas redes de telecomunicações para prestar os seus serviços. Uma falha no funcionamento das redes da UNITEL, dos pontos de interligação às suas redes ou das redes de outros operadores, poderá afectar de forma adversa o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras da UNITEL.

As redes de telecomunicações estão sujeitas a riscos de falhas técnicas, envelhecimento e deterioração de infra-estruturas, erro humano, actos deliberados de destruição ou catástrofes naturais, atrasos e falhas e obsolescência de equipamentos, escassez de peças sobresselentes, erros de software, danos em fibras ópticas, planos de recuperação de desastres ou de contingência insuficientes, e escassez de pessoal dos prestadores de serviços, entre outros.

Ocasionalmente, os clientes da UNITEL poderão experienciar tentativas de chamadas bloqueadas por congestão, chamadas interrompidas ou não terminadas, situações de redução da velocidade de dados ou latência elevada, devido a limitações de capacidade na rede. Apesar do elevado investimento realizado anualmente na manutenção da rede - em 2025, os custos de manutenção da rede representaram cerca de 20% da receita total, num montante superior a 100 mil milhões de Kwanzas (o que compara com cerca de 19% em 2024 e em 2023, num montante de 74 mil milhões e de 67 mil milhões, respectivamente), constituindo um dos principais custos operacionais da UNITEL, a par dos custos com o pessoal - a UNITEL poderá não conseguir melhorar ou manter adequadamente as suas redes aos níveis actuais, particularmente se o volume de tráfego crescer significativamente para além da capacidade disponível. Tal situação poderia gerar insatisfação dos clientes e, consequentemente, ter um efeito significativo na marca, na reputação, no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas da UNITEL.

A UNITEL depende igualmente da interligação com as redes de outros operadores de telecomunicações para

encaminhar tráfego de voz e dados dos seus clientes para clientes de operadores de rede fixa e outros operadores móveis e vice-versa. Embora a UNITEL disponha de acordos de interligação e de roaming Internacional com vários outros operadores de telecomunicações, não tem controlo directo sobre a qualidade das redes, interligações ou dos serviços de roaming que prestam.

Com vista a mitigar os riscos associados ao funcionamento das suas redes de telecomunicações, a UNITEL tem vindo a implementar sistemas de redundância física e lógica da sua infra-estrutura de rede, dispondo de dois centros de operações e supervisão de rede, redundantes entre si, com funcionamento permanente 24/7 e uma equipa de manutenção de rede alocada em todo o país. O referido centro encontra-se dotado de sistemas de monitorização em tempo real para detecção precoce de anomalias, desvios de padrão e degradações de serviço. Adicionalmente, a UNITEL tem planos de resposta a incidentes, de recuperação rápida e de continuidade, bem como programas de manutenção preventiva das suas infra-estruturas e realiza investimentos recorrentes na modernização, optimização e expansão da rede. A UNITEL celebrou e mantém em vigor contratos de manutenção de infra-estruturas e suporte técnico com fornecedores, que incluem acordos de nível de serviço adequados à criticidade da infra-estrutura, bem como acordos de interligação com outros operadores, monitorizando, de forma contínua, os respectivos pontos de interligação. Não obstante as medidas adoptadas, não é possível garantir que as mesmas sejam, em todas as circunstâncias, suficientes para prevenir a ocorrência de falhas ou interrupções nas redes da UNITEL.

Em resumo, interrupções nos serviços, causadas quer por falha nas redes, nos pontos de interligação às redes ou nos sistemas de informação e tecnologia (próprios ou de terceiros), bem como a manutenção das infra-estruturas da UNITEL com vista a mitigar tais riscos, podem implicar custos relevantes para a UNITEL, reduzir as suas receitas e base de clientes e impactar a respectiva reputação, o que, por sua vez, poderá afectar a sua situação financeira e perspectivas futuras.

As ofertas tradicionais de serviços de voz e SMS móveis da UNITEL podem ser afectadas por mudanças no sector ao longo do tempo, nomeadamente considerando o declínio na procura por estes serviços a nível global

Os serviços de voz e SMS móveis (B2C) correspondem actualmente à principal fonte de receita da UNITEL, tendo totalizado uma receita de cerca de 178 mil milhões de Kwanzas em 2023, 195 mil milhões de Kwanzas em 2024 e 237 mil milhões de Kwanzas em 2025, representando, no último ano, cerca de 47% das receitas do Emitente. Verifica-se, pois, uma trajectória de crescimento contínuo, ainda que a representatividade destes serviços nas receitas tenha diminuído cerca de 3 pontos percentuais entre 2024 e 2025.

Sem prejuízo do disposto, a UNITEL antecipa que o peso relativo deste segmento nas suas receitas diminua nos próximos anos, uma vez que a procura por serviços tradicionais de voz e SMS pagos está, de um modo geral, em declínio no sector das telecomunicações a nível mundial. De acordo com estudos do Statista⁴³, prevê-se que as receitas do mercado global de voz móvel possam decrescer de cerca de 264 mil milhões de dólares em 2022 para 225 mil milhões de dólares em 2028, com um decréscimo mais moderado no continente africano (de cerca de 25

⁴³ Fonte: Statista – *Mobile Voice: market data & analysis* (Outubro de 2023)

mil milhões de dólares para 23 mil milhões de dólares). No que respeita ao consumo médio *per capita*, o mesmo estudo estima um decréscimo global de cerca de 34,7 dólares para 28,1 dólares entre 2022 e 2028, enquanto em África se prevê uma redução de 19,9 dólares para 16,0 dólares *per capita*. Esta tendência deve-se ao aumento da utilização de serviços *over-the-top* (OTT) e de outros serviços de voz baseados em dados (VoIP). Simultaneamente, verifica-se uma tendência paralela de procura crescente por serviços de dados móveis. Ainda de acordo com o Statista⁴⁴, estima-se que o número de utilizadores de *internet* móvel a nível global aumente de cerca de 3.773 milhões em 2023 para cerca de 6.059 milhões em 2029.

Como tal, é expectável que o crescimento das receitas da UNITEL provenientes dos serviços de voz e SMS móveis diminua ao longo do tempo, devendo tal diminuição ser compensada pelo crescimento das receitas dos serviços de dados móveis e outros serviços digitais. Os serviços de dados móveis (banda larga móvel B2C) contribuíram para cerca de 33% das receitas da UNITEL em 2023, 34% em 2024 e 39% em 2025, tendo totalizado cerca de 120 mil milhões, 130 mil milhões e 198 mil milhões de Kwanzas, respectivamente. Tais serviços correspondem actualmente à segunda maior fonte de receitas da UNITEL, verificando-se um crescimento contínuo do respectivo peso relativo. Embora a UNITEL tenha identificado esta tendência na procura por serviços de dados móveis e outros serviços digitais como a principal alavanca de crescimento futuro, não há garantias de que consiga monetizar com sucesso o aumento esperado no tráfego de dados ou responder às mudanças nas necessidades e expectativas dos clientes em tempo útil.

A diminuição da procura por serviços tradicionais de voz e SMS e consequente diminuição da receita inerente a tais serviços, se não acompanhada por uma proporcional evolução da receita inerente aos restantes serviços da UNITEL, em particular, das receitas dos serviços de dados móveis e outros serviços digitais, poderá impactar negativamente os resultados operacionais, a rentabilidade, a situação financeira e as respectivas perspectivas futuras da UNITEL.

A UNITEL está exposta a riscos tecnológicos, nomeadamente ao risco de não ser capaz de antecipar e se adaptar às mudanças tecnológicas aceleradas do sector, incluindo o risco de transição das tecnologias 2G e 3G para tecnologias 4G e 5G e de monetização dos respectivos investimentos

O sucesso comercial da UNITEL é influenciado pela capacidade de prestar serviços de comunicações electrónicas aos seus clientes a um custo competitivo. Muitos dos serviços oferecidos pela UNITEL são intensivos em tecnologia, sendo que o desenvolvimento ou a aceitação de novas tecnologias poderá comprometer a competitividade de tais serviços, substituí-los ou reduzir os respectivos preços e rentabilidade. De um modo geral, o sector das telecomunicações caracteriza-se por um ritmo acelerado de mudança tecnológica e avanço contínuo nos sistemas móveis e nos padrões sectoriais, associado a melhorias contínuas na capacidade e qualidade da tecnologia para responder às necessidades dos clientes, também elas em constante mudança.

Também a inteligência artificial constitui um factor de mudança e incerteza com impacto potencialmente transformador no modelo de negócio das operadoras de telecomunicações a nível global. A velocidade a que

⁴⁴ Fonte: Statista – *Mobile internet usage worldwide (2025)*

estas tecnologias se estão a desenvolver pode redefinir padrões de concorrência, eficiência e criação de valor no sector. Embora a integração de soluções de inteligência artificial ofereça oportunidades significativas para otimizar operações, melhorar a experiência do cliente e desenvolver novos serviços digitais, também acarreta riscos estratégicos associados à dependência tecnológica, à cibersegurança, à evolução regulatória e à necessidade contínua de investimento e requalificação de competências internas. A capacidade da empresa para antecipar, adoptar e gerir eficazmente estas mudanças será determinante para preservar a sua vantagem competitiva e sustentabilidade a longo prazo num ambiente tecnológico em rápida transformação.

A adopção generalizada de soluções baseadas em inteligência artificial expõe a UNITEL a um conjunto de riscos emergentes, incluindo, designadamente, a possibilidade de enviesamentos algorítmicos que possam resultar em decisões discriminatórias ou inadequadas, a dependência de fornecedores especializados em tecnologias de inteligência artificial, a complexidade na interpretação e auditoria de modelos de aprendizagem automática, bem como potenciais vulnerabilidades de segurança associadas à integração de sistemas de inteligência artificial nas infra-estruturas críticas da UNITEL. De igual modo, a evolução do quadro regulatório aplicável a nível internacional, bem como a nível nacional, poderá impor obrigações adicionais de transparência, explicabilidade e supervisão humana sobre sistemas automatizados de decisão, com potenciais impactos nos custos operacionais e na flexibilidade tecnológica da UNITEL. Caso a UNITEL não consiga antecipar as preferências dos clientes ou as mudanças sectoriais e tecnológicas, em particular as decorrentes da inteligência artificial, ou não logre adaptar a sua oferta de serviços de forma atempada e eficiente em termos de custos, poderá verificar-se uma perda de clientes.

Em particular, o sector das telecomunicações tem vindo a percorrer uma trajectória de contínua evolução através de sucessivas gerações tecnológicas, assistindo-se actualmente à transição progressiva das redes 2G e 3G para tecnologias mais avançadas, como o 4G e o 5G. Esta evolução ocorre num contexto de rápida inovação e crescente digitalização da economia, impulsionando a procura por serviços com maior velocidade, capacidade e menor latência. Neste enquadramento, os operadores têm vindo a realizar investimentos significativos nesta direcção, visando reforçar a qualidade, a cobertura e a competitividade das suas redes.

A cobertura da rede da UNITEL em Angola apresenta diferentes níveis de maturidade tecnológica. A 31 de Dezembro de 2025, na sequência da entrada em vigor da nova divisão administrativa de Angola — que implicou uma reconfiguração do número de províncias, municípios e comunas do país e, conseqüentemente, uma alteração da base de cálculo face aos exercícios anteriores —, a rede 2G, disponibilizada desde a fundação da UNITEL em 2001, encontrava-se disponível em 76% dos municípios e em 57,9% das comunas, a rede 3G, introduzida em 2007, abrangia 69,9% dos municípios e 51,2% das comunas, a tecnologia 4G, lançada em 2011, estava presente em 57,1% dos municípios e em 41% das comunas, e a cobertura 5G, introduzida em 2022, permanecia ainda limitada, alcançando 6,7% dos municípios e 4,5% das comunas. Ao abrigo da anterior divisão administrativa, os indicadores de cobertura registados em 2024 e 2023 eram, respectivamente, os seguintes: 100% e 100% dos municípios e 52,9% e 52,5% das comunas para a rede 2G, 96,3% e 95,7% dos municípios e 45,9% e 44,2% das comunas para a rede 3G, 79,9% e 77,4% dos municípios e 34,4% e 30,9% das comunas para a rede 4G e 5,5% e 4,9% dos municípios e 2,2% e 2,0% das comunas para a rede 5G.

O plano estratégico da UNITEL antecipa que a cobertura 5G se continue a expandir nos próximos anos,

impulsionada pelos investimentos preconizados em infra-estruturas de 5G e fibra óptica. Em 2025, foram instaladas 211 novas estações 5G, representando um crescimento superior a cinco vezes face às 35 instalações registadas em 2024, com o objectivo de melhorar a qualidade do serviço, aumentar a cobertura da rede e posicionar a UNITEL como operadora no mercado nacional, reforçando a sua competitividade no longo prazo.

Contudo, a monetização destes investimentos poderá enfrentar desafios no curto e médio prazo. O contexto macroeconómico de Angola continua caracterizado por níveis reduzidos de rendimento e consumo. De acordo com dados do INE, em 2024, o consumo privado per capita situou-se em cerca de 1,7 milhões de Kwanzas. Paralelamente, não obstante os sucessivos aumentos nos últimos anos, o salário mínimo mensal varia entre 100.000 Kwanzas para grandes empresas e 50.000 Kwanzas para microempresas e *start-ups*, reflectindo uma capacidade de consumo limitada por parte da população, sobretudo considerando o contexto macroeconómico caracterizado por elevada volatilidade, incluindo taxas de inflação historicamente elevadas. Neste contexto, a adopção de serviços baseados em 4G e 5G poderá ocorrer de forma gradual, uma vez que a utilização plena desta tecnologia requer, em muitos casos, a aquisição de dispositivos compatíveis, como smartphones mais modernos, o que representa um investimento significativo para consumidores que não disponham de equipamentos adequados. Não obstante a implementação de medidas destinadas a fazer face a este risco pela UNITEL, entre as quais a subsidiação de equipamentos à população angolana (mediante o cumprimento de determinadas condições e requisitos comerciais, como, por exemplo, níveis mínimos de ARPU, antiguidade mínima do cliente e subscrição de determinados serviços), o impacto das referidas medidas é imprevisível. Consequentemente, a procura efectiva por serviços 4G e 5G poderá crescer a um ritmo inferior ao estimado, prolongando o período necessário para a recuperação dos investimentos realizados nestas infra-estruturas de última geração.

Paralelamente, à medida que o sector das telecomunicações evolui para tecnologias mais avançadas, como 4G e 5G, verifica-se um risco crescente de obsolescência das redes 2G e 3G. O Emitente, à semelhança de outros operadores, realizou ao longo dos anos, até 2018 no 2G e 2023 no 3G, investimentos relevantes em equipamentos, licenças e manutenção associados a estas tecnologias, tendo direccionado a quase totalidade do investimento para as tecnologias 4G e 5G a partir de 2024. No entanto, a crescente procura por serviços com maior velocidade de transmissão de dados, menor latência e maior capacidade tem levado consumidores e empresas a migrarem progressivamente para tecnologias mais recentes. Esta tendência reflecte-se nomeadamente na procura por dispositivos. Em 2025, do total de terminais vendidos pela UNITEL, 73,8% correspondiam a equipamentos compatíveis com 4G e 26% com 5G, enquanto apenas 0,2% eram de tecnologia 3G e nenhum correspondia a tecnologia 2G, evidenciando a diminuição da utilização destas gerações mais antigas. Não obstante a progressiva descontinuação da tecnologia 2G ao nível dos terminais, o parque de estações base 2G da UNITEL registou um ligeiro aumento de 1% em 2025, atingindo 2.672 estações. Este reforço pontual foi, contudo, significativamente inferior ao crescimento observado nas tecnologias mais avançadas, que continuam a liderar a evolução da infra-estrutura da empresa. Entre as restantes tecnologias, a rede 3G apresentou o menor crescimento, com um aumento de 6% para 4.300, significativamente inferior ao registado nas redes 4G e 5G, que cresceram 33% e 114%, atingindo 4.749 e 396 estações, respectivamente.

Esta transição tecnológica poderá resultar numa redução gradual da procura por serviços baseados em 2G e 3G. Neste contexto, a UNITEL prevê descontinuar, de forma faseada, estas redes, estimando concluir o processo para

a rede 3G em 2028 e para a rede 2G em 2030. Esta evolução poderá conduzir a uma diminuição das receitas associadas a estas tecnologias. Não obstante, para mitigar este risco, a UNITEL planeia desligar as redes apenas quando as mesmas representarem menos de 3% da sua base de clientes (actualmente os equipamentos 2G representam cerca de 30% e os 3G cerca de 15%), em resultado da migração para as redes 4G e 5G. Adicionalmente, a descontinuação destas gerações mais antigas poderá implicar a ocorrência de custos associados ao seu desmantelamento. Ainda assim, este risco é parcialmente mitigado pela possibilidade de reaproveitamento de infra-estruturas existentes na expansão das redes 4G e 5G.

Por outro lado, as tecnologias mais recentes tendem a apresentar níveis de rentabilidade superior, suportados por níveis de receita média por cliente mais elevados (em virtude da utilização de equipamentos com mais funcionalidades) e por menores custos de operação e manutenção face às gerações anteriores. A UNITEL estima que as poupanças ao nível dos custos de manutenção e o incremento de receitas superem os custos associados ao desmantelamento das redes e subsídio de equipamentos compatíveis com o 4G e 5G, constituindo este um pilar da sua estratégia de crescimento. Não obstante, existe o risco de as estimativas de receita e de custos não se materializarem conforme previsto, o que poderá ter um impacto adverso nas expectativas, rentabilidade e resultados da UNITEL.

A incapacidade de acompanhar a evolução tecnológica, os custos de adaptação inerentes a tal evolução e o risco de que um conjunto de investimentos realizados pela UNITEL em diferentes gerações tecnológicas não sejam integralmente monetizados poderão, isolada ou conjuntamente, ter um efeito material adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais, na rentabilidade e nas perspectivas futuras da UNITEL.

A UNITEL está exposta a riscos relativos ao desenvolvimento, expansão, modernização e manutenção das suas infra-estruturas activas e passivas de telecomunicações, incluindo o risco de deterioração física dos activos

A capacidade da UNITEL para aumentar a sua base de clientes e receitas depende, em parte, do sucesso da expansão e gestão das suas infra-estruturas activas e passivas de comunicações electrónicas, para permitir a implementação de novas tendências ao nível de produtos e serviços que exigem largura de banda elevada, baixa latência e elevada capacidade computacional.

A expansão das redes e infra-estruturas da UNITEL está sujeita a riscos e incertezas que poderão atrasar a introdução de produtos e serviços em algumas áreas e aumentar o custo da construção e manutenção da rede. Os projectos de expansão de infra-estruturas de rede da UNITEL, incluindo os que estão em carteira, requerem despesas de capital (CAPEX) substanciais ao longo das fases de planeamento, licenciamento, construção, testes e entrada em operação comercial. Estas despesas são frequentemente incorridas antes da geração de receitas associadas a esses projectos, o que expõe o Emitente a riscos de liquidez e de recuperação do investimento.

Ao longo destas fases, a UNITEL está sujeita a uma série de riscos de construção, financiamento, operação, regulamentação e outros, alguns dos quais estão fora do seu controlo, incluindo, a título de exemplo, a escassez ou indisponibilidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, o acesso a moeda estrangeira para actividades de financiamento, aumentos nos custos de capital ou operacionais, incluindo os derivados de inflação, variações cambiais ou alterações nas condições de mercado, interrupções de electricidade e energia, dificuldade na obtenção de licenças governamentais ou outras aprovações regulamentares, e atrasos ou incumprimentos por

parte de empreiteiros, fornecedores ou outros terceiros contratados.

Acresce que os projectos de infra-estruturas poderão estar sujeitos a atrasos significativos ou a derrapagens orçamentais que podem resultar de factores como condições meteorológicas adversas, eventos de força maior, litígios com terceiros, dificuldades técnicas imprevistas, alterações regulamentares durante a execução do projecto ou instabilidade nas cadeias de abastecimento globais. Tais atrasos podem impedir a UNITEL de concluir os projectos dentro dos prazos previstos ou de os colocar em operação comercial nas condições inicialmente antecipadas.

Sem prejuízo dos riscos tecnológicos identificados no factor de risco *(A UNITEL está exposta a riscos tecnológicos, nomeadamente ao risco de não ser capaz de antecipar e se adaptar às mudanças tecnológicas aceleradas do sector, incluindo o risco de transição das tecnologias 2G e 3G para tecnologias 4G e 5G e de monetização dos respectivos investimentos)*, existe ainda o risco de, uma vez concluídos, os projectos de expansão não gerarem as receitas ou os níveis de rentabilidade esperados, seja devido a alterações nas condições de mercado, a uma menor procura pelos serviços oferecidos, a uma concorrência mais intensa do que a prevista. Nestes casos, a UNITEL poderá não conseguir recuperar integralmente os investimentos realizados, o que poderá ter um efeito adverso relevante na sua situação financeira, nos seus resultados operacionais e nas suas perspectivas de crescimento.

Em suma, os eventuais obstáculos ou a frustração e os custos associados ao desenvolvimento, expansão, modernização e manutenção das suas redes de telecomunicações e infra-estruturas poderão impactar a UNITEL, ao afectar a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas futuras.

A UNITEL está exposta a riscos relativos a falhas de electricidade e incidentes na rede eléctrica e nas suas infra-estruturas, bem como à evolução do preço da electricidade e ao acesso à rede eléctrica nacional por parte da população angolana

Embora a produção, transporte e fornecimento de energia no país tenha melhorado nos últimos anos, a fiabilidade da rede de electricidade ainda regista falhas, que resultam em custos elevados de consumo de energia (combustível diesel) e avarias de equipamentos. Um aumento na frequência e duração das falhas de electricidade é susceptível de aumentar os custos operacionais da UNITEL, bem como de afectar negativamente a capacidade da UNITEL de conduzir o seu negócio de forma eficiente.

Relativamente às infra-estruturas, o envelhecimento das mesmas poderá dificultar o crescimento do negócio da UNITEL em linha com os seus objectivos, dada a dependência de infra-estruturas (incluindo em matéria de tecnologia) para a prestação dos seus produtos e serviços. Além disso, a falta de acesso a oportunidades adequadas e oportunas para expandir a capacidade da sua rede em linha com o crescimento do número de clientes e do consumo, poderá também afectar negativamente a capacidade da UNITEL de oferecer novos serviços aos clientes ou impedir a sua capacidade de expandir as suas operações.

O sector exige investimentos significativos e a UNITEL está exposta ao risco de não conseguir materializar o seu plano de investimentos

O sector das telecomunicações caracteriza-se por uma elevada intensidade de capital, exigindo investimentos significativos e contínuos para assegurar a manutenção, modernização e expansão das operações. Tais

investimentos podem incluir, entre outros, a aquisição de equipamentos, o desenvolvimento tecnológico, a construção e melhoria de infra-estruturas, a inovação de produtos e serviços, bem como a adaptação a requisitos regulamentares e ambientais.

Nos exercícios mais recentes, o nível de investimento da UNITEL reflecte esta realidade. O investimento em CAPEX representou cerca de 41% das receitas em 2023, 47% em 2024 e 30% em 2025, totalizando aproximadamente 484 mil milhões de Kwanzas nos últimos três anos, evidenciando a elevada necessidade de investimento para sustentar a actividade e apoiar a estratégia de crescimento.

Para assegurar a continuidade desta trajectória de investimento, é essencial que a UNITEL mantenha uma posição financeira adequada e a capacidade de financiar e implementar os investimentos do ponto de vista operacional. Tal depende de um conjunto de factores endógenos e exógenos.

Entre os factores endógenos destacam-se, nomeadamente, i) a estabilidade da base de receitas; ii) a eficiência na optimização de custos; iii) a capacidade de gerar fluxos de caixa operacionais; iv) o nível de endividamento; v) a disciplina na alocação de capital; e vi) a capacidade de execução de projectos de investimento.

Por sua vez, entre os factores exógenos incluem-se, entre outros, i) a evolução das taxas de juro que influenciam directamente o custo de financiamento; ii) a evolução da inflação; iii) as flutuações cambiais; iv) a evolução dos preços de matérias-primas e equipamentos; v) eventuais perturbações nas cadeias de abastecimento; vi) limitações no acesso a moeda estrangeira; vii) restrições de liquidez no sistema financeiro Angolano; viii) a disponibilidade de crédito nos mercados financeiros; ix) alterações no enquadramento regulamentar; x) eventos extraordinários, como actos de terrorismo, desastres naturais ou conflitos locais, regionais ou globais.

Atendendo à elevada necessidade de investimento inerente ao sector, qualquer disrupção nestes factores poderá limitar a capacidade da UNITEL para executar o seu plano de investimentos nos termos inicialmente previstos.

Não obstante, a UNITEL procura mitigar este risco através de planeamento financeiro, da monitorização contínua dos projectos de investimento e da adopção de mecanismos de controlo de custos e de gestão de risco. Ainda assim, não é possível assegurar que todos os investimentos previstos venham a ser executados conforme planeado ou que produzam os retornos esperados.

Desta forma, a não concretização ou o adiamento de investimentos planeados poderá limitar a capacidade da UNITEL de manter ou reforçar a sua competitividade no mercado, reduzir a sua eficiência operacional, atrasar iniciativas estratégicas de crescimento ou comprometer a sua capacidade de resposta a novas exigências tecnológicas e regulamentares. Adicionalmente, eventuais desvios significativos face ao plano de investimentos poderão condicionar a concretização do seu plano estratégico e plano de negócios, com potencial impacto negativo nos resultados operacionais, geração de fluxos de caixa, posição financeira e valorização dos activos da UNITEL.

A UNITEL está exposta a riscos associados a contratos materiais

A UNITEL é parte em diferentes contratos com particular relevo para a respectiva actividade, nomeadamente, contratos com o Estado Angolano enquanto concedente da actividade de comunicações electrónicas, contratos com fornecedores com diversos âmbitos, contratos relativos à exploração e uso e fruição de imóveis (concessão

de direito de superfície, arrendamento, utilização de loja, etc.) e contratos com clientes. A alteração ou a cessação dos referidos contratos constitui risco natural para eventuais resultados operacionais da UNITEL e as respectivas perspectivas futuras.

A UNITEL é a legítima detentora e operadora de vários centros de comutação em várias províncias de Angola, bem como da estação de amarração do cabo submarino em Luanda, Angola, e detém ainda um direito de uso de longo prazo (IRU) sobre um par de fibra óptica, que lhe confere um direito exclusivo, irrevogável e de longo prazo de utilizar aquela parte do cabo.

Quaisquer dificuldades ou ruptura nos acordos contratuais relativos a estas infra-estruturas críticas, ou a contratos que estejam relacionados com os sistemas de core, *charging*, hardware e software de rádio, plataforma de infra-estrutura de *storage* e de *cloud*, sistema SAP ERP, sistema Síre, Sistema CRM, bem como a incapacidade das contrapartes em cumprir as suas obrigações de forma consistente, poderá eventualmente afectar o negócio, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras da UNITEL.

A UNITEL poderá ser afectada por perturbações na cadeia de fornecimento ou por restrições ao comércio internacional, ou pela dependência dos seus fornecedores e agentes

O sector das telecomunicações depende de determinados fornecedores e prestadores de serviços chave, existindo um risco de perturbação das operações da UNITEL em caso de falha de um fornecedor chave ou da sua incapacidade de entrega. A UNITEL depende de terceiros para a gestão, manutenção e operação dos seus equipamentos de rede, incluindo fabricantes de equipamentos originais (OEMs), fornecedores de tecnologia, fibra óptica de alta capacidade, que estão integradas na rede da UNITEL e na operação e manutenção da sua plataforma de tecnologia de Informação (IT/OSS/BSS).

A UNITEL não pode garantir que os seus fornecedores actuais ou futuros manterão a capacidade de fornecer os equipamentos, componentes ou serviços necessários em tempo útil, em quantidades suficientes ou em condições comercialmente aceitáveis. A interrupção do fornecimento por parte de um ou mais fornecedores críticos, seja por razões operacionais, financeiras, regulatórias ou de força maior, poderá comprometer a capacidade da UNITEL de manter ou expandir a sua rede, afectando a qualidade do serviço prestado aos seus clientes e a sua posição competitiva no mercado angolano.

Adicionalmente, os fornecedores de equipamentos ou prestadores de serviços da UNITEL poderão tornar-se sujeitos a restrições ao abrigo de controlos de exportação, sanções ou outras medidas legislativas ou regulamentares aplicados pelas jurisdições relevantes em que a UNITEL ou os seus fornecedores operam. Alguns dos fornecedores da UNITEL poderão ser afectados por medidas de cariz supranacional decorrentes de sanções impostas por alegadas violações de segurança nacional, requisitos de cibersegurança ou direitos humanos, o que poderá limitar a capacidade da UNITEL de adquirir ou manter equipamentos fornecidos por essas entidades.

Se a UNITEL não conseguir obter equipamentos essenciais junto dos seus principais fornecedores devido a restrições comerciais, embargos ou controlos de exportação, e não conseguir substituir um fornecedor chave de forma atempada e em termos comercialmente razoáveis, tal poderá ter um efeito adverso material no seu negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas de crescimento.

O contexto específico do mercado angolano amplia os riscos associados à cadeia de fornecimento. O valor das

despesas incorridas pela UNITEL com a importação de equipamentos e serviços de telecomunicações em 2025 ascendeu a cerca de 168.648 milhões de Kwanzas, o que expõe a empresa a riscos adicionais relacionados com a volatilidade cambial do Kwanza face ao Dólar norte-americano e ao Euro, constrangimentos na logística portuária e aduaneira, e requisitos regulatórios impostos pelo INACOM. Qualquer deterioração significativa das condições de importação ou alterações adversas no regime cambial poderão agravar os riscos de fornecimento acima descritos e afectar materialmente a capacidade da UNITEL de executar os seus planos de investimento e expansão da rede.

A UNITEL procura mitigar estes riscos através da diversificação da sua base de fornecedores, da manutenção de níveis adequados de inventário de equipamentos críticos, do estabelecimento de relações contratuais de longo prazo com fornecedores estratégicos e através da aposta na formação de quadros qualificados nas mais diversas especialidades de engenharia, necessários no planeamento, na operação e na manutenção dos equipamentos e soluções implementados na rede da UNITEL. Contudo, não pode ser dada qualquer garantia de que estas medidas sejam suficientes para eliminar ou reduzir significativamente os riscos acima identificados.

A UNITEL está exposta aos riscos de fraude que tradicionalmente afectam as empresas de telecomunicações móveis, incluindo o crime e cibercrime

No âmbito da sua actividade num mercado que apresenta desafios operacionais e de segurança, a UNITEL está exposta a riscos operacionais e financeiros substanciais decorrentes de fraude, incluindo fraude associada a SIM-box e bypass Internacional, crime organizado, branqueamento de capitais, cibercrime, bem como ilícitos praticados por colaboradores, terceiros prestadores de serviços ou parceiros externos. Estes riscos manifestam-se tanto em contextos físicos, como o roubo ou a vandalização de infra-estruturas de comunicações electrónicas, como em contextos digitais, nomeadamente através de ataques a plataformas de serviços financeiros móveis, a interfaces de programação de aplicações (APIs) de rede, e a sistemas de gestão de clientes e facturação. A exposição a estes riscos poderá aumentar à medida que a UNITEL expande as suas operações, diversifica a sua oferta de serviços e integra tecnologias emergentes nas suas redes e plataformas.

À semelhança de outros operadores de telecomunicações, a UNITEL perde uma parte das suas receitas devido a serviços fraudulentos e ilegais, em particular decorrentes da utilização de dispositivos SIM-box e de esquemas de bypass internacional. A fraude por SIM-box consiste na utilização de dispositivos que capturam chamadas de voz sobre protocolo de Internet (VoIP) provenientes do exterior, reinjectando-as na rede local como tráfego doméstico, privando assim a UNITEL dos pagamentos devidos pela terminação de chamadas internacionais nas suas redes. Esta prática não só reduz directamente as receitas da UNITEL, mas também degrada a qualidade do serviço prestado aos clientes, gera distorções nas estatísticas de tráfego e pode criar tensões nas relações comerciais com operadores internacionais parceiros.

O combate a estas práticas exige investimentos contínuos e substanciais em contramedidas tecnológicas, incluindo sistemas de detecção e de análise de padrões de tráfego, mecanismos de bloqueio dinâmico de cartões SIM suspeitos e plataformas de monitorização em tempo real. Adicionalmente, a UNITEL necessita de manter uma cooperação estreita e permanente com o INACOM, bem como com outros operadores e entidades do sector, para partilha de informações e coordenação de esforços de combate à fraude. Não obstante estes esforços, não há garantias de que as medidas implementadas sejam suficientes para prevenir ou detectar todas as actividades

fraudulentas, sendo expectável que os agentes fraudulentos continuem a desenvolver técnicas cada vez mais sofisticadas para contornar os sistemas de detecção existentes.

A UNITEL poderá estar exposta aos riscos associados aos sistemas informáticos e à gestão de ameaças de cibersegurança e de segurança de informação

A actividade da UNITEL depende de forma significativa de sistemas de tecnologia de Informação e de comunicações electrónicas que suportam a prestação dos seus serviços, incluindo redes core e de acesso, plataformas digitais, sistemas de suporte ao negócio, sistemas de pagamento e infra-estruturas de armazenamento e processamento de dados (incluindo dados pessoais).

Em face da actividade desenvolvida, o sector das telecomunicações encontra-se particularmente exposto a riscos de cibersegurança, identificando-se uma crescente sofisticação das ameaças cibernéticas. Neste contexto, a UNITEL encontra-se, entre outros, exposta ao risco de *phishing*, *malware*, *ransomware*, exploração de potenciais vulnerabilidades, acessos não autorizados, ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como riscos associados à evolução tecnológica, integração de sistemas e interdependência entre plataformas.

Adicionalmente, enquanto operador de infra-estruturas de rede e prestador de serviços digitais a uma base alargada de clientes, a UNITEL poderá ser alvo de tentativas recorrentes de exploração de potenciais fragilidades técnicas, operacionais ou humanas, que podem variar em complexidade e impacto.

Em face do disposto, a UNITEL tem vindo a desenvolver e a reforçar, de forma contínua, o seu modelo de segurança da informação e cibersegurança, assente numa combinação de políticas, processos organizacionais e soluções tecnológicas de segurança, alinhados com boas práticas internacionais e com as especificidades do sector das telecomunicações. Entre as principais medidas implementadas destacam-se: (i) a existência de um programa de segurança de informação (PSI), que estabelece políticas, normas e controlos aplicáveis à protecção dos activos de informação e à gestão de acessos, vulnerabilidades e incidentes; (ii) a implementação de mecanismos de monitorização contínua de eventos de segurança, incluindo análise de tráfego, detecção de comportamentos anómalos e identificação de ameaças avançadas; (iii) a utilização de soluções tecnológicas especializadas para protecção da rede, aplicações e dispositivos, incluindo *firewalls* de nova geração, protecção de aplicações web e sistemas de detecção e resposta baseados em comportamento; (iv) a prevenção, detecção e mitigação de um volume significativo de tentativas de ataque cibernético, reflectindo a exposição contínua do Emitente a ameaças externas; (v) a realização de testes de segurança, avaliações anuais de vulnerabilidades e iniciativas de reforço contínuo dos controlos de protecção; (vi) a promoção de iniciativas de sensibilização e formação interna, com o objectivo de reduzir riscos associados ao factor humano; e (vii) a participação activa em fóruns internacionais do sector das telecomunicações, permitindo acesso a informação sobre ameaças emergentes e melhores práticas.

Estas medidas visam reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes e mitigar o impacto da exposição aos riscos acima identificados.

Nesse mesmo sentido e tendo em conta a natureza dinâmica das ameaças cibernéticas e a evolução tecnológica do sector, a UNITEL encontra-se a desenvolver um conjunto de iniciativas estruturantes destinadas a reforçar a sua resiliência operacional e capacidade de resposta a incidentes.

Entre estas iniciativas incluem-se: (i) a implementação de um modelo integrado de continuidade de negócio (BCP) e de recuperação de desastres (DRP), visando assegurar a capacidade de resposta a eventos disruptivos e a recuperação de serviços críticos em cenários adversos; (ii) a evolução para um modelo de monitorização centralizada, com integração progressiva das áreas de fraude, cibersegurança e controlo operacional, incluindo a implementação de um *security operations center* (SOC); (iii) o reforço da integração entre as funções de risco, fraude, segurança e tecnologia, promovendo uma abordagem mais holística à gestão de riscos; (iv) a adaptação contínua às melhores práticas internacionais e à evolução do enquadramento regulatório aplicável, incluindo futuras iniciativas legislativas no domínio da cibersegurança em Angola; (v) o desenvolvimento de capacidades analíticas e de automação, com recurso a tecnologias avançadas, incluindo inteligência artificial e *machine learning*.

No âmbito da sua actividade, a UNITEL recorre a fornecedores, parceiros tecnológicos e prestadores de serviços para suportar componentes relevantes da sua infra-estrutura e operação, incluindo sistemas, plataformas digitais, serviços *cloud* e soluções de segurança. Neste contexto, a exposição a riscos de cibersegurança poderá também resultar de factores externos, tais como, eventuais incidentes ou vulnerabilidades nos sistemas de terceiros, a dependência de infra-estruturas partilhadas ou serviços externos, a integração de sistemas entre diferentes entidades e cadeias de fornecimento tecnológicas.

Adicionalmente, a componente humana constitui um factor relevante de risco, podendo comportamentos indevidos, negligentes ou fraudulentos por parte de colaboradores, parceiros ou utilizadores contribuir para a ocorrência de incidentes. A UNITEL procura mitigar estes riscos através de controlos contratuais, políticas internas e mecanismos de supervisão.

A eventual materialização de incidentes de cibersegurança ou falhas operacionais nos sistemas de tecnologia de informação poderá, em determinadas circunstâncias, ter impactos adversos na actividade da UNITEL. Entre outros, tais circunstâncias poderão implicar: (i) interrupções temporárias ou degradação da qualidade dos serviços prestados; (ii) o comprometimento da disponibilidade, integridade ou confidencialidade de dados; (iii) a necessidade de mobilização de recursos técnicos e de gestão para resposta e mitigação de incidentes; (iv) custos associados à investigação, recuperação de sistemas e reforço de medidas de segurança; (v) potenciais impactos reputacionais junto de clientes, parceiros e do mercado; (vi) a exposição a obrigações regulatórias, incluindo notificações a autoridades competentes e eventuais sanções aplicáveis.

Não obstante as medidas implementadas e em desenvolvimento, não é possível assegurar que os mecanismos existentes sejam totalmente eficazes na prevenção ou mitigação de todos os riscos, atendendo, em particular, à natureza evolutiva das ameaças cibernéticas. A verificação dos riscos acima identificados poderá impactar de forma significativa a actividade, a respectiva reputação, a situação financeira e os resultados operacionais da UNITEL e, conseqüentemente, as suas perspectivas futuras.

A UNITEL está sujeita a riscos de *compliance*

A UNITEL opera no sector altamente regulado das comunicações electrónicas, encontrando-se sujeita ao cumprimento da legislação e regulamentação vigente em cada momento e à supervisão do INACOM. O exercício da sua actividade depende de licenças e outras autorizações legais ou regulatórias, encontrando-se o Emitente

sujeito a um número significativo de requisitos legais e regulatórios. As referidas licenças e autorizações são atribuídas ao abrigo de regimes jurídicos altamente regulamentados que, por seu turno, dependem, significativamente, de políticas nacionais e internacionais.

Adicionalmente, após a realização da Oferta e da admissão à negociação em mercado regulamentado das suas acções, o Emitente passará, também, a ser supervisionado pela CMC, enquanto autoridade responsável pela supervisão do mercado de capitais. Ao nível das participadas do Emitente, o BFA e a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis (dedicada ao *mobile money*) desenvolvem actividades reguladas encontrando-se, por sua vez, sujeitas à supervisão do BNA e, no primeiro caso, também da CMC.

Com efeito, a UNITEL encontra-se sujeita a riscos de *compliance*, podendo uma potencial ou alegada situação de desconformidade desencadear uma reacção por parte dos seus stakeholders, entre os quais, as autoridades reguladoras competentes e as suas contrapartes, e levar à promoção de iniciativas de cariz processual, judicial ou administrativo contra a UNITEL, à revogação, não renovação ou renovação em termos mais desfavoráveis da respectiva concessão, licenças ou autorizações ou, ainda, à resolução dos contratos e parcerias vigentes. Estes riscos podem, nomeadamente, ser desencadeados no contexto de acções de inspecção ou de outros procedimentos de supervisão/fiscalização cujo desfecho se poderá revelar desfavorável ao Emitente podendo, nomeadamente, resultar na aplicação de sanções (tais como multas ou medidas de suspensão ou revogação da concessão ou demais licenças e autorizações) e/ou em acções de responsabilidade civil e/ou criminal. Quaisquer inspecções ou outros procedimentos iniciados pelas autoridades competentes e que resultem na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento, poderão ter um efeito negativo na actividade da UNITEL causando, entre outros, danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade ou, em casos extremos, a perda definitiva das autorizações necessárias para o exercício da sua actividade.

O referido contexto em que a UNITEL opera implica a disposição, em permanência, de capital humano suficiente e de sistemas de informação eficazes, aptos a fazer uma monitorização regular de cumprimento da legislação, regulamentação e compromissos que lhe são aplicáveis. Tal implica custos que se têm vindo a revelar crescentes.

No sentido de mitigar os referidos riscos de *compliance*, a UNITEL implementou um sistema de gestão de risco que procura identificar, gerir e mitigar eficazmente o risco de *compliance*, mediante:

- Monitorização das áreas de negócio;
- Alinhamento das políticas internas com a legislação e regulamentação em vigor;
- Monitorização do reporte prudencial;
- Comunicação contínua com as autoridades competentes; e
- Gestão documental.

No que, em particular, respeita ao risco de incumprimento do regime vigente em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a UNITEL dispõe de políticas e procedimentos internos os quais, entre outros, abordam especificamente os pagamentos de facilitação, presentes e hospitalidade, contactos com funcionários públicos, donativos políticos, *lobbying* e donativos a entidades de beneficência.

Não obstante, quaisquer alterações da legislação ou regulamentação aplicável à UNITEL e/ou dos termos da respectiva concessão e demais licenças e autorizações, da respectiva interpretação, situação de potencial ou alegado incumprimento das mesmas ou a implementação de nova legislação ou regulamentação pelas autoridades e órgãos competentes (incluindo o INACOM) poderão ter um efeito negativo, nomeadamente, sobre a reputação, a actividade, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras da UNITEL.

A UNITEL está sujeita a riscos reputacionais

A reputação de uma organização é um factor determinante para o seu sucesso, sendo particularmente relevante num sector como o das telecomunicações, marcado por um grande escrutínio e onde uma boa reputação gera confiança e, por conseguinte, atrai e retém clientes. Com efeito, o normal desenvolvimento da actividade do Emitente requer que o mesmo mantenha uma boa reputação nos mercados em que opera. No entanto, todas as organizações estão sujeitas a acontecimentos que podem afectar a sua imagem no mercado, afectando a sua actividade, situação financeira e resultados operacionais.

A reputação do Emitente pode, entre outros, ser abalada pela imputação (ainda que baseada em meras percepções ou alegações) ou verificação de condutas ilícitas ou irregulares da própria UNITEL, dos seus colaboradores, membros dos órgãos de administração e/ou fiscalização, fornecedores, parceiros ou accionistas, nomeadamente pela adopção de condutas desalinhadas com as melhores práticas internacionais, pelo incumprimento reiterado das suas obrigações, pela existência de conflitos de interesses, pela inexistência ou não implementação de políticas e procedimentos internos adequados, nomeadamente em matéria de combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa ou de combate à corrupção ou verificação de ocorrências no decurso da actividade.

Acresce também que a opinião pública relativa ao sector das telecomunicações ou ao Estado Angolano (incluindo enquanto accionista), poderá impactar a reputação da UNITEL e/ou ter impactos adversos sobre a mesma. Destaca-se a circunstância de, não obstante o plano de acção apoiado pelo FMI e o reforço das práticas de *compliance*, gestão de risco e governação da UNITEL, Angola se encontrar sujeita a regimes de monitorização reforçada no âmbito de combate ao branqueamento de capitais (lista cinzenta do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI)) e de a percepção Internacional de risco condicionar o ambiente de investimento e a relação com fornecedores e parceiros internacionais. Não obstante as medidas de mitigação de risco reputacional em vigor, a deterioração da percepção dos stakeholders e do público em geral quanto ao Emitente e/ou à sua actividade, em virtude de determinadas ocorrências ou de simples percepções, poderá afectar adversamente a sua reputação, a sua capacidade para reter e atrair clientes, condicionando, conseqüentemente, a sua actividade, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas futuras.

A UNITEL está sujeita ao risco de incumprimento do seu plano estratégico e plano de negócios

A UNITEL está exposta a riscos inerentes à definição e implementação da sua estratégia futura, nomeadamente de: i) serem tomadas decisões de índole estratégica que se revelem inadequadas; ii) ocorrerem falhas ou demora na implementação de decisões; ou iii) limitações na capacidade de resposta à evolução das condições de mercado. Estes acontecimentos poderão condicionar o sucesso da concretização das metas definidas no plano estratégico da UNITEL.

O referido plano estratégico da UNITEL é um instrumento interno que visa concretizar o rumo estratégico do Emitente, tendo por base um conjunto de pressupostos que poderão não se materializar. Com efeito, o sucesso de um plano estratégico depende, por um lado, do alinhamento da realidade interna da organização com factores exógenos (posicionamento dos concorrentes, evolução da economia, entre outros) e, por outro, da implementação, atempada e adequada, pela equipa de gestão das iniciativas definidas nesse plano (digitalização, crescimento das receitas de banda larga móvel, reforço do segmento B2B, entre outros). Por conseguinte, o plano de negócios (que reflecte no plano financeiro a estratégia de negócio da UNITEL) depende também deste conjunto de factores, nomeadamente do sucesso da implementação das diversas iniciativas estratégicas. Assim, a sua concretização está também sujeita a riscos, incertezas e outros factores que podem resultar na incapacidade de alcançar os objectivos propostos. Desta forma, entre os potenciais factores endógenos susceptíveis de impactar a implementação do plano estratégico e a concretização do plano de negócios, destacam-se: (i) um eventual desalinhamento de expectativas entre a equipa de gestão e os accionistas; (ii) uma eventual falta de capacidade para lançar novos produtos e soluções tecnológicas (que permitam reter e atrair novos clientes); (iii) uma eventual falta de capacidade/qualificação dos recursos humanos (para a implementação do plano); e (iv) eventuais demoras no processo de tomada de decisão relativo à implementação de iniciativas e/ou planos de acção. Com efeito, se, relativamente aos factores endógenos, a UNITEL tem um maior grau de controlo, no que concerne aos factores exógenos a UNITEL encontra-se dependente de múltiplas variáveis, tais como a conjuntura macroeconómica, a instabilidade e/ou imprevisibilidade regulamentar e/ou política, os planos estratégicos adoptados pelos concorrentes directos, as tendências de mercado, entre outros.

Deste modo, o eventual incumprimento do plano estratégico e de negócios poderá advir dos factores de risco identificados ao longo deste Prospecto, que poderão estar relacionados com a actividade da UNITEL ou das suas participadas, o sector das telecomunicações (ou o sector de actuação das suas participadas), a economia nacional e dos principais parceiros económicos ou, inclusivamente, a economia mundial. Ainda assim, é relevante referir que estes planos foram elaborados com base em pressupostos objectivos e considerados, à data da sua realização pela equipa de gestão, como razoáveis. No entanto, estes não constituem, de forma alguma, previsões quanto a distribuições futuras de dividendos aos accionistas, estando o cumprimento das metas neles inscritas dependente de inúmeros factores caracterizados por elevada incerteza.

Caso ocorra um cenário material e negativamente diferente do estimado, a UNITEL poderá ser incapaz de alcançar os seus objectivos estratégicos, de negócio e/ou financeiros, o que poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras da UNITEL.

A capacidade de crescimento e estimativas de negócio futuras da UNITEL dependem da capacidade de operacionalizar com sucesso a sua estratégia de digitalização e de lançar serviços e produtos competitivos de forma atempada

A capacidade de crescimento e as estimativas de desempenho futuro da UNITEL estão fortemente dependentes da sua capacidade de executar, com sucesso, a estratégia de digitalização e de lançar serviços e produtos competitivos de forma atempada. Esta estratégia assenta na evolução do modelo de negócio tradicional de operador de telecomunicações para um operador digital, capaz de responder às exigências de um sector caracterizado por rápida evolução tecnológica, constante inovação e elevada pressão competitiva.

Neste contexto, o sucesso da UNITEL depende não apenas da modernização das infra-estruturas de rede e dos sistemas digitais, mas também da sua capacidade de desenvolver, adaptar e introduzir no mercado serviços e soluções inovadoras que sejam relevantes para os clientes e que acompanhem as tendências de consumo digital. A capacidade de resposta atempada às mudanças tecnológicas e às necessidades do mercado é, assim, um factor crítico para o crescimento e reforço da competitividade da UNITEL.

O ambiente concorrencial em Angola tem-se intensificado, com operadores a adoptarem estratégias de preços competitivas, ofertas móveis diversificadas e expansão contínua da cobertura de rede. Esta dinâmica aumenta a pressão sobre a UNITEL para acelerar a sua transformação digital e reforçar a sua proposta de valor junto dos clientes.

Adicionalmente, o compromisso do Estado Angolano em promover o aumento da conectividade e da inclusão digital, no âmbito da Estratégia de Longo Prazo “Angola 2050” - que estabelece metas superiores a 80% de penetração de *internet* e mais de 93% de penetração móvel até 2030, face às taxas registadas em 2024, de 36% e 75%, respectivamente -, reforça a necessidade de a UNITEL desempenhar um papel activo no cumprimento destes objectivos estratégicos para o país.

Eventuais falhas na execução da estratégia de digitalização podem resultar em atrasos no lançamento de serviços e soluções inovadoras, perda de quota de mercado para concorrentes mais ágeis, bem como impactos negativos na aquisição, retenção e satisfação de clientes. Adicionalmente, a incapacidade de acompanhar o ritmo da transformação digital poderá comprometer a eficiência operacional e afectar negativamente os resultados operacionais da UNITEL.

A UNITEL está exposta ao risco relacionado com a capacidade de contratação e retenção de pessoal qualificado em face da escassez global, regional e, especialmente, nacional de colaboradores qualificados no sector tecnológico

O sector das telecomunicações é particularmente exigente em termos tecnológicos e de inovação, exigindo elevados níveis de especialização técnica. As actividades relacionadas com redes de telecomunicações, infra-estrutura digital, tecnologias de informação, cibersegurança e gestão de sistemas requerem competências específicas e experiência técnica que nem sempre se encontram amplamente disponíveis no mercado de trabalho local.

Esta realidade reflecte-se igualmente na estrutura de recursos humanos da UNITEL: no final de 2025, dos seus 2.972 colaboradores, 65,2% possuíam licenciatura e 3,5% detinham grau de mestrado (o que compara com 64,0% e 3,9%, respectivamente, face a um universo de 3.034 colaboradores registado a 31 de Dezembro de 2024). O factor humano é essencial para a operação do Emitente, tendo os custos com o pessoal representado, em 2025, 30,2% dos custos operacionais totais (face a 34,4% em 2024 e 36,6% em 2023). Neste contexto, para além de oferecer remunerações competitivas — com um salário médio anual de 23,9 milhões de Kwanzas em 2025 (23,3 milhões de Kwanzas em 2024 e 22,7 milhões de Kwanzas em 2023) —, a UNITEL tem investido de forma contínua na formação dos seus colaboradores. Entre 2023 e 2025, foram realizadas cerca de 393.608 horas de formação, correspondendo a um investimento total de aproximadamente 6.207 milhões de Kwanzas.

Contudo, este nível de qualificação contrasta com a estrutura da força de trabalho em Angola. De acordo com

dados do INE, em 2024 cerca de 27,4% da população com idade igual ou superior a 15 anos é analfabeta, enquanto 23,7% da população com idade igual ou superior a 18 anos nunca frequentou qualquer nível de escolaridade. Adicionalmente, apenas 25,2% da população concluiu o 2º Ciclo do Ensino Secundário e 5,0% completou o ensino superior.

Estas limitações estruturais ao nível da qualificação da força de trabalho constituem um desafio relevante para a UNITEL, na medida em que o mercado local apresenta uma base reduzida de recursos humanos com níveis adequados de qualificação académica e técnica, particularmente relevantes para o desenvolvimento e operação do sector das telecomunicações.

Neste contexto, a escassez de mão-de-obra qualificada pode limitar a capacidade da UNITEL de preencher posições críticas na sua estrutura de colaboradores, levando à necessidade de investir mais intensamente em formação interna ou de recorrer à contratação no mercado internacional. Esta realidade pode ainda aumentar os custos associados à atração e retenção de profissionais especializados. Paralelamente, a forte procura por perfis técnicos no mercado regional e internacional poderá intensificar a rotatividade de colaboradores qualificados.

Não obstante, o plano estratégico da UNITEL reforça que a sua estrutura organizacional actual é adequada, não sendo necessária a contratação de um número significativo de novos colaboradores, dado que a implementação da estratégia de digitalização não depende de mão-de-obra intensiva, o que pode contribuir para mitigar os riscos referidos. Ainda assim, mantém-se crítico assegurar uma adequada capacidade de retenção de pessoal e de formação contínua.

Caso a UNITEL não consiga assegurar níveis adequados de talento especializado, tal poderá afectar negativamente a sua performance operacional, a implementação de novos projectos tecnológicos, a capacidade de inovação e a qualidade dos serviços prestados, podendo consequentemente impactar os resultados e a posição financeira do Emitente.

A UNITEL está exposta a riscos inerentes a créditos acionistas, em particular, dividendos históricos

Encontra-se registado nas demonstrações financeiras da UNITEL um passivo relevante relativo a dividendos que foram deliberados em exercícios anteriores, mas que não foram ainda pagos, bem como a juros vencidos sobre esses montantes. O referido valor ascendia, a 31 de Dezembro de 2025, a um total de Kz 249.263.874.328, o que compara com Kz 254.095.857.195, a 31 de Dezembro de 2024, e Kz 295.784.437.502, a 31 de Dezembro de 2023.

Os valores em questão encontram-se, mais especificamente, registados como outros passivos não correntes e contas a pagar enquanto saldo de empresas participadas e participantes “accionistas” e outros credores “dívida de dividendos e custos relacionados” (cfr. Nota 19 das Demonstrações financeiras da UNITEL referentes a 31 de Dezembro de 2025).

Sem prejuízo do disposto na secção 4.6 (*Política de dividendos*), no que respeita aos actuais accionistas da UNITEL, apenas a PT Ventures tem actualmente valores a receber a título de dividendos históricos, estando a UNITEL a proceder ao pagamento faseado de tais valores.

Por força dos Decretos Presidenciais n.ºs 256/22 e 257/22, de 28 de Outubro de 2022, foram nacionalizadas as participações sociais dos accionistas Vidatel Limited e Genl, S.A. na UNITEL, cada uma correspondente a 25% do

capital social do Emitente. À data da nacionalização permaneciam por pagar dividendos deliberados pelos accionistas sendo os valores apresentados como “dívidas de dividendos e custos relacionados” correspondentes às dívidas relacionadas com o diferimento do pagamento de tais dividendos de exercícios anteriores.

Sem prejuízo da subordinação dos créditos em apreço, a eventual interpelação da UNITEL para pagar os valores devidos a título de dividendos e juros, sobretudo se vier a ocorrer de forma concentrada no tempo e não ao abrigo de um plano de pagamentos acordado com a UNITEL, poderá ter um impacto material adverso na posição de tesouraria e na liquidez do Emitente, podendo, entre outros, limitar a sua capacidade de financiar a actividade operacional corrente e realizar investimentos e, assim, afectar os respectivos resultados e perspectivas futuras.

Neste contexto, verifica-se, adicionalmente, o risco de poderem vir a ser suscitadas questões quanto aos termos e condições aplicáveis a tais dividendos históricos desde 2 de Janeiro de 2024 e, por inerência, sobre o valor efectivamente devido pelo Emitente.

Caso tais termos e condições venham a ser contestados e caso venha a ser determinada a aplicação de condições distintas das reflectidas nas demonstrações financeiras da UNITEL, o montante total em dívida poderá ser diferente do actualmente registado, o que poderá ter um efeito material sobre a situação financeira e os resultados da UNITEL.

A UNITEL está exposta a riscos associados às suas participadas

O Emitente detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património e da sua situação financeira e nos seus resultados. No caso da subsidiária BFA, o peso dos dividendos recebidos representou mais de 30% dos resultados líquidos da UNITEL nos últimos três anos. Neste sentido, uma variação nos resultados dessa participada pode ter um impacto significativo nos resultados, no património e na situação financeira do Emitente.

Conforme melhor detalhado no Capítulo 3.23 (*Perímetro do Grupo UNITEL*), atendendo a que se encontram presentemente em curso os processos de dissolução e liquidação da sociedade HoldFinance e de transmissão da participação na Angola Cables, as referidas sociedades não se encontram incluídas no perímetro do Prospecto. As participações da UNITEL nas mesmas encontram-se registadas ao custo histórico e integralmente provisionadas nas Demonstrações Financeiras Auditadas do Emitente relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, apresentando um valor contabilístico nulo, pelo que esta reorganização societária, bem como a realidade económica que lhe está subjacente, encontra-se plenamente reflectida e incorporada nas últimas Demonstrações Financeiras Auditadas. Assim, a sua futura concretização e conclusão não suscitará qualquer alteração material relativamente à informação financeira nelas apresentada.

Não obstante, uma eventual contestação das deliberações tomadas por referência ao referido processo de dissolução e liquidação da HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A. ou à transmissão da participação na Angola Cables ou falhas ou atrasos na execução dos processos em causa poderão expor a UNITEL a riscos. Em particular, riscos reputacionais em face de responsabilidades ou passivos da Angola Cables, incluindo por referência a cenários em que se revele necessária a adopção de medidas sob pena de se verificarem situações de incumprimento.

Em consequência do disposto, o perímetro da Oferta inclui a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis, a Unitel

International, a Unicanda e o BFA. A participação detida pela UNITEL no BFA representava, a 31 de Dezembro de 2025, cerca de 2,0% do valor total dos activos (3,3% em 2024 e 3,5% em 2023) enquanto a sua participação nas restantes participadas incluídas no perímetro totalizava cerca de 3,4% (3,1% em 2024 e 2,7% em 2023) do valor total dos activos.

Os principais riscos associados às participadas incluem: (i) os desafios intrínsecos aos sectores em que actuam; (ii) a eventual incapacidade de execução dos seus planos estratégicos e de negócios; (iii) a possibilidade de os resultados não corresponderem às expectativas da UNITEL; (iv) a eventual necessidade de realização de investimentos adicionais ou de aumentos de capital por parte da UNITEL; (v) as eventuais responsabilidades das participadas; e (vi) a eventual exposição da UNITEL a danos reputacionais associados à actividade das suas participadas.

No que respeita aos riscos relativos à Unitel International, detida a 100% pela UNITEL, importa, em particular, considerar o disposto no factor de risco *(A UNITEL está exposta a riscos associados aos contratos de aluguer de longa duração de parte das infra-estruturas utilizadas na actividade do Emitente celebrados com a Unitel International)*.

A Unitel Serviços de Pagamentos Móveis, também detida a 100% pela UNITEL, dedica-se à prestação de serviços de pagamento, desenvolvendo, consequentemente, uma actividade regulada. O negócio em causa apresenta, com base nas expectativas da respectiva equipa de gestão, um potencial relevante de crescimento, apoiado em factores como: (i) baixa taxa de bancarização em Angola; (ii) serviços financeiros ainda pouco desenvolvidos; (iii) comissões de transacção elevadas; (iv) escassez de concorrentes com relevância no mercado; e (v) cobertura de rede 3G em todos os municípios de Angola; entre outros. Ainda assim, a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis encontra-se, entre outros, sujeita a: (i) riscos regulatórios e de *compliance*, entre os quais a imposição de requisitos adicionais e mais rigorosos para a prestação de serviços de pagamento, encontrando-se sujeita à supervisão do BNA; (ii) riscos tecnológicos e operacionais, como falhas de sistemas, indisponibilidade da plataforma, ciberataques, fraude digital ou erros nas transacções; (iii) riscos financeiros relacionados com a gestão de fundos dos clientes, eventuais problemas de liquidez na rede de agentes ou perdas decorrentes de fraude; (iv) riscos de mercado e competitivos associados à entrada de novos prestadores de serviços financeiros digitais, bancos ou fintechs; (v) riscos financeiros estruturais, considerando que a sociedade ainda não atingiu o breakeven operacional e depende de financiamento anual do Emitente; (vi) riscos reputacionais, uma vez que incidentes de segurança, fraudes, práticas de lavagem de dinheiro, interrupções do serviço ou falhas na protecção dos clientes podem afectar a confiança e a credibilidade da plataforma; e (vii) riscos associados à fase de desenvolvimento do negócio e à maturidade do mercado, tendo em conta que se trata de uma empresa relativamente recente que opera num mercado de serviços financeiros digitais ainda em fase inicial de desenvolvimento em Angola. No âmbito da gestão dos seus sistemas e processos de tecnologia e segurança da informação, a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis identificou áreas de melhoria em matéria de cibersegurança, relativamente às quais adoptou ou se encontra em processo de adopção de medidas correctivas, conforme descrito seguidamente.

As referidas áreas de melhoria são enquadráveis nas seguintes categorias: (i) formalização e/ou conclusão do processo de aprovação das políticas e procedimentos de segurança da tecnologia da informação; (ii) detalhe e

responsabilização na relação com o principal prestador de serviços e empresa-mãe; (iii) monitorização e gestão dos riscos de segurança da tecnologia da informação; (iv) revisão e testes aos planos de continuidade de negócio e recuperação de desastres; e (v) gestão das operações de segurança da tecnologia da informação (*IT asset, batch & patch management*). Neste contexto, a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis adoptou um conjunto de medidas de mitigação, entre as quais: (a) a aprovação pelo respectivo conselho de administração, de uma política de segurança de informação, revista anualmente em conformidade com a legislação aplicável; (b) a formalização de um documento de governança do acordo de serviços partilhados, aprovado pelo respectivo conselho de administração, com definição de níveis de serviço (SLAs) e das responsabilidades de cada parte, e a criação de um comité de informática e segurança, com representantes da Unitel Serviços de Pagamentos Móveis e da UNITEL, para supervisão da implementação das políticas de segurança e da estratégia de governança de TI e cibersegurança, sendo realizadas auditorias regulares periódicas; (c) a integração dos riscos de segurança da tecnologia da Informação na política global de gestão de risco, enquanto riscos operacionais, com avaliação mensal baseada em *key risk indicators* e na efectividade dos controlos, e reporte mensal à sua comissão de auditoria e controlo interno e ao respectivo conselho de administração; (d) o desenvolvimento de um projecto integrado entre a Unitel Serviços de Pagamentos Móveis e a UNITEL para endereçar a continuidade de negócio e a recuperação de desastres, incluindo processos de revisão e teste periódico; e (e) a existência de processos formais de gestão do inventário de activos de TI, aprovados pelo seu conselho de administração, encontrando-se em curso o desenvolvimento de processos de batch management e de patch management, com implementação prevista para o segundo trimestre de 2026. Não obstante as medidas adoptadas e em curso, não é possível garantir que as mesmas sejam integralmente eficazes ou suficientes para eliminar todos os riscos identificados, podendo eventuais deficiências remanescentes limitar a capacidade de detecção, contenção e resposta a incidentes de segurança em tempo real.

Por sua vez, a Unicanda, detida a 100% pela UNITEL, dedica-se à exploração agrícola na província de Malanje. Actualmente, conta com cerca de 3.500 hectares em produção, cultivando culturas como milho, feijão e soja. No desenvolvimento da respectiva actividade, a Unicanda encontra-se exposta a riscos, nomeadamente: (i) riscos operacionais inerentes ao sector agrícola, tais como variações de produtividade em face de factores climáticos adversos, pragas, doenças das culturas e sazonalidade; (ii) riscos logísticos e de infra-estrutura relacionados com transporte, armazenamento e acesso a insumos; (iii) riscos de mercado e financeiros, incluindo volatilidade dos preços das commodities, flutuações cambiais, ciclos de produção longos e necessidade de investimentos significativos em equipamentos e tecnologia; (iv) riscos regulatórios e institucionais decorrentes de eventuais alterações na legislação, no regime de concessão de terras ou nas políticas agrícolas; e (v) riscos de gestão para a UNITEL, dado que a actividade agrícola se encontra fora do seu negócio core, exigindo competências específicas de gestão e implicando desafios adicionais na alocação eficiente de recursos.

A UNITEL detém actualmente 36,9% do capital social do BFA, banco comercial angolano, com acções cotadas na BODIVA desde Setembro de 2025. Durante o primeiro trimestre de 2026, considerando o preço médio das acções cotadas na BODIVA entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2026 (105.857 Kwanzas por acção), o BFA apresentava uma capitalização de mercado implícita média de 1.588 mil milhões de Kwanzas, o que valoriza a participação da UNITEL no BFA em cerca de 586 mil milhões de Kwanzas. Por seu lado, considerando o intervalo de preços unitários para as Acções da Oferta (entre 36.036,00 Kwanzas e 40.040,00 Kwanzas por acção), e assumindo a

colocação efectiva da Oferta, o montante da colocação situar-se-á entre cerca de 270 mil milhões e 300 mil milhões de Kwanzas, pelo que o BFA poderá representar entre 29% e 33% deste montante.

Em face do disposto, a UNITEL está exposta ao desempenho do BFA. Em linha com o previsto no Prospecto de oferta pública de venda e de admissão à negociação de acções representativas de 29,75% do capital social do BFA, os principais riscos associados ao BFA incluem:

- (i) riscos relativos à economia angolana, tais como (a) a evolução da economia angolana; (b) a dependência do sector petrolífero; (c) a diversificação para sectores não petrolíferos; (d) o nível de concentração das exportações e da dependência significativa de importações em alguns sectores; (e) a evolução do investimento directo estrangeiro; (f) a evolução da dívida pública e das taxas de juro; (g) a inflação elevada; (h) a volatilidade da cotação do Kwanza; (l) a deterioração do rating; (j) reputação e percepção internacional; (k) alterações do contexto político; e (l) eventos catastróficos;
- (ii) riscos relacionados com a actividade do Banco, tais como riscos (a) de crédito e outras contrapartes; (b) de deterioração da situação financeira dos clientes; (c) de concentração (nomeadamente da sua exposição creditícia); (d) de deterioração da qualidade da carteira de crédito; (e) de as garantias prestadas e outros compromissos irrevogáveis serem exercidos; (f) de contracção do mercado imobiliário; (g) de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos; (h) de concentração da carteira de depósitos; (i) de impacto da flutuação cambial no respectivo balanço; (j) de flutuações na taxa de juro; (k) de repricing das taxas de juro do crédito concedido; (l) de mercado, de liquidez e financiamento; (m) sistémico do sistema financeiro angolano; (n) de alterações significativas às regras prudenciais; (o) relacionados com os limites prudenciais aos grandes riscos, do condicionamento da distribuição de dividendos ao cumprimento do rácio de solvabilidade mínima; (p) de alteração dos coeficientes de reservas obrigatórias impostos pelo BNA; (q) de adaptação das exigências regulamentares às melhores práticas internacionais; (r) de leis que visem a protecção da economia angolana; (s) de exercícios de avaliação do sistema financeiro angolano; (t) de concorrência nas principais áreas de actividade; (u) de implementação do plano estratégico e do plano de negócios; (v) de incapacidade de pagar dividendos de acordo com a política de distribuição; (w) de contratação e retenção de pessoal qualificado, das suas participadas; (x) da restrição em obter financiamento no mercado de capitais; (y) da constituição do Fundo de Resolução angolano; (z) operacionais, tecnológicos, reputacionais e de *compliance*; (aa) de fraude, crime e outros ilícitos; (bb) de fusões e aquisições; e (cc) da retenção / captação de clientes; e
- (iii) riscos relacionados com as acções do Banco, tais como de as acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume, nomeadamente em face de alguns dos riscos anteriormente identificados.

O sucesso do desenvolvimento da actividade das participadas encontra-se amplamente correlacionado com a capacidade de implementação das respectivas estratégias pelas suas equipas de gestão, bem como com o desempenho dos sectores em que actuam. Caso ocorram dificuldades na execução da estratégia, o desempenho dos sectores se desvie das expectativas ou se verifiquem outros riscos relevantes para a respectiva actividade, a UNITEL poderá ser negativamente impactada, nomeadamente ao nível da sua remuneração accionista, da necessidade de disponibilizar financiamento adicional às participadas, seja através de aumentos de capital ou suprimentos, ou da execução de garantias / compromissos por si prestados. Actualmente, a UNITEL prestou

apenas uma garantia, no valor de Kz 3,25 mil milhões, destinada a assegurar um financiamento bancário concedido à sua participada Unicanda.

Em síntese, resultados divergentes das metas planeadas podem conduzir à desvalorização da participação da UNITEL, ao não recebimento de dividendos, à necessidade de reforço financeiro e/ou à assunção de responsabilidades financeiras, podendo afectar a actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras da UNITEL, sobretudo caso o disposto afecte o BFA sendo o impacto financeiro significativamente mais limitado no que respeita às restantes participadas incluídas no perímetro.

A UNITEL está exposta a riscos relativos ao fundo de pensões

Em 2007, a UNITEL, depois de promovido o processo relevante junto da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, instituiu um fundo de pensões complementar para os seus trabalhadores. O plano de pensões do referido fundo de pensões prevê um regime de conservação de direitos, portabilidade e transferência que, entre outros, permite aos trabalhadores participantes do fundo de pensões efectuar o resgate antecipado das suas contribuições. O referido plano de pensões está em vigor e encontra-se publicado em Diário da República.

No contexto de um processo de reestruturação, a UNITEL e a Económico Fundos de Pensões – SGFP, S.A., na qualidade de entidade gestora, solicitaram à ARSEG autorização para a transferência da gestão do fundo de pensões para a BFA Pensões – SGFP, S.A.. Na sequência da análise do pedido, a entidade reguladora comunicou que o processo de transferência se manteria pendente até que fosse eliminada a disposição relativa ao resgate antecipado, por considerar que o regime daí decorrente contraria a legislação aplicável. Esta nova posição da ARSEG contraria a interpretação e decisão tomada, pela mesma entidade, em 2019. Não se revendo na mais recente interpretação da ARSEG e por considerar que a alteração solicitada poderá introduzir limitações aos direitos e às expectativas legítimas dos participantes do fundo de pensões, a UNITEL solicitou a reapreciação do processo de transferência por parte da ARSEG.

Esta situação suscita diversos riscos, designadamente: (i) eliminação ou restrição da possibilidade de resgate antecipado e conseqüente insatisfação dos trabalhadores participantes; (ii) eventuais reclamações ou litígios por parte de trabalhadores participantes tendo como fundamento a expectativa de exercer o direito de resgate antecipado nos termos do regulamento aprovado em 2019; (iii) atrasos na transferência da gestão do fundo de pensões para a BFA Pensões – SGFP, S.A.; (iv) a necessidade de conduzir um processo de consulta e discussão com os trabalhadores participantes, cuja complexidade e duração são incertas; e (v) riscos reputacionais. A par com eventuais impactos reputacionais, a resolução adversa desta matéria poderá ter um efeito adverso na relação da UNITEL com os seus colaboradores e, conseqüentemente, na sua capacidade de atracção e retenção de talento.

A UNITEL está exposta ao risco de intensificação da concorrência no mercado nacional, que poderá levar a uma redução da sua quota de mercado com impacto nos resultados

O mercado angolano de telecomunicações tem vindo a registar uma significativa intensificação de concorrência, tornando-se cada vez mais dinâmico e exigente. Neste contexto, torna-se essencial que a UNITEL acompanhe a evolução do sector e se adapte às novas tendências tecnológicas, comerciais e às alterações nas preferências e

comportamentos dos consumidores.

Neste contexto, um marco particularmente relevante foi a entrada da Africell Angola, S.A. (“Africell”) no mercado angolano em 2022, a qual veio alterar de forma significativa a estrutura concorrencial do sector. Até essa data, o mercado caracterizava-se por um elevado grau de concentração. Em 2021, a UNITEL detinha quotas de mercado de cerca de 90%, tanto no mercado de rede móvel celular como no mercado de banda larga móvel, pertencendo a restante quota de mercado à Movitel Telecomunicações, S.A. (“Movitel”)⁴⁵.

Com a entrada da Africell em 2022, verificou-se uma redistribuição significativa das quotas de mercado. Nesse ano, a Africell passou a deter cerca de 25,3% do mercado de rede móvel celular e aproximadamente 17,5% do mercado de banda larga móvel⁴⁵, conquistando quota sobretudo à UNITEL. Em consequência, a quota da UNITEL reduziu para cerca de 70,6% no mercado da rede móvel celular e aproximadamente 76,1% no mercado de banda larga móvel, enquanto a Movitel passou a deter cerca de 4,2% e 6,4%, respectivamente⁴⁵.

Em 2024 (último ano com informação pública disponível), a Africell manteve uma presença relevante no mercado, detendo cerca de 24,9% da quota no segmento de rede móvel celular⁴⁵. Nesse período, a UNITEL conseguiu recuperar parcialmente quota anteriormente detida pela Movitel, aumentando a sua participação para cerca de 73,1%, enquanto a Movitel reduziu a sua presença para aproximadamente 2,0% neste segmento⁴⁶. No mercado de banda larga móvel, a Africell reforçou significativamente a sua posição, alcançando cerca de 37,1%, ao passo que a quota da UNITEL diminuiu para aproximadamente 60,2% e a da Movitel passou a cerca de 2,6%⁴⁶.

Este enquadramento evidencia o aumento da pressão concorrencial no sector. Para manter a sua posição de liderança, a UNITEL terá de continuar a investir no desenvolvimento e modernização das suas infra-estruturas, na inovação tecnológica, na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na implementação de estratégias comerciais competitivas e diferenciadas, de forma a evitar perdas adicionais de quota de mercado para os operadores existentes.

Adicionalmente, a eventual entrada de novos operadores no mercado, à semelhança do que ocorreu com a entrada da Africell, poderá contribuir para uma maior intensificação da concorrência no sector, o que poderá resultar numa maior pressão sobre preços, margens e níveis de retenção de clientes, com possíveis impactos negativos na actividade, na situação financeira e nos resultados da UNITEL. Ainda assim, importa salientar que o sector apresenta elevadas barreiras à entrada, nomeadamente os elevados requisitos de investimento inicial, a necessidade de obtenção de licenças regulatórias, a complexidade das infra-estruturas tecnológicas e as economias de escala existentes, factores que contribuem para mitigar este risco.

A actividade da UNITEL está exposta ao risco de portabilidade de números pelos seus clientes

A lei angolana prevê a portabilidade de números, que permite aos clientes de cada operadora mudar para a rede de outro operador, sem alterarem os seus números de telefone. Na prática, essa faculdade é actualmente pouco utilizada pelos consumidores no mercado angolano. No entanto, se o recurso à portabilidade pelos assinantes se

⁴⁵ Fonte: INACOM - Relatório Anual Estatístico 2024

⁴⁶ Fonte: INACOM - Relatório Anual Estatístico 2024

generalizar (como acontece em mercados mais desenvolvidos), tal poderá acarretar uma pressão descendente sobre as tarifas, conduzindo a um declínio das receitas da UNITEL e, assim, afectar materialmente e de forma adversa o negócio, a situação financeira, os resultados, a rentabilidade e as perspectivas da UNITEL.

A UNITEL está exposta ao risco de não conseguir repassar o aumento de custos para o consumidor, em função da regulação vigente

Conforme referido no subcapítulo dos factores de risco macroeconómicos, a economia angolana tem vindo a registar, de forma persistente, níveis elevados de inflação. Este contexto inflacionista, frequentemente caracterizado por taxas de dois dígitos, exerce uma pressão significativa sobre os custos operacionais das empresas que actuam no mercado nacional, incluindo a UNITEL.

Acresce que o Kwanza tem registado, ao longo dos anos, uma tendência de desvalorização face a moedas estrangeiras. Tal circunstância poderá afectar negativamente a UNITEL, atendendo a que, em 2025, mais de um terço dos seus custos operacionais foram incorridos em moeda estrangeira ou em moeda nacional indexada a moeda estrangeira. Em resultado, este enquadramento macroeconómico poderá contribuir para a redução das margens operacionais da UNITEL.

Neste enquadramento, importa salientar que os operadores de telecomunicações não dispõem de plena autonomia para determinar os preços dos serviços que prestam. Os mesmos encontram-se sujeitos a um regime de supervisão e regulação exercido pelo Instituto Angolano das Comunicações (INACOM), entidade tutelada pelo Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, tal como referido no subcapítulo dos riscos legais e regulamentares.

O INACOM tem por missão assessorar e representar o Executivo através da regulação, supervisão e fiscalização do sector das comunicações electrónicas e dos serviços postais, assegurando simultaneamente a qualidade dos serviços prestados e a promoção de um ambiente de concorrência saudável no mercado.

No âmbito das suas competências regulatórias, o INACOM é responsável pela regulação dos preços aplicáveis aos serviços públicos de telecomunicações, incluindo, entre outros, os seguintes: i) os preços de venda ao público praticados pelos operadores de telecomunicações; ii) os preços de venda ao público praticados por revendedores; e iii) os preços de interligação entre operadores de telecomunicações.

O regime de regulação dos preços de venda ao público aplica-se aos operadores que detenham poder de mercado significativo, categoria na qual se insere a UNITEL. Por sua vez, o regime de regulação dos preços de interligação aplica-se a todos os operadores de serviço público cujas redes se encontrem interligadas com outras redes de serviço público, independentemente do respectivo poder de mercado.

Neste enquadramento regulatório, o INACOM dispõe de competências para aprovar ou autorizar ajustamentos nos preços dos serviços de telecomunicações, bem como para estabelecer limites máximos (tectos) aplicáveis a determinadas tarifas. O eventual incumprimento dos limites tarifários definidos pelo regulador, num determinado período e domínio de regulação, poderá ser sancionado através da aplicação de multas, a determinar pelo próprio INACOM.

Neste contexto, a limitação da capacidade de ajustar livremente os preços dos serviços, conjugada com um

ambiente macroeconómico caracterizado por níveis elevados de inflação e volatilidade cambial, expõe a UNITEL ao risco de não conseguir repercutir integralmente o aumento dos custos operacionais nos preços cobrados aos clientes. Tal circunstância poderá, conseqüentemente, afectar negativamente a rentabilidade, o desempenho financeiro e as perspectivas futuras da UNITEL.

O Emitente poderá estar exposto a riscos não identificados, riscos emergentes ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo das medidas internas adoptadas

A UNITEL poderá estar sujeita a riscos materiais não identificados, emergentes, ou enfrentar eventualmente um aumento considerável e não previsto do seu nível de risco actual. Esta situação tanto poderá advir de acontecimentos internos como de factores exógenos à UNITEL, a ocorrer na política ou economia nacionais ou internacionais e poderá manifestar-se, nomeadamente, em áreas como a evolução tecnológica, a cibersegurança, as alterações regulamentares no sector das telecomunicações, a concorrência, ou a dinâmica do mercado angolano.

No que concerne aos riscos emergentes, importa salientar que as tendências ao nível da inteligência artificial, de ESG (*Environmental, Social and Governance*), a crescente exigência regulatória em matéria de protecção de dados pessoais, privacidade e segurança das comunicações, bem como a rápida evolução das tecnologias de rede e dos padrões de consumo, poderão impactar a operação da UNITEL, ao nível do seu modelo de negócio, dos investimentos necessários em infra-estrutura e do cumprimento de novos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao sector das telecomunicações em Angola.

Pese embora o facto de a UNITEL adoptar medidas e procedimentos para a gestão de riscos, não há garantia de que permanecerá imune à materialização de riscos desconhecidos no momento da elaboração deste Prospecto e que, por não estarem previamente tipificados, poderão ter características semelhantes ou distintas daqueles já apresentados ao longo deste documento.

A UNITEL adopta uma política de gestão de riscos que visa a identificação, avaliação, monitorização e controlo contínuo dos riscos inerentes às suas operações. Não obstante e independentemente da robustez do modelo de gestão de riscos implementado, não é possível garantir que as políticas e procedimentos sejam totalmente eficazes diante de cenários excepcionalmente adversos. Assim, a concretização de eventos imprevistos poderá impactar negativamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras da UNITEL.

1.2.4. Factores de risco relacionados com a Oferta e com as Acções Objecto da Oferta

Inexistência de notação de risco

O Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

Risco de a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ser frustrada ou admissão apenas no MROV

Actualmente, as Acções não se encontram admitidas à negociação. Através da Oferta, a UNITEL procederá à abertura do seu capital social e requererá a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, tão brevemente quanto possível após a data de aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta. Estima-se que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa venha a ocorrer em 29 de Julho de 2026.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções Objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500.000.000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta. Em tal caso, se for possível a admissão à negociação das mesmas no MROV, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções neste mercado. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os Investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Consequentemente, e apesar de as Acções se encontrarem admitidas à negociação num mercado regulamentado, os seus titulares poderão não conseguir transaccioná-las ou ter dificuldade em fazê-lo ou em recuperar o valor investido, sofrendo perdas ou descontos relevantes.

Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções, uma vez que as acções representativas do capital social do Emitente nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado

Conforme referido acima, actualmente, as Acções não se encontram admitidas à negociação. Através da Oferta, a UNITEL procederá à abertura do seu capital em Mercado de Bolsa, o que resultará na admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado pela primeira vez. Neste cenário, não existe um referencial histórico de cotação e de desempenho das Acções em mercado, o que se configura como um risco. Posteriormente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, poderá não se desenvolver um mercado suficientemente líquido para a negociação das mesmas, facto que poderá ser amplificado dado o actual estágio de reduzida maturidade do mercado de capitais angolano no que concerne à negociação de acções. A incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções, à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão desencorajar potenciais investidores no que respeita à aquisição das mesmas, considerando os riscos envolvidos.

Acresce que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte dos reguladores, havendo a possibilidade de estes causarem um atraso na admissão que poderá prejudicar a liquidez das Acções Objecto da Oferta. Considerando o historial reduzido de admissão à negociação de acções de sociedades em mercados regulamentados na República de Angola, a UNITEL não pode garantir aos investidores que a admissão venha a ter lugar na data estimada.

Caso a admissão não venha a ter lugar na data estimada ou, tendo lugar, não se venha a desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação das Acções, os resultados, situação financeira e perspectivas do Emitente poderão ser afectados e o investidor poderá perder todo ou parte do seu investimento nas Acções Objecto da Oferta que vier a adquirir.

Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano

Os direitos dos investidores em Angola, bem como outros aspectos que afectam esses direitos, poderão ser diferentes dos conferidos noutros países, e a possibilidade de exercício pelo investidor de quaisquer desses direitos poderá ser limitada.

Confirmando-se a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa gerido pela BODIVA, o Emitente será uma sociedade aberta regida pela lei angolana, cujas Acções se encontrarão admitidas à negociação em mercado regulamentado localizado em Angola e os direitos dos seus accionistas são regulados pelo direito angolano e pelos estatutos do Emitente, independentemente da legislação local aplicável a cada respectivo accionista.

Acresce ainda que, eventuais decisões judiciais ou arbitrais desfavoráveis ao Emitente ou a algum dos seus administradores, proferidas por tribunais estrangeiros, poderão não ser passíveis de execução em Angola ou esta ser igualmente limitada.

O investimento privado estrangeiro/externo e as transferências de rendimentos relativas a esse investimento (incluindo dividendos recebidos e/ou produto da venda de participações adquiridas) para o estrangeiro regem-se pelo disposto na legislação angolana.

As regras aplicáveis a não residentes fiscais em matéria de participações qualificadas, licenciamentos de controlo cambial, benefícios fiscais e/ou financeiros aplicáveis ao investimento externo, a abertura de contas específicas de não residentes fiscais para transferência de fundos estrangeiros para o país de destino do investimento, bem como a documentação de suporte e a justificação de proveniência dos rendimentos necessários para autorização, por parte das instituições financeiras, a transferências de rendimentos de investimentos externos convertidos (através da compra de moeda estrangeira) para o estrangeiro, em matéria de regras e requisitos para a transacção de títulos na bolsa de valores, poderão ser diferentes das aplicáveis noutros países.

Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume

As acções admitidas à negociação em bolsa registam, ocasionalmente, flutuações significativas de preços e volume, que não estão relacionadas com o desempenho operacional das empresas que emitiram tais acções.

Não pode ser dada qualquer garantia de que venha a ser desenvolvido um mercado activo para as Acções ou que tal mercado, caso venha a ser desenvolvido, seja mantido após a conclusão da Oferta se vier a ser desenvolvido. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo para as Acções, a liquidez e o preço de mercado das mesmas poderão ser afectados de forma adversa.

Acresce que o preço da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. O Emitente não pode assegurar aos destinatários da Oferta e a potenciais investidores que o preço de mercado das Acções permanecerá igual ou superior ao preço pelo qual as Acções Objecto da Oferta serão alienadas no âmbito da Oferta.

Adicionalmente, o preço de mercado das Acções pode revelar-se altamente volátil e pode sofrer flutuações significativas em resposta a um conjunto de factores, a maioria dos quais fora do controlo do Emitente, incluindo, designadamente (i) publicação de nova legislação ou regulamentação ou alterações na sua interpretação ou aplicação, (ii) iniciação de processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros contra o Emitente (que visem a investigação do cumprimento da legislação e regulamentação aplicável ao Emitente), (iii) variações nos resultados operacionais e/ou financeiros nos períodos de reporte do Emitente, (iv) alterações nas estimativas efectuadas por analistas financeiros, (v) alterações nas avaliações de mercado em empresas semelhantes, (vi) anúncios pelo Emitente ou pelos seus concorrentes relativamente a contratos significativos, aquisições, alianças estratégicas, parcerias estratégicas, compromissos de capital e novos produtos ou serviços, (vii) perda de clientes importantes, (viii) entrada ou saída de colaboradores-chave, (ix) qualquer diminuição nos rendimentos operacionais ou qualquer aumento nas perdas estimadas por analistas financeiros e (x) emissões futuras ou vendas de acções ordinárias, bem como flutuações no volume ou preço de mercado de acções. Consequentemente, o Emitente não pode garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções Objecto da Oferta, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos pode afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, o retorno do investimento dos accionistas. Caso o preço de mercado das Acções se torne inferior ao preço pelo qual as Acções Objecto da Oferta serão alienadas no âmbito da Oferta, os accionistas que tenham adquirido tais Acções sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada.

O Emitente pode não ser capaz de proceder à distribuição de dividendos

Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos, os lucros anuais apurados, depois de deduzida, pelo menos, a parte legalmente exigida para o fundo de reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, nos termos legais, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. Não existe uma política de dividendos aprovada, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas do Emitente. Sem prejuízo do exposto, refira-se que, no passado recente, o Emitente procedeu à distribuição de dividendos em função dos resultados atingidos, conforme melhor detalhado no Capítulo 4.6 (*Política de dividendos*). Contudo, as distribuições efectuadas no passado não constituem qualquer indicação de que o Emitente venha a proceder a distribuições de dividendos semelhantes no futuro. Não há, portanto, garantia de que o Emitente venha a conseguir efectuar distribuições de dividendos no futuro. Verificando-se este risco, os investidores poderão não receber quaisquer dividendos.

O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente

O preço das Acções poderá ser influenciado por decisões futuras de alienação de Acções por parte dos principais accionistas do Emitente. Deste modo, a venda de uma quantidade substancial de Acções do Emitente, ou a mera percepção de que tal poderá vir a acontecer, antes ou depois da conclusão da Oferta, poderá afectar negativamente a capacidade de colocação da Oferta (se tal acontecer antes da conclusão da Oferta) e/ou o preço de mercado das Acções (tanto em mercado primário como secundário). Verificando-se esta potencial alienação ou mera percepção pelo mercado, tal facto poderá afectar negativamente o preço de mercado das Acções do Emitente e, por conseguinte, impactar a rentabilidade potencial dos investidores, podendo gerar perdas significativas no investimento em Acções do Emitente.

Risco de diluição das participações dos Accionistas em caso de futuros aumentos de capital social do Emitente por novas entradas

O Emitente pode vir a aumentar o seu capital social, por novas entradas em dinheiro ou em espécie, para reforçar o seu balanço ou financiar aquisições ou quaisquer outros investimentos, o que poderá ter um efeito negativo no preço das Acções.

De acordo com a Lei de Sociedades Comerciais, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular o direito de adquirir ou subscrever novas acções a emitir pelo Emitente. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas visados pela limitação ou supressão em causa sofrerá uma diluição. Por outro lado, a subscrição de novas acções no âmbito de aumentos de capital poderá ser realizada a um preço de subscrição superior ao aplicável em aumentos de capital anteriormente realizados, não permitindo a todos os accionistas acompanhar esse aumento de capital ou fazê-lo na exacta proporção da sua participação antes do aumento, cenário em que a participação social dos accionistas em causa poderá sofrer uma diluição. A diluição

terá como consequência uma redução dos direitos inerentes às Acções dos accionistas objecto de diluição, podendo afectar, nomeadamente, o direito a receber dividendos e o direito de voto.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

Em qualquer caso, as participações dos accionistas poderão ser diluídas caso o capital social do Emitente venha a ser aumentado e os accionistas não subscrevam novas acções na proporção das acções representativas do capital social do Emitente de que então sejam titulares.

Risco de os interessados impugnarem actos administrativos que considerem ilegais e os respectivos efeitos

As Acções Objecto da Oferta são objecto de privatização conforme o Despacho Presidencial de Privatização.

Sem prejuízo de, nos termos conjugados do Código de Processo do Contencioso Administrativo, aprovado pela Lei n.º 33/22, de 1 de Setembro de 2022, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 31/22, de 30 de Agosto de 2022, ser possível a impugnação de actos, bem como o recurso a medidas cautelares, e sem prejuízo de inexistir limite de prazo para requerer a nulidade ou inexistência de actos administrativos nos termos das normas aplicáveis, tanto quanto é do conhecimento do Oferente e do Emitente, nem a validade do Despacho Presidencial de Privatização, nem a validade de qualquer concreto acto administrativo praticado no âmbito do processo de privatização das Acções Objecto da Oferta ao abrigo do Despacho Presidencial de Privatização, foram contestadas por qualquer interessado, mantendo de forma plena a sua validade e eficácia.

Não obstante, o Oferente e o Emitente, neste último caso pela consulta da informação disponível na respectiva certidão comercial, tiveram conhecimento de que foi intentada, pela Vidatel Limited, uma providência cautelar com vista à suspensão da eficácia e da validade do Decreto Presidencial n.º 256/22, de 28 de Outubro, referente à nacionalização da participação da Vidatel Limited na UNITEL. Entretanto, a referida providência cautelar foi objecto de sentença desfavorável por não estarem preenchidos os respectivos requisitos legais.

Por outro lado, o Oferente tomou conhecimento de que as sociedades Vidatel Limited e Geni, S.A. contestaram judicialmente o Decreto Presidencial n.º 256/22, de 28 de Outubro, e o Decreto Presidencial n.º 257/22, de 28 de Outubro, referentes, respectivamente, à nacionalização das acções então detidas no capital social da UNITEL, embora a propositura destas acções não suspenda a eficácia ou a execução dos mencionados Decretos Presidenciais, nem da presente Oferta.

Em relação aos referidos processos e a quaisquer outros que possam vir a ser interpostos a este respeito, e ainda que por mera hipótese sejam proferidas decisões finais favoráveis à Vidatel Limited e à Geni, S.A. - cenário que poderia, no limite, conduzir à reversão da nacionalização e afectar a validade de actos posteriores, nomeadamente do Despacho Presidencial de Privatização, da Oferta e de quaisquer transacções sobre as Acções - o Estado, por essa decisão ser susceptível de causar um prejuízo grave para o interesse público, poderá requerer ao Tribunal a não execução das referidas decisões, assumindo o ónus de demonstrar a impossibilidade de execução ou o impacto gravemente lesivo para o interesse público, e propor, em substituição, uma indemnização adequada aos autores dos processos judiciais supramencionados.

Risco de potencial conflito de interesses entre os interesses do Oferente e dos accionistas minoritários do Emitente

Após a Oferta, o Estado Angolano continuará, directa ou indirectamente, a deter a maioria do capital social do Emitente, por via das participações sociais detidas pelo IGAPE, PT Ventures e da MS TELCOM, o que lhe permitirá continuar a deter direitos de voto suficientes para aprovar ou bloquear deliberações da Assembleia Geral, tais como a nomeação da maioria dos membros do Conselho de Administração. O Oferente também poderá bloquear a aprovação de outras deliberações da Assembleia Geral, incluindo alterações aos Estatutos actuais do Emitente ou a distribuição de dividendos num determinado ano fiscal ou, contrariamente, propor e aprovar a distribuição de montantes superiores aos recomendados pelo Conselho de Administração, o que pode entrar em conflito com os interesses e expectativas dos restantes accionistas e do Conselho de Administração. Embora o Emitente não espere qualquer conflito estrutural entre os interesses do Oferente e os próprios interesses do Emitente, o Oferente pode optar por exercer a sua influência sobre os negócios, estratégia e condição financeira do Emitente de uma forma que não esteja alinhada com os interesses do Emitente e/ou dos outros accionistas. Qualquer destas situações poderá ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente, assim como nas expectativas dos accionistas e do mercado, o que, por sua vez, poderá influenciar negativamente o preço das Acções.

As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções

O preço de mercado das Acções a serem transaccionadas no Mercado de Bolsa é denominado em Kwanzas.

Flutuações na taxa de câmbio entre o Kwanza e outras divisas poderão afectar o valor das Acções na moeda local de investidores de outros países que utilizem outras moedas que não o Kwanza. Adicionalmente, quaisquer pagamentos em numerário de dividendos sobre as Acções serão denominados em Kwanzas que, assim, estarão sujeitos a flutuações cambiais quando convertidos para a moeda local do investidor.

Em suma, a evolução da taxa de câmbio entre o Kwanza e a moeda de referência de um investidor estrangeiro é um risco externo ao Emitente, que deverá ser tido em consideração no processo de decisão de investimento nas Acções Objecto da Oferta.

As Acções do Emitente poderão ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada ou de operações de fusão e aquisição

Com a dispersão do capital resultante da Oferta e, sobretudo, caso o Estado venha a proceder, no futuro, a uma alienação de mais lotes de Acções, tal poderá criar condições propícias para que as Acções sejam objecto de uma oferta de aquisição não solicitada.

Apesar de as ofertas não solicitadas implicarem, muitas vezes, o pagamento de um prémio de controlo, que beneficia os accionistas, nada garante que, no caso concreto do Emitente, tal venha a acontecer.

Além disso, no caso de sucesso de uma oferta de aquisição não solicitada ou de fusão poderão ocorrer alterações na actual estratégia, nos principais pontos de enfoque dos seus negócios, nas operações e na afectação dos recursos, o que poderá ter um impacto material adverso na actividade, na situação financeira, nos resultados e no preço das Acções.

1.3. Advertências Complementares

Não aplicável, considerando que (i) a Informação financeira histórica constante do Prospecto foi objecto de auditoria independente, sem quaisquer reservas; (ii) os riscos e incertezas identificados encontram-se integralmente descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); (iii) não existem processos judiciais, arbitrais ou administrativos pendentes que, de acordo com a convicção do Conselho de Administração, possam ter impacto material adverso na situação financeira ou nas perspectivas do Emitente; e (iv) não se verificam outras circunstâncias excepcionais que mereçam ser objecto de advertência específica aos investidores.

1.4. Efeitos do Registo

O registo da Oferta junto da CMC é baseado em critérios de estrita legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da Informação, à situação económica ou financeira do Oferente ou do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções Objecto da Oferta.

Nem a CMC nem a BODIVA, na qualidade de entidade gestora decisora da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, assumem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade do Emitente e à qualidade das Acções. As entidades que, no âmbito da Oferta, são responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, são a BFA Capital Markets e a ÁUREA, na qualidade de Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, o BCGA, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, a Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A., na qualidade de Colocadores.

Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação obrigam-se a prestar os serviços de assistência e de colocação previstos, respectivamente, nos artigos 316.º, n.º 1, alíneas e) e f), 373.º e 374.º, todos do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

CAPÍTULO 2 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

2.1. Introdução

A forma e o conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, no Regulamento 3/16 e na demais legislação e regulamentação aplicáveis.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas indicadas no Capítulo 2.2 (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*) são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto ou de parte(s) dele (conforme adiante melhor explicitado), à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa.

2.2. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa:

Oferente

O Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Ingombota, Luanda, em nome e representação do Estado Angolano.

Membros do órgão de administração do IGAPE, em nome do Estado

Os membros do Conselho de Administração do Oferente actualmente em funções, nomeados por Despacho do Ministério das Finanças, são:

Presidente: Álvaro Teixeira Costa Fernão (Despacho n.º 15462/24, de 19 de Dezembro, da Ministra das Finanças)

Administrador Executivo: Hortêncio Elias Tancredo da Cruz Sanumbutue (Despacho n.º 5792/26, de 22 de Junho, da Ministra das Finanças)

Administradora Executiva: Carla Tomázia da Silva Benoliel David Nogueira (Despacho n.º 5792/26, de 22 de Junho, da Ministra das Finanças)

Emitente

UNITEL, S.A., com sede no Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola, com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 250.000.000.000, titular do Número de Identificação Fiscal 5410003144.

Membros do órgão de administração do Emitente

Os membros do Conselho de Administração designados para o mandato 2026-2029, actualmente em funções são:

Presidente:	Aguinaldo Jaime
Vogais executivos:	Amílcar Frederico Safeca (Presidente da Comissão Executiva) Manuel Costa Duarte dos Passos Júlio César Rodrigues Gonçalves
Vogal não executivo:	Osvaldo António Inácio

Membros do órgão de fiscalização do Emitente

Os membros do Conselho Fiscal designados para o mandato 2026-2029, actualmente em funções são:

Efectivos:	Viviano Jorge Ribeiro Mandinga – Presidente Indira Juraci da Costa Soares – Vogal Jesus de Almeida – Vogal
-------------------	--

Auditor Externo do Emitente

A sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A., com sede no edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quarteil de Moncada, n.º 15, 2.º andar, Luanda, representada por Maria Inês Rebelo Filipe (Perito Contabilista com cédula n.º 20140081), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024. A sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young Angola, Lda., com sede no edifício Edifício Kilamba na Avenida 4 de Fevereiro, 12.º andar, Luanda, representada por Rui Abel Serra Martins (Perito Contabilista com cédula n.º 20120082), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2025.

Agentes de intermediação encarregados da assistência à Oferta

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. com sede no Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda e a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta.

Agente de intermediação encarregado da assistência

O Banco Caixa Geral Angola, S.A. com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência.

2.3. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data a que o mesmo se reporta, salvo se provarem que agiram sem culpa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do Código dos Valores Mobiliários, a responsabilidade

das pessoas e entidades indicadas no Capítulo 2.2 (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*) pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do Código de Valores Mobiliários é excluída se provarem que agiram sem culpa. A culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é excluída se alguma das pessoas ou entidades acima referidas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é ainda excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospecto.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 302.º do Código de Valores Mobiliários, o Emitente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas *supra* identificados e de outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia. De acordo com a alínea c) do mesmo preceito legal, o Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração ou dos Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta ou do Agente de Intermediação para Assistência à Oferta.

Sempre que forem várias as pessoas ou entidades responsáveis pelos danos causados, a sua responsabilidade é solidária, nos termos do previsto no artigo 303.º do Código de Valores Mobiliários.

No que diz respeito à Oferta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do resultado da Oferta, que se prevê que venha a ocorrer em 27 de Julho de 2026.

No que diz respeito à admissão à negociação das Acções, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do Prospecto, que se prevê que venha a ocorrer em 3 de Julho de 2026.

2.4. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto

As pessoas e entidades identificadas no Capítulo 2.2 (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto*), na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou numa determinada parte do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências

razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do Prospecto ou de partes do mesmo, pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

3.1. Montante e natureza

A Oferta consiste numa oferta pública inicial de venda das participações sociais detidas pelo IGAPE, em nome do Estado Angolano, no capital social da UNITEL, no âmbito do PROPRIV, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro.

Os valores mobiliários objecto da Oferta são 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente a alienar conforme previsto no Capítulo 3.4 (*Modalidade da Oferta*), definidas no Prospecto como “*Acções Objecto da Oferta*”. O capital social do Emitente encontra-se representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) e o valor nominal global de Kz 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas).

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN ACUNTLAAA01 após a aprovação e publicação do Prospecto, as Acções serão objecto de pedido de admissão à negociação conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. (*Admissão à negociação*) *infra*.

3.2. Preço das Acções Objecto da Oferta e modo de realização

Valor nominal

As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

Preço e outras despesas a cargo do investidor

As Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis Kwanzas) e o valor máximo de Kz 40.040,00 (quarenta mil e quarenta Kwanzas).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte. Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o Público em Geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções Objecto da Oferta ao mesmo preço unitário.

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do Período da Oferta, isto é, no dia 27 de Julho de 2026. Tendo em vista o que antecede, considerando o preço

máximo por Acção Objecto da Oferta, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções Objecto da Oferta, o valor máximo bruto da Oferta corresponderá, aproximadamente, a Kz 300.300.000.000,00 (trezentos mil e trezentos milhões de Kwanzas).

O pagamento integral do preço das Acções Objecto da Oferta será efectuado aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação. Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções Objecto da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais constam dos preçários disponíveis nos respectivos sítios na *internet*, podendo existir preçários diferentes negociados entre os investidores e os referidos Agentes, que se manterão em vigor.

Adicionalmente, como as Acções são representadas sob forma escritural, poderão existir custos de abertura e/ou manutenção das contas dos investidores nas quais as Acções Objecto da Oferta estarão registadas após conclusão da Oferta, bem como comissões relativas a eventuais pagamentos posteriores aos titulares de Acções (por exemplo, dividendos). A rentabilidade efectiva do investimento depende, por isso, do que estiver fixado no preçário dos Agentes de Intermediação e acordado com cada investidor, bem como da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir.

A tabela seguinte indica as possíveis comissões aplicáveis:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA (à taxa de 14%)	Agentes de Intermediação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA (à taxa de 14%)	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA (à taxa de 14%)	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 14h00 de 6 de Julho de 2026 e as 15h00 do dia 24 de Julho de 2026.

Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no próximo dia 27 de Julho de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 27 de Julho de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções Objecto da Oferta atribuído a cada um dos seus investidores, de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira nos termos referidos a seguir.

A liquidação física e financeira das Acções Objecto da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, a 28 de Julho de 2026.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções Objecto da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas Junto dos Agentes de Intermediação legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Cada destinatário da Oferta que emita uma ordem de compra verá bloqueado na conta bancária que indique um montante correspondente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido, conforme referido neste Prospecto.

Cada destinatário da Oferta que emita uma declaração de aceitação verá cativo na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções da Oferta que declare pretender adquirir pelo preço máximo de aquisição por acção, conforme referido neste Prospecto. Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, de acordo com os critérios descritos na secção " *Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*" do subcapítulo 3.4 — Modalidades da Oferta, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor), o qual aceitará o provisionamento pelo Agente de Intermediação do montante correspondente ao produto da multiplicação do número de Acções preenchidas na declaração de aceitação pelo preço máximo de aquisição por acção (colocado na declaração de aceitação), até à data de liquidação financeira da Oferta ou de revogação / alteração da declaração de aceitação, conforme aplicável, consoante o que ocorrer primeiro, tudo sem prejuízo dos valores devidos aos agentes financeiros.

Por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), pelo que não será necessário acautelar qualquer reembolso.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas consideradas mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	1 de Julho de 2026
	Publicação do Prospecto	3 de Julho de 2026
	Lançamento da Oferta	14h00 de 6 de Julho de 2026
	Período da Oferta	14h00 de 6 de Julho de 2026 às 15h00 do dia 24 de Julho de 2026, inclusive
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra	15h00 de 21 de Julho de 2026

	não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	
	Fim do Período da Oferta	15h00 de 24 de Julho de 2026
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	27 de Julho de 2026
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	27 de Julho de 2026
	Liquidação física e financeira das Acções Objecto da Oferta	28 de Julho de 2026
Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	29 de Julho de 2026

As referências a horas neste Prospecto devem ser entendidas como referências à hora de Luanda.

3.3. Categorias e forma de representação

O capital social da UNITEL encontra-se dividido em acções ordinárias, escriturais e nominativas.

As Acções encontram-se Integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o Código ISIN AOUNTLAAA01.

3.4. Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta pública de venda de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente (definidas no Prospecto como "Acções Objecto da Oferta"), dirigida aos Trabalhadores e ao Público em Geral nos seguintes termos:

- (i) são reservadas 1.000.000 (um milhão) de Acções Objecto da Oferta, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as "Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores"); e
- (ii) são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) Acções Objecto da Oferta, representativas de 13% (treze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções Objecto da Oferta não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 (uma) Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 1.000.000 (um milhão) de Acções Objecto da Oferta por Trabalhador e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta

Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Acções Objecto da Oferta. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores resulta directamente do n.º 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, n.º 2, alínea c) e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, consideram-se Trabalhadores os indivíduos que, à data de aprovação do presente prospecto, mantenham vínculo laboral em vigor (ainda que temporariamente suspenso, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente, a Unitel – SPM ou a Unicanda, bem como os membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda em funções à mesma data.

É responsabilidade conjunta do Emitente, dos Agentes de Intermediação e dos Correspondentes, o controlo da qualidade de “Trabalhador”, para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. O Emitente deverá partilhar uma listagem dos Trabalhadores para a Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – SPM e da Unicanda).

As Acções Objecto da Oferta que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 (uma) Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 2.499.999 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Acções Objecto da Oferta por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor, com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo, serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo investidor.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, adquirir uma Participação Qualificada de modo que, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas, fique sujeito a autorização por parte do INACOM.

Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que exceda os referidos limites máximos será reduzida para o limite máximo aplicável. Qualquer ordem de compra transmitida em qualquer das Ofertas que não atinja os referidos limites mínimos será considerada inválida. A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções Objecto da Oferta que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo *infra* (*Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*).

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição das Acções Objecto da Oferta entre as tranches para Trabalhadores e Público em Geral, conforme Indicado na secção 3.4. (*Modalidade da Oferta*) - Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta, sendo que, no caso de haver Acções Objecto da Oferta sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam ordens de compra sobrantes, as mesmas valerão como ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e
- ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 6.500.000 Acções Objecto da Oferta, eventualmente acrescido das potenciais Acções Objecto da Oferta sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea i) antecedente.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções Objecto da Oferta (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções Objecto da Oferta a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:

- (i) **Atribuição com CAP ("Capped Waterfall"):** As Acções Objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição:
 1. até 100 (cem) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 2. até 1.250 (mil duzentas e cinquenta) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 3. até 10.000 (dez mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 4. até 75.000 (setenta e cinco mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;

5. até 200.000 (duzentas mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
6. até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta.

Em cada ronda, serão atribuídas a todos os investidores elegíveis Acções Objecto da Oferta adicionais, de forma uniforme e não discriminatória, até ao limite correspondente ao nível aplicável. A aplicação das rondas cessará no momento em que a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis no nível em causa.

- (ii) *Pro rata*: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções Objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis.

Para efeitos da aplicação dos critérios acima, serão consideradas de forma agregada todas as ordens de compra transmitidas pelo mesmo investidor, identificado a partir do respectivo número de identificação fiscal, ainda que tais ordens tenham sido transmitidas a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável. Caso o mesmo investidor transmita a diferentes Agentes de Intermediação e/ou Correspondentes, conforme aplicável, ordens de compra que devam ser satisfeitas por aplicação dos critérios acima, as Acções Objecto da Oferta alocadas a esse investidor serão distribuídas de forma proporcional às ordens de compra que tenha transmitido a cada Agente de Intermediação e/ou Correspondente, conforme aplicável, tendo em conta o número de Acções Objecto da Oferta a adquirir expresso em cada uma dessas ordens. Caso exista lugar a arredondamento por defeito na alocação por Agente de Intermediação, as Acções Objecto da Oferta sobrantes após arredondamento serão atribuídas por sorteio a um dos Agentes de Intermediação aos quais tenham sido transmitidas as ordens em causa.

No caso de a quantidade total de Acções Objecto da Oferta colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções Objecto da Oferta oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções Objecto da Oferta na esfera do Oferente.

3.5. Organização e Liderança

3.5.1. Agentes de Intermediação responsáveis pela Assistência e Colocação da Oferta

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. com sede no Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda e a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, são os agentes de intermediação responsáveis pela assistência e pela colocação das Acções Objecto da Oferta ao Oferente nos termos do disposto nos artigos 373.º e 374.º do Código de Valores Mobiliários, neste Prospecto definidos como

“Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta”. O Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda é o agente de intermediação responsável pela assistência à Oferta nos termos do disposto no artigo 373.º do Código de Valores Mobiliários, neste Prospecto definidos como **“Agente de Intermediação para Assistência à Oferta”**.

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. assume as funções de coordenação para efeitos de relação com a CMC e a BODIVA (Incluindo a CEVAMA) no que respeita aos serviços de assistência e colocação.

3.5.2. Agentes de Intermediação responsáveis pela Colocação

A Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., com sede no Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda, 6.º Andar, Via A1-Av. Município de Talatona, Luanda, a Eaglestone – SDVM, S.A., com sede na Rua Abdel Gama! Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, Luanda, a Hemera Capital Partners Securities – SDVM, S.A., com sede no condomínio Cidade Financeira, Bloco 3, 6.º andar, via S8, Luanda e a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A., com sede no Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, 7.º andar, Rua Via A2, D21, Município de Talatona, Luanda, são os agentes de intermediação responsáveis pela colocação das Acções Objecto da Oferta nos termos do disposto no artigo 374.º do Código de Valores Mobiliários, neste Prospecto definidos como **“Colocadores”**.

Em conjunto, os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta e os Colocadores são doravante designados, no presente Prospecto, por **“Agentes de Intermediação”**.

O Oferente e os Agentes de Intermediação celebraram, em 12 de Junho de 2026, um contrato de colocação relativo às Acções Objecto da Oferta, nos termos do qual, conforme previsto no Código de Valores Mobiliários, os Agentes de Intermediação obrigam-se a desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Acções Objecto da Oferta, incluindo a recepção das respectivas ordens de compra, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

Correspondentes

O Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda, é correspondente da ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., ao abrigo de um contrato de banco correspondente celebrado entre as partes no dia 30 de Março de 2023, conforme alterado no dia 29 de Maio de 2026, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, neste Prospecto definido como **“Correspondente”**. Nessa qualidade, o Banco Caixa Geral Angola, S.A. presta serviços inerentes à actividade de agente de intermediação, actuando fora do estabelecimento da ÁUREA, incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para a ÁUREA, sem assumir a qualidade de agente de intermediação responsável pela colocação.

O Banco de Fomento Angola, S.A., com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, actua como correspondente da BFA Capital Markets, SDVM, S.A., ao abrigo de um contrato de correspondente celebrado entre as partes em 1 de Junho de 2026, nos termos do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, neste Prospecto definido como **“Correspondente”**. Nessa qualidade, o Banco de Fomento Angola, S.A. presta serviços inerentes à

actividade de agente de Intermediação no âmbito da Oferta, actuando fora do estabelecimento da BFA Capital Markets, incluindo a prospecção de investidores, a realização de campanhas de publicidade dirigidas à contratação de serviços de investimento em valores mobiliários e o encaminhamento de pedidos de contratação para a BFA Capital Markets, sem assumir a qualidade de agente de Intermediação responsável pela colocação.

3.5.3. Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total dos Agentes de Intermediação e respectivas comissões

O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções corresponderá a Kz 5.944.705.766,00, incluindo a comissão global de assistência a pagar aos Agentes de Intermediação pelos serviços de assistência.

3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta

A Oferta foi objecto das seguintes deliberações, autorizações e aprovações:

- (i) Despacho Presidencial de Privatização (Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto de 2024);
- (ii) Deliberação do Emitente relativa à aprovação da documentação da Oferta e à admissão à negociação das Acções (Deliberação do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 13 de Maio de 2026); e
- (iii) Deliberação do Oferente relativa à aprovação da documentação da Oferta e à admissão à negociação das Acções (Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, realizada em 12 de Maio de 2026).

3.7. Finalidade da Oferta

Por via da Oferta, o IGAPE, em nome do Estado, propõe-se alienar acções representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.

O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções Objecto da Oferta, que se estima em Kz 294.355.294.234,00, assumindo a alienação da totalidade das Acções Objecto da Oferta pelo preço máximo por Acção Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, de acordo com o intervalo de preços definido.

As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.

3.8. Período e locais de aceitação

As Acções Objecto da Oferta poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 14h00 de 6 de Julho de 2026 e as 15h00 do dia 24 de Julho de 2026.

As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até três dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 de 21 de Julho de 2026, por comunicação aos Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, sendo que a partir daquele limite as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

Em caso de revogação ou alteração da ordem de compra para redução do número de Acções Objecto da Oferta a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de Intermediação ao qual a ordem de compra tenha sido transmitida será desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da ordem.

As ordens de compra poderão ser apresentadas junto dos seguintes Agentes de Intermediação e/ou dos Correspondentes, conforme aplicável, podendo ser transmitidas:

- (i) à BFA Capital Markets, presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda), através dos canais digitais, designadamente o (BFA CM Broker) ou por e-mail (unitel2026@cm.bfa.ao) e nos balcões do BFA, sendo as ordens subsequentemente transmitidas pela BFA Capital Markets à BODIVA;
- (ii) à ÁUREA, presencialmente, na respectiva sede (Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda), por e-mail (unitel2026@aurea.ao), através dos canais digitais (APPLICA), à qual é possível aceder em <https://www.aurea.ao>;
- (iii) ao BCGA, presencialmente, na respectiva sede (Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda), na rede *affluent* do BCGA e nos respectivos balcões de atendimento ou por e-mail (unitel2026@caixaangola.ao), sendo as ordens subsequentemente transmitidas pela ÁUREA à BODIVA;
- (iv) à Standard Invest, presencialmente, na respectiva sede (Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam Inara Business Park, 7.º Andar, Rua Via A2, D21, Município de Talatona, Luanda), ou por e-mail (unitel@standardinvest.co.ao);
- (v) à Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Belas Business Park, Edifício Luanda, 6.º Andar, Via A1-Av., Município de Talatona, Luanda), ou por e-mail (comercial@distribuidoravalor.ao);
- (vi) à Eaglestone - SDVM, S.A., presencialmente, na respectiva sede (Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20.º andar, escritório 2, Luanda), ou por e-mail (mercados.sdvm@eaglestone.eu); e
- (vii) à Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A., presencialmente, na respectiva sede (condomínio Cidade Financelra, Bloco 3, 6.º Andar, via S8, Luanda), ou por e-mail (frontoffice.sdvm@hemeracapitalpartners.com).

Durante o prazo da Oferta, os Agentes de Intermediação transmitirão diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as ordens de compra recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação.

3.9. Resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no dia 27 de Julho de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *Internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 27 de Julho de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções Objecto da Oferta atribuído a cada Investidor, de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 28 de Julho de 2026. Está previsto que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie a 29 de Julho de 2026, conforme melhor descrito infra nos Capítulos 3.15. (*Regime de Transmissão*) e 3.17. (*Admissão à Negociação*).

3.10. Direitos de preferência

Não existem quaisquer direitos de preferência estabelecidos nos Estatutos relativamente à alienação das Acções nem resultantes de contrato celebrado entre accionistas que sejam aplicáveis à Oferta. Não obstante, de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, os accionistas têm direito de preferência *pro rata* na subscrição de novas acções em caso de aumentos de capital por entradas em dinheiro. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral considerando o interesse social e nos termos da lei. Nestes casos, a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

3.11. Direitos atribuídos

3.11.1. Direitos atribuídos a todas as Acções

As Acções Objecto da Oferta são acções ordinárias. Não existem outras categorias de acções representativas do capital social do Emitente.

De acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, o Código de Valores Mobiliários (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:

Direito à informação

Nos termos do artigo 320.º, n.ºs 1 e 2, da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da UNITEL pode consultar na sua sede: (i) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relacionados com os 3 (três) últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; (ii) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 (três) anos; (iii) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 (três) anos, aos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização da UNITEL; e (iv) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do n.º 3 do artigo 320.º da Lei das Sociedades Comerciais.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo Accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, sendo-lhe permitido fazer-se acompanhar por um contabilista ou perito contabilista, ou por outro perito, bem como usar da faculdade reconhecida pelo artigo 576.º do Código Civil.

No que respeita à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 127.º, n.º 2, do Código de Valores Mobiliários e 321.º da Lei das Sociedades Comerciais, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo sítio na *internet*, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informação sobre o número total de acções e direitos de voto na data da divulgação da convocatória (Incluindo os totais separados para cada categoria de acções, se aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar os seguintes elementos:

- (i) os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (ii) as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (iii) os nomes das pessoas a propor para o órgão de administração, as suas qualificações profissionais, a indicação das actividades profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos e do número de acções da sociedade de que são titulares, sempre que a eleição dos membros dos órgãos sociais estiver incluída na ordem do dia;
- (iv) o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável; e
- (v) os requerimentos para Inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados a Accionistas titulares de Acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social da UNITEL, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que uma solicitação por escrito nesse sentido seja recebida pelo Emitente.

No caso de o sítio na *internet* do Emitente não disponibilizar os formulários supramencionados por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente, em tempo útil, aos Accionistas que o requirem.

De acordo com o artigo 322.º da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista poderá requerer em Assembleia Geral que sejam prestadas informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com ele coligadas. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão social do Emitente que para tal esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente, ou a outras sociedades com ele coligadas, ou se aquela prestação implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações é causa de anulabilidade da deliberação.

Nos termos do artigo 323.º da Lei das Sociedades Comerciais, os Accionistas titulares de Acções representativas de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social do Emitente, podem solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração, que lhes sejam prestadas, por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente, apenas podendo ser recusada a prestação da informação solicitada nos casos previstos na lei.

Ao abrigo do artigo 324.º da Lei das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não esclarecedora, pode requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade aberta com acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus Accionistas gozam ainda dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do Código de Valores Mobiliários e no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho.

Direito a participar e votar na Assembleia Geral

De acordo com os Estatutos, a cada 1.000 (mil) acções corresponde um voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nela discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação relevante. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.

De acordo com o n.º 4 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, o exercício dos direitos de voto não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Valores Mobiliários, o direito de voto pode ser exercido por correspondência, por carta ou por meios electrónicos, salvo disposição em contrário do contrato de sociedade (excepto no que respeita à alteração deste e à eleição de órgãos sociais).

Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral

Os Accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada e, bem assim, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2 e 398.º, n.º 1 da Lei das Sociedades Comerciais.

Direito de participação nos lucros

As Acções conferem aos seus titulares, nos termos legais, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

Os Accionistas adquirem um efectivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral anual que se realiza até 5 (cinco) meses a contar do termo do exercício, salvo diferimento aprovado pelos Accionistas.

Nos termos do disposto nos artigos 239.º, aplicável *ex vi* artigo 326.º, e 326.º da Lei das Sociedades Comerciais, esse crédito vence-se decorridos 30 (trinta) dias sobre a referida deliberação, salvo diferimento aprovado pelos Accionistas e sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, a distribuição de lucros aos Accionistas encontra-se sujeita a limitações, nomeadamente as constantes dos artigos 32.º a 34.º da Lei das Sociedades Comerciais. Neste âmbito, importa realçar que, salvo os casos de distribuição antecipada de lucros, bem como noutros casos expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos Accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

Quanto à distribuição e política de dividendos aplicável em concreto ao Emitente, *vide* secção 3.12.2 (*Regime da distribuição de dividendos*) e Capítulo 4.6. (*Política de dividendos*).

Direito à partilha do património em caso de liquidação

De acordo com os Estatutos, a dissolução e a liquidação do Emitente regem-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os Accionistas o direito à partilha do restante património do Emitente, nos termos do disposto no artigo 156.º, n.º 3, da Lei das Sociedades Comerciais.

Direito de preferência na subscrição de novas acções

Nos termos conjugados dos artigos 456.º e 458.º da Lei das Sociedades Comerciais, no âmbito de aumentos de capital do Emitente por entradas em dinheiro, os Accionistas terão preferência na subscrição das novas acções representativas do capital social do Emitente, na proporção das Acções de que forem titulares, salvo quando tal direito seja suprimido por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.

Direito a receber novas acções

No âmbito de aumentos de capital do Emitente por incorporação de reservas, os Accionistas têm direito a receber as novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção das Acções de que forem titulares.

Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais

A Lei das Sociedades Comerciais e o Código de Valores Mobiliários prevêem um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais, com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer accionista ou, caso o Emitente não seja citado para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento da Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal, não existindo prazo de caducidade para a propositura da mesma. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer Accionista que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente, e, bem assim, pelo Conselho Fiscal. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade (I) de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi encerrada a Assembleia Geral, (II) da data em que a deliberação se considera tomada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral, ou (III) da data em que o accionista em causa teve conhecimento da deliberação, se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o accionista requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

O Código de Valores Mobiliários estabelece ainda que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de uma deliberação social tomada pelo Emitente por Accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam Acções representativas de, pelo menos, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos direitos de voto do Emitente.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do Conselho Fiscal ou de qualquer detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

3.12. Dividendos e outras remunerações

3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição

A data de vencimento do direito ao pagamento de dividendos é 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição e o prazo de prescrição do exercício do direito aos dividendos é de 5 (cinco) anos, sendo o Estado o beneficiário da prescrição.

3.12.2. Regime da distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos depende de deliberação da Assembleia Geral, com base numa proposta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, salvo cláusula contratual ou deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, em assembleia para esse efeito convocada, não pode deixar de ser distribuído aos Accionistas, anualmente, pelo menos metade do lucro distribuível do exercício.

Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos, os lucros anuais apurados, depois de deduzida, pelo menos, a parte legalmente exigida para o fundo de reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, nos termos legais, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, o crédito de cada Accionista à sua parte dos lucros, ou seja, o direito ao pagamento de dividendos, vence-se decorridos 30 (trinta) dias a contar da deliberação que tenha aprovado a distribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo mesmo.

Os Accionistas podem, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 239.º, aplicável por força do disposto no artigo 326.º, ambos da Lei das Sociedades Comerciais, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, diferir a distribuição de lucros até 60 (sessenta) dias a contar da data em que tenham vencido, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 do capital social e com fundamento em situação excepcional do Emitente.

Os Accionistas decidirão em sede de Assembleia Geral a distribuição de dividendos e as regras acima referidas, bem como diversos factores que poderão limitar ou impedir a distribuição de dividendos (incluindo, por exemplo, os resultados líquidos, a situação financeira, as perspectivas de negócio, as necessidades de liquidez, a existência de reservas distribuíveis ou o cumprimento de reservas impostas por lei), constituem importantes restrições a ter em conta.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, que aprova o regime de prescrição de certos bens abandonados pelos seus donos a favor do Estado, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 (cinco) anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro pelo Emitente poderão encontrar-se sujeitos a retenção na fonte, conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime fiscal*).

3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis

As Acções não assumem a natureza de acções preferenciais ou remíveis, nem o Emitente procedeu à emissão de quaisquer acções preferenciais ou remíveis.

3.13. Serviço financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo BFA, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções Objecto da Oferta.

3.14. Regime fiscal

A informação abaixo descrita deve ser lida como um guia geral das leis fiscais relevantes na República de Angola em vigor na data de publicação do Prospecto. Estas leis fiscais estão sujeitas a alterações, que podem afectar a informação abaixo descrita. O conteúdo desta secção denominada “Regime Fiscal” não pode ser interpretado como um conselho fiscal e não pretende descrever todos os aspectos que possam ser relevantes para os adquirentes de Acções Objecto da Oferta. Os adquirentes das Acções Objecto da Oferta devem consultar os seus consultores fiscais nesta matéria.

Dividendos

Pessoas colectivas residentes e não residentes em Angola

Os dividendos pagos a pessoas colectivas residentes e não residentes em Angola são tributáveis em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

O imposto deverá ser objecto de retenção na fonte à taxa geral de 10%, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC. Sem prejuízo do referido, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes beneficiam de uma redução de 50% da taxa de IAC aplicável, correspondendo a uma taxa efectiva de retenção na fonte de 5%, aplicável durante um período de 5

anos contado da admissão à negociação em mercado regulamentado.

No caso de pessoas colectivas residentes em Angola e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial, os dividendos auferidos que tenham sido sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais ficam excluídos de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidos ao resultado líquido do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Estão isentos de Imposto sobre a Aplicação de Capitais os dividendos distribuídos por uma entidade com capital negociado em mercado regulamentado, com sede ou direcção efectiva em território angolano que sejam pagos a uma pessoa colectiva ou equiparada com sede ou direcção efectiva no mesmo território e ali sujeita a Imposto Industrial, ainda que dele isenta, que detenha no capital social da entidade que distribui os dividendos uma participação não inferior a 25% por um período superior a um ano anterior à distribuição dos dividendos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais.

Se o investidor for um organismo de investimento colectivo ("OIC"), o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários, nos termos do disposto no artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais.

Pessoas singulares residentes e não residentes em Angola

Os dividendos pagos a pessoas singulares residentes e não residentes na República de Angola estão também sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 29.º, todos do Código do IAC. Sem prejuízo do referido, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes beneficiam de uma redução de 50% da taxa de IAC aplicável, correspondendo a uma taxa efectiva de retenção na fonte de 5%, aplicável durante um período de 5 anos contado da admissão à negociação em mercado regulamentado.

De acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Código do IAC, as entidades obrigadas a efectuar retenção na fonte ficam obrigadas a descontar o imposto devido nos rendimentos que paguem ou coloquem à disposição, salvo nos casos em que os beneficiários são isentos de Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

O regime fiscal acima descrito poderá variar em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Perspectiva-se uma alteração substancial ao regime fiscal em Angola, com a introdução do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas que revogará o Imposto Industrial, o Imposto sobre a Aplicação de Capitais e o Imposto Predial.

Mais-valias

Pessoas colectivas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Angola

Quando as mais-valias são realizadas por pessoas colectivas no âmbito do exercício da respectiva actividade

comercial à qual o rendimento seja imputável, são incluídas no respectivo lucro tributável e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial, conforme o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

Neste caso, o Imposto Industrial deve ser autoliquidado pelo beneficiário do rendimento e tributado à taxa geral de Imposto de 25%, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial. Tratando-se de pessoas colectivas que auferem rendimentos provenientes de actividades do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e de empresas petrolíferas angolanas, a taxa é de 35%, conforme decorre do n.º 3 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial.

Se o saldo positivo entre as mais e menos-valias decorrentes da alienação de acções não for considerado como obtido no âmbito de uma actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não for sujeito a Imposto Industrial (nos termos acima descritos), ficará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, conforme o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC.

No caso das mais ou menos-valias decorrentes de operações realizadas em mercado regulamentado, apenas é tributado 50% do saldo positivo apurado, segundo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC.

Quando as mais-valias tenham sido tributadas em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, ficam excluídas de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidas ao resultado líquido do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Quando o investidor for um OIC, as mais-valias estarão sujeitas a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OIC mobiliários e 15% para os OIC imobiliários, nos termos do disposto no artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais.

Pessoas colectivas não residentes em Angola

As mais-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por entidades não residentes (e sem estabelecimento estável) em Angola estão sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias apuradas em cada ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 7.º, na alínea n) do n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, todos do Código do IAC.

No caso das mais ou menos-valias decorrentes de operações realizadas em mercado regulamentado, apenas é tributado 50% do saldo positivo apurado, segundo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC.

Pessoas singulares residentes e não residentes em Angola

As mais-valias auferidas por pessoas singulares, no âmbito da respectiva actividade comercial, estão sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, conforme previsto na última parte da alínea n) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC e de acordo com as regras previstas para os contribuintes do Grupo C do n.º 4 do artigo 3.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. Quando o rendimento é pago por pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, que possuam contabilidade organizada, o imposto será retido na fonte à taxa de 6,5%, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. Quando os rendimentos sejam pagos por entidades sem contabilidade, o imposto é autoliquidado à taxa de 25%, conforme resulta do n.º 3 do artigo 16.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos

do Trabalho.

Quando obtidas por pessoas singulares residentes em Angola, mas fora da sua actividade comercial, ou por pessoas singulares não residentes em Angola, as mais-valias serão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, conforme o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC.

No caso das mais ou menos-valias decorrentes de operações realizadas em mercado regulamentado, apenas é tributado 50% do saldo positivo apurado, segundo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC.

As mais ou menos-valias correspondem à diferença positiva ou negativa entre o preço de alienação e o preço de aquisição dos títulos, deduzidas as despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Código do IAC.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

3.15. Regime de transmissão

Nos termos previstos nos Estatutos, não existem disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do Emitente, não estando previstas restrições à livre transmissão das Acções ou limites ao direito de voto, sendo por isso as Acções livremente transmissíveis e negociáveis nos termos da lei. As Acções serão transaccionadas no Mercado de Bolsa de Acções gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (BODIVA), mercado regulamentado em Angola.

Sem prejuízo da limitação estatutária aplicável a accionistas que exerçam directa ou indirectamente actividade concorrente, com a actividade do Emitente não podem ser titulares, sem autorização prévia da Assembleia Geral nos termos do artigo 10.º dos Estatutos, de Acções representativas de percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente, com excepção daqueles que accionistas que subscreveram o pacto social constitutivo da UNITEL e aqueles que sejam accionistas da UNITEL em Abril de 2026.

3.16. Montante líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, que terá lugar, previsivelmente, 3 (três) dias após o fim do Período da Oferta, isto é, no dia 27 de Julho de 2026.

No entanto, com base nos pressupostos *infra* elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 294.355.294.234,00.

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:

- (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 40.040,00, de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 36.036,00 e máximo de Kz 40.040,00;
- (ii) As tranches para Trabalhadores e Público em Geral serão adquiridas pelos respectivos investidores a que estão destinadas na sua totalidade;

- (iii) Todas as Acções Objecto da Oferta serão alienadas; e
- (iv) Serão deduzidas todas as despesas Incorridas pelo Oferente no âmbito da Oferta.

3.17. Admissão à negociação

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está prevista ocorrer em 29 de Julho de 2026.

Uma vez admitidas à negociação as Acções no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções Objecto da Oferta (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, Kz 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, se for possível a admissão à negociação das mesmas no MROV, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções neste mercado. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial

e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

3.18. Contratos de fomento

O Emitente não celebrou quaisquer contratos de fomento no âmbito da Oferta.

3.19. Valores mobiliários admitidos à negociação

O Emitente não tem quaisquer outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

3.20. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

Não foram efectuadas, no último exercício ou no exercício em curso, ofertas públicas por terceiros tendo por objecto valores mobiliários emitidos pela UNITEL (designadamente as Acções). Não obstante, passando a UNITEL, com a presente Oferta, a ter a qualidade de sociedade aberta, nos termos e para os efeitos previstos no CVM, o Emitente encontrar-se-á sujeito aos regimes das ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstos no referido diploma.

Não foram efectuadas, no último exercício ou no exercício em curso, ofertas públicas pelo Emitente tendo por objecto valores mobiliários emitidos por uma outra sociedade.

Não foram efectuadas, nos últimos 12 (doze) meses, ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários por sociedades que se enquadrem nos subcapítulos 6.4 — Informações sobre as Participadas e 6.5 — Informações sobre as Participantes.

3.21. Outras ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada à distribuição das Acções Objecto da Oferta não serão oferecidas de forma particular acções da mesma categoria das Acções Objecto da Oferta ou criadas acções de outras categorias para colocação pública ou particular.

3.22. Interesses na Oferta

Os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta, enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente para prestar os serviços de assistência e de colocação no âmbito da Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, enquanto intermediário financeiro para assistência e os Colocadores, enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente para prestar os serviços de colocação no âmbito da Oferta têm um interesse directo de cariz financeiro a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Oferente pagará aos Agentes de Intermediação uma comissão global máxima de Kz 3.153.150.000,00 pelos serviços de assistência prestados no âmbito da Oferta.

3.23. Perímetro do Grupo Unitel

Âmbito da Oferta

No contexto da Oferta e da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, o Emitente procedeu à identificação e delimitação do perímetro das sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto através de deliberação unânime por escrito dos seus Accionistas de 25 de Fevereiro de 2026. Este

processo de delimitação do perímetro — adiante designado por "*Carve-Out*" — tem por objectivo assegurar que a Oferta e a admissão à negociação das Acções reflectem a estrutura societária e operacional efectiva do Emitente, excluindo as sociedades que se encontram em processo de dissolução e liquidação ou em situação de reorganização societária.

A Oferta abrange exclusivamente as acções da UNITEL.

Perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto

Para efeitos do Prospecto, e nos termos da referida deliberação unânime por escrito, o Grupo UNITEL é composto pelo Emitente e pelas seguintes sociedades participadas:

- (i) Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A.: sociedade detida a 100% pelo Emitente;
- (ii) Unitel International, B.V.: sociedade detida a 100% pelo Emitente;
- (iii) Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A.: sociedade detida a 100% pelo Emitente; e
- (iv) Banco de Fomento Angola, S.A.: sociedade detida a 36,9% pelo Emitente.

À data de aprovação do presente Prospecto, encontram-se em curso os procedimentos de dissolução e liquidação da HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A.. Em virtude desta situação jurídica, a referida sociedade não integra o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do presente Prospecto e da Oferta.

Os procedimentos de dissolução e liquidação da sociedade acima referida foram deliberados pelos respectivos órgãos sociais competentes e decorrem nos termos da legislação aplicável. Não é possível assegurar a data precisa de conclusão destes procedimentos, a qual dependerá, entre outros factores, da realização do activo, da satisfação do passivo e do cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

A sociedade Angola Cables, na qual a UNITEL detém uma participação social correspondente a 31% (trinta e um por cento) do respectivo capital social, não integra igualmente o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto e da Oferta.

Com a conclusão do processo de transmissão da participação social na Angola Cables, a UNITEL deixará de ser accionista daquela sociedade, sendo que todos os direitos e obrigações inerentes à qualidade de accionista, incluindo, sem limitação, os direitos de voto, os direitos aos lucros, os direitos à informação, os direitos de preferência na subscrição de aumentos de capital, bem como quaisquer outros direitos patrimoniais ou corporativos associados à participação social, serão integralmente transmitidos para a Entidade Adquirente, nos termos da lei e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

Após a conclusão da transmissão, a UNITEL não manterá qualquer vínculo societário, contratual ou de outra natureza com a Angola Cables decorrente da sua anterior qualidade de accionista, sem prejuízo de eventuais relações comerciais ou contratuais autónomas que possam existir ou vir a ser celebradas entre as partes.

À data de aprovação do presente Prospecto, encontra-se em curso o processo de definição da entidade para a qual será transmitida a participação social detida pela UNITEL na Angola Cables. A decisão final relativa à identidade da entidade adquirente e aos termos e condições da transmissão será tomada pelos órgãos sociais

competentes da UNITEL. O Emitente compromete-se a divulgar, nos termos da legislação aplicável, qualquer informação relevante sobre este processo logo que a mesma esteja disponível.

Por último, quanto à Unitel Sociedade Imobiliária, na qual a UNITEL detém a totalidade do respectivo capital social, não integra igualmente o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto e da Oferta, considerando que até à data esta sociedade não desenvolveu actividade relevante.

Para informações sobre as participadas do Emitente que integram o perímetro do Grupo UNITEL *vide* Capítulo 6.4. (*Informações sobre as participadas*).

Impacto do Carve-Out nas Demonstrações Financeiras Auditadas

As participações na HoldFinance – Sociedade de Investimentos, S.A. e na Angola Cables encontram-se registadas nas Demonstrações Financeiras Auditadas da UNITEL ao custo histórico e integralmente provisionadas nas Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, apresentando um valor contabilístico líquido nulo. Nestes termos, a reorganização societária descrita e a realidade económica subjacente que tal reorganização representa estão integralmente reconhecidas e absorvidas nas Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025. Assim sendo, a sua futura concretização e finalização não suscitará qualquer alteração material face à informação financeira constante daquelas demonstrações financeiras, sem prejuízo de que a alienação por um valor diferente de zero (positivo ou negativo através da assunção de responsabilidades adicionais) implicará o reconhecimento de um ganho ou uma perda nas demonstrações financeiras da UNITEL.

CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE

4.1. Informações relativas à administração e à fiscalização

4.1.1. Composição

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, a gestão e representação do Emitente é exercida pelo seu Conselho de Administração, composto por um número ímpar de 5 (cinco) membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, dos quais alguns serão executivos e outros não executivos. A Assembleia Geral nomeia os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. O Conselho de Administração delega a gestão corrente do Emitente numa Comissão Executiva, podendo ainda nomear comités especializados.

O Conselho de Administração, eleito para o mandato em curso de 2026-2029, tem a seguinte composição:

- (i) Aginaldo Jaime (Presidente);
- (ii) Amílcar Frederico Safeca (Presidente da Comissão Executiva)
- (iii) Manuel Costa Duarte dos Passos (Administrador Executivo);
- (iv) Júlio César Rodrigues Gonçalves (Administrador Executivo);
- (v) Osvaldo António Inácio (Administrador não executivo).

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é no Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola.

Em seguida, indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração fora do Emitente:

Membro do Conselho de Administração	Outros cargos actuais
Aginaldo Jaime	<ul style="list-style-type: none">• Presidente Honorário da AIDA Angola – Association Internationale des Droits
Manuel Costa Duarte dos Passos	<ul style="list-style-type: none">• Administrador Não Executivo no Standard Bank Angola para o Mandato 2022/2025 e que se mantém em funções até à nomeação do conselho de administração para o mandato de 2026/2029
Júlio César Rodrigues Gonçalves	<ul style="list-style-type: none">• Sócio-Gerente da empresa Dentalclinic - Consultórios Dentários
Amílcar Frederico Safeca	<ul style="list-style-type: none">• BFA – Consultor na Comissão de Informática e Inovação• Bluestone Construções, SA – Administrador• EXONIS, S.A. – Administrador Não Executivo• Mlnas Reras Polishing, S.A. – Administrador Não Executivo• Nodibrand – Sistemas, Tecnologias & Consultoria, Limitada – Co-Gerente• Berginvest Participações, S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
Osvaldo António Inácio	<ul style="list-style-type: none">• Administrador da Sonangol

É vedado aos administradores fazerem-se representar no exercício do cargo para que foram designados, sem prejuízo da possibilidade de delegação de poderes nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade a admitam.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Lei das Sociedades Comerciais e pelo respectivo regulamento interno, as seguintes:

- (i) representar o Conselho de Administração;
- (ii) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
- (iii) exercer o voto de qualidade;
- (iv) zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- (v) acompanhar o desempenho da Comissão Executiva na tarefa de gestão corrente da sociedade, podendo solicitar informação, sempre que entender pertinente, sobre a execução das competências delegadas; e
- (vi) assegurar a existência de mecanismos eficientes de comunicação entre a Comissão Executiva e os Administradores não Executivos.

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente por iniciativa própria, a pedido do Presidente da Comissão Executiva ou do Presidente do Conselho Fiscal. A convocação deve ser feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo indicar a data, o local e a agenda de trabalho.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo que as suas deliberações deverão ser aprovadas por uma maioria de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos votos emitidos mais um voto, incluindo sobre as matérias acima mencionadas.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, e, depois de aprovada, deve ser assinada por todos os membros que tiverem participado naquela reunião.

Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração delega a gestão corrente e do negócio do Emitente numa Comissão Executiva, composta por um número ímpar de membros, cujas competências e modo de funcionamento serão definidos em regulamento próprio. De entre os membros da Comissão Executiva, um deles é o Presidente, nomeado em Assembleia Geral.

Mediante delegação, a Comissão Executiva é responsável pela gestão corrente da sociedade e tem a competência determinada pelo Conselho de Administração.

A Comissão Executiva do Emitente, eleita para o mandato em curso de 2026-2029, tem a seguinte composição:

- (vi) Amílcar Frederico Safeca (Presidente);
- (vii) Júlio César Rodrigues Gonçalves; e
- (viii) Manuel Costa Duarte dos Passos.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão Executiva é no Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola.

Conselho Fiscal

A fiscalização da actividade social do Emitente compete, nos termos dos Estatutos, a um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efectivos, dos quais pelo menos um poderá ser perito contabilista ou contabilista.

O Conselho Fiscal, eleito para o mandato em curso de 2026-2029, tem a seguinte composição:

- (i) Viviano Jorge Ribeiro Mandinga (Presidente);
- (ii) Indira Juraci da Costa Soares (Vogal);
- (iii) Jesus de Almeida (Vogal);

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho Fiscal é no Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola.

Em seguida, indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho Fiscal fora do Emitente:

Membro do Conselho Fiscal	Outros cargos actuais
Viviano Jorge Ribeiro Mandinga	<ul style="list-style-type: none">• Director Geral Adjunto da Unidade de Gestão da dívida Pública• Fiscal Único da Safira – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.
Indira Juraci da Costa Soares	<ul style="list-style-type: none">• Direcção de Estratégia e Gestão de Portfólio da Sonangol
Jesus de Almeida	<ul style="list-style-type: none">• Director de Auditoria Interna da Sonangol

A Assembleia Geral deve designar o Presidente do Conselho Fiscal. Se o Presidente do Conselho Fiscal cessar, por qualquer motivo, as suas funções antes de terminar o período para que foi designado ou eleito, os outros membros do Conselho Fiscal escolhem um entre eles para desempenhar aquele cargo até ao fim do período referido.

Não podem ser eleitos ou designados membros do Conselho Fiscal:

- (i) os beneficiários de vantagens particulares do próprio Emitente e os que nele exercem ou tiverem exercido nos últimos 3 (três) anos funções de administrador;
- (ii) os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade fiscalizada;
- (iii) o sócio de uma sociedade em nome colectivo que se encontre em relação de domínio com o Emitente;
- (iv) os que prestem, com carácter permanente, serviços remunerados ao Emitente ou à sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- (v) os que exercem funções em empresa concorrente;

- (vi) os cônjuges, parentes e afins na linha recta e colateral até ao terceiro grau, das pessoas referidas nos termos das alíneas (I) a (v);
- (vii) os que exercem funções de administração ou de fiscalização em 5 (cinco) sociedades, salvo tratando-se de sociedades de peritos contabilistas ou de sociedades de advogados constituídas nos termos da lei;
- (viii) os menores não emancipados, os interditos, os inabilitados, os notoriamente dementes ainda que não estejam interditos ou inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados em penas que os inibam do exercício de funções públicas, do exercício do comércio ou do desempenho de funções de administração ou de fiscalização em qualquer sociedade ou empresa pública;
- (ix) os peritos contabilistas e contabilistas que forem accionistas do Emitente.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Conselho Fiscal, para além do disposto na lei, na regulamentação aplicável, as seguintes:

- (i) Fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da actividade da Sociedade;
- (ii) Certificar os valores patrimoniais pertencentes à sociedade ou dados em garantia, por depósitos ou qualquer outro título;
- (iii) Verificar se os critérios valorimétricos utilizados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do seu património e dos seus resultados;
- (iv) Emitir parecer sobre o projecto de relatório e contas do exercício, apresentado pelo Conselho de Administração;
- (v) Elaborar relatórios anuais sobre a sua acção fiscalizadora e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- (vi) Solicitar, ao Presidente do Conselho de Administração, a convocação extraordinária do Conselho de Administração, sempre que entender necessário ou conveniente;
- (vii) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos para os quais a lei ou presente estatuto lhe atribuem competência ou lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração;
- (viii) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo;
- (ix) Fiscalizar a auditoria externa às contas da sociedade e a independência do Auditor Externo; e
- (x) Cumprir as demais competências constantes da lei ou dos Estatutos.

O perito contabilista ou o contabilista que seja membro do órgão de fiscalização tem, especialmente e sem prejuízo da actuação dos outros membros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente com a periodicidade por si fixada de, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo seu Presidente. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria de 50% (cinquenta por cento) mais um voto, sendo que, em caso de empate nas deliberações, o Presidente do Conselho Fiscal tem voto de qualidade.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, a qual deve ser assinada por todos os que nela tiverem participado. Das actas deve constar sempre a menção dos membros presentes à reunião, bem como um resumo das deliberações aprovadas e das verificações mais relevantes realizadas pelo órgão de fiscalização ou por qualquer dos seus membros.

Auditor Externo

O auditor independente responsável é a Ernst & Young Angola, Lda., com sede no Edifício Kilamba na Avenida 4 de Fevereiro, 12.º andar, Luanda, representada por Rui Abel Serra Martins (Perito Contabilista com cédula n.º 20120082).

4.1.2. Remunerações

4.1.2.1. Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração

O montante da remuneração fixa paga aos membros do Conselho de Administração correspondeu ao valor bruto de Kz 4.012.755.673,76 e o montante da remuneração variável paga aos membros do Conselho de Administração correspondeu ao valor bruto de Kz 1.208.143.510,56 durante o ano de 2025.

Quanto aos outros benefícios de saúde, o Conselho de Administração da UNITEL usufrui de um contrato de seguro de saúde internacional, celebrado com a BUPA Global, com prémio anual de USD 52.276,99, em vigor até 31 de Maio de 2027.

4.1.2.2. Remuneração do Conselho Fiscal e do Auditor Externo

O montante da remuneração fixa pago aos membros do Conselho Fiscal durante o ano de 2025 correspondeu ao valor bruto de Kz 478.842.033,02.

Adicionalmente, foi ainda pago um montante de Kz 423.240.831,84 a membros cessantes do Conselho Fiscal relativo a acertos de pagamentos em dívida.

Os honorários do Auditor Externo EY, relativos aos serviços de auditoria externa prestados durante o ano de 2025, corresponderam a 345 milhões de kwanzas.

4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente

4.1.3.1 Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização

À data deste Prospecto, nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal é titular de parte do capital social do Emitente, nem dispõe de qualquer direito de subscrição, de aquisição ou de alienação sobre o capital social do Emitente, sem prejuízo dos que constam expressamente do Despacho Presidencial de Privatização.

4.1.3.2 Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias

No decurso do último exercício e durante o exercício em curso, o Emitente não realizou qualquer transacção extraordinária, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses. No decurso dos exercícios anteriores ao último exercício, o Emitente não acordou qualquer transacção extraordinária alda

não concluída, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses.

4.1.3.3 Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles

Por referência à data deste Prospecto e das Demonstrações Financeiras Auditadas, não existem empréstimos em curso concedidos pelo Emitente a membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. Por referência à data deste Prospecto, nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal beneficia de qualquer garantia prestada pelo Emitente.

4.2. Esquemas de participação de trabalhadores

Não existem esquemas de participação dos trabalhadores no capital social do Emitente. Remete-se, no entanto, para a Oferta Dirigida a Trabalhadores melhor descrita no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto.

4.3. Constituição e objecto social

O Emitente é uma sociedade anónima de direito angolano constituída por escritura pública em 30 de Dezembro de 1998, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda desde 25 de Outubro de 1999.

Tal como definido pelos seus Estatutos, o objecto principal da sociedade consiste na instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e outras actividades conexas ou complementares, em que se verifique afinidade tecnológica com o seu objecto principal, desde que permitidas por lei e aprovadas pelo Conselho de Administração.

4.4. Legislação que regula a actividade do Emitente

O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, conforme aprovados por deliberação da Assembleia Geral tomada em 16 de Abril de 2026, e pelas normas de direito privado.

Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela Lei das Sociedades Comerciais.

No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC.

Quadro regulatório

- (i) Comunicações electrónicas: A Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação e o Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas de 2016, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 108/16, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas em 2025, são os diplomas centrais aplicáveis à actividade da UNITEL. As telecomunicações constituem um sector regulado essencial, sujeito a supervisão pública, com regras de licenciamento, acesso e interligação, gestão de recursos escassos (espectro e numeração), protecção de utilizadores e regime sancionatório que visam assegurar a concorrência, qualidade de serviço e universalidade.

O INACOM é o Instituto público com mandato para regular, supervisionar e fiscalizar o mercado das comunicações electrónicas. O regulador dispõe de poderes para emitir ordens e regulamentos, exigir informações, conduzir acções de fiscalização, Instaurar processos sancionatórios, aplicar coimas e adoptar medidas provisórias ou de intervenção em caso de incumprimentos graves.

O acesso à actividade de operador de comunicações electrónicas é atribuído por concessão (para infra-estruturas ou serviços de importância essencial para o Estado) ou através de licenças multisserviço, estas últimas atribuídas pelo regulador mediante requerimento. Quando a oferta exige a utilização de recursos escassos, é necessária a obtenção de direitos de utilização individual de frequências e de numeração atribuídos pelo regulador.

A lei estabelece ainda aos operadores e prestadores de serviços de comunicações electrónicas obrigações de acesso, interligação, partilha de infra-estruturas, qualidade de serviço, informação a utilizadores, tarifação e contribuições para o FADCOM.

O Regulamento de Partilha de Infra-Estruturas define as regras de acesso e interligação entre operadores e de partilha de infra-estruturas, assentes na transparência, não discriminação, interoperabilidade e preços orientados para os custos. O INACOM pode impor a partilha, mediar e decidir litígios, aprovar metodologias tarifárias e homologar contratos, assim como impor obrigações adicionais a operadores com poder de mercado significativo.

O Emitente e os restantes operadores de comunicações electrónicas estão obrigados a ligar as suas redes ao Gateway Internacional para Angola, criado pelo Despacho Presidencial n.º 105/19, de 2 de Julho, para encaminharem tráfego internacional de voz (*inbound* e *outbound*). Ao abrigo de um contrato de concessão não acessível publicamente, a sociedade GIA – Gateway Internacional Angola, S.A. (GIA) é o Operador Gestor do Gateway Internacional para Angola. A Interligação Internacional está sujeita à regulação e fiscalização do INACOM, o qual, através do Instrutivo n.º 1/23, de 09 de Janeiro, veio aprovar as regras específicas aplicáveis à interligação ao Gateway Internacional para Angola para cursar o tráfego internacional de voz.

Este Instrutivo fixa as obrigações específicas do operador gestor do gateway, tais como publicar uma oferta de referência com preços de interligação orientados para os custos, manter padrões de qualidade de serviço (QoS) com métricas e reporte, assegurar a continuidade de serviço, utilizar interfaces conformes às normas UIT/ETSI, mecanismos antifraude e meios de cooperação com autoridades. Os acordos de interligação internacional estão sujeitos a homologação pelo INACOM, que pode impor a interligação compulsória em caso de recusa.

Nos termos da lei, os preços e tarifários dos serviços de comunicações electrónicas devem observar princípios de transparência, não discriminação, orientação para os custos e razoabilidade. O INACOM pode aprovar metodologias de formação de preços, exigir a publicação de tarifários e informações técnicas e comerciais, bem como impor mecanismos de controlo de preços e de contabilidade de custos quando necessário para proteger os utilizadores e o funcionamento eficiente do mercado.

De acordo com o último Relatório Estatístico Anual 2024 divulgado pelo INACOM, a UNITEL detém uma quota de mercado de 73,1% na rede móvel celular, sendo a operadora com maior quota de mercado neste segmento em Angola. Em linha com as práticas internacionais, o Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas define um quadro de concorrência no sector assente na definição de mercados relevantes, na avaliação de poder de mercado significativo e na imposição de remédios regulatórios *ex ante*, conduzidas pelo INACOM. Pela Deliberação n.º 1/23, de 4 de Janeiro, o INACOM designou a UNITEL como operador com poder significativo de mercado no serviço móvel, abrangendo a telefonia de voz móvel e a *internet móvel*, bem como na terminação de chamadas na rede móvel, determinando que deve cumprir com as obrigações de transparência, publicação de tarifários, de acesso e interligação e partilha de infra-estruturas. Todavia, estas obrigações decorrem já da lei aplicável, não tendo o INACOM deliberado a aplicação de obrigações específicas.

A importação, fabrico, venda, revenda e cedência de equipamentos de rádio e de telecomunicações estão sujeitos às condições estabelecidas na lei. É expressamente proibida a introdução no mercado, distribuição ou utilização de equipamentos não previamente homologados ou que não cumpram normas técnicas, de segurança e de licenciamento em vigor. Nos termos da Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação e do Estatuto Orgânico do INACOM, compete ao regulador definir e fazer cumprir os requisitos técnicos, normalizar e homologar, através de testes e ensaios, os materiais e equipamentos de telecomunicações, visando assegurar a saúde pública, a integridade das redes, a utilização eficiente do espectro e a compatibilidade técnica. Previamente à colocação no mercado de equipamentos, as empresas registadas para o efeito devem requerer ao INACOM autorização, parecer técnico ou homologação desses equipamentos e materiais, cabendo ao regulador analisar a conformidade do equipamento com as normas técnicas e de compatibilidade electromagnética previamente à homologação ou emissão de parecer favorável. Os equipamentos destinados a ligação, directa ou indirecta, a redes públicas de comunicações electrónicas devem ser objecto de certificação de conformidade, para salvaguardar a integridade das redes e a interoperabilidade de serviços. A importação ou comercialização de equipamentos sem homologação ou contrariando os requisitos técnicos expõem os agentes económicos a coimas significativas e sanções acessórias, incluindo perda dos equipamentos.

- (ii) Protecção de Dados e Privacidade: A Lei da Protecção de Dados Pessoais de 2011 consagra os princípios de transparência, licitude, proporcionalidade, finalidade, veracidade e limitação da conservação dos dados pessoais, impondo aos responsáveis pelo tratamento obrigações de notificação ou obtenção de autorização da Agência de Protecção de Dados (APD). A regra é a da exigência de consentimento inequívoco e expresso do titular para o tratamento, com excepções legalmente previstas. A lei estabelece requisitos reforçados para dados sensíveis, regras para comunicação e interconexão e transferências internacionais de dados, e impõe medidas técnicas e organizativas para a segurança e sigilo do tratamento. Adicionalmente, a Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação impõe aos operadores de comunicações electrónicas a adopção de medidas técnicas, de gestão e organizacionais para garantir a integridade, confidencialidade, segurança e disponibilidade dos serviços e redes, bem como a eliminação ou anonimização de dados de tráfego quando cessam as necessidades de transmissão, e regras específicas para dados de tráfego e localização.

Em matéria de cibersegurança, a Lei de Protecção das Redes e Sistemas Informáticos de 2017 estabelece um quadro de cibersegurança com planos de gestão de acidentes e incidentes, mecanismos de alerta e aviso, e interceptação legal mediante despacho judicial. Para operadores, prevê ainda a conservação de certos dados de tráfego e localização e regras de transmissão electrónica codificada e destruição. O Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas de 2016, alterado em 2025, densifica os deveres de integridade de rede, notificação de incidentes, qualidade de serviço, protecção dos utilizadores e homologação contratual, e atribui poderes regulatórios ao INACOM, incluindo o de ordenar o bloqueio técnico de conteúdos ilícitos.

Todos os diplomas referidos prevêm regimes sancionatórios próprios.

4.5. Informações relativas ao capital social

O capital social integralmente subscrito e realizado da UNITEL é de Kz 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas) e encontra-se dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções ordinárias com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

As Acções são nominativas e emitidas sob a forma escritural.

O Emitente não emitiu quaisquer valores mobiliários convertíveis ou que confiram direito de aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido aprovada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

Nos termos dos Estatutos, a alteração do capital social depende de uma deliberação da Assembleia Geral do Emitente nesse sentido. Nos termos do disposto no artigo 13.º dos Estatutos do Emitente, a Assembleia Geral é formada pelos accionistas que, segundo a lei e os Estatutos, têm direito a, pelo menos, um voto, aferido através do sistema centralizado e do(s) respectivo(s) intermediário(s) financeiros. A representação é livre, não podendo ser limitada quanto ao número de accionistas representados por uma mesma pessoa.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral fazem-se por referência à "data de registo", fixada às 18h do 6.º dia anterior à data da reunião. Apenas podem participar e votar os accionistas que, nessa data e hora, sejam titulares de, pelo menos, um voto, apurado junto do(s) respectivo(s) intermediário(s) financeiros no sistema centralizado.

4.6. Política de dividendos

A política de dividendos prosseguida até ao presente pelo Emitente visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento da UNITEL e, por outro, garantir aos Accionistas uma adequada remuneração do capital investido.

Por deliberação da Assembleia Geral de 26 de Maio de 2021, foi decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 43.168.539.680, correspondente a 80% do resultado líquido obtido no exercício anterior (correspondente a Kz 53.960.674.600).

Em 18 de Maio de 2022 foi, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 42.202.847.879, correspondente a 45% do resultado líquido obtido no exercício de 2021 (correspondente a Kz 93.784.106.398).

Adicionalmente, foi em 4 de Maio de 2023 decidido, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 11.852.309.240, correspondente a 35% do resultado líquido obtido no exercício de 2022 (correspondente a Kz 33.863.740.686).

Em 25 de Maio de 2024 foi, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 8.659.457.642, correspondente a 25% do resultado líquido obtido no exercício de 2023 (correspondente a Kz 34.637.830.566).

Em 30 de Maio de 2025 foi, mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 19.886.887.289, correspondente a 20% do resultado líquido obtido no exercício anterior (correspondente a Kz 99.434.436.445).

Por último, foi mediante deliberação unânime da Assembleia Geral de 16 de Abril de 2026, decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante total de Kz 40.000.000.000, correspondente a 25,26% do resultado líquido obtido no exercício de 2025 (correspondente a Kz 158.368.637.814).

O Emitente espera, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2026 e exercícios subsequentes, declarar e pagar dividendos aos seus Accionistas de acordo com critérios que assegurem um equilíbrio entre o cumprimento dos rácios e limites regulamentares estabelecidos e a adequada remuneração ao accionista do capital investido.

Não existe uma política de dividendos aprovada, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas do Emitente, pelo que não pode ser dada qualquer garantia de que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*) deste Prospecto.

4.7. Participações no capital

4.7.1. Participações actuais no capital social do Emitente

Pelos Decretos Presidenciais n.ºs 256/22 e 257/22, de 28 de Outubro de 2022, foram transmitidas a favor do Estado Angolano, por via de nacionalização, as participações sociais da Vidatel, Limited e GENI, S.A., correspondentes cada uma a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social do Emitente, sendo que a gestão das mesmas ficou a cargo do IGAPE, em representação do Estado Angolano. Para além dessas participações, a UNITEL é igualmente detida, com 25% (vinte e cinco por cento) do capital social cada, pela MSTelcom e pela PT Ventures, ambas detidas pela Sonangol.

Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido aprovada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

4.7.2. Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos

No decurso dos últimos 3 (três) anos, não ocorreram modificações na repartição do capital social do Emitente.

4.8. Acordos parassociais

Não existem acordos parassociais em vigor.

4.9. Acções próprias

Por referência à data deste Prospecto, nem o Emitente nem qualquer entidade que com este esteja em relação de domínio ou de grupo é titular de acções representativas do capital social do Emitente.

4.10. Representante para as relações com o mercado

O representante para as relações com o mercado do Emitente é Eduardo Vieira, sendo o Departamento de *Investor Relations* responsável pelas seguintes funções: (i) Comunicação e Transparência (divulgação de factos relevantes que possam influenciar a decisão dos investidores); (ii) Prestação de Contas (assegurar a publicação de informações financeiras de forma clara, precisa e dentro dos prazos legais); (iii) Reporte à CMC (envio de relatórios, informações financeiras e factos relevantes à CMC e às entidades gestoras de mercado); (iv) Relação com Investidores e Mercado (actuar como o representante oficial designado para consultas de accionistas, investidores, analistas e o público); e (v) Disponibilização de Informação (manter o sítio da *internet* do Emitente actualizado com as informações exigidas por lei).

Para efeitos do exercício destas funções, a morada, o número de telefone e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado do Emitente são os seguintes:

Endereço:	Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, República de Angola
Telefone:	+244 923192222 +244 923192221
E-mail:	apoioaoInvestidor@unitel.co.ao

4.11. Sítio na *Internet*

O sítio na *Internet* do Emitente pode ser consultado em www.unitel.ao.

4.12. Secretário da sociedade

O Secretário da Sociedade é responsável pelas seguintes funções, entre outras:

- (i) Assegurar o governo societário, com destaque para o funcionamento regular dos órgãos sociais;
- (ii) Garantir a comunicação das deliberações dos órgãos sociais, prestando suporte aos respectivos órgãos, para que os membros disponham de informações adequadas à tomada de decisões esclarecidas; e
- (iii) Secretariar as reuniões dos órgãos sociais, conforme aplicável, com observância estrita do quadro legal e regulatório.

À presente data, não se encontra designado Secretário da Sociedade.

4.13. Conflitos de Interesse

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Auditor Externo nem dos quadros superiores do Emitente, para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

4.14. Governo da sociedade

O modelo de governação corporativa do Emitente visa a concretização dos objectivos estratégicos da UNITEL e assegura e protege, de forma equilibrada e sustentável, os Interesses dos seus accionistas, clientes, colaboradores, fornecedores e do Grupo UNITEL no seu todo.

Nessa medida, o modelo adoptado promove a transparência organizacional e a eficaz comunicação com o mercado, particularmente no que respeita a questões relativas à actividade, à situação financeira, aos resultados e às perspectivas do Emitente, bem como um maior controlo e fiscalização da UNITEL.

Em concreto, o modelo governativo do Emitente assenta num conjunto de mecanismos essenciais para o bom funcionamento do mesmo, incluindo, designadamente, os seguintes:

- (i) Procedimentos internos que contêm um conjunto de princípios e regras concretas de actuação, estabelecidas no Código de Conduta;
- (ii) Uma Comissão de Ética, enquanto órgão independente que reporta directamente ao Conselho de Administração, responsável por zelar pela integridade ética e deontológica em toda a organização, apreciar conflitos de interesse, emitir pareceres e tratar participações internas, não se encontrando subordinada a nenhum Pelouro nem à Comissão Executiva;
- (iii) Organograma que permite uma clara segregação de funções e responsabilidades dos diferentes órgãos, com a distribuição dos pelouros sob alçada de cada administrador executivo realizada de forma a garantir a segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo;
- (iv) Instrumentos utilizados para melhorar a informação prestada aos accionistas (com destaque para o relatório e contas) e processos destinados a fazer com que esta informação seja precisa, completa e atempada, incluindo o que está vinculado à relação com o Conselho Fiscal e com o Auditor Externo.

Estrutura organizacional

A estrutura funcional do Emitente está organizada em três Pelouros, cada um gerido por uma figura executiva distinta. Cada Pelouro integra Direcções, que asseguram a execução funcional, e Gabinetes especializados, que exercem funções de auditoria, controlo ou assessoria, actuando com isenção e sem responsabilidade executiva em relação às unidades que avaliam:

- (i) Pelouro Comercial e Corporativo (Presidente da Comissão Executiva): O Pelouro Comercial e Corporativo é gerido directamente pelo Presidente da Comissão Executiva. Este pelouro tem como principais responsabilidades a definição da visão e estratégia da empresa, em colaboração com o Conselho de Administração, para garantir o posicionamento competitivo e o crescimento sustentável do Emitente, bem como o desenvolvimento e implementação do plano estratégico da organização, garantindo o seu alinhamento com os objectivos de longo prazo. Compete ainda a este pelouro a identificação e orientação de oportunidades de mercado, liderando iniciativas de expansão e diversificação do negócio.

O Pelouro Comercial e Corporativo integra as seguintes Direcções:

- Direcção de Capital Humano — responsável pela gestão do ciclo de vida dos colaboradores, incluindo talento, formação (Academia Unitel), remunerações e relações laborais;
- Direcção Jurídica — responsável pela assessoria jurídica, gestão do contencioso e dos contratos técnicos e gerais da empresa;
- Direcção de Auditoria Interna e *Compliance* — responsável por auditar processos financeiros, operacionais e de conformidade, identificar irregularidades e acompanhar medidas correctivas, actuando com isenção e sem responsabilidade executiva;
- Direcção de Gestão de Risco, Fraude e Segurança — responsável pela mitigação de riscos operacionais, prevenção de fraude e garantia de segurança física e continuidade do negócio;
- Direcção de Regulação, Sustentabilidade e Relações Institucionais — responsável pelas relações institucionais, pela política de responsabilidade social corporativa e pelas normas de saúde, segurança e ambiente;
- Gabinete de PMO de Transformação Digital — responsável por planear, coordenar e monitorizar projetos de transformação digital, promover a adoção de novas tecnologias e metodologias, alinhar iniciativas digitais com os objetivos estratégicos da empresa e acompanhar a execução e resultados;
- Direcção de Vendas e Serviços — responsável pela distribuição e promoção de vendas, gestão da rede de lojas nacional, *Customer Care* e suporte pós-venda;
- Direcção de Agentes — responsável pela gestão e suporte da rede de agentes em Luanda e províncias, distribuição indirecta e novos canais;
- Gabinete de Dados e Inteligência Artificial (IA) — responsável por definir estratégias, políticas e boas práticas relacionadas à governança de dados e à utilização de inteligência artificial, apoiar as áreas de negócio na aplicação de soluções analíticas e de IA, garantir a qualidade, privacidade e segurança

dos dados, e monitorizar o Impacto das iniciativas de dados e IA;

- Direcção de Negócios Empresariais — responsável pelo portfolio de serviços empresariais, pelas relações comerciais com empresas, incluindo venda directa, implementação de serviços e inteligência de negócio;
- Direcção de Negócios para o Consumidor — responsável pelo portfolio de serviços empresariais, pelo ciclo de vida de clientes particulares, incluindo aquisição, retenção, fidelização e gestão de tarifários; e
- Direcção de *Marketing* e Comunicação — responsável pela estratégia de marca, campanhas e conteúdos digitais.

(ii) **Pelouro Técnico (*Chief Technical Officer*):** O Pelouro Técnico é gerido pelo Administrador do Pelouro Técnico, membro da Comissão Executiva, que reporta ao Presidente da Comissão Executiva. Este pelouro tem como principais responsabilidades a definição do plano e visão tecnológica da organização, assegurando que as soluções tecnológicas estejam alinhadas com os objectivos estratégicos e a sustentabilidade do negócio, bem como a promoção da inovação, a melhoria das infra-estruturas, o lançamento de novos serviços e a transformação digital. Compete ainda a este pelouro assegurar a operacionalidade contínua e eficiente da rede, dos serviços e sistemas de informação, e supervisionar a implementação de projectos estratégicos e estruturantes. O Pelouro Técnico integra as seguintes Direcções:

- Gabinete de UNITEL LABS — responsável pela gestão do UNITEL LABS e respectivas iniciativas;
- Direcção de Rádio — responsável pelo planeamento, optimização e garantia de qualidade da rede de acesso rádio; Direcção de IP e Transmissão — responsável pelo planeamento e optimização da rede de transmissão e IP, incluindo metro, longa distância, acesso e rede empresarial;
- Direcção de IP e Transmissão — responsável por planear, gerir e supervisionar as infra-estruturas e serviços de redes IP e de transmissão, garantindo a disponibilidade, a performance e a segurança das comunicações, e apoiando a evolução tecnológica da rede;
- Direcção de Core e Serviços — responsável pela optimização do núcleo da rede, incluindo voz, dados, serviços empresariais e tarifação;
- Direcção de Qualidade e Supervisão — responsável por definir normas, políticas e procedimentos de qualidade, supervisionar a conformidade dos processos e serviços às exigências legais e aos padrões internos, realizar avaliações e auditorias de qualidade, e emitir recomendações de melhoria;
- Direcção de Operação e Manutenção — responsável pela operação e supervisão da rede em tempo real, abrangendo acesso, core, transmissão, plataformas e serviços;
- Direcção de Implementação de Rede — responsável pela construção de novos sites, instalação de fibra óptica e manutenção de infra-estruturas físicas; e

- Direcção de Sistemas de Informação — responsável pela gestão e desenvolvimento dos sistemas de CRM, Billing, ERP, OSS, BI e de toda a infra-estrutura de tecnologias de informação da empresa.

(iii) **Pelouro Financeiro (*Chief Finance Officer*):** O Pelouro Financeiro é gerido pelo Administrador do Pelouro Financeiro, membro da Comissão Executiva, que reporta ao Presidente da Comissão Executiva. Este pelouro tem como principais responsabilidades a definição e implementação da estratégia financeira, em alinhamento com a estratégia global da UNITEL, a supervisão de todas as operações financeiras — incluindo tesouraria, contabilidade, impostos e controlo interno — e a liderança do processo de planeamento financeiro e análise, incluindo a preparação do orçamento anual, previsões financeiras e análise de investimentos. Compete ainda a este pelouro identificar, avaliar e gerir os riscos financeiros, desenvolvendo estratégias para minimizar o respectivo impacto financeiro. O Pelouro Financeiro integra o Gabinete de Auditoria Interna e as seguintes Direcções:

- Direcção de Estratégia e Planeamento — responsável pela elaboração e controlo do planeamento estratégico e orçamental, análises financeiras, desenvolvimento e inteligência de negócio e relações com o Grupo, com reporte ao Presidente da Comissão Executiva e ao Administrador do Pelouro Financeiro;
- Direcção Financeira — responsável pela gestão de tesouraria, contabilidade, controlo financeiro dos canais de vendas e obrigações fiscais;
- Direcção Serviços Gerais — responsável pela gestão de frota, transportes, viagens, manutenção do património e gestão documental; e
- Direcção de Compras — responsável pela gestão do aprovisionamento, incluindo compras comerciais, técnicas e de serviços gerais, controlo e importação.

As áreas de negócio e de suporte do Emitente estão, assim, hierarquicamente subdivididas em Direcções e Gabinetes especializados por função.

CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE

5.1. Actividades e mercados

Breve História do Emitente

A UNITEL é uma sociedade anónima de direito angolano, constituída em 30 de Dezembro de 1998, ano em que obteve a respectiva licença de operação, dando início à implementação da primeira operadora móvel privada em Angola. O objecto social da UNITEL consiste na instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações em todo o território nacional, incluindo actividades complementares tecnologicamente associadas ao seu *core business*. Por Resolução da Comissão Permanente do Conselho de Ministros n.º 12/00, publicada no Diário da República de 19 de Maio de 2000, foi concedido pelo Governo à UNITEL o direito de explorar, em todo o território nacional, o Serviço Complementar Móvel de Telefonia Celular na Norma GSM. Para o efeito, foi celebrado um Contrato de Concessão entre o INACOM, em representação do Ministério dos Correios e Telecomunicações, e a UNITEL, válido pelo período de 10 (dez) anos a partir da data de assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos. Ainda no ano 2000, a UNITEL obteve a autorização do INACOM para instalar a sua rede de telefonia móvel celular em UHF, norma GSM, para cobertura da cidade de Luanda, composta por um subsistema móvel de estações de base e um subsistema fixo de estações fixas.

A actividade comercial da UNITEL iniciou-se em 2001, precedida pela primeira chamada telefónica de voz através da rede UNITEL realizada a 8 de Março, e formalizada com o lançamento comercial a 2 de Abril. A partir de Luanda, a cobertura foi progressivamente expandida, alcançando todas as capitais de província em 2004 e, posteriormente, todos os municípios do país em 2011 (ao abrigo da anterior divisão político-administrativa de Angola). Assim, a UNITEL tem-se consolidado como uma referência no mercado das comunicações electrónicas angolano, oferecendo uma ampla gama de serviços tanto a entidades públicas, como a clientes individuais e empresas. Com a nova divisão político-administrativa de Angola, a empresa mantém um processo contínuo de expansão para os novos municípios, assegurando uma presença nacional abrangente suportada por redes 2G, 3G, 4G e pela evolução progressiva para 5G.

Entre 2007 e 2014, a UNITEL consolidou-se como líder tecnológico no sector das telecomunicações em Angola. Em 2008, deu início à implementação da rede de fibra óptica em 80% do território nacional e fortaleceu substancialmente a capacidade de comutação da rede. Estes investimentos contribuíram para um crescimento acelerado da sua base de clientes, que atingiu 5 milhões em 2009 e 10 milhões em 2013, ano em que cerca de 80% dos telemóveis vendidos no país eram da marca UNITEL.

Em Novembro de 2017, a empresa passou a operar sob um novo contrato de concessão de 15 anos, que lhe atribuiu o Título Global Unificado. Este enquadramento regulatório ampliou a actividade da UNITEL, permitindo oferecer serviços de comunicações electrónicas, tanto móveis como fixos, incluindo voz, dados, *internet* casa e televisão por subscrição, adoptando uma abordagem independente de plataformas tecnológicas.

A partir de 2020, a UNITEL reforçou o seu papel enquanto operador essencial para a sociedade angolana. Durante a pandemia da COVID-19, desempenhou um papel determinante na manutenção da conectividade das famílias, empresas e instituições, apoiando iniciativas de saúde pública e literacia digital, entre as quais o projecto “Eu Fico no Kubico”, que contribuiu para mitigar os impactos sociais do confinamento.

Entre 2021 e 2025, a empresa prosseguiu um ciclo intenso de inovação e investimento. Destacam-se, em 2021, o lançamento do UNITEL Money e a realização da primeira chamada de dados com a tecnologia 5G e, em 2022, a introdução do eSIM e o início da oferta de *internet* casa 5G. Em 2022, a UNITEL assumiu também um papel estratégico na expansão da conectividade internacional do país, com a aterragem do cabo submarino Sistema de Cabo Submarino Norte da Unitel (UNSC) em Cabinda e, em 2023, do cabo submarino 2África em Luanda, culminando na operacionalização em 2024 e inauguração oficial em 2025.

Em 2024, a UNITEL reforçou o seu contributo para o ecossistema de inovação com a realização do Angola Startup Summit by UNITEL, e atingiu o marco de 20 milhões de clientes, consolidando a liderança nacional. Em 2025, foi lançado o UNITEL LABS ao mesmo tempo que teve lugar a 10.ª edição do UNITEL GO CHALLENGE, reforçando o compromisso com a criatividade, o empreendedorismo jovem e o desenvolvimento tecnológico.

Assim, no período de 1998 a 2025, a UNITEL evoluiu de um operador móvel emergente para um operador integrado de telecomunicações, com infra-estruturas críticas de escala nacional e internacional, uma oferta diversificada de serviços móveis e fixos, e relevância estratégica na conectividade digital de Angola.

Actividade do Emitente

O sector das comunicações electrónicas em Angola é tutelado pelo Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS) e regulado pelo INACOM, num contexto de forte relevância económica e social das TIC como motor de crescimento e competitividade.

De acordo com os últimos Relatórios Estatísticos Anuais divulgados pelo INACOM referentes aos períodos de 2023 e 2024, a taxa de penetração móvel manteve-se em torno de 75%, evidenciando a estabilização da procura e a maturidade do mercado nacional de serviços móveis, que registou um crescimento anual na ordem dos 36%. No mesmo período, verificou-se crescimento contínuo da penetração da *internet*, com preponderância da banda larga móvel, impulsionado pela maior difusão de dispositivos inteligentes e pela intensificação do uso de serviços digitais. O relatório sectorial destaca ainda que subsistem desafios relevantes associados à cobertura em zonas rurais, à qualidade de serviço fora dos centros urbanos e aos elevados custos de expansão de infra-estruturas, especialmente em áreas de baixa densidade populacional.

O Emitente exerce a actividade principal de operação de redes e prestação de serviços de comunicações electrónicas ao abrigo do contrato de concessão para o exercício de actividades de comunicações electrónicas celebrado entre o INACOM e a UNITEL, em 27 de Novembro de 2017, com a duração de 15 (quinze) anos, renovável por iguais períodos mediante acordo entre as partes. A concessão foi atribuída como um título global unificado, ao abrigo do qual a UNITEL desenvolve a sua actividade, permitindo à UNITEL actuar como operador integrado em diversos segmentos essenciais do ecossistema nacional de telecomunicações, nomeadamente:

- Serviços móveis (voz, SMS e dados);
- Serviços de *internet* fixa através de redes *Fiber to the Home* (FTTH) e *Fixed Wireless Access* (FWA) 4G/5G;
- Conectividade internacional, mediante participação em cabos submarinos estratégicos; e
- Serviços financeiros digitais, através de soluções de pagamentos móveis que contribuem para a inclusão financeira.

A UNITEL está obrigada, ao abrigo do título global unificado, a disponibilizar o serviço telefónico fixo, serviço telefónico móvel e o serviço de televisão por subscrição. No âmbito do Contrato de Concessão em vigor, um destes serviços deve estar disponibilizado na data da entrada em vigor do Contrato de Concessão, dois serviços após 12 (doze) meses e os três serviços após 36 (trinta e seis) meses daquela data. Durante o ano de 2022, a UNITEL lançou o serviço residencial, no qual foi estabelecido que, em período subsequente, fosse disponibilizado o serviço de televisão por subscrição aos seus clientes. No final de 2024, a UNITEL, para além de disponibilizar o serviço telefónico móvel e fixo, firmou uma parceria para disponibilizar o serviço de televisão por subscrição aos seus clientes.

Para o exercício da sua actividade, a UNITEL é titular e operadora de redes públicas de comunicações electrónicas, assegurando cobertura em todas as províncias do território nacional. Dispõe de aproximadamente 2.500 sites equipados com infra-estruturas destinadas à instalação de equipamentos de comunicações electrónicas, algumas delas incluindo obras civis, torres de suporte, sistemas eléctricos, unidades de climatização e/ou baterias de *backup*, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Neste contexto, a UNITEL dispõe de um contrato de seguro dos drones que utiliza na sua actividade (drones de operação e serviço (DOS), desenvolvimento e inspecção técnica de torres e antenas (DIT) e fiscalização e inspecção remota de faixas e infra-estruturas (DRFS)), celebrado com a Global Seguros, S.A., com prémio anual de AOA 1.267.843,14, em vigor até 31 de Julho de 2027.

A rede integra sistemas de antenas, equipamento de rádio para comunicações móveis, bem como equipamentos de transmissão e enlaces de rádio que asseguram a conectividade e a continuidade dos serviços em todo o território.

A UNITEL opera mais de 12.000 estações rádio base que constituem a rede de acesso e suportam a prestação de serviços de comunicações electrónicas aos utilizadores finais. As estações rádio incorporam tecnologias 2G, 3G e 4G, garantindo cobertura em todas as províncias de Angola.

À presente data, a tecnologia 5G encontra-se implementada e operacional em seis províncias (Luanda, Cabinda, Benguela, Huíla, Huambo e Icolo e Bengo), estando em curso o processo de activação em mais duas províncias (Malanje e Namibe).

Os referidos relatórios estatísticos anuais de 2023 e 2024 divulgados pelo INACOM indicam ainda que a UNITEL manteve uma posição tecnicamente dominante nas tecnologias de nova geração. No período em análise, a empresa concentrou aproximadamente 79,1% das subscrições em 3G, cerca de 89,9% em 4G, e praticamente a totalidade das subscrições em 5G (99,6%), reforçando o papel central da sua infra-estrutura na evolução tecnológica do sector.

A análise conjunta do período 2023–2024 demonstra, assim, que a UNITEL continua a desempenhar um papel determinante na expansão, modernização e prestação de serviços de telecomunicações em Angola, num contexto marcado pela crescente digitalização, pelas exigências regulatórias de melhoria contínua e pela necessidade de investimentos sustentados em cobertura, capacidade e inovação.

A UNITEL é ainda titular e operadora do sistema repetidor do cabo submarino de comunicações electrónicas Unitel North Submarine Cable (UNSC), composto por dois segmentos, interligando as estações de amarração no

Soyo e Cabinda, bem como em N'Zeto e Cacongo, na República de Angola, cada um equipado com quatro pares de fibras, numa extensão total de 1.145 km.

Ao abrigo dos instrumentos contratuais celebrados com a entidade representante do consórcio proprietário do sistema de cabo submarino 2Africa, a UNITEL é a legítima detentora e operadora da estação de amarração do cabo submarino (*Cable Landing Station – CLS*) localizada em Luanda. A referida CLS integra as infra-estruturas técnicas necessárias ao acolhimento, operação e manutenção do sistema de cabo submarino 2Africa no território nacional, incluindo sistemas de energia, refrigeração, monitorização e interligação com as redes terrestres de comunicações electrónicas da UNITEL. Adicionalmente, a UNITEL é titular de um direito irrevogável de uso (IRU – *Indefeasible Right of Use*) sobre um par de fibra óptica do segmento 2Africa West, o qual lhe confere um direito exclusivo, de carácter permanente e de longo prazo, para utilização desse par de fibra, em conformidade com os termos técnicos e contratuais definidos no acordo com o consórcio do sistema submarino. Neste contexto, a UNITEL tem em vigor um contrato de seguro patrimonial – multirriscos empresarial, responsabilidade civil geral e cabo submarino, celebrado com a ENSA – Seguros de Angola, S.A., com prémio anual de AOA 430.368.831,61, em vigor desde 1 de Fevereiro de 2026 até 31 de Janeiro de 2027, e ainda um contrato de seguro multirriscos (POS-DIT), celebrado com a Fortaleza Seguros – Companhia de Seguros, S.A., com prémio anual de AOA 1.150.251,06, o qual se encontra actualmente em processo de renovação, com vigência prevista até 21 de Junho de 2027.

A UNITEL é titular de direitos de utilização de recursos escassos atribuídos pelo INACOM, nomeadamente frequências do espectro radioelétrico e blocos de numeração. No âmbito do Contrato de Concessão, estão consignados à UNITEL os blocos de numeração móvel 92xx, 93xx e 94xx. Em Abril de 2024, foi igualmente atribuída a licença para utilização do bloco de numeração 97xx, com validade alinhada ao Título Global Unificado.

A UNITEL dispõe ainda de várias faixas de frequências destinadas ao serviço móvel terrestre celular (900 MHz, 1.800 MHz e 2.100 MHz) e a sistemas de transmissão terrestre (nas faixas dos 8 GHz, 11 GHz e 18 GHz), em conformidade com as recomendações da UIT-R. Desde Dezembro de 2021, a sociedade detém também um direito individual de utilização de frequências relativo a 80 MHz na faixa dos 3.500 MHz, destinada à operação de sistemas móveis 5G. Nos termos da legislação aplicável, o espectro radioelétrico atribuído poderá ser objecto de reorganização (*refarming*), no quadro do Plano Estratégico sobre o Espectro Radioelétrico e da Numeração (PEERNUM), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 95/16, de 10 de Maio.

Principais Serviços e Ofertas

A UNITEL é a maior operadora de telecomunicações móveis em Angola, disponibilizando um portfólio abrangente de serviços de comunicações electrónicas e soluções digitais para clientes particulares e empresariais, bem como para entidades públicas. Os produtos e serviços são disponibilizados em todo o território nacional, directamente ou através da sua rede de agentes e parceiros, com foco em cobertura, qualidade de serviço, segurança e conformidade regulatória.

- Serviços Móveis de Voz

A UNITEL disponibiliza serviços móveis de voz dirigidos a todos os segmentos de clientes, com modalidades pré-pagas e pós-pagas e tarifários ajustados a diferentes perfis de consumo.

- (I) Voz nacional e internacional: A oferta abrange chamadas *on-net* e *off-net*, bem como chamadas internacionais, suportadas por planos e pacotes ajustados a diferentes perfis de utilização.
 - (II) Soluções empresariais de voz: Para clientes corporativos, a UNITEL disponibiliza planos específicos, incluindo tarifários pós-pagos com condições optimizadas para comunicações profissionais e gestão centralizada de contas, permitindo a afectação de saldos por utilizador.
 - (III) Funcionalidades de voz e serviços de valor acrescentado: Estão disponíveis funcionalidades de apoio à comunicação como *voicemail*, reencaminhamento de chamadas, grupos fechados de utilizadores em contexto empresarial, bem como outros serviços de valor acrescentado associados à experiência de voz.
- Serviços de Dados e Internet

A *internet* móvel da UNITEL assenta em redes 3G/4G e LTE, com disponibilização progressiva de tecnologia 5G, e é oferecida através de planos diários, semanais, mensais, bimestrais e pacotes adequados a diferentes necessidades de consumo e dispositivos.

 - (I) Planos de dados para particulares: A UNITEL disponibiliza planos diários, semanais, mensais e bimestrais, visando uma utilização flexível, com opções básicas para acesso pontual à *internet* e pacotes de maior volume para utilização intensiva. A oferta inclui pacotes estruturados com validade definida, activáveis por canais digitais (aplicação, USSD e outros), com condições e termos publicados no website Institucional da UNITEL.
 - (II) *Internet* móvel empresarial: Para clientes empresariais, os planos de *internet* móvel são ajustados ao contexto de mobilidade das equipas, com volumes mensais diferenciados e a possibilidade de gerir a conectividade por colaborador, privilegiando a cobertura e a continuidade de serviço em ambiente profissional.
 - (III) Acesso fixo sem fios: A UNITEL oferece um serviço de *internet* composto por router fixo Wi-Fi e cartão SIM, vocacionado para uso doméstico ou em pequenos escritórios, permitindo múltiplos acessos de banda larga sem necessidade de ligação por cabo.
 - Serviço de televisão por subscrição

Ao abrigo de uma parceria com um grupo empresarial de media e entretenimento, a UNITEL disponibiliza aos seus clientes ofertas convergentes de serviços de televisão e acesso à *internet* fixa, suportadas em redes de fibra óptica, tecnologia 4G e 5G. A cobertura destes serviços, inicialmente concentrada em áreas urbanas de maior densidade populacional, encontra-se em fase de expansão progressiva para outras províncias.
 - Serviços Digitais e de Valor Acrescentado

A UNITEL disponibiliza um conjunto de serviços digitais orientados para conveniência, entretenimento e autogestão, potenciando a utilização de dados e o relacionamento com o cliente.

 - (i) Aplicações e self-care: Através da aplicação MyUnitel, os clientes podem gerir saldos, pacotes e serviços, reforçando a autonomia e a experiência digital. A UNITEL disponibiliza ainda aos seus clientes aplicações de entretenimento, conteúdos audiovisuais e eventos.

(ii) Conteúdos: Está disponível o acesso a conteúdos informativos e de entretenimento e outras funcionalidades complementares acessíveis por canais digitais, nomeadamente através dos portais UNITEL, com oferta de serviços de valor acrescentado.

- Venda de equipamentos e cartões

A UNITEL vende nas suas lojas equipamentos de comunicações electrónicas, tais como terminais (telemóveis 4G/5G) e telefones fixos, equipamentos de dados (*routers* e equipamento nas instalações do cliente 4G/5G), computadores e tablets e respectivos acessórios. Para além dos cartões SIM físicos, tem à disposição dos clientes o cartão SIM digital, que permite a activação de um tarifário Unitel em telemóveis compatíveis com a tecnologia eSIM.

Em 2025, foram vendidas 151 mil unidades de terminais, representando um aumento de 22% face a 2024, com destaque para telemóveis 4G/5G e equipamentos de *internet* casa 5G, que reforçam a migração tecnológica da base de clientes e suportam a estratégia de crescimento em dados.

- Serviços de Pagamentos Móveis

A Unitel - SPM disponibiliza o Unitel Money, uma carteira digital que permite efectuar operações financeiras de forma simples e segura a partir do telemóvel.

- (i) Funcionalidades principais: O Unitel Money possibilita abrir e gerir conta digital, efectuar depósitos e levantamentos em agentes e lojas Unitel, transferir dinheiro, comprar recargas Unitel e realizar pagamentos a comerciantes. O acesso é efectuado por aplicação dedicada e por USSD.
- (ii) Integração com o ecossistema de pagamentos: O serviço suporta carregamentos da carteira através da rede Multicaixa (ATM) por referência de pagamento e encontra-se em evolução contínua para ampliar casos de uso de pagamentos electrónicos no retalho e serviços.
- (iii) Rede de agentes e cobertura: O modelo assenta numa rede alargada de agentes e pontos de atendimento, permitindo proximidade, capilaridade e inclusão financeira, com experiência de utilização adaptada às realidades urbanas e rurais.

A rede de agentes é um canal crítico para distribuição de recargas, SIMs, terminais e serviços financeiros. Actualmente, a UNITEL conta com cerca de 5.523 agentes activos de produtos, recargas, retalho e agentes financeiros.

Tendo por referência o último triénio (2023 a 2025), a UNITEL tem vindo a lançar iniciativas e novos produtos dos quais se destacam os seguintes:

- (i) Campanhas: A UNITEL desenvolveu uma série de campanhas com o intuito de tornar os seus planos mais atractivos, competitivos e acessíveis a diferentes segmentos de clientes, reforçando a presença da marca e promovendo a adopção dos seus serviços. As campanhas são orientadas tanto para datas comemorativas, como para responder a necessidades específicas do mercado. Nas épocas festivas e comemorativas, destacam-se iniciativas como a Campanha dos Namorados (2023, 2024 e 2025) e a Campanha de Natal (2023), às quais se juntaram propostas inovadoras como a Campanha de Natal - Ofertas Digitais (2024) e a Campanha alusiva aos 50 anos de Independência, associada ao Natal (2024).

Estas campanhas visam proporcionar vantagens e ofertas especiais, incentivando o envolvimento dos clientes e celebrando momentos relevantes. Para além destas, a UNITEL tem promovido campanhas direccionadas a clientes que utilizam determinados serviços ou adquirem novos produtos, como a Campanha de oferta de dados em novos telemóveis (2024) e a Campanha de Natal Big Net (2023). Outras iniciativas focam-se em benefícios adicionais, como a Campanha de Natal Telemóveis com oferta de Plano Mais Social (2024), a Campanha de Natal - Router Mi-Fi (2024), e a Campanha de Redução de Preço para a 1ª via do Cartão SIM (2024). Adicionalmente, a UNITEL continua a investir em campanhas orientadas para o incentivo ao carregamento de saldo móvel, com acções promocionais específicas, como a campanha de equipamentos terminais (2024), e ofertas direccionadas a clientes residenciais, nomeadamente a Campanha de Natal Residencial, que concede um upgrade na activação de dois planos residenciais num curto período (2024). Também merece destaque a campanha de Natal associada à aplicação MyUnitel (2024), ferramenta oficial de gestão de conta da UNITEL, que permite consultar saldos, carregar telemóveis, activar planos de voz/dados, gerir a Internet casa 4G/5G, consultar o PIN ou o PUK e interagir com o apolo ao cliente, com acesso por autenticação biométrica e segurança reforçada, fortalecendo a digitalização dos serviços. Estas campanhas evidenciam o esforço contínuo da UNITEL em oferecer benefícios exclusivos, responder às expectativas dos clientes e inovar nas propostas disponibilizadas, consolidando a sua posição como líder em telecomunicações no mercado nacional.

- (ii) Acesso ao Spotify: Em 2023, a UNITEL estabeleceu uma parceria exclusiva com o Spotify, a aplicação de *streaming* musical líder mundial, contando com mais de 433 milhões de utilizadores activos em todo o mundo. Com essa parceria, a UNITEL tornou-se pioneira entre as operadoras móveis do país na oferta de *streaming* de música nacional e internacional sem consumo de saldo de dados. Ao aderir a um dos planos de dados de valor igual ou superior a Kz. 1.000, ou a um dos Planos MAIS a partir de Kz. 2.000, a UNITEL proporciona aos seus clientes o acesso ao Spotify, permitindo-lhes desfrutar de música em *streaming* sem que seja deduzido saldo de dados do plano em vigor.
- (iii) Alteração de planos: A preocupação constante da UNITEL em tornar os seus serviços mais acessíveis e adequados ao perfil de cada cliente tem conduzido a uma série de alterações significativas ao longo do tempo. Num esforço para abranger um público mais diversificado e promover a inclusão digital, têm sido efectuadas mudanças nos preços, nos planos e nas condições de pagamento, reforçando a flexibilidade da oferta e o compromisso com a inovação. Entre as medidas implementadas, destaca-se a remodelação do serviço Adianta Só, que passou a permitir a cobrança parcelada. Para facilitar ainda mais o acesso à internet, foi reduzido o custo do Netlight, contribuindo para que mais pessoas possam usufruir de conectividade móvel a preços competitivos. Adicionalmente, a UNITEL procedeu a alterações estratégicas nos preços de diversos serviços, como o MMS e o plano de dados 1GB/1 dia, ajustando-os à nova realidade do mercado. A oferta residencial, especialmente nos serviços 5G e Fibra e nos planos internet casa4G, também foi actualizada, proporcionando aos clientes residenciais melhores condições e pacotes mais atractivos. No segmento móvel, foram ajustados diversos planos de dados, incluindo modificações nos planos de curta duração, como os de 24h e 48h, tornando-os mais adequados a diferentes tipos de consumo. As tarifas das chamadas internacionais foram igualmente revistas, facilitando a comunicação global e oferecendo mais opções aos clientes que necessitam contactar com

o estrangeiro. Por fim, a actualização dos preços nos Planos Mais de 30 dias reflectiu a preocupação da UNITEL com a oferta de soluções de longo prazo, optimizando a relação custo-benefício e garantindo maior estabilidade aos consumidores habituais.

- (iv) **Lançamentos:** A UNITEL tem feito uma forte aposta na melhoria e diversificação do seu portfólio de planos, procurando responder de forma efectiva às necessidades do mercado e das diferentes tipologias de clientes. Nos segmentos móvel e residencial, a operadora tem lançado propostas inovadoras que conjugam maior acessibilidade, exclusividade de ofertas e uma aposta contínua na evolução tecnológica. No segmento móvel, destacam-se iniciativas como o Plano *internet* ao Dia 200MB, disponível através de recarga física de Kz. 200, uma solução prática para clientes que procuram *internet* de curta duração. Paralelamente, foi lançado o Plano *internet* 1,5GB válido por 7 dias, destinado ao canal Unitel Money, intensificando a integração dos serviços financeiros digitais. A UNITEL apostou ainda na promoção dos Planos Mais de 30 dias, incentivando a activação destes planos. A diversificação também se fez sentir com o lançamento de novos planos base, novos planos de dados e soluções específicas para clientes que privilegiam a utilização de redes sociais, tais como os planos exclusivos *internet* 1GB 24h e *internet* 5GB, disponíveis na aplicação MyUnitel. O lançamento de novos planos de redes sociais e o novo Plano *internet* ao Dia reforçam igualmente a oferta para utilizadores que procuram flexibilidade e ofertas personalizadas. No segmento de *internet* residencial, a UNITEL tem vindo a consolidar a sua presença com a aposta no *internet* casa 4G e o lançamento do serviço Unitel *internet* casa, um serviço convergente de *internet* residencial prestado pela UNITEL que combina acesso de banda larga à *internet* para casa com benefícios móveis para telemóveis Unitel, numa mesma conta, proporcionando uma experiência de *internet* rápida e fiável em ambientes domésticos. O lançamento do pacote de adesão *internet* casa, com três mensalidades, representa uma novidade no modelo de subscrição, criando maior conveniência para o cliente. Importa ainda referir o avanço tecnológico materializado no lançamento do serviço 5G, incluindo o 5G do serviço residencial, numa clara demonstração de aposta na inovação e no futuro da conectividade. Outras iniciativas, como o lançamento de plano de roaming para Portugal, ampliou o portfólio, permitindo aos clientes maior mobilidade Internacional.
- (v) **Produtos:** Em sintonia com a estratégia de inovação e diversificação, a UNITEL prossegue com o lançamento de novos telemóveis e telefones fixos. Paralelamente, a empresa tem vindo a disponibilizar acessórios complementares e routers para acesso à *internet*, respondendo às exigências de conectividade e praticidade dos seus clientes. Este esforço contínuo evidencia o compromisso da UNITEL em proporcionar soluções tecnológicas abrangentes, ajustadas às diferentes realidades e expectativas do mercado, reafirmando o seu papel enquanto operadora de referência em comunicações electrónicas e promotora do avanço digital no país.
- (vi) **Inovação, Expansão e Presença Digital:** No plano da inovação e da transformação digital, a UNITEL tem vindo a reforçar de forma significativa o seu posicionamento estratégico. Em 2025, foi inaugurado o UNITEL LABS, o maior centro tecnológico da empresa, dedicado à investigação e desenvolvimento em áreas como o 5G, a computação em nuvem e a inteligência artificial, afirmando o compromisso da operadora com a liderança tecnológica no mercado angolano. Nesse mesmo ano, realizou-se a 10.^a

edição do UNITEL GO Challenge, que evoluiu de uma iniciativa de âmbito nacional para uma plataforma de alcance regional, abrangendo *start-ups* dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e consolidando-se como a maior competição de negócios digitais em Angola. A expansão da rede 5G registou igualmente um avanço expressivo, com 396 estações activas em 2025, representando um acréscimo de 211 estações face a 2024, o que sustentou o crescimento dos dados móveis, que em 2024 haviam já aumentado 38%, impulsionado por maiores volumes de streaming, redes sociais e gaming. No segmento empresarial, a UNITEL alargou a sua oferta B2B com soluções como a *internet* para empresas, SD-WAN (tecnologia para redes empresariais) e *Office Kit* em 5G, respondendo às necessidades de conectividade e digitalização do tecido corporativo. O segmento *wholesale* registou um crescimento de 161% em 2025, beneficiando da monetização do cabo submarino 2Africa. Em paralelo, a UNITEL consolidou a sua presença nas principais plataformas digitais, utilizando o *Facebook* como canal de comunicação *mass market* e suporte ao cliente, o *LinkedIn* para comunicação institucional, reputação corporativa e atracção de talento, e o *Instagram* para interacção com segmentos jovens e campanhas promocionais, reforçando assim a proximidade e o envolvimento com os diferentes perfis de clientes.

Posicionamento estratégico do Emitente

A UNITEL prevê consolidar a sua posição de liderança no mercado angolano, suportada por uma estratégia de transformação que visa a evolução de um operador tradicional de telecomunicações para uma entidade tecnológica integrada (TechCo).

Neste contexto, destacam-se as seguintes prioridades estratégicas:

- **Transformação digital e Inovação tecnológica:** A UNITEL continuará a investir na adopção de tecnologias avançadas, com destaque para a Inteligência Artificial, com vista à optimização da gestão de rede, melhoria da experiência do cliente e automatização de processos operacionais, contribuindo para ganhos de eficiência e redução de custos;
- **Desenvolvimento de infra-estruturas críticas:** O reforço do investimento em redes móveis de nova geração, incluindo 5G-Advanced, bem como o desenvolvimento de Infra-estruturas de *cloud* local (*cloud* soberana), permitirá à UNITEL expandir a sua proposta de valor, particularmente no segmento empresarial (B2B), através da oferta de soluções digitais integradas e serviços de elevado valor acrescentado;
- **Expansão do ecossistema digital:** A UNITEL prevê reforçar o seu posicionamento como facilitador da economia digital em Angola, promovendo o desenvolvimento de serviços inovadores e parcerias estratégicas que suportem a digitalização de diversos sectores de actividade.

A UNITEL identificou um conjunto estruturado de alavancas estratégicas destinadas a acelerar o seu processo de transformação, organizadas em seis eixos fundamentais:

- **Fortalecer o Core:** O primeiro eixo centra-se no fortalecimento das operações nucleares da empresa, contemplando a implementação de um plano integrado de fidelização e redução de *churn*, a montagem de ofertas inteligentes em escala, a reformulação dos tarifários e da oferta B2C, a aposta em terminais 4G e 5G em antecipação do desligamento do 2G/3G, o redesenho dos canais de venda e distribuição, e a evolução para uma operação Data Driven suportada em processos de inteligência artificial;

- **Organização do Futuro:** O segundo eixo visa a transformação organizacional, incluindo a materialização de uma nova estrutura com modelo operativo e governança ajustados, a revisão do modelo de talento (nomeadamente ao nível da capacitação, recrutamento e carreiras) e a redefinição da estrutura organizacional orientada em unidades de negócio, designadamente B2C e B2B;
- **Cliente 360°:** O terceiro eixo foca-se na experiência do cliente, englobando o desenvolvimento de uma visão 360° do cliente, a Integração de plataformas Internas com optimização do *legacy*, e o *rebranding* da UNITEL com o objectivo de mudar a percepção da empresa para uma empresa digital;
- **Parceiro Tecnológico ToB:** O quarto eixo posiciona a UNITEL enquanto parceiro tecnológico para o segmento empresarial, através da implementação de uma nova abordagem *go-to-market* ajustada ao B2B, do redesenho da oferta B2B com adaptação às necessidades empresariais e foco B2B2X, e do upgrade dos DataCenters para potenciar a venda de *Cloud* e serviços conexos;
- **Oferta Digital:** O quinto eixo abrange a vertente digital, com o desenvolvimento da plataforma de streaming líder do mercado, a liderança no sector fintech e a solidificação da abordagem de desenvolvimento do ecossistema digital através da UNITEL LABS;
- **Foco na Sustentabilidade:** O sexto e último eixo dedica-se à sustentabilidade, visando Indicadores financeiros sustentáveis sob o lema "*The 1Bn USD Company again*", bem como a adopção de uma estratégia ESG como vantagem competitiva.

Plano UNITEL 2026 – Enquadramento dos Objectivos Estratégicos

Em concretização da orientação estratégica acima descrita, o Plano UNITEL 2026 estabelece um conjunto de metas operacionais, financeiras e comerciais que traduzem, em termos quantificáveis, os objectivos de crescimento e de criação de valor para os accionistas.

Desempenho financeiro e criação de valor: No plano financeiro, os proveitos operacionais deverão atingir 668,1 mil milhões de Kwanzas, registando um crescimento de 32,3% face a 2025, impulsionado sobretudo pelos proveitos de serviço, que aumentam 25,3%, para 621,1 mil milhões de Kwanzas e pela forte evolução dos novos serviços, com um crescimento de 56,7%, totalizando 39 mil milhões de Kwanzas. O EBITDA está projectado em 229,0 mil milhões de Kwanzas, reflectindo uma variação positiva de 37,0%, com uma margem EBITDA de 34,3%, evidenciando a solidez operacional da UNITEL.

Indicadores comerciais e qualidade da base de clientes: A estratégia de diversificação da oferta, alinhada com a ambição de expansão do ecossistema digital, traduz-se no aumento do peso dos novos serviços, que passam a representar 6,4% dos proveitos de serviço, e na melhoria dos principais indicadores unitários, com o ARPU a crescer 19,6%, atingindo 2.428 Kwanzas. Em paralelo, observa-se uma evolução positiva da qualidade da base de clientes, com redução do *churn* (taxa de rotatividade de clientes) anual equivalente de 35,5% para 26,3%, bem como o crescimento do segmento pós-pago em 16,3%.

Investimento em rede e expansão do 5G: No que respeita ao desenvolvimento de infra-estruturas críticas, a UNITEL prevê um investimento total de 181 mil milhões de Kwanzas em 2026, orientado para a expansão e modernização da rede, em linha com a prioridade estratégica de evolução para redes móveis de nova geração.

Está prevista a instalação de 750 novas estações base, elevando o total para 12.867, com destaque para o crescimento de 30,3% das estações 5G. Esta expansão permitirá alargar a cobertura 5G a um número crescente de províncias, reforçando o compromisso da UNITEL em levar conectividade de elevada qualidade a todas as regiões do país, das áreas urbanas às localidades mais remotas, contribuindo para a inclusão digital em Angola.

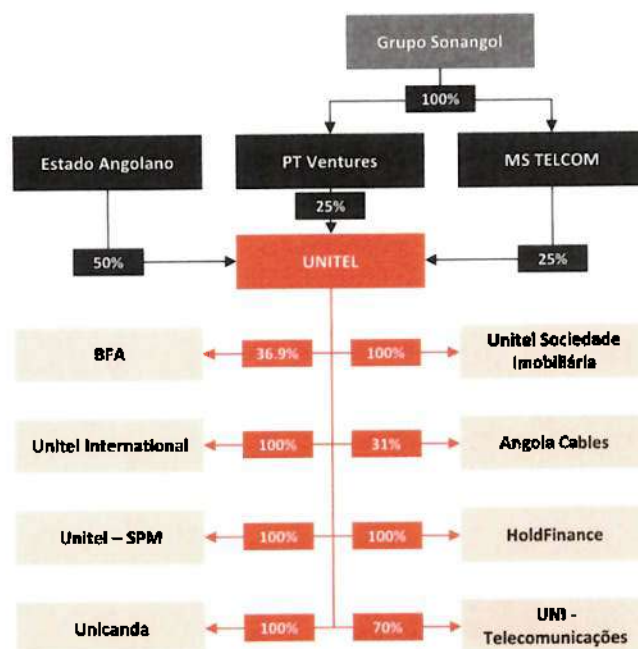
Amplitude da oferta e inovação comercial: No plano comercial, e em linha com a estratégia de transformação para uma entidade tecnológica Integrada, destaca-se o novo acordo UNITEL + DStv, que reforça a oferta convergente de telecomunicações e conteúdos, amplia a proposta de valor ao cliente e cria novas oportunidades de geração de receita. Esta parceria contribui para a diferenciação da UNITEL no mercado e reforça a sua posição competitiva, através de soluções integradas que combinam conectividade e conteúdos.

Grupo em que o Emitente se insere

O Emitente é uma empresa de direito angolano constituída por escritura pública em 30 de Dezembro de 1998.

Através dos Decretos Presidenciais n.ºs 256/22 e 257/22, de 28 de Outubro de 2022, foram transmitidas a favor do Estado Angolano, por via de nacionalização, as participações sociais dos accionistas Vidatel, Limited e GENI, S.A., correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social de cada referido accionista, tendo a gestão das mesmas ficado a cargo do IGAPE. Para além dessas participações, a UNITEL é igualmente detida, a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pela Sonangol.

O Emitente encontra-se em relação de grupo com diversas sociedades, relativamente às quais exerce influência dominante, nos termos do artigo 469.º da Lei das Sociedades Comerciais. Apresentamos abaixo o organograma sobre as sociedades comerciais em que o Emitente detém uma participação social superior a 10% (dez por cento) do capital social por referência a 31 de Dezembro de 2025:



Participadas

O Emissor detém, na presente data, participações sociais nas seguintes sociedades:

(i) Sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto: BFA (participação de 36,9%), Unitel International (participação de 100%), Unitel Serviços de Pagamentos Móveis (participação de 100%) e Unicanda (participação de 100%); e

(ii) Sociedades que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto: Angola Cables (participação de 31%, com processo de alienação da participação social em fase de iniciação), USI - Imobiliária (participação de 100%) e HoldFinance (participação de 100%, com processo de dissolução e liquidação em curso).

Para informações detalhadas sobre cada uma das participadas, vide Capítulo 6.4. (Informações sobre as participadas).

BFA

O BFA foi constituído por escritura pública no dia 26 de Agosto de 2002, na sequência da transformação da sucursal Angolana do Banco BPI, S.A. num banco de direito angolano. O BFA tem como objecto social a prática de actividades bancárias, conforme as normas e limites estabelecidos pelo BNA. A instituição dedica-se à captação de recursos de terceiros, por meio de depósitos, os quais são aplicados, juntamente com os recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em instituições financeiras, aquisição de títulos e outros activos para os quais está devidamente autorizado. Além disso, oferece diversos serviços bancários e realiza operações em moeda estrangeira. O BFA viveu a sua primeira alteração na estrutura accionista em 2008, como consequência da venda de 49,9% do capital do BFA pelo Grupo BPI à UNITEL. Até ao início de 2017, o BFA era detido maioritariamente pelo Grupo BPI, com 50,1% do respectivo capital social, sendo os restantes 49,9% detidos pela UNITEL. No dia 5 de Janeiro de 2017, em execução do acordo de compra e venda de acções celebrado em 7 de Outubro de 2016, concretizou-se a venda, pelo Banco BPI, da participação representativa de 2% do capital social do BFA à UNITEL, que passou a ser o accionista maioritário do BFA, com 51,9% do respectivo capital social. Em 30 de Setembro de 2025, no âmbito do PROPRIV, foi concluída uma oferta pública de venda de 15% do capital social detido pela UNITEL no BFA, resultando em receitas de 84,7 mil milhões de Kwanzas, líquidas de custos e impostos associados, e reduzindo a participação da UNITEL para 36,9%.

Em 2023 o resultado líquido do BFA situou-se em 167 509,6 milhões de Kwanzas. Em 2024, esse valor aumentou para 205 821,2 milhões de Kwanzas e, em 2025, alcançou 230 622,1 milhões de Kwanzas. O ano de 2025 foi marcado por um crescimento robusto, elevada rentabilidade e forte liquidez. Apesar da desafiante conjuntura macroeconómica, o BFA superou as expectativas, continuando a gerar valor para os seus clientes, accionistas, colaboradores e demais *stakeholders*. Em 2025, o BFA apresentou um rácio de *return-on-equity* (ROE) de 31,1% e um rácio de *return-on-assets* (ROA) de 5,7%. Destaca-se ainda o lançamento da Fundação BFA como instrumento estruturante de impacto social, com um investimento social equivalente a USD 2,7 milhões, abrangendo acções nas áreas da saúde, educação, inclusão social e financeira.

Angola Cables

A Angola Cables foi constituída por escritura pública no dia 4 de Junho de 2009. Esta sociedade presta serviços de exploração comercial de telecomunicações através de cabo submarino, de exploração comercial de acesso aos

países vizinhos de telecomunicações através de cabo submarino e participa ainda como membro no consórcio internacional para a construção, operação e manutenção do projecto WACS.

À presente data, a Angola Cables é detida pela Angola Telecom (participação de 51%), pela UNITEL (participação de 31%), pela MSTelcom - Mercury Serviços de Telecomunicações, S.A. (participação de 9%), pela Movitel Telecomunicações, S.A. (participação de 6%) e pela Startel - Operador de Telecomunicações, Lda. (participação de 3%).

Em 2023 o resultado líquido da Angola Cables foi negativo, no montante de 93.143 milhões de Kwanzas. Em 2024 o resultado líquido da Angola Cables foi igualmente negativo, no montante de 31.383 milhões de Kwanzas e em 2025 o resultado líquido da Angola Cables foi negativo, no montante de 14.287 milhões de Kwanzas. Para esta sociedade o ano de 2025 foi marcado pela existência de actividade operacional relevante. A Angola Cables continua a gerar receitas operacionais significativas, confirmando que o negócio está activo, ainda que sob pressão.

Unitel – SPM

A Unitel – SPM foi constituída por escritura pública no dia 20 de Julho de 2020. Esta sociedade presta serviços de pagamentos, nomeadamente a disponibilização ao mercado de pagamentos electrónicos, a recepção e entrega, sob a forma de depósito e levantamento ou outras análogas, de disponibilidades monetárias (*cash in e cash out*), bem como a prática de todas as operações acessórias ou similares compatíveis com essa actividade que não sejam proibidas nos termos da lei.

Em 2023 o resultado líquido da Unitel – SPM foi negativo, no montante de 6.498 milhões de Kwanzas. Em 2024 o resultado líquido da Unitel – SPM foi também negativo, no montante de 7.667 milhões de Kwanzas e em 2025 o resultado líquido da Unitel – SPM foi também negativo, no montante de 8.589 milhões de Kwanzas. Para esta sociedade o ano de 2025 foi marcado pelo crescimento de fundos próprios, incluindo capital, reservas e prestações acessórias. A evolução positiva do capital próprio é um indicador favorável de sustentabilidade. A margem financeira apresenta valor relevante, reforçando a contribuição da gestão de liquidez e aplicações financeiras para o desempenho global.

Unitel International

A Unitel International foi constituída por escritura pública no dia 19 de Novembro de 2008. A Unitel International é uma sociedade com sede nos Países Baixos cujo objecto social abrange, de forma ampla, a prestação de serviços de telecomunicações, a aquisição e gestão de participações sociais noutras sociedades, bem como actividades de financiamento — incluindo a concessão de empréstimos e a prestação de garantias em benefício de entidades do grupo. A sociedade dedica-se ainda à aquisição e exploração de bens imóveis, à prestação de serviços administrativos a outras sociedades e à gestão e licenciamento de direitos de propriedade intelectual.

Em 2023, o resultado líquido da Unitel International situou-se em 83 milhões de Kwanzas (equivalente a USD 100.055). Em 2024, o resultado líquido da Unitel International foi negativo em 110 milhões de Kwanzas (equivalente a USD 120.808 negativo) e, em 2025, o resultado líquido da Unitel International situou-se em 274 milhões de Kwanzas (equivalente a USD 300.666). Para esta sociedade o ano de 2025 foi marcado por um regresso a resultados líquidos positivos. Este desempenho reflecte uma evolução favorável nos resultados financeiros. A sociedade manteve-se estável e previsível, assente em receitas recorrentes de *leasing* de infraestruturas de telecomunicações no montante de USD 3,3 milhões.

HoldFinance

A HoldFinance foi constituída por escritura pública no dia 29 de Dezembro de 2008. Esta sociedade presta serviços de aquisição, transmissão e administração de participações em outras sociedades comerciais de responsabilidade limitada, nacionais ou estrangeiras, com o mesmo objecto social ou não, nomeadamente em instituições financeiras bancárias e não bancárias.

Por referência a 2023, 2024 e 2025 não existem relatórios e contas da HoldFinance. No entanto, está em curso um processo de recuperação contabilística, com vista à regularização das obrigações pendentes e ao cumprimento dos requisitos legais necessários no âmbito do procedimento de dissolução da sociedade. Tal decisão de dissolução foi tomada pelo Conselho de Administração da UNITEL em 2025, estando a correr os procedimentos de liquidação nos termos legais aplicáveis.

USI - Imobiliária

A USI - Imobiliária foi constituída por escritura pública no dia 1 de Julho de 2014. Esta sociedade presta serviços de promoção imobiliária, construção, compra e venda de bens imobiliários, arrendamento de bens imobiliários e outras actividades imobiliárias por conta própria, actividades de consultoria para os negócios e a gestão imobiliária em geral e o desenvolvimento de projectos imobiliários nos mercados nacional e Internacional. A USI - Imobiliária até à data não desenvolveu actividade relevante.

Considerando que a USI - Imobiliária nunca iniciou actividade, não se encontram disponíveis os relatórios e contas por referência a 2023, 2024 e 2025.

Unicanda

A Unicanda foi constituída por escritura pública no dia 17 de Novembro de 2017. Esta sociedade presta serviços de exploração e produção agrícola, agro-pecuária, indústria, transformação, comércio, importação e exportação de produtos. Esta sociedade representa um investimento de diversificação sectorial e posiciona a Unicanda como uma plataforma potencial para soluções de conectividade e IoT no sector agrícola.

Em 2023 o resultado líquido da Unicanda foi negativo, no montante de 1.510 milhões de Kwanzas. Em 2024 o resultado líquido da Unicanda foi também negativo, no montante de 2.334 milhões de Kwanzas. Em 2025 o resultado líquido da Unicanda foi negativo, no montante de 1.370 milhões de Kwanzas. Para esta sociedade o ano de 2025 foi marcado pela forte escala de produção e relevância no mercado agro-industrial.

5.2. Estabelecimentos principais e património imobiliário

A UNITEL dispõe de uma rede de infra-estruturas físicas e técnicas alinhada com a sua dimensão e ambição estratégica. Os estabelecimentos principais da UNITEL são a sua nova sede (em fase de conclusão), concebida como campus tecnológico e de inovação, localizada no Complexo Unifitel Luanda Sul, Sector 22, Via C3, Talatona, Luanda, bem como o edifício sede situado na cidade de Luanda, Edifício Unifitel, Rua Kwame N'Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola.

A rede de distribuição da UNITEL é composta por lojas próprias e por uma rede de parceiros. As lojas fazem parte integrante da rede de distribuição do Emitente, desempenhando um papel estratégico na aproximação da marca aos clientes, parceiros e empresas, bem como na disponibilização dos produtos e serviços do Emitente em todo o território nacional. Adicionalmente, a rede de parceiros permite à UNITEL complementar a oferta de lojas próprias em território nacional, de forma dinâmica e próxima dos clientes finais, reforçando a eficiência da

operação comercial. Actualmente, a UNITEL dispõe de 101 lojas, 42 das quais na província de Luanda e 59 lojas nas restantes províncias.

Por referência a 31 de Dezembro de 2025, o Emitente registou um portfólio de cerca de 1.191 activos imobiliários próprios, dos quais se destacam 1.094 sites; 58 lojas (algumas das quais instaladas nos mesmos espaços onde se encontram instalados os centros de comutação), 10 edifícios para comércio, 19 centros de comutação (um dos quais encontra-se instalado num dos dez escritórios anteriormente referidos), 5 armazéns (dois dos quais encontram-se instalados no mesmo espaço onde estão actualmente instalados dois centros de comutação), 5 terrenos e 3 fracções para fins habitacionais. Neste contexto, o Emitente dispõe de um contrato de seguro para o activo imobiliário e mobiliário (incluindo lojas, centros de comutação, escritórios, armazéns, residências, materiais vendáveis, sites, entre outros), com valor total estimado de USD 1.135.776.186,00.

As imobilizações corpóreas totalizavam, em 2025, um valor líquido contabilístico de 812,3 mil milhões de Kwanzas, após amortizações acumuladas superiores a 1.504 mil milhões de Kwanzas, evidenciando o carácter intensivo em capital da operação e a necessidade de renovação contínua de activos para suportar o crescimento de tráfego e a qualidade de serviço.

5.3. Pessoal

Em 31 de Dezembro de 2025, o Emitente contava com 2.972 trabalhadores integrantes do seu quadro de pessoal, distribuídos por todo o território nacional, sendo 2.953 contratados por tempo indeterminado, 15 contratados por tempo determinado e 4 contratados em regime de comissão de serviço.

Em 31 de Dezembro de 2025, o quadro de pessoal do Emitente integrava 1.043 trabalhadores do sexo feminino e 1.929 do sexo masculino.

Do total de trabalhadores, 2.073 dispunham de formação superior (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento), 834 dispunham de curso médio e 65 dispunham de habilitações inferiores ao ensino médio, mantendo-se uma clara tendência para o aumento do nível da escolaridade dos trabalhadores.

Por referência a 31 de Dezembro de 2025, a estrutura das carreiras profissionais dos trabalhadores do Emitente apresentava a seguinte configuração:

Cargo	Número de Colaboradores
Assistente	764
Auxiliar	5
Coordenador	105
Director	18
Gestor	150
Gestor Sénior	64
Motorista	16

Secretária	17
Técnico	1.491
Técnico Especialista	15
Técnico Sénior	323
Vogal	4

No âmbito do programa de desenvolvimento pessoal e profissional, o Emitente mantém uma clara aposta na capacitação dos seus recursos humanos, tendo investido cerca de 636 milhões de Kwanzas em 2023, 1.243 milhões de Kwanzas em 2024 e 4.328 milhões de Kwanzas em 2025 com a formação e capacitação dos seus recursos humanos. A tabela seguinte evidencia as acções de formação convencional realizadas nos últimos 3 (três) exercícios:

Descrição	2023	2024	2025
Acções de Formação Interna	132	100	105
Acções de Formação Externa	374	400	326
Total	506	500	431

No âmbito da política de gestão de capital humano, o Emitente tem utilizado a avaliação de desempenho como uma ferramenta para determinar a performance individual de cada trabalhador. Esta ferramenta tem auxiliado o processo de tomada de decisões relacionadas com o desenvolvimento, capacitação e promoção, acompanhando as dinâmicas da gestão do capital humano e contribuindo para o desenvolvimento de equipas mais eficazes.

Adicionalmente, a UNITEL tem em vigor (i) um contrato de seguro de saúde para colaboradores e dependentes, celebrado com a Nova Sociedade de Seguros de Angola, S.A. (Nossa Seguros), com prémio anual de AOA 7.774.988.768,00, (ii) um contrato de seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, em vigor até 31 de Janeiro de 2027 também celebrado com a Nossa Seguros, com prémio anual de AOA 333.543.913,20 e (iii) um contrato de seguro de vida, celebrado com a SANLAM ALLIANZ Angola Seguros, S.A., com prémio anual de AOA 734.490.820,92, em vigor até 28 de Junho de 2026, estando prevista a continuidade desta cobertura.

5.4. Acontecimentos excepcionais

Reavaliação de Imobilizações Corpóreas e Impacto nas reservas

Em 2023, a UNITEL procedeu à reavaliação das imobilizações corpóreas para justo valor, actualizando o custo histórico e as amortizações acumuladas em função da perda de poder aquisitivo do Kwanza. Esta reavaliação originou uma reserva de reavaliação de 126,4 mil milhões de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2025, após reclassificações para reservas livres correspondentes às amortizações dos bens reavaliados em 2024 e 2025.

Este processo reforça a robustez patrimonial, mas exige monitorização da amortização futura dos activos reavaliados.

Choque Cambial de 2023, Aumento de Combustíveis e Reestruturação de Dívidas

O ano de 2023 foi marcado por um choque cambial significativo, com depreciação acentuada do Kwanza face ao USD e EUR, e pela actualização dos preços dos combustíveis, incluindo a subida do preço da gasolina de 160 para 300 Kwanzas/litro, no contexto da redução gradual dos subsídios aos combustíveis.

Para um operador como a UNITEL, intensivo em CAPEX importado (equipamentos de rede, licenças de software, serviços especializados) e em OPEX energético (geradores, combustível para sites fora da rede pública), estes factores tiveram impacto directo:

- no aumento do custo de reposição e expansão de Infra-estruturas;
- na pressão sobre a tesouraria, num contexto de forte plano de investimentos; e
- no reforço da necessidade de ajuste tarifário e de eficiência operacional.

Em resposta, a UNITEL implementou uma reestruturação das dívidas de dividendos denominadas em USD, convertendo-as para Kwanzas a uma taxa de 1 USD = 828,8 Kwanzas e indexando juros a obrigações do tesouro em moeda nacional, o que permitiu reduzir a exposição cambial e estabilizar encargos financeiros futuros.

Ajuste Tarifário Sectorial de 2024

Em 2024, o INACOM autorizou um ajuste tarifário no sector das comunicações, reconhecendo a necessidade de equilibrar a sustentabilidade económico financeira dos operadores com a protecção do consumidor.

Para a UNITEL, este ajuste:

- foi um “mecanismo de mitigação” que permitiu reduzir o impacto do choque cambial e da inflação de custos;
- contribuiu para a recuperação das margens e para manter o plano de CAPEX em rede e tecnologia; e
- reflectiu-se no aumento do ARPU e da receita de serviços em 2025, sem comprometer o crescimento da base de clientes.

Alienação Parcial da Participação no BFA via Oferta Pública de Venda

Em 2025, a UNITEL concluiu a alienação de 15% da participação no BFA via Oferta Pública de Venda, ao abrigo do PROPRIV e do Despacho Presidencial n.º 194/24, conforme publicado na I Série do Diário da República em 23 de Agosto de 2024, que procede à aprovação da privatização das acções detidas pelo Estado, por via da UNITEL, representativas de 15% do capital social do BFA.

Os principais efeitos foram:

- entrada de aproximadamente 84,7 mil milhões de Kwanzas decorrente da alienação, após a dedução de 26,7 mil milhões de Kwanzas relativos a custos e impostos da transacção;
- reconhecimento de custos e impostos de 26,7 mil milhões de Kwanzas;
- redução do valor contabilístico da participação no BFA em 11,9 mil milhões de Kwanzas; e
- manutenção de uma participação de 36,9% no BFA, preservando o relacionamento estratégico.

Processo de Encerramento da Empresa HoldFinance

Em conformidade com deliberação recente do Conselho de Administração da UNITEL, foi determinado o encerramento formal da subsidiária HoldFinance. O processo encontra-se em execução e envolve actos administrativos, contabilísticos e jurídicos.

Amortizações Extraordinárias e Extinção de Passivos Não Exigíveis

Em 2025, a UNITEL reviu o tratamento de determinados gastos capitalizados em anos anteriores (manutenção e licenças de software), optando por reconhecer como custo do exercício, o que originou amortizações extraordinárias superiores a 11 mil milhões de Kwanzas. Em paralelo, foram extintos passivos não exigíveis associados a entidades do grupo (FADCOM e Teleace), com registo de proveitos extraordinários.

5.5. Dependências significativas

Contrato de concessão celebrado com o INACOM

O Emitente depende de forma significativa da manutenção das licenças e do TGU, bem como do espectro radioelétrico. Em particular, depende do contrato de concessão celebrado com o INACOM em 27 de Novembro de 2017, com duração de 15 anos, renovável por iguais períodos mediante acordo das partes, ao abrigo do qual exerce a actividade principal de operação de redes e prestação de serviços de comunicações electrónicas. A concessão, atribuída como um título global unificado, habilita a oferta de quaisquer redes ou serviços de comunicações electrónicas, fixos ou móveis, independentemente da tecnologia utilizada. Qualquer alteração, suspensão, não renovação ou extinção deste contrato poderá afectar adversamente a continuidade das operações, a oferta de serviços e o desempenho financeiro do Emitente. Em contrapartida, a UNITEL suporta:

- pagamento de contrapartidas pela concessão;
- direitos de utilização de frequências (incluindo dividendo digital); e
- rendas anuais de concessão e taxas de serviço universal (2% dos proveitos de serviços de telecomunicações).

Gateway Internacional

O Emitente mantém uma dependência operacional relevante do Gateway Internacional para Angola, infraestrutura à qual os operadores de comunicações electrónicas estão obrigados a interligar as suas redes para o encaminhamento de tráfego internacional de voz (*inbound* e *outbound*), nos termos do Despacho Presidencial n.º 105/19, de 2 de Julho. O Gateway é gerido pela GIA – Gateway Internacional Angola, S.A., enquanto operador gestor ao abrigo de contrato de concessão não acessível publicamente. Alterações regulatórias, condições técnicas e comerciais impostas pelo Operador Gestor, constrangimentos operacionais ou indisponibilidades do Gateway poderão impactar adversamente a continuidade, a qualidade e os custos do serviço de voz internacional do Emitente.

Dependência de Activos Técnicos e Rede de Telecomunicações

O activo fixo tangível é a componente mais relevante do balanço da UNITEL. Em 2025, o valor bruto das immobilizações corpóreas ascendia a 2.317 mil milhões de Kwanzas, com amortizações acumuladas de 1.504 mil milhões de Kwanzas, resultando em valor líquido de 812,3 mil milhões de Kwanzas.

A capacidade de prestação de serviços depende, de forma crítica, da disponibilidade e fiabilidade desta base de activos. Qualquer sinistro relevante, obsolescência acelerada ou falha prolongada de rede teria impacto material na actividade da UNITEL.

Dependência de Fornecedores e Subcontratados

A UNITEL recorre a um ecossistema alargado de fornecedores e subcontratados para manutenção da rede, upgrades tecnológicos, interligação internacional e atendimento ao cliente. Em 2025, a rubrica "Subcontratos" atingiu 95,2 mil milhões de Kwanzas (78,3 mil milhões de Kwanzas em 2024).

Entre os principais parceiros incluem-se:

- Huawei, Ericsson, Anglobal, Omnidata, Wedo relativo à manutenção e evolução da rede;
- Belgacom BICS, iBasis, Movitel, Africell relativo ao tráfego de interligação;
- Angola Cables, Angola Telecom, Inframat, Mercury, MEO relativo a circuitos de transmissão;
- YouCall, Solução Contact Center relativo a serviços de *call center*.

A dependência é mitigada por diversificação de fornecedores, contratos de longo prazo e políticas de gestão de risco de concentração.

Dependência Cambial, Financeira e Relações com Partes Relacionadas

A UNITEL detém activos financeiros relevantes em obrigações do tesouro em Kwanzas e USD e apresenta saldos significativos com partes relacionadas (MS Telecom, PT Ventures, Estado Angolano, Angola Cables, Unitel International, UNITEL - SPM, BFA). As diferenças de câmbio assumem importância nos resultados financeiros: em 2025, as diferenças cambiais favoráveis não realizadas foram superiores às desfavoráveis realizadas, beneficiando o resultado financeiro.

Adicionalmente, o Emitente não tem dependência relativamente a patentes e licenças, ou outros tipos de contratos com importância significativa na sua actividade ou rentabilidade, sem prejuízo de estar dependente do contexto legislativo, regulatório e contratual em que opera para efeitos de desenvolvimento da sua actividade.

5.6. Política de investigação

A UNITEL visa liderar a criação de uma oferta sustentável de produtos e serviços financeiros de excelência, com o objectivo de trazer valor acrescentado ao mercado e aos seus clientes, assegurando os valores de confiança, qualidade e proximidade que procura evidenciar a todo o tempo. Adicionalmente, com foco em garantir conformidade com as alterações legais e regulatórias, e tendo sempre em conta o contexto socioeconómico, a UNITEL vê na investigação, no desenvolvimento e lançamento de novos produtos um factor diferenciador das suas operações.

O desenvolvimento inicia-se com a geração e estruturação de ideias ou soluções viáveis, passando pela elaboração da documentação técnica até à produção final. Este ciclo repete-se continuamente, permitindo o lançamento de novos produtos e serviços, contando com o apoio de equipas multidisciplinares com conhecimento nas áreas de TI, operações, áreas de negócio, marketing e qualquer outra área que seja relevante para o produto ou serviço em análise. Nesse contexto, a UNITEL procedeu, nos últimos exercícios, à investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos, incluindo ao nível dos sistemas de informação.

A inovação constitui um dos pilares estratégicos da UNITEL, sustentando a modernização contínua da sua infra-estrutura tecnológica, a expansão do portefólio de serviços digitais e o desenvolvimento do ecossistema empreendedor nacional. No período 2023–2025, a empresa reforçou a sua posição de liderança tecnológica através de investimentos estruturantes, iniciativas de investigação aplicada e programas de estímulo à cultura de inovação interna.

Modernização Tecnológica e Evolução da Rede

Durante o período em análise, a UNITEL realizou investimentos significativos orientados para o reforço da capacidade e resiliência da rede móvel, com foco na modernização das tecnologias 4G e 5G, na automação de processos e na preparação da infra-estrutura para novos serviços digitais.

As principais iniciativas incluem:

- actualizações estratégicas dos sistemas de aprovisionamento, garantindo um modelo de gestão totalmente automatizado e compatível com tecnologia eSIM, reforçando a agilidade na activação de serviços e elevando os padrões de segurança;
- reforço da infra-estrutura de segurança e certificação de cartões inteligentes (SIM), incorporando protocolos de encriptação avançados para maior protecção dos dados dos utilizadores;
- implementação da Test Plant, unidade dedicada à simulação e validação da rede, permitindo a execução de 28 intervenções técnicas complexas sem impacto no serviço ao cliente, com impacto directo na redução de OPEX;
- expansão contínua do serviço *internet* casa (por fibra, mais televisão e 4G/5G), alinhado às necessidades de conectividade residencial e convergência de serviços.

UNITEL LABS

Em 2025, a UNITEL lançou o UNITEL LABS, o maior centro tecnológico da história da empresa, desenhado para acelerar a investigação aplicada, fomentar o desenvolvimento de novos modelos de negócio e fortalecer o ecossistema digital nacional.

O UNITEL LABS consolidou-se como núcleo estratégico para:

Investigação Aplicada

Foram desenvolvidos protótipos com impacto social e operacional, nomeadamente:

- sistema de triagem médica automática;
- sistema de monitorização da poluição atmosférica;
- posicionamento automático de painéis solares para eficiência energética;

- UNITEL PMS, solução interna de gestão de rede com custos inferiores às alternativas externas.

Inovação Aberta e Parcerias

O UNITEL LABS estabeleceu parcerias estratégicas com instituições académicas, reforçando a ligação entre conhecimento científico, engenharia aplicada e necessidades operacionais da rede.

Infra-estrutura Avançada

As actividades envolveram mais de 70 colaboradores altamente especializados, contribuindo para a autonomia tecnológica e a melhoria contínua da qualidade de serviço 24/7.

Cultura Interna de Inovação

A inovação foi igualmente incentivada através de políticas internas de Intra empreendedorismo, destacando-se o programa *Innovation Challenge*, que, ao longo de 2023–2025, evoluiu para um modelo focado na materialização de projectos com impacto operacional e geração de novas receitas.

Entre os principais resultados:

- a concepção e aceleração de projectos orientados para experiência do cliente, digitalização, eficiência operacional e vanguarda tecnológica;
- Identificação e desenvolvimento de 9 projectos prioritários em 2025, com avanços consolidados em 6 iniciativas chave, incluindo o MVP do LevelUp e progressos na Monetização da API Gateway, direccionada à geração de novas receitas via marketplace de APIs;
- a realização de eventos internos como a Feira de Inovação, promovendo a integração entre colaboradores e startups incubadas no UNITEL GO CHALLENGE.

Desenvolvimento do Ecossistema Digital e Empreendedorismo Tecnológico

A UNITEL reforçou o seu papel como principal promotora da inovação e do empreendedorismo tecnológico em Angola, através de programas e iniciativas de grande escala:

- UNITEL GO CHALLENGE: Evolução de concurso nacional para competição regional dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) em 2025;
- Recepção de 586 candidaturas, consagrando vencedores nacionais e internacionais.

Angola Startup Summit by UNITEL (2024)

- Mais de 12 mil visitantes, 135 *start-ups*, 55 oradores e 75 palestras, consolidando o evento como o maior palco de tecnologia e inovação em Angola.

Idea Hub e Investor's Club

- Apoio a mais de 1.970 projectos académicos e dinamização de rondas de investimento com potenciais investidores angolanos.

Inclusão Digital e Responsabilidade Social Tecnológica

A UNITEL manteve o seu compromisso com a democratização do acesso às competências digitais:

- UNITEL Code: capacitação de 800 crianças e jovens em 2023, 350 em 2024 e 860 em 2025, nas áreas de jogos, web e robótica;

- MakHERs: Iniciativas anuais de liderança feminina, com forte impacto no empreendedorismo tecnológico e desenvolvimento de carreira.

5.7. Procedimentos judiciais ou arbitrais

À data deste Prospecto, existem processos judiciais intentados contra a UNITEL relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objecto social.

Processos Cíveis — Conflitos de propriedade, reivindicação e outros

O Emitente é parte em diversos processos cíveis relacionados com conflitos de propriedade e reivindicações de posse respeitantes a terrenos e instalações onde opera, bem como acções declarativas de condenação decorrentes de relações contratuais. Os processos cíveis mais relevantes são os seguintes:

Em 2019, foi intentada uma acção declarativa de condenação com pedido de restituição de posse (Proc. n.º 36/19-C) relativa a um terreno onde o Emitente possui infra-estruturas, com um valor da causa de Kz 220.114.170,27. O tribunal de primeira instância proferiu decisão desfavorável ao Emitente, tendo este interposto recurso, o qual se encontra pendente na presente data.

Em 2020, foi intentada uma acção de reivindicação de propriedade (Proc. n.º 1079/2020-F) com um valor da causa de Kz 30.240.000,00.

Em 2021, foi intentada uma acção declarativa de condenação (Proc. n.º 721/21-E), com um valor da causa de Kz 1.337.752.000,00. Em Abril de 2025, as partes celebraram um acordo de transacção, tendo a parte contrária requerido ao tribunal a desistência da acção principal contra o pagamento da quantia acordada, que se encontra em curso.

Em 2021, foi intentada uma acção de reivindicação de propriedade (Proc. n.º 085/20), com um valor da causa de Kz 15.377.000,00. O tribunal de primeira instância condenou o Emitente à remoção de uma infra-estrutura de telecomunicações da parcela de terra em litígio, tendo-o absolvido do pagamento de indemnização. O Emitente interpôs recurso desta decisão, o qual se encontra pendente.

Em 2023, foi intentada uma acção declarativa de condenação (Proc. n.º 110/2023-A), com um valor da causa de Kz 50.301.460,00, tendo já sido realizada a audiência preparatória.

Em 2025, foi intentada uma acção de reivindicação de propriedade (Proc. n.º 199/025), com um valor da causa de Kz 15.000.000,00, tendo sido apresentada contestação pelo Emitente em Outubro de 2025.

Adicionalmente, encontram-se pendentes outros processos cíveis de menor expressão financeira, que incluem acções de restituição de posse, acções declarativas de condenação, uma acção de declaração de nulidade de contrato de concessão e providências cautelares de embargo de obra nova, com valores da causa que variam entre Kz 700.000,00 e Kz 13.650.000,00, em diversas fases processuais, os quais não são considerados materiais para a situação financeira do Emitente.

Processos laborais

À data deste Prospecto, o Emitente é parte em aproximadamente 30 processos laborais pendentes, os quais decorrem maioritariamente de recursos em matéria disciplinar interpostos por antigos trabalhadores na sequência de cessação dos respectivos contratos de trabalho. Estes processos encontram-se em diversas fases processuais, desde tentativas de conciliação e audiências preparatórias, até sentenças em fase de recurso. Num dos referidos processos (Proc. n.º 68/2023-H), o Emitente foi condenado ao pagamento de Kz 33.603.700,00. Em vários outros processos, os tribunais proferiram sentenças favoráveis ao Emitente, encontrando-se alguns destes em fase de recurso interposto pela parte contrária. O valor agregado destes processos não é considerado material para a situação financeira do Emitente.

Sem prejuízo do acima descrito, é convicção do conselho de administração que o desfecho dos processos pendentes não venha a ter impacto relevante nas demonstrações financeiras do Emitente, na sua gestão corrente e no regular desenvolvimento do seu objecto social. É, ainda, convicção do Emitente, atendendo aos pressupostos e antecedentes das acções judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que o patrocinam e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa — incluindo acções pendentes ou susceptíveis de serem instauradas de que o Emitente tenha conhecimento — que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto negativo significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente, ou implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento das actividades da UNITEL.

5.8. Interrupções de actividades

A actividade da UNITEL não sofreu qualquer interrupção susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira ou na da sua subsidiária.

5.9. Política de investimentos

2023

Em 2023, a UNITEL registou um investimento total realizado de 148,4 mil milhões de Kwanzas, um aumento de 19% face ao ano anterior (124 mil milhões de Kwanzas); correspondendo a uma execução total de 93% face ao plano anual. O ano caracterizou-se por um desempenho de execução acima da média, com destaque para a rubrica de equipamento de rádio, que representou o maior peso orçamental e a de maior execução (170%), o que reflectiu a necessidade de investimentos complementares e urgentes na rede de acesso, igualmente a rubrica Operação e Supervisão apresentou execução de (137%), reflectido em projectos como a actualização dos softwares da Ericsson e Huawei, com um investimento em volta dos 9,4 mil milhões de Kwanzas que evidenciou uma pressão operacional adicional, também tivemos investimentos significantes na expansão da rede DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*) e o projecto Cabo Submarino 2África na fase inicial com cerca de 7,2 mil milhões de Kwanzas. O cabo submarino 2África abriu novas oportunidades para a UNITEL no que diz respeito à contratação de tráfego internacional de telecomunicações, devido à sua capacidade superior em comparação com outros cabos já existentes no país. Em sentido Inverso, o investimento na construção de infra-estruturas

como: lojas, escritórios e centros de comutação (64%) apresentaram as execuções mais baixas. Neste contexto, notamos que:

- a rubrica rádio demonstra a prioridade estratégica de expansão da rede rádio e o dinamismo dos projectos de cobertura;
- a rubrica de “Core” reflecte o compromisso total com os projectos de capacidade e fiabilidade da rede central; e
- a transmissão em microondas e IP e transmissão em Fibra sustenta a *backhaul* a conectividade da rede.

2024

O ano de 2024 registou o maior volume de investimento do triénio analisado, tendo demonstrado um forte compromisso com o futuro. O total de investimentos (CAPEX) atingiu os 184 mil milhões de Kwanzas, um aumento de 24% face ao ano anterior (148 mil milhões de Kwanzas em 2023), apresentando uma taxa de execução total de 73%, a mais baixa do período. A categoria de rádio manteve-se como a de maior expressão financeira com 90% de execução, com maior evidência na aquisição de equipamentos de Rádio no valor de 59,8 mil milhões de Kwanzas. A categoria de operação e supervisão com o CAPEX executado em cerca de 89% e as rubricas de transmissão em microondas e IP e fibra óptica com as execuções de (79%) e (54%) respectivamente, permitiram consolidar o investimento contínuo na expansão da rede de acesso rádio. Alguns dos projectos mais expressivos para cada rubrica de Investimento foram a subscrição *software upgrade* (SWUS) no montante de 10 mil milhões de Kwanzas; expansão da rede *internet protocol/multiprotocol label switching* (IP/MPLS) core no montante de 7,8 mil milhões de Kwanzas, melhorias técnicas na rede de fibra óptica existentes no montante de 7,3 mil milhões de Kwanzas e o cabo submarino 2Africa no montante de 4,8 mil milhões de Kwanzas reforçaram a expansão da rede da UNITEL. Neste contexto, enaltece-se que:

- a categoria de rádio teve um aumento significativo face a 2023, passando de 43,5 mil milhões de Kwanzas para 82 mil milhões de Kwanzas, o que demonstrou um plano de expansão acelerado no sector em Angola.
- a UNITEL continuou a priorizar a Inovação e melhoria dos serviços, investindo no UNITEL LABS, em 2024, visando um diferencial competitivo e expansão da base de clientes. Um investimento crucial foi o *upgrade da plataforma Dynamic SIM Provisioning* (DSP), que permitiu suportar novas funcionalidades e garantir uma solução actualizada e robusta.
- Transmissão em fibra óptica cresceu de 14,9 mil milhões de Kwanzas para 19,5 mil milhões de Kwanzas, um progresso na expansão de rede fibra óptica com a maior evidência do cabo submarino 2Africa com um reforço no investimento no valor de 4,8 mil milhões de Kwanzas no período.

2025

O ano de 2025 registou um desempenho sólido ao nível de Investimento, apresentando uma execução geral de 88%, uma melhoria significativa face a 2024 (73%). O total realizado atingiu 152 mil milhões de Kwanzas, evidenciando uma maior disciplina na execução orçamental e reforçou o compromisso com a continuidade dos projectos estruturantes definidos no triénio.

A categoria de rádio manteve-se dominante com 72,5 mil milhões de Kwanzas realizados enquanto sistemas de Informação registou a maior taxa de crescimento no triénio, com 26,8 mil milhões de Kwanzas (com 96% de execução).

O investimento na frota UNITEL atingiu uma execução de 100% no montante de 3 mil milhões de Kwanzas, o dobro dos anos anteriores o que reflectiu a necessidade de reforço e actualização da frota da UNITEL. A categoria de investimento *core* manteve uma execução elevada (97%), no montante 15,9 mil milhões de Kwanzas, facto que demonstrou a consistência na execução dos programas de manutenção e *upgrade* da rede.

A categoria rádio manteve-se sistematicamente como a de maior expressão financeira, com uma execução consistentemente igual ou superior a 100%, evidenciando a prioridade estratégica e destacando-se assim como motor de investimento.

A transmissão em fibra óptica através do cabo submarino 2Africa marca a entrada em operação de um importante marco infra-estrutural, representando um salto qualitativo na capacidade de rede da UNITEL. Este investimento garante a redundância necessária para suportar a economia digital e posiciona a UNITEL como um *hub* estratégico para a região da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC).

Os sistemas de informação tiveram uma tendência de crescimento no triénio com 26,8 mil milhões de Kwanzas investidos em 2025 (por comparação aos 12 mil milhões de Kwanzas em 2023 e 14,4 mil milhões de Kwanzas em 2024), onde se destacou o projecto de *Upgrade* de infra-estrutura de armazenamento (*storage*) com um investimento de 7,1 mil milhões de Kwanzas. Esta categoria regista o maior crescimento do investimento do triénio em termos percentuais (+121%), sinalizando uma aposta crescente na digitalização e em capacidades tecnológicas de suporte ao negócio.

A UNITEL intensificou a cooperação económica e esteve presente nas principais Cimeiras Internacionais (US-África e UA-UE), afirmando-se como o parceiro de referência para investimentos voltados à conectividade regional. Mostrou igualmente que a inovação é o elemento central da sua sustentabilidade ao promover a articulação entre o meio académico, a investigação aplicada e as Infra-estruturas avançadas do repositório. Além disso, a ampliação do apoio às *startups* para a região dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) reforçou a base tecnológica e empresarial que permitirá a Angola e aos países vizinhos avançarem no desenvolvimento da economia digital

O ano de 2025 caracterizou-se por maior eficiência na execução do plano de investimentos e pela continuidade do foco nos investimentos estruturantes para a modernização tecnológica, expansão de rede com especial destaque para a capacidade de rádio cujo desempenho reforça a prioridade estratégica e a melhoria contínua da experiência do cliente.

Plano em curso para 2026

Na sequência dos investimentos realizados nos anos anteriores, o foco do plano de investimentos da UNITEL manter-se-á na melhoria da qualidade de rede, nomeadamente, através do investimento previsto de 58 mil milhões de Kwanzas em equipamentos e licenças de rádio. Adicionalmente, prevê-se o retomar do investimento na nova sede da UNITEL, o qual implicará um investimento no montante de 12,2 mil milhões de Kwanzas, tendo

em vista a melhoria das condições de trabalho. Paralelamente, prevê-se o investimento na modernização de lojas existentes e construção de novas lojas, num montante estimado de 5 mil milhões de Kwanzas, visando reforçar a qualidade do atendimento com um novo conceito de lojas orientado para a melhoria da experiência do cliente e o aumento da eficiência operacional. Perspectiva-se a continuação do investimento na operação e supervisão com um plano de 13,3 mil milhões de Kwanzas para a actualização dos *softwares* da Ericsson e Huawei. No que diz respeito à categoria de transmissão microondas e IP, destacam-se os projectos da rede DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*) e desenvolvimento da rede de acesso IP e TX, com um plano de investimento de cerca de 18,3 mil milhões de Kwanzas que visa potencializar a qualidade no serviço de dados e acesso à internet.

Os investimentos na capacidade de rádio divididos em equipamento de rádios e em reengenharias visam essencialmente: garantir qualidade mínima do serviço, aumento da qualidade de Mbps; aumento da satisfação dos clientes, continuação do negócio *Fixed Wireless Access (FWA)* 4G e 5G na rede da UNITEL; expandir a capacidade da rede rádio com a aquisição do novo espectro e reutilização do espectro existente; melhorar a cobertura de rede nas principais estradas nacionais e a construção de novos sites.

Destacam-se algumas das principais iniciativas que serão foco dessa categoria ao longo do período:

- Expansão da rede de acesso: a iniciativa prevê a activação de transmissão para novos sites e lojas, reforço da cobertura de rede e novas infra-estruturas para atender ao aumento da procura por serviços ICT corporativos e a criação de capacidade adicional para novos e actuais clientes empresariais.
- Modernização para suporte ao 5G: o plano contempla a modernização, substituição de equipamentos e expansão na transmissão fibra óptica e IP, melhorias que visam assegurar o suporte ao aumento de tráfego a qualidade de serviço do 5G, dos serviços residencial e ICT em vários municípios.
- Evolução da rede corporativa e transições tecnológicas: o plano incluirá a migração de ligações ponto-a-ponto para ponto-multiponto, aumentando a eficiência da rede e prevê a continuação da modernização das lojas preparando-as para suportar volumes de tráfego elevados e novas soluções ICT.
- Modernização da rede nacional: o plano inclui a substituição gradual de equipamentos *core* em fim de vida, e garantir a estabilidade na operação da rede.
- Reforço da conectividade internacional: o investimento visará fortalecer a interligação internacional e venda de circuitos e serviços e garantir maior redundância e suporte aos parceiros.

No âmbito da expansão rede acesso, prevê-se garantir a execução dos projectos do plano de desenvolvimento e optimização da rede de acesso, para responder ao crescimento do Serviço *Radio Access Network (RAN)* (2G, 3G e 4G) e atendimento ICT, priorizando necessidades críticas dos clientes. Destacam-se, de seguida, algumas das iniciativas planeadas para essa categoria:

- Expansão da rede residencial *Gigabit Passive Optical Network (GPON)* nas principais capitais de província, incluirá a construção da rede para as províncias do Moxico, Cuanza Norte e Cubango.
- Optimização da rede feixes hertzianos (FH) e aumento da capacidade dos *backbones* (redes de infraestrutura central) (Sumbe-Huambo, Benguela-Namibe, Sumbe-Benguela, Cuito-Menongue, Saurimo-

Luena, Saurimo-Alto_Zambeze, Lubango-Huambo, Sumbe-Dondo, Benguela-Huambo, Luanda-Sumbe, Benguela-Lubango, Luanda-Aito_Dondo).

- Modernização e expansão da rede, garantindo robustez e resiliência para suportar a procura dos clientes e expansões de rádio, com destaque para as províncias de Cabinda, Malange, Huambo, Benguela, Huíla, Luanda e Icolo e Bengo.
- Reengenharia e optimização de *links* feixes hertzianos (FH) na rede de transmissão nas províncias de Luanda, Bengo, Bié, Cabinda, Cuanza Norte, Cuando, Cubango, Lunda Norte, Lunda Sul, Malange, Moxico, Moxico Leste, Uíge, Huíla, Benguela, Namibe e Huambo para garantir a expansão do serviço.

No que diz respeito aos sistemas de informação, prevê-se um investimento de 16,5 mil milhões de Kwanzas em infra-estruturas de servidores e virtualização, *upgrade* da computação do centro de dados (*Data Center*), *upgrade* da infra-estrutura de armazenamento (*storage e backup*), implementação de arquitectura de *Big Data Analytics*, inovação e conformidade digital no ambiente híbrido via plataformas Microsoft. Estes investimentos resultarão numa arquitectura híbrida mais segura e escalável, permitindo implementar um *compliance* automatizado, incorporar funcionalidades colaborativas para acelerar processos, promover a digitalização corporativa e elevar a produtividade.

Os investimentos realizados no período 2023-2025, bem como o plano de investimento previsto para 2026, é assegurado por uma combinação de recursos próprios (autofinanciamento) e o financiamento de médio e longo prazo, assegurados em 2024 com o empréstimo bancário junto do Standard Bank Angola no montante de 22,8 mil milhões de Kwanzas a uma taxa de juro variável (calculada através da soma da Taxa BNA conforme publicada no sítio na internet do BNA acrescida de um prémio de liquidez de 3% e deduzida da margem de 4%) e em 2025 foi concluída a celebração de uma facilidade creditícia com o China Development Bank, no valor de RMB 771.000.000 (equivalente a cerca de USD 100 Milhões), com taxa de juro anual de 3,9%. Este acordo, com vigência de oito anos, permitirá suportar o programa de modernização da rede previsto para 2026 e anos subsequentes, com utilizações previstas entre 2026 e 2027 e reembolso até 2033.

Segue abaixo tabela descritiva do CAPEX realizado por categoria de investimento e o plano para 2026, em milhões de Kwanzas:

Descrição do Investimento	2023	2024	2025	2026 (Plano)
Power Infra-estruturas + Sistema supervisão e protecção	1.227,98	1.146,28	764,85	952,46
Construção de infra-estruturas	9.253,99	12.030,73	9.271,69	26.728,64
Core	27.830,98	18.982,26	15.984,95	20.159,42
Operação e supervisão	12.490,54	14.678,57	11.056,69	15.371,07
Outros investimentos	1.961,67	992,48	1.171,4	3.254,79
Rádio	43.463,84	82.063,14	72.519,97	73.206,70
Sistemas de informação	12.101,96	14.450,88	26.762,15	16.259,12
Transmissão em fibra óptica	14.967,48	19.432,87	1.818,79	4.056,79
Transmissão em microondas e IP	23.374,07	18.292,87	9.683,76	18.380,21

Viaturas	1.699,04	1.488,14	3.114,31	2.621,40
Total	148.371,55	182.568,22	152.148,57	180.990,60

CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

6.1. Balanços e contas de resultados

6.1.1. Enquadramento

Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 foram preparados a partir de demonstrações financeiras objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax Advisory, S.A. e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, respectivas notas e relatórios de auditoria. Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 foram preparados a partir de demonstrações financeiras objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo Ernst & Young Angola, Lda. e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, respectivas notas e relatórios de auditoria. As Demonstrações Financeiras Auditadas podem ser consultadas no sítio na internet do Emitente (www.unitel.ao) e do Oferente (<https://www.igape.minfin.gov.ao/sep/relatorios>).

Bases de preparação e referencial contabilístico

Uma descrição completa das principais políticas contabilísticas utilizadas pela UNITEL é apresentada na Nota 2 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos registos contabilísticos mantidos pela UNITEL, e encontram-se elaboradas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola, estabelecidos pelo Plano Geral de Contabilidade aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro, e demais legislação complementar aplicável. As Demonstrações Financeiras Auditadas respeitam as características de relevância e fiabilidade e foram preparadas na base da continuidade e do acréscimo, de acordo com os princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

Para efeitos de preparação das Demonstrações Financeiras, a UNITEL seguiu o princípio do custo histórico, excepto quando expressamente indicado em contrário, segundo o qual os activos foram reconhecidos pela quantia de dinheiro e seus equivalentes pagos ou a pagar, ao câmbio para a moeda de preparação, à data da aquisição, e os passivos foram reconhecidos pela quantia dos produtos e serviços recebidos em troca da obrigação presente ou pelas quantias de dinheiro a pagar, ao câmbio para a moeda de preparação, à data da transacção. As quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são actualizadas cambialmente, a cada data de relato, com base nas taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Nacional de Angola, a essa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção e não são actualizadas para o novo câmbio a cada data de relato.

O passivo corrente inclui valores que não correspondem a necessidades de fundo de manolo, designadamente relacionadas com dívida de dividendos e custos relacionados, pelo que, apesar do passivo corrente ser superior ao activo corrente, não existe evidência de um desequilíbrio de tesouraria.

Os mais importantes critérios valorimétricos adoptados encontram-se explicitados na Nota 2.2 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

Moeda e taxas de câmbio

As demonstrações financeiras do Emitente em 31 de Dezembro de 2023, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025 encontram-se expressas em Kwanzas, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo BNA naquelas datas. Para conversão dos saldos em moeda estrangeira para Kwanzas, em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, foram utilizadas as seguintes taxas de câmbio (moedas mais relevantes):

Moeda	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
SDR ⁴⁷	1.249,38	1.189,37	1.111,98
GBP	1.230,39	1.143,74	1.055,09
EUR	1.069,52	949,48	915,99
USD	912,29	912,00	828,80
ZAR	54,89	48,55	45,06

Processos de reestruturação

O Emitente não foi objecto de nenhuma reestruturação não evidenciada na última informação financeira.

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Em 2025, e considerando a perspectiva de detenção das obrigações do tesouro até à sua maturidade, a qual é superior a 12 meses, o Emitente procedeu à reclassificação do montante devido em obrigações do tesouro, anteriormente apresentado na rubrica de Disponibilidades, para Outros Activos Financeiros. Esta reclassificação foi reflectida apenas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, as quais incluem informação comparativa referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024. Assim, a informação financeira relativa ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 não reflecte esta nova classificação, pelo que não é integralmente comparável no que respeita às rubricas Disponibilidades e Outros Activos Financeiros. Assim, quaisquer análises às referidas rubricas entre os exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão ter em conta esta reclassificação.

⁴⁷ *Special Drawing Rights* (SDR) é uma unidade de reserva internacional criada pelo FMI, cujo valor é determinado com base num cabaz de cinco moedas internacionais (Dólar Norte-Americano, Euro, Renminbi, Iene Japonês e Libra Esterlina)

6.1.2. Demonstrações financeiras

Tendo por base o enquadramento supra, apresentam-se de seguida os balanços e contas de resultados individuais do Emitente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025, 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 (valores expressos em Milhões de Kwanzas).

Balanços

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Activo não corrente	963.298	885.541	756.930
Imobilizações corpóreas	812.283	759.980	654.947
Imobilizações incorpóreas	19.178	21.504	23.923
Investimentos em subsidiárias e associadas	77.029	79.872	72.603
Outros activos financeiros	54.808	18.728	-
Outros activos não correntes	-	5.457	5.457
Activo corrente	460.387	369.415	415.898
Outros activos financeiros	6.819	3.439	-
Existências	11.350	11.450	9.311
Contas a receber	78.631	70.858	70.721
Disponibilidades	338.645	259.402	316.908
Outros activos correntes	24.942	24.267	18.958
Activo Total	1.423.686	1.254.955	1.172.828
Capital estatutário	148	148	148
Reservas	483.102	403.554	377.576
Resultados transitados	240.615	240.615	240.615
Resultados líquidos do exercício	158.369	99.434	34.638
Capital Próprio	882.233	743.752	652.977
Passivo não corrente	27.135	35.649	14.313
Empréstimos	19.760	22.800	-
Provisões para outros riscos e encargos	7.375	12.849	12.730
Outros passivos não correntes	-	-	1.583
Passivo corrente	514.318	475.554	505.539
Empréstimos	3.040	-	-
Contas a pagar	384.544	374.531	404.836
Outros passivos correntes	126.734	101.023	100.703
Passivo Total	541.452	511.204	519.852
Capital Próprio e Passivo	1.423.686	1.254.955	1.172.828

Demonstrações dos Resultados

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Vendas	9.585	6.510	7.530
Prestação de serviços	495.719	380.404	355.549
Proveitos operacionais	505.304	386.914	363.079
Custo das existências vendidas e consumidas	(15.756)	(12.802)	(14.267)
Custos com o pessoal	(132.515)	(127.382)	(129.838)
Amortizações	(102.171)	(80.944)	(72.138)
Outros custos e perdas operacionais	(188.824)	(148.748)	(138.751)
Custos operacionais	(439.266)	(369.875)	(354.995)
Resultados operacionais	66.038	17.038	8.084
<i>% Proveitos operacionais</i>	<i>13,1%</i>	<i>4,4%</i>	<i>2,2%</i>
Resultados financeiros	117.282	21.393	51.850
Resultados não operacionais	(21.898)	526	(18.317)
Resultados extraordinários	9.522	60.477	-
Outros proveitos (custos) não operacionais	104.905	82.396	33.534
Resultado antes de impostos	170.943	99.434	41.618
<i>% Proveitos operacionais</i>	<i>33,8%</i>	<i>25,7%</i>	<i>11,5%</i>
Imposto sobre o rendimento das actividades correntes	(12.574)	-	(6.980)
Resultados líquido do exercício	158.369	99.434	34.638
<i>Margem líquida (%)</i>	<i>31,3%</i>	<i>25,7%</i>	<i>9,5%</i>

6.1.3. Análise do Balanço

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A UNITEL apresentou um activo total de AOA 1.423.686 milhões a 31 de Dezembro de 2025, evidenciando um aumento de AOA 168.730 milhões (+13,4%) face ao período homólogo. Esta evolução justifica-se essencialmente pelo crescimento nas rubricas de: (i) disponibilidades, em AOA 79.243 milhões (+30,5%), principalmente como resultado do aumento dos depósitos a prazo em AOA 79.207 milhões (+32,0%), na sua maioria compostos por valores em Kwanzas, Euros e Dólares Americanos; (ii) imobilizações corpóreas, em AOA 52.304 milhões (+6,9%), justificado sobretudo pelo aumento em equipamento básico no valor de AOA 49.685 milhões (+13,9%), em virtude da aquisição de equipamento associado à renovação e expansão da rede de telecomunicações do Emitente, que serve de suporte à prestação de serviços de telecomunicações; e (iii) outros activos financeiros, em AOA 36.080 milhões (+192,7%), potenciada pela evolução de outros activos financeiros (correntes e não correntes) em AOA 39.461 milhões (+178,0%), que inclui aplicações do Emitente em obrigações do tesouro.

No que respeita à composição do activo, a 31 de Dezembro de 2025 destacava-se o peso das imobilizações corpóreas, representando 57,1% do activo (-3,5 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024) e das disponibilidades, representando 23,8% do activo (+3,1 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024).

O passivo total registado pela UNITEL a 31 de Dezembro de 2025 foi de AOA 541.452 milhões, representando um crescimento de AOA 30.249 milhões (+5,9%) em relação ao ano anterior. O passivo corrente foi o principal motor deste crescimento, aumentando AOA 38.763 milhões (+8,2%), essencialmente alicerçado no incremento nas rubricas de: (i) outros passivos correntes, em AOA 25.711 (+25,5%), fruto, sobretudo, do saldo de outros acréscimos de custos, que expandiu AOA 16.982 milhões (+232,5%) e que inclui custos por facturar relativamente a diversos serviços prestados por terceiros, bem como custos relativos à privatização de 15% da participação detida no BFA, na sequência da Oferta Pública Inicial concretizada em 2025; e (ii) contas a pagar, em AOA 10.012 (+2,7%), na sua maioria impulsionadas pela evolução do saldo com o Estado e outros entes públicos em AOA 15.990 milhões (+307,7%), em função do IVA referente a Novembro e Dezembro de 2025, a ser liquidado em Janeiro e Fevereiro de 2026, respectivamente.

No que respeita à composição do passivo, a 31 de Dezembro de 2025 destacava-se o peso das contas a pagar correntes, representando 71,0% do passivo (-2,2 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024) e dos outros passivos correntes, representando 23,4% do passivo (+3,6 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024).

Como referido no subcapítulo 6.1.1. *Enquadramento*, importa referir que o passivo corrente inclui valores que não correspondem a necessidades de fundo de maneo, designadamente relacionadas com dívida de dividendos e custos relacionados, pelo que, apesar do passivo corrente ser superior ao activo corrente, não existe evidência de um desequilíbrio de tesouraria.

O capital próprio da UNITEL registou um crescimento de AOA 138.482 milhões (+18,6%) em 2025 face a 2024, situando-se nos AOA 882.233 milhões. Este crescimento derivou principalmente da evolução observada: (i) nos resultados líquidos do exercício, estimados em AOA 158.369 milhões, constituindo um aumento de AOA 58.934 milhões (+59,3%); e (ii) nas reservas, em AOA 79.548 milhões (+19,7%), na sequência da distribuição de 20% do

resultado líquido de 2024, conforme deliberado na assembleia geral de aprovação das contas de 2024, resultando na transferência dos restantes 80% para reservas líquidas.

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A UNITEL registou, a 31 de Dezembro de 2024, um activo total de AOA 1.254.955 milhões, representando um crescimento de AOA 82.127 milhões (+7,0%) face a 31 de Dezembro de 2023, essencialmente derivado da evolução observada no saldo de imobilizações corpóreas, no valor de AOA 105.033 milhões (+16,0%), principalmente Impulsionado pelo aumento de AOA 58.689 milhões (+19,7%) em equipamento básico para a expansão e renovação da rede de telecomunicações do Emitente. Este crescimento foi mitigado pelo decréscimo de AOA 57.506 milhões (-18,1%) no saldo de disponibilidades, em virtude do aumento dos pagamentos a fornecedores de imobilizado ao longo de 2024.

No que respeita à composição do activo, a 31 de Dezembro de 2024 destacava-se o peso das imobilizações corpóreas, representando 60,6% do activo (+4,7 p.p. face a 31 de Dezembro de 2023) e das disponibilidades, representando 20,7% do activo.

O passivo total da UNITEL a 31 de Dezembro de 2024 foi de AOA 511.204 milhões, evidenciando um decréscimo de AOA 8.648 milhões (-1,7%) face ao período homólogo. Esta evolução negativa foi principalmente motivada pela contracção registada nas contas a pagar, de AOA 30.304 milhões (-7,5%), fruto sobretudo do decréscimo no saldo de outros credores, que diminuiu AOA 48.823 milhões (-23,5%), em virtude do ajuste (juros e actualização cambial) realizado nas dívidas relacionadas com dividendos à Vidatel e Geni, nacionalizadas no âmbito dos Decretos Presidenciais n.º 256/22 e n.º 257/22; tendo sido mitigada pelo crescimento de AOA 18.829 milhões (+18,1%) no saldo de empresas participadas e participantes, maioritariamente fruto do vencimento de juros referentes a dívidas relacionadas com o pagamento de dividendos, na sua maioria à PT Ventures.

No que respeita à composição do passivo, a 31 de Dezembro de 2024 destacava-se o peso das contas a pagar correntes, representando 73,3% do passivo (-4,6 p.p. face a 31 de Dezembro de 2023) e dos outros passivos correntes, representando 19,8% do passivo (+0,4 p.p. face a 31 de Dezembro de 2023).

O total do capital atribuível aos accionistas da UNITEL a 31 de Dezembro de 2024 foi de AOA 743.752 milhões, correspondendo a uma variação positiva de AOA 90.775 milhões (+13,9%) face ao ano anterior, essencialmente justificada pelo crescimento nos saldos de: (i) resultados líquidos do exercício, em AOA 64.797 milhões (+187,1%), em consideração do apuramento do resultado líquido do exercício de 2024 (AOA 99.434 milhões); e (ii) reservas, em AOA 25.978 milhões (+6,9%), decorrente da transferência de 75% do resultado líquido de 2023 para reservas livres, conforme deliberado na assembleia geral de aprovação das contas de 2023.

6.1.3.1. Imobilizações corpóreas

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Terrenos e recursos naturais	3.621	3.621	3.570
Edifícios e outras construções	88.466	90.883	89.714
Equipamento básico	406.879	357.194	298.505
Equipamento de transporte	3.775	3.424	3.397
Equipamento administrativo	20.995	15.795	11.671
Outras imobilizações corpóreas	30	56	74
	523.766	470.973	406.931
Imobilizado em curso			
Equipamento básico	171.109	145.652	103.493
Edifícios e outras construções	114.075	139.860	141.278
Equipamentos administrativos	1.908	3.227	3.019
Equipamento de transporte	1.424	267	226
	288.517	289.006	248.016
Adiantamento por conta de imobilizado corpóreo	0,6	0,6	0,6
Imobilizações corpóreas	812.283	759.980	654.947

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de imobilizações corpóreas fixou-se em AOA 812.283 milhões, apresentando um crescimento de AOA 52.304 milhões (+6,9%) em relação ao exercício anterior, essencialmente sustentado pela evolução no saldo de equipamento básico, que cresceu AOA 49.685 milhões (+13,9%) no mesmo período, fruto da aquisição de equipamento associado à expansão e renovação da rede de telecomunicações da UNITEL. Importa também destacar o saldo de Imobilizado em curso (AOA 288.517 milhões), que integra essencialmente os investimentos a serem realizados na sede da UNITEL, na modernização da rede de rádio, na expansão da capacidade da rede core, e nas infra-estruturas da rede UNITEL, e que, não obstante ter-se mantido relativamente estável face a 2024 (-0,2%), registou um crescimento de AOA 25.456 milhões (+17,5%) no saldo de equipamento básico, mitigado pela diminuição de AOA 25.785 milhões (-18,4%) no saldo de edifícios e outras construções.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de imobilizações corpóreas registou uma variação de AOA 105.033 milhões (+16,0%), fixando-se em AOA 759.980 milhões. À semelhança do exercício mais recente, os saldos de equipamento básico e de imobilizado em curso (por via do respectivo saldo de equipamento básico), que aumentaram, respectivamente, AOA 58.689 milhões (+19,7%) e AOA 40.991 milhões (+16,5%) foram os principais motores do crescimento desta rubrica.

6.1.3.2. Imobilizações incorpóreas

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Despesas de instalação	-	-	-
Propriedade Industrial e outros direitos	19.178	21.504	23.923
Imobilizações incorpóreas	19.178	21.504	23.923

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de imobilizações incorpóreas demonstrou um decréscimo de AOA 2.326 milhões (-10,8%) face ao período homólogo, como resultado da amortização anual do saldo de propriedade Industrial e outros direitos, que inclui o valor do contrato de concessão para o exercício da actividade de telecomunicações, bem como o valor dos direitos de utilização de frequências do espectro radioelétrico. O saldo de despesas de instalação, por outro lado, já se encontra totalmente amortizado.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de imobilizações incorpóreas diminuiu AOA 2.419 milhões (-10,1%) face a 31 de Dezembro de 2023, em função da amortização anual do saldo de Propriedade Industrial e outros direitos, enquanto o saldo de despesas de instalação já se encontrava totalmente amortizado.

6.1.3.3. Investimentos em subsidiárias e associadas

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
BFA	29.157	41.010	41.010
Angola Cables	121	121	121
Unitel International	2	2	2
HoldFinance	2	2	2
USI - Imobiliária	3	3	3
Teleace	-	1	1
Unicanda	16.409	16.409	16.409
UNITEL - SPM	31.461	22.325	15.056
	77.154	79.872	72.603
Provisões para Investimentos Financeiros			
Angola Cables	(121)	-	-
HoldFinance	(2)	-	-
USI - Imobiliária	(3)	-	-
	(125)	-	-
Investimentos em subsidiárias e associadas	77.029	79.872	72.603

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O investimento em subsidiárias e associadas situou-se em AOA 77.029 milhões a 31 de Dezembro de 2025, demonstrando uma variação negativa de AOA 2.843 milhões (-3,6%) relativamente ao ano anterior. Esta variação negativa deveu-se maioritariamente à privatização de 15% da participação da UNITEL no BFA, no contexto da sua Oferta Pública Inicial, justificando a redução de AOA 11.853 milhões (-28,9%) no respectivo saldo. Não obstante, o decréscimo na rubrica de investimentos em subsidiárias e associadas foi mitigado pela variação positiva de AOA

9.136 milhões (+40,9%) observada no saldo da Unitel – SPM, em virtude da realização de uma prestação acessória no capital social da mesma.

Adicionalmente, em 2025 foram efectuadas provisões, no valor de AOA 4,3 milhões, relacionadas com as participações financeiras em empresas que não têm actividade e/ou estão em fase de liquidação/dissolução, nomeadamente a HoldFinance e USI - Imobiliária. Também a provisão para a participação financeira detida na Angola Cables (AOA 121 milhões), constituída em anos anteriores, foi reclassificada para investimentos em subsidiárias e associadas. Como tal, o valor das participações financeiras das quatro referidas entidades encontrava-se integralmente provisionado a 31 de Dezembro de 2025.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O crescimento de AOA 7.269 milhões (+10,0%) observado na rubrica de investimento em subsidiárias e associadas a 31 de Dezembro de 2024 relativamente ao ano anterior, para AOA 79.872 milhões, resulta da realização de uma prestação acessória no capital social da Unitel – SPM.

6.1.3.4. Existências

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Mercadorias			
Mercadorias - Equipamento de Telecomunicações	8.336	7.472	6.614
Mercadorias - Cartões SIM	3.275	3.616	2.357
Mercadorias - Cartões de Recarga	1.366	1.971	1.929
Acessórios	184	202	222
Material Diverso	14	14	14
	13.175	13.275	11.137
Provisão para existências	(1.826)	(1.826)	(1.826)
Existências	11.350	11.450	9.311

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de existências manteve-se relativamente estável entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, expondo um decréscimo de AOA 100 milhões (-0,9%) durante este período, para AOA 11.350 milhões. A evolução do saldo de mercadorias foi o principal responsável pela variação na rubrica, apresentando duas tendências inversas: de um lado, o aumento no stock de equipamento de telecomunicações no valor de AOA 864 milhões (+11,6%), e do outro, o decréscimo no stock de cartões de recarga, no valor de AOA 605 milhões (-30,7%).

Relativamente à composição das existências (excluindo provisões) em 31 de Dezembro de 2025, o stock de equipamentos de telecomunicações figurava-se como a principal rubrica, representando 63,3% do total (+7,0 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024), seguida do stock com cartões SIM, que representava 24,9% (-2,4 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024) e do stock com cartões de recarga, que representava 10,4% (-4,5 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A rubrica de existências reportou, a 31 de Dezembro de 2024, um montante de AOA 11.450 milhões, correspondente a um crescimento de AOA 2.138 milhões (+23,0%) face ao período homólogo. O saldo de

mercadorias constituiu o principal motor deste crescimento, na sua maioria através dos saldos de cartões SIM e de equipamento de telecomunicações, cujos valores em stock aumentaram, respectivamente, AOA 1.259 milhões (+53,4%) e AOA 858 milhões (+13,0%).

Relativamente à composição das existências (excluindo provisões) em 31 de Dezembro de 2024, o stock de equipamentos de telecomunicações figurava-se como a principal rubrica, representando 56,3% do total (-3,1 p.p. face 31 de Dezembro de 2023), seguida do stock com cartões SIM, que representava 27,2% (+6,1 p.p. face a 31 de Dezembro de 2023) e do stock com cartões de recarga, que representava 14,9% (-2,5 p.p. face a 31 de Dezembro de 2023).

6.1.3.5. Outros activos não correntes e contas a receber

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Contas a receber			
Clientes	144.005	140.464	131.344
Fornecedores - saldos devedores	1.829	758	7.182
Outros devedores - Pessoal	1.425	938	883
Valores a receber - Estado	5.013	5.013	-
Outros devedores	62.497	58.923	53.718
	214.769	206.096	193.127
Provisão para clientes de cobrança duvidosa	(135.830)	(134.931)	(122.098)
Provisão para fornecedores saldos devedores	(308)	(308)	(308)
	78.631	70.858	70.721
Outros activos não correntes			
Outros devedores	-	5.457	5.457
Outros activos não correntes e contas a receber	78.631	76.314	76.178

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de outros activos não correntes e contas a receber fixou-se em AOA 78.631 milhões a 31 de Dezembro de 2025, anotando um crescimento de AOA 2.317 milhões (+3,0%) face a 31 de Dezembro de 2024, essencialmente motivado pelo aumento no saldo de contas a receber, no montante de AOA 8.673 milhões (+4,2%), que resultou, sobretudo, do aumento no saldo de (i) outros devedores, em AOA 3.574 milhões (+6,1%), na sua maioria derivado do crescimento de AOA 1.892 milhões (+3,5%) no saldo da Unitel International, referente a montantes a receber no âmbito da operação de *sale and lease back*; e de (ii) clientes, em AOA 3.541 milhões (+2,5%), principalmente justificado pelo aumento de AOA 3.296 milhões (+3,0%) no saldo de Empresas Nacionais, essencialmente constituído por montantes facturados a operadores de telecomunicações nacionais (Angola Telecom, Movitel, Startel, MS Telecom e Africell) referentes ao tráfego de interligação. O crescimento apontado na rubrica de outros activos não correntes e contas a receber foi, no entanto, mitigado pelo decréscimo de AOA 5.457 milhões verificado no saldo de outros activos não correntes, através do saldo de outros devedores, em virtude da reclassificação de uma provisão sobre o saldo a receber da Angola Cables (AOA 5.457 milhões), anteriormente classificada na rubrica de provisões para outros encargos (*vide* subcapítulo 6.1.3.12. *Provisão para outros riscos e encargos*).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 a rubrica de outros activos não correntes e contas a receber manteve-se relativamente estável, tendo crescido AOA 137 milhões (+0,2%), para AOA 76.314 milhões, como resultado de duas tendências inversas. Por um lado, o saldo de contas a receber cresceu AOA 12.969 milhões (+6,7%), essencialmente impulsionado pelo aumento de AOA 9.120 milhões (+6,9%) no saldo de clientes, maioritariamente alavancado pelo crescimento no saldo de (i) Empresas Nacionais, em AOA 6.530 milhões (+6,4%), e de (ii) Clientes pós-pago, em AOA 3.702 milhões (+17,0%); e de AOA 5.205 milhões (+9,7%) no saldo de outros devedores, principalmente assente no crescimento do saldo da Unitel International, em AOA 4.850 milhões (+10,0%). Destaca-se ainda a constituição de um saldo de AOA 5.013 milhões a receber do Estado, relativo à liquidação provisória do Imposto industrial de 2023 e 2024, deduzido do imposto industrial efectivo de 2023. Por outro lado, o crescimento de AOA 12.833 milhões (+10,5%) no saldo de provisão para clientes de cobrança duvidosa atenuou a evolução da rubrica de outros activos não correntes e contas a receber, em virtude da (i) constituição de uma provisão relativa aos valores a receber de clientes do serviço pós-pago e clientes de interligação e *roaming*, totalizando AOA 2.450 milhões, (ii) actualização cambial, que aumentou o saldo em AOA 10.513 milhões, e (iii) redução de AOA 130 milhões decorrente da utilização da provisão referente à dívida da Guinetel, na sequência do encerramento da referida empresa.

6.1.3.6. Disponibilidades

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Caixa	154	82	47
Depósitos à ordem	11.926	11.962	10.621
Depósitos a prazo	326.565	247.358	295.537
Outros activos financeiros	-	-	10.703
Disponibilidades	338.645	259.402	316.908

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de disponibilidades fixou-se, a 31 de Dezembro de 2025, em AOA 338.645 milhões, demonstrando um crescimento de AOA 79.243 milhões (+30,5%) face a 31 de Dezembro de 2024, essencialmente justificado pelo aumento observado no saldo de depósitos a prazo, de AOA 79.207 milhões (+32,0%).

Os depósitos à ordem e depósitos a prazo eram, a 31 de Dezembro de 2025, compostos essencialmente por valores em Kwanzas, Euros e Dólares Norte-Americanos, sendo que cerca de AOA 248 mil milhões estavam denominados em moeda estrangeira.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de disponibilidades reportou um montante de AOA 259.402 milhões, indicando um decréscimo de AOA 57.506 milhões (-18,1%) em relação ao período homólogo. Esta evolução resulta maioritariamente da diminuição do saldo de depósitos a prazo, no valor de AOA 48.179 milhões (-15,3%), explicada pelo aumento dos pagamentos a fornecedores de imobilizado ao longo do ano, e da diminuição do saldo de outros activos financeiros, em AOA 10.703 milhões (-100,0%), fruto da reclassificação desta rubrica, que

Implicou a sua exclusão da rubrica de disponibilidades para uma rubrica independente de outros activos financeiros (vide subcapítulo 6.1.3.7. *Outros activos financeiros*).

Os depósitos à ordem e depósitos a prazo eram, a 31 de Dezembro de 2024, compostos essencialmente por valores em Kwanzas, Euros e Dólares Norte-Americanos, sendo que cerca de AOA 234 mil milhões estavam denominados em moeda estrangeira.

6.1.3.7. Outros activos financeiros

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Corrente			
Outros activos financeiros	6.819	3.439	-
Não corrente			
Outros activos financeiros	54.808	18.728	-
Outros activos financeiros	61.628	22.167	-

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de outros activos financeiros fixou-se em AOA 61.628 milhões a 31 de Dezembro de 2025, evidenciando um crescimento de AOA 39.461 milhões (+178,0%) face ao período homólogo. Os outros activos financeiros eram compostos, a 31 de Dezembro de 2025, por obrigações do tesouro tituladas em Kwanzas e Dólares Norte-Americanos.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de outros activos financeiros situava-se em AOA 22.167 milhões, enquanto a 31 de Dezembro de 2023 apresentava um saldo nulo, uma vez que não reflectia ainda a reclassificação das obrigações de tesouro, anteriormente reportadas dentro da rubrica disponibilidades, para o saldo de outros activos financeiros.

6.1.3.8. Outros activos correntes

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Proveitos a facturar			
Tráfego interligação de entrada nacional	7.075	6.741	6.655
Tráfego interligação de entrada internacional	746	751	707
Acréscimo de Juros	2.768	1.895	2.584
Outros (Pós-pago, Roaming)	5.245	4.907	3.697
	15.834	14.294	13.644
Encargos a repartir por exercícios futuros			
Seguros diferidos	503	490	459
Outros (Comunicação)	-	-	0,4
Rendas	240	434	57
Alugueres	-	0,2	-
Marketing e Publicidade	55	18	-
Operação e manutenção	8.311	9.030	4.798
	9.108	9.973	5.314
Outros activos correntes	24.942	24.267	18.958

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Os outros activos correntes reportaram um montante de AOA 24.942 milhões a 31 de Dezembro de 2025, tendo-se mantido relativamente estáveis face a 31 de Dezembro de 2024, tendo variado AOA 675 milhões (+2,8%). A evolução estável no período em análise resulta do crescimento de AOA 1.540 milhões (+10,8%) nos proveitos a facturar, mitigado pelo decréscimo de AOA 864 milhões (-8,7%) nos encargos a repartir por exercícios futuros. O crescimento verificado nos proveitos a facturar é essencialmente explicado pelo crescimento no saldo de acréscimo de juros, no valor de AOA 874 milhões (+46,1%), relativos (i) às remunerações dos depósitos bancários no valor de AOA 951 milhões e das aplicações em títulos de tesouro no valor de AOA 881 milhões, e (ii) aos juros de suprimentos concedidos à Angola Cables no valor de AOA 923 milhões (integralmente provisionados). Contrariamente, o decréscimo reportado nos encargos a repartir por exercícios futuros é maioritariamente explicado pela diminuição registada no saldo de operação e manutenção, no valor de AOA 720 milhões (-8,0%), que integra essencialmente os custos facturados antecipadamente por fornecedores, relativos à operação e manutenção da rede UNITEL.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No período compreendido entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de outros activos correntes aumentou AOA 5.309 milhões (+28,0%), situando-se em AOA 24.267 milhões no final do período. As principais alavancas deste crescimento foram o saldo de encargos a repartir por exercícios futuros relacionados com operação e manutenção, que aumentou AOA 4.233 milhões (+88,2%), e o saldo de outros proveitos a facturar, relacionados com os serviços pós-pago e *roaming*, que aumentou AOA 1.210 milhões (+32,7%).

6.1.3.9. Capital próprio

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Capital estatutário	148	148	148
Reservas	-	-	-
Reserva legal	30	30	30
Reserva de reavaliação	126.393	141.330	141.330
Reservas livres	356.679	262.194	236.216
	483.102	403.554	377.576
Resultados transitados	240.615	240.615	240.615
Resultado líquido do exercício			
2023	-	-	34.638
2024	-	99.434	-
2025	158.369	-	-
	398.983	340.049	275.252
Capital Próprio	882.233	743.752	652.977

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O capital próprio da UNITEL foi, a 31 de Dezembro de 2025, de AOA 882.233 milhões, evidenciando um crescimento de AOA 138.482 milhões (+18,6%) face ao ano anterior. O crescimento observado é resultado, na sua essência, do resultado líquido do exercício de 2025, no valor de AOA 158.369 milhões e AOA 58.934 milhões (+59,3%) superior ao resultado líquido do exercício anterior, acrescido da transferência de 80% do resultado líquido de 2024 para reservas livres, conforme deliberado na assembleia geral da aprovação das contas de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O capital próprio da UNITEL era, a 31 de Dezembro de 2024, de AOA 743.752 milhões, cerca de AOA 90.775 milhões (+13,9%) superior ao montante reportado a 31 de Dezembro de 2023. Esta evolução deveu-se sobretudo ao resultado líquido de 2024 (AOA 99.434 milhões), que superou o do exercício anterior em AOA 64.797 milhões (+187,1%), em conjunto com a transferência de 75% do resultado líquido do exercício de 2023 para reservas livres, em linha com a deliberação da assembleia geral de aprovação das contas de 2023.

6.1.3.10. Resultados transitados

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultados transitados	240.615	240.615	240.615
Resultados transitados	240.615	240.615	240.615

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de resultados transitados a 31 de Dezembro de 2025 situou-se em AOA 240.615 milhões, tendo-se mantido inalterada em relação ao montante reportado no exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A rubrica de resultados transitados a 31 de Dezembro de 2024 situou-se em AOA 240.615 milhões, tendo-se mantido inalterada em relação ao montante reportado no exercício findo em 31 de Dezembro de 2023.

6.1.3.11. Empréstimos correntes e não correntes

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Corrente			
Empréstimos S.B.A.	3.040	-	-
Não Corrente			
Empréstimos S.B.A.	19.760	22.800	-
Empréstimos	22.800	22.800	-

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A UNITEL contratou, no final de 2024, um crédito de AOA 22.800 milhões junto do Standard Bank Angola, que vence em 2029 e com uma taxa de juro associada de 17,5%. À data de 31 de Dezembro de 2025 a UNITEL encontrava-se no final de um período de carência de capital de um ano, prevendo-se a primeira amortização de capital em 2026, no valor de AOA 3.040 milhões.

Importa mencionar que, não obstante não estar reflectido nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a 15 de Outubro de 2025 a UNITEL assinou um contrato de abertura de crédito com o China Development Bank para a criação de uma linha de crédito no valor de RMB 771 milhões, com uma taxa de juro de 3,9%. A 31 de Dezembro de 2025, esta linha de crédito não apresentava qualquer utilização, podendo, no entanto, vir a ser utilizada pelo Emitente no futuro, considerando o término do contrato previsto para 2033.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024 a rubrica de Empréstimos fixou-se em AOA 22.800 milhões, representando o financiamento contratado junto do Standard Bank Angola no final do ano. A 31 de Dezembro de 2023 a UNITEL não registava nenhum empréstimo em balanço.

6.1.3.12. Provisão para outros riscos e encargos

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Provisão para outros riscos e encargos	7.375	12.849	12.730
Provisão para outros riscos e encargos	7.375	12.849	12.730

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de provisão para outros riscos e encargos, que regista essencialmente provisões relacionadas com a avaliação de riscos associados a contingências fiscais periodicamente revistos, registou AOA 7.375 milhões a 31 de Dezembro de 2025, demonstrando um decréscimo de AOA 5.475 milhões (-42,6%) face ao ano anterior, em função da reclassificação da provisão relacionada com a Angola Cables para provisões de outros devedores (*vide* subcapítulo 6.1.3.5. *Outros activos não correntes e contas a receber*).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A UNITEL reportou, a 31 de Dezembro de 2024, AOA 12.849 milhões em provisões para outros riscos e encargos, tendo mantido uma posição relativamente estável face a 31 de Dezembro de 2023, com um aumento de AOA 119 milhões (+0,9%).

6.1.3.13. Outros passivos não correntes e contas a pagar

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Contas a pagar			
Fornecedores	36.175	39.752	51.363
Empresas participadas e participantes	117.912	122.744	103.914
Adiantamentos de clientes	58	57	53
Estado e outros entes públicos	21.187	5.197	8.469
Fornecedores de imobilizado	57.594	47.759	33.190
Outros credores	151.617	159.022	207.845
Outros passivos não correntes			
Outros credores	-	-	1.583
Outros passivos não correntes e contas a pagar	384.544	374.531	406.418

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de outros passivos não correntes e contas a pagar situou-se, a 31 de Dezembro de 2025, nos AOA 384.544 milhões, evidenciando um crescimento de AOA 10.012 milhões (+2,7%) face ao período homólogo. O crescimento observado resultou sobretudo do aumento nas contas a pagar a: (i) Estado e outros entes públicos, no montante de AOA 15.990 milhões (+307,7%), principalmente impulsionado pela constituição de um saldo de AOA 12.574 milhões relativo ao imposto industrial a pagar relativamente ao exercício de 2025; e (ii) fornecedores de imobilizado, em AOA 9.835 milhões (+20,6%), essencialmente motivado pelo crescimento do saldo com fornecedores de imobilizado estrangeiros, em AOA 9.753 milhões (+27,2%). Não obstante, o crescimento da rubrica de outros passivos não correntes e contas a pagar foi atenuado pelo decréscimo registado nas contas a pagar a outros credores, no montante de AOA 7.404 milhões (-4,7%), maioritariamente decorrente da diminuição do saldo com: (i) outros credores, em AOA 2.536 milhões (-12,2%), e (ii) frequências do dividendo digital, no montante de AOA 2.374 milhões (-60%), na sequência do previsto no contrato celebrado em 2018.

Importa destacar que, a 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de outros credores apresentava um saldo relacionado com dívida de dividendos e custos relacionados (AOA 131.805 milhões), correspondente a dívidas relacionadas com o diferimento do pagamento de dividendos de exercícios anteriores, na sequência da transmissão a favor do Estado Angolano das participações sociais da Vidatel e da Geni (Decretos Presidenciais n.º 256/22 e n.º 257/22, de 28 de Outubro), cuja concretização tem uma natureza incerta, como abordado em maior detalhe no subcapítulo 1.2.3.18. A UNITEL está exposta ao risco inerente ao possível pagamento de dividendos históricos e outros créditos accionistas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A UNITEL reportou, a 31 de Dezembro de 2024, outros passivos não correntes e contas a pagar no valor de AOA 374.531 milhões, o que representa um decréscimo de AOA 31.887 milhões (-7,8%) face ao ano anterior. Este decréscimo foi essencialmente motivado pelo decréscimo registado nas contas a pagar a (i) outros credores, no montante de AOA 48.823 milhões (-23,5%), justificado, na sua maioria, pela diminuição do saldo da dívida de dividendos e outros custos relacionados, no valor de AOA 60.477 milhões (-31,5%), em virtude do ajuste (juros e actualização cambial) na dívida relacionada com dividendos a pagar às entidades Vidatel e Geni, transmitidas a

favor do Estado Angolano, decorrente do entendimento e confirmação accionista e da obtenção de parecer jurídico para o efeito; e (ii) fornecedores, no montante de AOA 11.611 milhões (-22,6%), fruto do saldo de facturas em recepção e conferência. Por outro lado, o crescimento observado nas contas a pagar a empresas participadas e participantes, no montante de AOA 18.829 milhões (+18,1%), mitigou o decréscimo na rubrica de outros passivos não correntes e contas a pagar, devendo-se maioritariamente ao crescimento do saldo de juros vencidos em relação à PT Ventures, no valor de AOA 14.769 milhões (+15,2%).

6.1.3.14. Outros passivos correntes

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Encargos a pagar			
Tráfego interligação de saída nacional	3.706	3.691	3.698
Tráfego interligação de saída internacional	220	307	127
Renda anual da concessão e taxa do serviço universal	9.652	7.351	13.156
Remunerações variáveis	24.596	23.191	23.780
Aluguer de circuitos	1.220	2.550	0.937
Energia socorrida	194	170	953
Férias e subsídio de férias	12.759	12.694	13.390
Aluguer de sites	30.476	27.207	3.493
Manutenção de rede	7.254	5.537	23.448
Outros acréscimos de custos	24.285	7.303	4.925
	114.361	90.001	87.907
Proveitos a repartir por exercícios futuros			
Tráfego pré-pago diferido	12.373	11.022	12.796
Outros passivos correntes	126.734	101.023	100.703

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de outros passivos correntes fixou-se em AOA 126.734 milhões a 31 de Dezembro de 2025, indicando um crescimento de AOA 25.711 milhões (+25,5%) face ao valor reportado a 31 de Dezembro de 2024, que se deveu essencialmente ao aumento no saldo de outros acréscimos de custos, em AOA 16.982 milhões (+232,5%), onde se incluem os custos ainda não facturados referentes a diversos serviços prestados a terceiros, bem como o custo referente à privatização de 15% da participação da UNITEL no BFA.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A rubrica de outros passivos correntes manteve-se relativamente estável entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, tendo aumentado AOA 320 milhões (+0,3%), para AOA 101.023 milhões. As principais variações verificadas nesta rubrica foram (i) o saldo de aluguer de sites, que cresceu AOA 23.714 milhões (+678,9%), referindo-se a uma estimativa de custos para documentos que ainda não foram disponibilizados à UNITEL relativos a rendas de alugueres de sites, e (ii) a diminuição de AOA 17.911 milhões (-76,4%) no saldo de manutenção de rede, relacionada com custos incorridos com prestadores de serviços de apoio à infra-estrutura de rede de telecomunicações UNITEL.

6.1.4. Análise da Demonstração de Resultados

Evolução geral da demonstração de resultados entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O resultado líquido do exercício da UNITEL ascendeu a AOA 158.369 milhões em 2025, correspondendo a um crescimento de AOA 58.934 milhões (+59,3%) face ao exercício anterior. Este desempenho foi impulsionado, sobretudo, por: i) o aumento dos resultados operacionais em AOA 48.999 milhões (+287,6%), decorrente do crescimento dos proveitos operacionais em AOA 118.390 milhões (+30,6%), o qual mais do que compensou o aumento dos custos operacionais em AOA 69.390 milhões (+18,8%), resultando numa melhoria da margem operacional para 13,1% (+8,7 p.p.); ii) o aumento dos outros proveitos (custos) não operacionais em AOA 22.509 milhões (+27,3%), explicado sobretudo pela melhoria dos resultados financeiros, que aumentaram AOA 95.889 milhões (+448,2%), em grande medida devido à privatização de 15% da participação da UNITEL no BFA, no âmbito da sua Oferta Pública Inicial. Este efeito positivo permitiu compensar a redução dos resultados não operacionais em AOA 22.425 milhões (que passaram de AOA 526 milhões em 2024 para AOA (21.898) milhões em 2025), bem como a diminuição dos resultados extraordinários em AOA 50.954 milhões (-84,3%).

Estes efeitos positivos foram parcialmente mitigados pelo aumento do imposto sobre o rendimento das actividades correntes, que se situou em AOA 12.574 milhões, após ter sido nulo no ano anterior.

Evolução geral da demonstração de resultados entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, a UNITEL registou um resultado líquido de AOA 99.434 milhões, traduzindo um aumento de AOA 64.797 milhões (+187,1%) em comparação com o exercício de 2023. Esta evolução positiva ficou essencialmente a dever-se a: i) uma melhoria dos resultados operacionais em AOA 8.954 milhões (+110,8%), sustentada pelo aumento dos proveitos operacionais em AOA 23.835 milhões (+6,6%), não obstante o crescimento dos custos operacionais em AOA 14.880 milhões (+4,2%), reflectindo uma melhoria da margem operacional para 4,4% (+2,2 p.p.); ii) um aumento dos outros proveitos (custos) não operacionais em AOA 48.862 milhões (+145,7%), impulsionado sobretudo pelo crescimento dos resultados não operacionais em AOA 18.843 milhões e dos resultados extraordinários em AOA 60.477 milhões, que compensaram a redução dos resultados financeiros em AOA 30.457 milhões (-58,7%).

Adicionalmente, a redução do imposto sobre o rendimento das actividades correntes, que foi nulo em 2024 após ter sido AOA 6.980 milhões em 2023, contribuiu favoravelmente para o aumento do resultado líquido do exercício.

6.1.4.1. Vendas

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Vendas de equipamento	10.715	7.649	8.388
Devoluções e descontos concedidos	(1.130)	(1.139)	(858)
Vendas	9.585	6.510	7.530

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A UNITEL registou vendas líquidas totais de AOA 9.585 milhões em 2025, representando um aumento de AOA 3.075 milhões (+47,2%) face ao ano anterior. Este crescimento foi impulsionado principalmente por: (i) o aumento

das vendas de equipamento, em AOA 3.066 milhões (+40,1%), referentes essencialmente a equipamentos de telecomunicações móveis, e (ii) a diminuição das devoluções e dos descontos concedidos aos agentes na aquisição de terminais, em AOA 9 milhões (-0,8%), passando a representar cerca de 10,5% das vendas de equipamento em 2025, face a 14,9% em 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, as vendas líquidas da UNITEL atingiram AOA 6.510 milhões, reflectindo uma contracção de AOA 1.020 milhões (-13,5%) face ao ano anterior. Este desempenho foi sobretudo influenciado por: (i) a diminuição das vendas de equipamento, em AOA 739 milhões (-8,8%), e (ii) o aumento das devoluções e dos descontos concedidos, em AOA 281 milhões (+32,7%), passando a representar cerca de 14,9% das vendas de equipamento em 2024, face a 10,2% em 2023.

6.1.4.2. Prestação de serviços

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Taxa de activação	881	1.258	1.028
Taxa de reactivação	1.509	1.327	990
Tráfego de interligação	6.422	5.582	10.854
Tráfego pré-pago	452.549	337.872	315.573
Tráfego pós-pago	32.898	33.701	30.795
Tráfego roaming	5.997	6.763	4.716
Serviço residencial	9.729	4.035	1.599
Assinatura	4.808	4.473	4.234
Outros ganhos operacionais	521	518	1.011
Descontos e devoluções de serviços	(19.596)	(15.126)	(16.250)
Prestação de serviços	495.719	380.404	355.549

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, a UNITEL registou um total de proveitos da prestação de serviços de AOA 495.719 milhões, essencialmente facturados em Kwanzas, o que representa um crescimento de AOA 115.315 milhões (+30,3%) face ao ano anterior. Este desempenho foi impulsionado, sobretudo, pelo aumento das seguintes rubricas: (i) tráfego pré-pago (relacionado com as vendas de recargas feitas aos clientes), com um aumento de AOA 114.677 milhões (+33,9%); (ii) serviço residencial, que cresceu AOA 5.694 milhões (+141,1%); (iii) tráfego de interligação, com um aumento de AOA 841 milhões (+15,1%); (iv) assinaturas, que aumentaram AOA 334 milhões (+7,5%); e (v) taxas de reactivação, com mais AOA 182 milhões (+13,7%). Os referidos crescimentos beneficiaram de ajustes nos preços de venda ao público dos serviços prestados pela UNITEL, permitidos ao abrigo do Instrutivo n.º 4/24, de 25 de Julho, do INACOM.

Não obstante o crescimento registado em 2025 nos proveitos da prestação de serviços, verificou-se a contracção das seguintes rubricas: (i) tráfego pós-pago, que diminuiu AOA 803 milhões (-2,4%); (ii) tráfego roaming, que registou uma contracção de AOA 766 milhões (-11,3%); e (iii) taxas de activação, que recuaram AOA 378 milhões (-30,0%). Relativamente aos descontos e devoluções de serviços (associados a regularizações de vendas das lojas, descontos e ofertas promocionais de tráfego, e descontos comerciais por volumes adquiridos), estes registaram

um aumento de AOA 4.469 milhões (+29,5%), embora o seu peso relativo no total das restantes rubricas de prestação de serviços se tenha mantido estável (3,8%).

Relativamente aos outros ganhos operacionais, cuja evolução entre 2024 e 2025 foi residual (crescimento de AOA 3 milhões), estão registados os valores correspondentes aos redêbitos e serviços prestados à UNITEL – SPM.

No que respeita à composição do *mix* de serviços, em 2025 o tráfego pré-pago representou cerca 91,3% do valor total de prestação de serviços (+2,5 p.p. face a 2024), sendo a principal componente, seguido do tráfego pós-pago, que representou 6,6% (-2,2 p.p. face a 2024) e do serviço residencial, que representou 2,0% (+0,9 p.p. face a 2024).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, a UNITEL apresentou um total de proveitos da prestação de serviços de AOA 380.404 milhões, evidenciando um aumento de AOA 24.855 milhões (+7,0%) face ao ano anterior. Esta evolução justifica-se essencialmente pelo crescimento nas rubricas de: (i) tráfego pré-pago, em AOA 21.299 milhões (+6,7%); (ii) tráfego pós-pago, em AOA 2.906 milhões (+9,4%); (iii) serviço residencial, em AOA 2.437 milhões (+152,4%); (iv) tráfego roaming, em AOA 2.048 milhões (+43,4%); (v) taxa de reactivação, em AOA 337 milhões (+34,0%); (vi) assinaturas, em AOA 239 milhões (+5,6%); e (vii) taxas de activação, em AOA 230 milhões (+22,4%). Adicionalmente, verificou-se uma redução nos descontos e devoluções de serviços, no montante de AOA 1.124 milhões (-6,9%), passando a representar cerca de 3,8% do total das rubricas de prestação de serviços, face a 4,4% em 2023.

Não obstante o crescimento registado em 2024 nos proveitos provenientes da prestação de serviços, verificou-se a contracção das seguintes rubricas: (i) tráfego de interligação, em AOA 5.272 milhões (-48,6%); e (ii) outros ganhos operacionais, em AOA 493 milhões (-48,8%).

No que respeita à composição do *mix* de serviços, em 2024 o tráfego pré-pago representou cerca 88,8% do valor total de prestação de serviços (-0,2 p.p. face a 2023), sendo a principal componente, seguido do tráfego pós-pago, que representou 8,9% (+0,2 p.p. face a 2023) e do tráfego roaming, que representou 1,8% (+0,5 p.p. face a 2023).

6.1.4.3. Custo das existências vendidas e consumidas

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Existências iniciais	13.275	11.137	12.008
Compras	15.656	14.940	13.397
Existências finais	13.175	13.275	11.137
Custo das existências vendidas e consumidas	15.756	12.802	14.267

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, o custo das existências vendidas e consumidas, essencialmente referentes a equipamentos e produtos de acesso aos serviços de telecomunicações (como telemóveis, cartões SIM e de recarga), totalizou AOA 15.756 milhões, o que representa um aumento de AOA 2.954 milhões (+23,1%) face ao exercício anterior. No que respeita ao peso do custo das existências vendidas e consumidas no volume de negócios da UNITEL (vendas e prestação de serviços), verificou-se um decréscimo de 3,3% em 2024 para 3,1% em 2025.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A rubrica de custo das existências vendidas e consumidas atingiu AOA 12.802 milhões em 2024, reflectindo uma diminuição de AOA 1.466 milhões (-10,3%) face a 2023, o que se traduziu numa redução do seu peso no volume de negócios de 3,9% em 2023 para 3,3% em 2024.

6.1.4.4. Custo com o Pessoal

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Ordenados do pessoal	64.802	64.857	65.238
Subsídio de férias	5.116	5.023	5.251
Subsídio de Natal	5.248	5.251	4.939
Trabalho extraordinário	1.078	978	754
Ajudas de custo	204	227	274
Remunerações adicionais	43.578	41.907	44.537
Custos com formação do pessoal	4.328	1.243	636
Encargos sociais	8.160	7.895	8.209
Custos com pessoal	132.515	127.382	129.838
Número de colaboradores	2.972	3.034	3.120
Custo médio por colaborador	45	42	42

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, os custos com o pessoal atingiram AOA 132.515 milhões, correspondendo a um aumento de AOA 5.133 milhões (+4,0%) face ao ano anterior. Este crescimento foi impulsionado, principalmente, pelo aumento: (i) dos custos com a formação do pessoal, que registaram um aumento de AOA 3.085 milhões (+248,2%), reflectindo o enfoque da UNITEL na qualificação dos seus profissionais; e (ii) das remunerações adicionais, que registaram um crescimento de AOA 1.671 milhões (+4,0%). Em paralelo, a redução do número de colaboradores de 3.034 para 2.972 (-2,0%) contribuiu para a subida do custo médio por colaborador, que se fixou em AOA 45 milhões (+6,2%). Não obstante o crescimento absoluto dos custos com pessoal, o seu peso no volume de negócio registou um decréscimo de 32,9% em 2024 para 26,2% em 2025, reflectindo os efeitos de economias de escala.

Relativamente à composição dos custos com o pessoal, em 2025 os ordenados do pessoal constituíram o principal custo, representando 48,9% do total (-2,0 p.p. face a 2024), seguidos das remunerações adicionais, que representaram 32,9% (em linha com 2024) e dos encargos sociais, que representaram 6,2% (em linha com 2024).

Na rubrica de ordenados do pessoal incluem-se as remunerações dos órgãos sociais, que totalizaram AOA 4.198 milhões em 2025, representando um decréscimo de AOA 344 milhões (-7,6%) face a 2024, enquanto os restantes ordenados do pessoal ascenderam a AOA 60.604 milhões, representando um aumento de AOA 289 milhões (+0,5%) face a 2024.

Já as remunerações adicionais incluem, essencialmente: (i) encargos relacionados com prémios de desempenho, que em 2025 ascenderam a AOA 19.654 milhões, um aumento de AOA 1.371 milhões (+7,5%) face a 2024; (ii) subsídios diários de refeição e de transporte, que em 2025 totalizaram AOA 7.581 milhões, um decréscimo de AOA 212 milhões (-2,7%) face a 2024; (iii) seguros, num montante de AOA 915 milhões em 2025, mais AOA 154 milhões (+20,2%) face a 2024; (iv) despesas de saúde, num total de AOA 5.791 milhões em 2025, uma diminuição

de AOA 1.528 milhões (-20,9%) face a 2024; e (v) contribuições para o fundo de pensões, que representaram AOA 1.637 em 2025, um aumento de AOA 98 milhões (+6,4%) face a 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, os custos com o pessoal fixaram-se em AOA 127.382 milhões, evidenciando uma redução de AOA 2.456 milhões (-1,9%) em comparação com o ano anterior. Esta diminuição deveu-se sobretudo à queda das remunerações adicionais, que recuaram AOA 2.630 milhões (-5,9%). Ainda assim, o custo médio por colaborador manteve-se praticamente inalterado em AOA 42 milhões, reflectindo a redução do número de trabalhadores de 3.120 para 3.034 (-2,8%). Apesar da evolução dos custos em termos absolutos, o peso dos encargos com pessoal no volume de negócios diminuiu de 35,8% em 2023 para 32,9% em 2024, evidenciando ganhos de eficiência e economias de escala.

Quanto à estrutura destes custos, os ordenados do pessoal representaram a maior parcela em 2024, com 50,9% do total (+0,7 p.p. face a 2023). Seguem-se as remunerações adicionais, com um peso de 32,9% (-1,4 p.p. face a 2023), e os encargos sociais, que corresponderam a 6,2% (-0,1 p.p. face a 2023).

No detalhe dos ordenados do pessoal, incluem-se as remunerações dos órgãos sociais, que totalizaram AOA 4.542 milhões em 2024, registando um aumento de AOA 42 milhões (+0,9%) face ao ano anterior. Por sua vez, os restantes salários do pessoal atingiram AOA 60.314 milhões, traduzindo uma redução de AOA 424 milhões (-0,7%).

Relativamente às remunerações adicionais, estas englobam principalmente: (i) prémios de desempenho, que diminuíram para AOA 18.283 milhões em 2024, menos AOA 1.816 milhões (-9,0%); (ii) subsídios de alimentação e transporte, que totalizaram AOA 7.793 milhões, representando uma redução de AOA 207 milhões (-2,6%); (iii) seguros, que se fixaram em AOA 761 milhões, menos AOA 215 milhões (-22,0%); (iv) despesas de saúde, que aumentaram para AOA 7.319 milhões, mais AOA 1.119 milhões (+18,0%); e (v) contribuições para o fundo de pensões, que atingiram AOA 1.539 milhões, registando um aumento de AOA 81 milhões (+5,6%) face a 2023.

6.1.4.5. Amortizações

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Imobilizações corpóreas	99.745	78.524	69.718
Imobilizações incorpóreas	2.426	2.419	2.420
Amortizações	102.171	80.944	72.138

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, os encargos com amortizações totalizaram AOA 102.171 milhões, traduzindo um aumento de AOA 21.227 milhões (+26,2%) face ao ano anterior. Este aumento foi essencialmente impulsionado pelas amortizações das imobilizações corpóreas, que cresceram AOA 21.221 milhões (+27,0%), acompanhando a expansão do valor bruto destes activos, que registou um incremento de AOA 156.380 milhões (+7,2%).

Por outro lado, as amortizações das imobilizações incorpóreas mantiveram-se praticamente estáveis, com um ligeiro aumento de AOA 7 milhões (+0,3%), em linha com a estabilidade do respectivo valor bruto, que apresentou um aumento marginal de AOA 100 milhões (+0,3%).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, os encargos com amortizações ascenderam a AOA 80.944 milhões, reflectindo um aumento de AOA 8.805 milhões (+12,2%) face a 2023. Este crescimento foi impulsionado sobretudo pelo incremento das amortizações das imobilizações corpóreas, que registaram uma subida de AOA 8.806 milhões (+12,6%).

Esta evolução deve-se, em grande medida, à reavaliação de activos efectuada em Dezembro de 2023, bem como à entrada em operação de novos investimentos ao longo de 2024. Como consequência, o valor bruto das Imobilizações corpóreas aumentou em AOA 183.022 milhões (+9,3%), passando as respectivas amortizações a reflectir-se no exercício.

Por outro lado, no que diz respeito às imobilizações incorpóreas, as amortizações mantiveram-se praticamente inalteradas, evidenciando uma ligeira redução de AOA 1 milhão, o que traduz a ausência de variações significativas no valor bruto destes activos face ao período anterior.

6.1.4.6. Outros custos e perdas operacionais

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Subcontratos	95.194	78.337	73.416
Fornecimentos e serviços externos			
Comissões a Intermediários	5.532	3.546	2.895
Trabalhos especializados	5.422	4.879	3.741
Rendas e alugueres	25.551	20.223	19.427
Publicidade e propaganda	10.791	6.790	7.615
Vigilância e segurança	8.620	6.271	6.069
Transporte de mercadorias e de pessoal	564	586	469
Deslocações e estadas	1.162	905	1.190
Combustíveis	4.928	3.251	2.412
Conservação e reparação	4.331	4.167	3.166
Limpeza, higiene e conforto	542	405	384
Material de escritório	73	62	45
Comunicação	21	86	51
Seguros	783	647	314
Electricidade	381	340	289
Despesas de representação	67	-	5
Outros serviços e fornecimentos	7.842	6.355	4.923
	76.612	58.514	52.995
Impostos			
Taxa radieléctrica	913	903	901
Imposto de selo	1	19	24
Imposto Predial Urbano	51	46	57
Renda da concessão e serviço universal	11.452	7.355	6.775
IVA	27	26	88
Outros impostos	55	37	34
	12.498	8.386	7.879
Custos Operacionais			

Ofertas de existência	130	118	141
Patrocínios	708	476	669
Donativos	60	88	99
Outros custos operacionais	3.622	2.831	3.553
	4.520	3.512	4.462
Outros custos e perdas operacionais	188.824	148.748	138.751

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

A rubrica de outros custos e perdas operacionais totalizou AOA 188.824 milhões em 2025, reflectindo um aumento de AOA 40.076 milhões (+26,9%) face ao ano anterior. Esta evolução é explicada principalmente pelo crescimento: (i) dos custos com subcontratos⁴⁸, que registaram um aumento de AOA 16.858 milhões (+21,5%); (ii) dos FSE associados a rendas e alugueres (incluindo lojas, armazéns, espaços para instalação de estações de telecomunicações, geradores e viaturas), que aumentaram AOA 5.328 milhões (+26,3%); (iii) do imposto relativo à renda da concessão e ao serviço universal, com um crescimento de AOA 4.097 milhões (+55,7%); (iv) dos FSE com publicidade e propaganda, que aumentaram AOA 4.002 milhões (+58,9%); (v) dos FSE de vigilância e segurança, que registaram um aumento de AOA 2.349 milhões (+37,5%); (vi) dos FSE com comissões a intermediários (essencialmente valores atribuídos à EMIS pela venda dos serviços aos clientes da UNITEL), com um aumento de AOA 1.986 milhões (+56,0%); (vii) dos FSE com combustíveis, que registaram um crescimento de AOA 1.676 milhões (+51,6%); e (viii) dos FSE com outros serviços e fornecimentos, com um aumento de AOA 1.487 milhões (+23,4%). Não obstante o crescimento absoluto dos outros custos e perdas operacionais, o seu peso no volume de negócio registou um decréscimo de 38,4% em 2024 para 37,4% em 2025, reflectindo mais uma vez os efeitos de economias de escala.

Relativamente à composição dos outros custos e perdas operacionais, em 2025 os subcontratos constituíram o principal custo, representando 50,4% do total (-2,2 p.p. face a 2024), seguidos dos FSE com rendas e alugueres, que representaram 13,5% (-0,1 p.p. face a 2024) e dos impostos com a renda da concessão e serviço universal, que representaram 6,1% (+1,2 p.p. face a 2024).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, os outros custos e perdas operacionais totalizaram AOA 148.748 milhões, evidenciando um aumento de AOA 9.997 milhões (+7,2%) face ao ano anterior. Esta evolução foi principalmente impulsionada por: (i) o crescimento dos custos com subcontratos⁴⁹, em AOA 4.921 milhões (+6,7%); (ii) o aumento de outros serviços e fornecimentos, incluindo despesas com serviços jurídicos, que registaram um aumento de AOA 1.432 milhões (+29,1%); (iii) a subida dos FSE associados a trabalhos especializados, nomeadamente consultoria e apoio às diversas actividades operacionais da UNITEL, com um aumento de AOA 1.138 milhões (+30,4%); e (iv) o incremento dos FSE de conservação e reparação, que cresceram AOA 1.001 milhões (+31,6%). Com o aumento

⁴⁸ A rubrica de subcontratos corresponde essencialmente a: (i) custos de manutenção preventiva e correctiva da rede; (ii) custos incorridos com o tráfego de interligação; (iii) custos referentes ao aluguer de circuitos de transmissão; e (iv) custos relacionados com serviços de *call center*.

⁴⁹ A rubrica de subcontratos corresponde essencialmente a: (i) custos de manutenção preventiva e correctiva da rede; (ii) custos incorridos com o tráfego de interligação; (iii) custos referentes ao aluguer de circuitos de transmissão; e (iv) custos relacionados com serviços de *call center*.

em termos absolutos, o peso destes custos no volume de negócios registou uma ligeira subida, passando de 38,2% em 2023 para 38,4% em 2024.

No que respeita à sua composição, em 2024 os subcontratos constituíram a principal rúbrica, representando 52,7% do total (-0,2 p.p. face a 2023), seguidos pelos FSE com rendas e alugueres, com 13,6% (-0,4 p.p.), e pelos impostos associados à renda da concessão e ao serviço universal, que corresponderam a 4,9%, em linha com o ano anterior.

6.1.4.7. Resultados financeiros

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Proveitos e ganhos financeiros			
Juros de depósitos a prazo e títulos do tesouro	9.452	8.927	9.729
Juros de depósitos à ordem	112	104	99
Diferenças de câmbio favoráveis	31.589	28.744	26.122
Rendimentos de participações de capital (Dividendos)	48.070	39.122	-
Ganhos na alienação de participações financeiras (OPI BFA)	72.855	-	-
Outros proveitos financeiros	135	162	40.587 ⁵⁰
	162.211	77.059	76.537
Custos e perdas financeiro			
Juros suportados	(4.160)	(0)	(1)
Diferenças de câmbio desfavoráveis	(17.108)	(34.070)	-
Serviços bancários	(5.577)	(4.784)	(3.756)
Outros custos financeiros	(18.085)	(16.812)	(20.930)
	(44.930)	(55.666)	(24.687)
Resultados financeiros	117.282	21.393	51.850

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, os resultados financeiros atingiram AOA 117.282 milhões, reflectindo um aumento de AOA 95.889 milhões (+448,2%) em comparação com o ano anterior. Este crescimento deveu-se principalmente: (i) ao ganho obtido com a alienação de 15% da participação da UNITEL no BFA, no contexto da sua Oferta Pública Inicial, no valor de AOA 72.855 milhões; (ii) aos ganhos líquidos em diferenças de câmbio (diferenças favoráveis deduzidas das desfavoráveis) de AOA 14.481 milhões; e (iii) ao aumento dos rendimentos de participações de capital (dividendos recebidos do BFA) em AOA 8.948 milhões (+22,9%).

Relativamente à composição dos proveitos e ganhos financeiros, em 2025 os ganhos obtidos com a alienação da participação do BFA constituíram o principal proveito, representando 44,9% do total, seguidos dos rendimentos de participações de capital (dividendos recebidos do BFA), que representaram 29,6% e das diferenças de câmbio favoráveis, que representaram 19,5%.

⁵⁰ Em 2023, a rúbrica de outros proveitos financeiros incluía os rendimentos de participações de capital (dividendos), no montante de AOA 39.312 milhões

No que respeita à composição dos custos e perdas financeiras, em 2025 os outros custos financeiros (essencialmente juros a pagar à PT Ventures e ao Estado Angolano) foram o principal custo, representando 40,03% do total, seguidos das diferenças de câmbio desfavoráveis, que representaram 38,1%.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, a rubrica de resultados financeiros situou-se em AOA 21.393 milhões (redução de AOA 30.457 milhões, equivalente a -58,7%, face a 2023). Esta diminuição foi sobretudo explicada pela evolução das diferenças de câmbio (passaram de um resultado favorável de AOA 26.122 milhões em 2023 para um resultado desfavorável de AOA 5.326 milhões em 2024, considerando as diferenças de câmbio favoráveis deduzidas das desfavoráveis).

Em relação às rubricas incluídas em proveitos e ganhos financeiros, em 2024 os rendimentos de participações de capital (dividendos recebidos do BFA) constituíram o principal proveito (50,8% do total), seguidos das diferenças de câmbio favoráveis (37,3%) e dos juros de depósitos a prazo e títulos do tesouro (11,6%).

No que respeita à composição dos custos e perdas financeiras, em 2024 as diferenças de câmbio desfavoráveis foram o principal custo (61,2% do total), seguidas dos outros custos financeiros (essencialmente juros a pagar à PT Ventures, ao Estado Angolano e à MS Telecom) (30,2%) e dos custos com serviços bancários (8,6%).

6.1.4.8. Resultados extraordinários

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Outros proveitos extraordinários	9.522	60.477	-
Resultados extraordinários	9.522	60.477	-

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, os resultados extraordinários situaram-se em AOA 9.522 milhões, o que representa uma redução de AOA 50.954 milhões face ao período homólogo, equivalente a uma queda de 84,3%. Estes resultados estão associados à extinção de passivos não exigíveis com as entidades FADCOM e Teleace.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, os resultados extraordinários atingiram AOA 60.477 milhões, não tendo sido registado qualquer valor em 2023. Este montante resulta, sobretudo, da reversão dos efeitos da actualização cambial e dos juros reconhecidos associados a dívidas de dividendos e respectivos custos.

Efectivamente, na sequência dos Decretos Presidenciais n.º 256/22 e 257/22, de 28 de Outubro, foram transferidas para o Estado Angolano, através do processo de nacionalização, as participações sociais dos accionistas Vidatel e Geni, correspondentes a 25% do capital social de cada um. A gestão dessas participações passou a estar a cargo do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE). Neste contexto, em 2024, a UNITEL procedeu ao ajustamento do valor das dívidas por conta de dividendos associadas a essas participações nacionalizadas, incluindo juros e efeitos de actualização cambial, no montante de AOA 60.477 milhões (*vide* subcapítulo 6.1.3.13. *Outros passivos não correntes e contas a pagar*).

6.1.4.9. Imposto sobre o rendimento

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Resultado contabilístico antes de imposto	170.943	99.434	41.618
Correcções para efeitos fiscais a acrescentar			
Variações cambiais não realizadas	-	-	120.975
Amortizações extraordinárias	11.210	-	-
Amortizações excessivas	10.079	9.763	-
Provisões excessivas	1.671	2.972	-
Imposto sobre aplicação de capitais	10.490	-	-
Créditos incobráveis	-	-	19.224
Custos e perdas não aceites para efeitos fiscais	-	-	9.878
Correcções relativas a exercícios anteriores	3.062	1.713	-
Correcções especializadas	-	-	4.251
Outros (acrescer)	1.089	1.656	4.204
	37.601	16.104	158.531
Correcções para efeitos fiscais a deduzir			
Variações cambiais não realizadas	31.589	28.744	89.487
Provisões tributadas em exercícios anteriores	-	-	10.178
Outras deduções	-	52.128	0
Proveitos sujeitos a IAC	140.256	48.272	60.599
Outros (deduzir)	772	548	-
	172.617	129.692	160.264
Lucro tributável	35.927	(14.154)	39.885
Taxa nominal de imposto art. 64.º CII	35,0%	17,5%	17,5%
Imposto sobre os lucros	12.574	-	6.980

Evolução entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

Em 2025, o imposto sobre o rendimento ascendeu a AOA 12.574 milhões. Este aumento foi sobretudo explicado: (i) pela subida do resultado contabilístico antes de imposto em AOA 71.509 milhões (+71,9%); e (ii) pelo incremento da taxa nominal de imposto prevista no artigo 64.º do CII (taxa nominal do Imposto Industrial), que passou de 17,5% para 35,0%, na sequência do término, após dez anos, dos incentivos aduaneiros e fiscais concedidos à UNITEL, como era o caso da redução em 50% do encargo com o Imposto Industrial, ao abrigo do Contrato de Investimento Privado celebrado em 2015 com o Estado Angolano, no âmbito da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024, não houve imposto sobre o rendimento. Efectivamente, apesar de o resultado contabilístico antes de imposto ter aumentado AOA 57.817 milhões (+138,9%) face a 2023, o lucro tributável fixou-se num valor negativo de AOA 14.154 milhões. Isto deveu-se maioritariamente a: (i) variações de câmbio não realizadas, que passaram de um resultado favorável de AOA 31.488 milhões em 2023 para um resultado desfavorável de AOA 28.744 milhões em 2024; e (ii) outras deduções no montante de AOA 52.128 milhões verificadas em 2024.

6.1.5. Breve caracterização dos indicadores económicos e financeiros do Emitente

Conforme referido anteriormente, o resultado líquido da UNITEL registou um crescimento significativo nos últimos anos, de AOA 34.638 milhões em 2023, para AOA 99.434 milhões em 2024 (mais 187% face a 2023) e para AOA 158.369 milhões em 2025 (mais 59% face a 2024). Esta evolução reflecte uma melhoria sustentada da rentabilidade da UNITEL, traduzida num retorno sobre os capitais próprios (ROE, calculado como o resultado líquido / capital próprio) de 18,0% (face a 13,4% em 2024 e 5,3% em 2023).

No que respeita à rentabilidade operacional, registou-se uma expansão relevante do EBITDA⁵¹, que evoluiu de AOA 80.222 milhões em 2023 (margem EBITDA de 22,1%) para AOA 97.982 milhões em 2024 (margem EBITDA de 25,3%) e para AOA 168.209 milhões em 2025 (margem EBITDA de 33,3%). Por sua vez, o rácio de investimento em CAPEX sobre os proveitos operacionais aumentou de 41% em 2023 para 47% em 2024, tendo posteriormente reduzido para 30% em 2025.

A melhoria da rentabilidade da UNITEL tem-se igualmente reflectido na sua autonomia financeira, com rácios de autonomia financeira (capital próprio / activo total) consistentemente superiores a 55% nos últimos três exercícios, tendo aumentado de 56% em 2023, para 59% em 2024 e 62% em 2025.

Em termos de liquidez, destaca-se a posição de excesso de caixa da UNITEL nos três anos em análise. O *net cash* (disponibilidades – empréstimos) ascendeu a AOA 316.908 milhões em 2023, AOA 236.602 milhões em 2024 e AOA 315.845 milhões em 2025. Destaca-se que em 2023 a rubrica de disponibilidades incluía um saldo de AOA 10.703 relativo a outros activos financeiros (obrigações do tesouro tituladas em Kwanzas e Dólares Norte-Americanos, tendo esta rubrica sido reclassificada no decorrer de 2024 para uma rubrica independente de outros activos financeiros). O rácio de liquidez geral (activos correntes / passivos correntes) situou-se em 0,8 em 2023 e 2024 e 0,9 em 2025. Já o rácio de liquidez imediata (disponibilidades / passivos correntes) foi de 0,6 em 2023, 0,5 em 2024 e 0,7 em 2025, evidenciando uma tendência de melhoria de 2024 para 2025. Importa referir que o passivo corrente inclui valores que não correspondem a necessidades de fundo de maneio, designadamente relacionadas com dívida de dividendos e custos relacionados, pelo que, apesar do passivo corrente ser superior ao activo corrente, não existe evidência de um desequilíbrio de tesouraria.

Relativamente ao posicionamento no mercado, a UNITEL tem registado um crescimento do número de clientes, que passou de cerca de 19,6 milhões em 2023 para 20,1 milhões em 2024 e 20,8 milhões em 2025. Quanto à taxa de *churn* (rotatividade de clientes), a mesma situou-se em 30,4% em 2023, 34,5% em 2024 e 35,4% em 2025.

⁵¹ Proveitos operacionais, deduzidos do custo das existências vendidas e consumidas, custos com o pessoal e outros custos e perdas operacionais

6.2. Cotações

As Acções não se encontraram admitidas à negociação em Mercado de Bolsa ou noutro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, que é um mercado regulamentado, será apresentado tão brevemente quanto possível após a aprovação e publicação do Prospecto e, em todo o caso, até ao apuramento dos resultados da Oferta.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar logo após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Julho de 2026.

Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação no Mercado de Bolsa pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente e aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. O Emitente não terá qualquer obrigação face aos destinatários da Oferta que exerçam este direito caso o Oferente não restitua os montantes recebidos integral ou pontualmente.

Por outro lado, a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa poderá ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em virtude de uma distribuição incompleta das Acções (caso em que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas) e/ou se os resultados da Oferta vierem a revelar que não se encontram reunidas as condições para a admissão à negociação no Mercado de Bolsa, nomeadamente por não ter sido alcançado um nível de dispersão pelo mercado de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente ou por não se prever um nível de capitalização bolsista de, pelo menos, AOA 500 000 000,00. Neste cenário em que a frustração da admissão à negociação no Mercado de Bolsa ocorra por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta não terão direito de resolução, o Oferente não ficará obrigado a restituir os montantes recebidos e o Emitente não terá qualquer responsabilidade perante os destinatários da Oferta.

Em tal caso, se for possível a admissão à negociação das mesmas no MROV, o Emitente requererá a admissão à negociação das Acções neste mercado. O MROV é um segmento do Mercado de Balcão Organizado (que, tal como o Mercado de Bolsa, é um mercado regulamentado) destinado exclusivamente ao registo de operações já realizadas, mas não liquidadas. Assim, face a essas características do MROV, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo, assim, os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

6.3. Demonstrações de fluxos de caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Recebimentos de clientes	563.438	423.134	400.266
Pagamentos a fornecedores e empregados	(279.258)	(239.732)	(243.685)
Caixa gerada pelas operações	284.180	183.402	156.581
Impostos, taxas e contribuições	(118.054)	(92.766)	(97.730)
Outros recebimentos / pagamentos	(9.461)	(13.080)	12.010
Caixa líquida proveniente das actividades operacionais	156.665	77.556	70.861
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e proveitos similares	8.797	11.555	10.744
Dividendos ou lucros recebidos	48.070	39.122	61.855
Investimentos financeiros	109.412	-	-
Pagamentos respeitantes a:			
Imobilizações corpóreas	(175.094)	(175.467)	(134.595)
Investimentos financeiros	(10.606)	(7.269)	(5.244)
Outros activos financeiros	(39.461)	(11.464)	-
Caixa líquida usada nas actividades de investimento	(58.883)	(143.522)	(67.241)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos bancários	-	22.800	-
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares pagos	(4.160)	-	-
Dividendos ou lucros a pagar	(39.204)	(5.377)	(23.164)
Caixa líquida usada nas actividades de financiamento	(43.364)	17.423	(23.164)
Aumento líquido de caixa e seus equivalentes	54.417	(48.543)	(19.543)
Efeito das diferenças de câmbio	24.827	1.739	91.556
Caixa e seus equivalentes no início do período	259.402	306.205 ⁵²	244.895
Caixa e seus equivalentes no fim do período	338.646	259.402	316.908

6.4. Informações sobre as participadas

Na presente data, o Emissor detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património e da sua situação financeira e nos seus resultados.

⁵² Difere do valor de caixa e seus equivalentes a 31 de Dezembro de 2023, fruto da reclassificação das obrigações de tesouro (AOA 10.703 milhões), anteriormente reportadas dentro da rubrica disponibilidades, para o saldo de outros activos financeiros

As tabelas abaixo incluem a informação relativa a cada uma das participadas do Emitente, distinguindo entre as que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto, conforme indicado no Capítulo 3.23. (*Perímetro do Grupo Unitel*) e as que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto:

Informação sobre as participadas (por referência a 31 de Dezembro de 2025)				
Entidades Participadas	Sede	Sector de actividade	Participação directa da UNITEL	Valor da participação no Balanço da UNITEL (líquido de provisões)
Sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto				
BFA	Angola	Instituição Financeira Bancária	36.9%	AOA 29.157.396.000
Unitel International	Países Baixos	Telecomunicações	100%	AOA 2.313.468
Unitel - SPM	Angola	Serviços de pagamentos móveis	100%	AOA 31.460.643.717
Unicanda	Angola	Agronegócio	100%	AOA 16.408.753.571
Sociedades que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto				
Unitel Sociedade Imobiliária	Angola	Gestão de património imobiliário	100%	AOA 0
Angola Cables	Angola	Telecomunicações e tecnologia	31%	AOA 0
HoldFinance	Angola	Gestão de participações sociais	100%	AOA 0

Nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a UNITEL registou um montante de aproximadamente AOA 48.070 milhões em Resultados Financeiros relativos a dividendos recebidos do BFA. As restantes participadas não distribuíram dividendos à UNITEL.

Relativamente às sociedades USI - Imobiliária e HoldFinance, não obstante terem sido inicialmente constituídas com vista a operarem nos sectores identificados, as mesmas não apresentam actualmente qualquer actividade.

Informação financeira das subsidiárias e associadas						
Entidades Participadas	Activo	Capital Próprio	Resultado Líquido	Proveitos	Ano de Referência	Moeda de Referência
Sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto						
BFA	4.285.199	823.840	233.142	433.140	2025	Milhões de Kwanzas
Unitel International	26.809 ⁵³	(18.024) ⁵³	274 ⁵⁴	3.009 ⁵⁴	2025	Milhões de Kwanzas
Unitel - SPM	26.127	2.999	(8.589)	3.846	2025	Milhões de Kwanzas
Unicanda	16.485	8.444	(1.370)	8.651	2025	Milhões de Kwanzas
Sociedades que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto						
USI - Imobiliária	-	-	-	-	-	-
Angola Cables	107.913	(207.019)	(14.287)	33.697	2025	Milhões de Kwanzas
HoldFinance	-	-	-	-	-	-

Créditos e débitos entre o Emitente e as Participadas (por referência a 31 de Dezembro de 2025)			
Entidades Participadas	Créditos do Emitente relativamente à Participada (Activos do Emitente)	Débitos do Emitente relativamente à Participada (Passivos do Emitente)	Provisões sobre Créditos do Emitente relativamente à Participada
Sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto			
BFA	AOA 1.385.618.755	AOA 1.504.058.681	AOA 0
Unitel International	AOA 55.242.317.539	AOA 27.086.522.370	AOA 0
Unitel - SPM	AOA 3.775.409.221	AOA 0	AOA 0
Unicanda	AOA 1.000.131.516	AOA 0	AOA 0
Sociedades que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto			
USI - Imobiliária	AOA 0	AOA 2.500.000	AOA 0
Angola Cables	AOA 6.380.160.239	AOA 988.671.409	AOA 6.380.160.239
HoldFinance	AOA 1.467.150	AOA 0	AOA 1.467.150

⁵³ Montantes convertidos de USD para AOA à taxa de câmbio utilizada pela UNITEL na conversão de activos e passivos denominados em moeda estrangeira a 31 de Dezembro de 2025, conforme referido na secção "Moedas e taxas de câmbio" do Capítulo 6.1.1.

⁵⁴ Montantes convertidos de USD para AOA à média das taxas de câmbio utilizadas pela UNITEL na conversão de activos e passivos denominados em moeda estrangeira a 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025, conforme referido na secção "Moedas e taxas de câmbio" do Capítulo 6.1.1.

Transações entre o Emitente e as Participadas (por referência a 31 de Dezembro de 2025)			
Entidades Participadas	Vendas e prestação de serviços	Aquisições de imobilizado e de produtos e serviços	Ganhos financeiros
Sociedades que integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto			
BFA	AOA 1.873.289.420	AOA 860.656.863	AOA 120.924.236.224
Unitel International	AOA 0	AOA 0	AOA 0
Unitel - SPM	AOA 564.476.936	AOA 3.474.044.449	AOA 0
Unicanda	AOA 7.664.618	AOA 0	AOA 0
Sociedades que não integram o perímetro do Grupo UNITEL para efeitos do Prospecto			
USI - Imobiliária	AOA 0	AOA 0	AOA 0
Angola Cables	AOA 130.472.365	AOA 10.896.956.776	AOA 101.404.783
HoldFinance	AOA 0	AOA 0	AOA 0

6.4.1. Informação financeira sobre o BFA⁵⁵

Balanços Consolidados do BFA

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	769.186	640.093	555.647
Disponibilidades em outras instituições de crédito	88.270	50.876	41.631
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	554.991	730.374	901.503
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	100.861	87.532	48.569
Investimentos ao custo amortizado	1.710.595	1.528.472	1.411.941
Crédito a clientes	891.012	730.410	548.421
Activos não correntes detidos para venda	52	171	181
Outros activos tangíveis	138.582	48.178	39.221
Activos intangíveis	13.702	13.652	12.956
Activos por impostos correntes	497	177	193
Activos por impostos diferidos	-	-	-
Outros activos	17.452	28.173	21.456
Activo Total	4.285.199	3.858.107	3.582.719
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	137.191	23.915	27.841

⁵⁵Para informações adicionais, nomeadamente no que respeita à evolução dos indicadores financeiros entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, por favor consultar o Prospecto da Oferta Pública de Venda e de Admissão à Negociação de Ações do BFA (bfa.ao/media/7380/prospecto-opv-bfa.pdf).

Recursos de clientes e outros empréstimos	3.208.402	3.011.828	2.855.206
Passivos financeiros ao justo valor	-	2.950	2.537
Provisões	28.495	42.258	55.525
Passivos por impostos correntes	17.119	14.663	14.435
Passivos de locação	4.995	5.300	5.325
Outros passivos	65.152	63.581	52.210
Passivo Total	3.461.354	3.164.495	3.013.079
Capital social	90.000	45.000	45.000
Outras reservas e resultados transitados	500.700	440.811	356.713
Resultado líquido do exercício	233.140	207.795	167.924
Total do capital atribuível aos accionistas do Banco	823.840	693.606	569.637
Interesses que não controlam	5	6	3
Capital Próprio e Passivo	4.285.199	3.858.107	3.582.719

Demonstrações de Resultados e do Outro Rendimento Integral Consolidadas do BFA

Milhões de AOA	31.12.2025	31.12.2024	31.12.2023
Juros e rendimentos similares	433.140	371.251	315.800
Juros e encargos similares	(88.463)	(77.168)	(66.504)
Margem Financeira	344.676	294.083	249.296
Rendimentos de serviços e comissões	61.402	55.675	33.118
Encargos com serviços e comissões	(29.149)	(27.293)	(16.224)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	5.585	3.569	(358)
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	-	8.509
Resultados cambiais	72.954	62.388	19.018
Resultados da alienação de outros activos	275	154	146
Outros resultados de exploração	(8.679)	(6.446)	7.419
Produto da actividade bancária	447.063	382.131	300.924
Custos com o pessoal	(95.293)	(77.972)	(64.257)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(67.886)	(51.522)	(37.488)
Depreciação e amortização do exercício	(22.084)	(18.139)	(13.805)
Provisões líquidas de anulações	9.629	720	1.851
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões	(8.278)	(9.183)	(1.678)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões	(2.591)	(2.454)	(1.221)
Imparidade para outros activos líquida de reversões	(2.698)	(225)	12
Resultado antes de impostos de operações em continuação	257.863	223.355	184.337
Impostos sobre o rendimento:			
Correntes	(24.721)	(15.559)	(16.413)
Diferidos	-	-	-
Resultado líquido do exercício	233.142	207.797	167.925
Interesses que não controlam	2	1	1
Accionistas do Banco	233.140	207.795	167.924
Rendimento reconhecido directamente no capital próprio	-	-	-
Rendimento integral do exercício	233.142	207.797	167.925

	2	1	1
Interesses que não controlam			
Accionistas do Banco	233.140	207.795	167.924
Número médio de acções ordinárias emitidas (unidades)	11.938.356	9.000.000	5.153.425
Resultado por acção básico (milhares de Kwanzas)	19,53	23,09	32,58
Resultado diluído por acção (milhares de Kwanzas)	19,53	23,09	32,58

6.4.1.1. Análise do Balanço

Evolução geral do balanço entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O BFA registou, a 31 de Dezembro de 2025, um activo total consolidado de AOA 4.285.199 milhões, representando um crescimento de AOA 427.093 milhões (+11,1%) face ao ano anterior. Esta variação deveu-se principalmente ao crescimento das rubricas: i) crédito a clientes, em AOA 160.602 milhões (+22,0%), devido principalmente à expansão do crédito vincendo ao Estado em AOA 116.200 milhões (+45,3%) e ao consumo geral em AOA 28.214 milhões (+30,0%); ii) investimentos ao custo amortizado, em AOA 182.123 milhões (+11,9%), essencialmente devido à aquisição de novos títulos, nomeadamente obrigações do tesouro e bilhetes do tesouro, com incrementos de AOA 189.023 milhões e AOA 213.657 milhões, respectivamente; e iii) caixa e disponibilidades em bancos centrais, em AOA 129.093 milhões (+20,2%), reflectindo maioritariamente o reforço das disponibilidades junto do Banco Central⁵⁶ em AOA 115.439 milhões (+20,2%).

Em contrapartida, verificou-se uma redução na rubrica de aplicações em bancos centrais e noutras Instituições de crédito, no montante de AOA 175.383 milhões (-24,0%). Esta queda deveu-se sobretudo à redução das aplicações no estrangeiro em AOA 171.145 milhões e à eliminação das aplicações no Banco Central⁷⁸ de AOA 327.809 milhões (-100,0%). A eliminação das aplicações no Banco Central⁷⁸ resultou, sobretudo, da realização de novas operações de aquisição de títulos em moeda nacional, concretamente obrigações do tesouro e bilhetes do tesouro, facto que impulsionou o crescimento da carteira de títulos.

No que se refere à composição do activo, a 31 de Dezembro de 2025, destacavam-se: i) os investimentos ao custo amortizado, representando 39,9% do activo (-0,3 p.p. em relação a 31 de Dezembro de 2024), incluindo obrigações do tesouro em moeda nacional (51,8% do total), bilhetes do tesouro em moeda nacional (25,0% do total), *Eurobonds* (7,9% do total), obrigações *corporate* em moeda estrangeira (6,5% do total), *reverse repos* em moeda nacional (4,6% do total) e obrigações do tesouro em moeda estrangeira (4,1% do total); ii) o crédito a clientes, que correspondia a 20,8% do activo (+1,9 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024), incluindo, sobretudo, crédito a empresas (43,4% do total de crédito concedido), ao estado (39,8% do total de crédito concedido) e ao consumo geral (13,4% do total de crédito concedido), entre outros; iii) a caixa e disponibilidades em bancos centrais, que totalizavam 17,9% do activo (+1,4 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024), incluindo, nomeadamente, caixa e disponibilidades em Dólares Norte-Americanos (50,4% do total), Kwanzas (35,1% do total) e Euros (14,4% do total); e iv) as aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito, que corresponderam a

⁵⁶Refere-se ao Banco Nacional de Angola (BNA)

13,0% do activo (-6,0 p.p. face a 31 de Dezembro de 2024), incluindo, maioritariamente, aplicações em Kwanzas (61,5% do total), Dólares Norte-Americanos (19,4% do total) e Euros (17,9% do total).

Em relação ao passivo, o BFA registou, a 31 de Dezembro de 2025, um passivo total consolidado de AOA 3.461.354 milhões, o que representa um crescimento de AOA 296.859 milhões (+9,4%) face ao ano anterior. Esta variação deveu-se sobretudo ao aumento: i) dos recursos de clientes e outros empréstimos, em AOA 196.575 milhões (+6,5%) face ao período homólogo, impulsionados principalmente pela subida dos depósitos em moeda nacional, que registaram um aumento de AOA 377.157 milhões (+24,5%); ii) dos recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito, em AOA 113.276 milhões (+473,7%), reflectindo sobretudo a liquidação financeira da Oferta Pública Inicial das acções do BFA junto da conta do accionista BPI.

No que se refere à composição do passivo, a 31 de Dezembro de 2025, destacavam-se: i) os recursos de clientes e outros empréstimos, representando 92,7% do passivo (-2,5 p.p. em relação a 31 de Dezembro de 2024), incluindo depósitos à ordem (45,8% do total de depósitos) e depósitos a prazo (54,2% do total de depósitos); e ii) os recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, correspondendo a 4,0% do passivo (+3,2 p.p. em relação a Dezembro de 2024), incluindo, sobretudo, recursos de instituições de crédito no estrangeiro (83,1% do total) e movimentos efectuados em ATM's, a regularizar (14,3% do total).

Relativamente ao total do capital atribuível aos accionistas do Banco, registou-se um aumento de 18,8% em 2025, correspondente a AOA 130.234 milhões. Esta evolução resulta da combinação de vários factores: i) o reforço das outras reservas e resultados transitados em AOA 59.889 milhões (+13,6%), com a incorporação de 50% do resultado líquido de 2024; ii) o aumento do Resultado líquido em AOA 24.881 milhões (+12,0%); e iii) o reforço do capital social em AOA 45.000 milhões (+100%), através da incorporação de reservas livres no mesmo montante.

6.4.1.2. Análise da Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral

Evolução geral da demonstração de resultados e do outro rendimento integral entre 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025

O BFA alcançou em 2025 um resultado líquido consolidado de AOA 233.142 milhões, representando um aumento de AOA 25.345 milhões (+12,2%) face a 2024. Este desempenho financeiro foi impulsionado sobretudo pelo produto da actividade bancária, que registou um crescimento de AOA 64.932 milhões (+17,0%), sustentado pelo aumento da margem financeira em AOA 50.593 milhões (+17,2%). Este crescimento deve-se, principalmente, ao aumento dos proveitos de Investimentos ao custo amortizado, no montante de AOA 65.008 milhões (+36,9%), e dos proveitos de créditos concedidos, em AOA 23.501 milhões (+22,8%), apesar da redução dos proveitos provenientes de aplicações de liquidez em AOA 27.388 milhões (-30,0%). Por outro lado, observou-se um aumento dos juros de depósitos em AOA 7.668 milhões (+10,3%), reflectindo o crescimento da carteira de depósitos à ordem e a prazo.

Os rendimentos de serviços e comissões registaram uma variação positiva de AOA 5.726 milhões (+10,3%) face ao período homólogo, atingindo AOA 61.402 milhões. Esta evolução foi impulsionada pelo aumento das rubricas de: (i) comissões por créditos documentários de importação, em AOA 1.788 milhões (+61,8%); (ii) comissões sobre cartões, no montante de AOA 1.671 milhões (+41,4%); e (iii) comissões sobre ordens de pagamento

emitidas, no valor de AOA 1.033 milhões. Estes incrementos permitiram compensar a diminuição de AOA 1.161 milhões (-5,0%) verificada nas comissões de ATM's e TPA's.

Em 2025, os resultados cambiais situaram-se em AOA 72.954 milhões, correspondendo a um aumento de AOA 10.566 milhões face ao período homólogo (+16,9%). Este crescimento foi essencialmente suportado por: i) a evolução das operações cambiais à vista e a prazo, compreendendo, essencialmente, os ganhos e perdas decorrentes de operações *spot* e *forwards*, que passaram de um valor negativo de AOA 8.104 milhões para AOA 3.070 milhões positivos; e ii) o aumento dos resultados com operações de compra e venda de moeda estrangeira, de AOA 60.985 milhões para 68.990 milhões. Não obstante, verificou-se um decréscimo nos resultados relacionados com a reavaliação cambial de activos e passivos denominados em moeda estrangeira, de AOA 9.509 milhões para AOA 898 milhões.

No que diz respeito aos custos, verificou-se um aumento dos custos de estrutura⁵⁷ de AOA 37.628 milhões (+25,5%) face ao período homólogo. Esta evolução foi, em grande medida, impulsionada por: i) um aumento nos custos com o pessoal de AOA 17.321 milhões (+22,2%), sustentado sobretudo pelo aumento dos custos com empregados, no montante de AOA 13.676 milhões (+20,6%), decorrente essencialmente dos aumentos salariais praticados pelo Banco, bem como pelo crescimento dos custos com membros dos órgãos de gestão e fiscalização, que aumentaram AOA 3.073 milhões (+35,9%); e ii) um aumento dos fornecimentos e serviços de terceiros de AOA 16.363 milhões (+31,8%), impulsionado principalmente pela subida das despesas com auditorias, consultorias e outros serviços técnicos especializados, no valor de AOA 10.578 milhões (+52,0%), reflectindo um maior volume de serviços prestados por entidades externas, bem como pela evolução da rubrica de outros fornecimentos de terceiros, com um aumento de AOA 3.644 milhões (+298,2%), e da rubrica de publicações, publicidade e propaganda, que aumentou AOA 2.214 milhões (+91,8%).

Por sua vez, a rubrica de provisões líquidas de anulações apresentou um ganho de AOA 9.629 milhões, representando um aumento de AOA 8.909 milhões (+1.236,9%) face ao período anterior. Esta evolução deveu-se maioritariamente à reversão de AOA 9.570 milhões em provisões de natureza administrativa e de comercialização, reflectindo os desenvolvimentos nos processos inspectivos para os quais o Banco havia constituído provisões destinadas a fazer face a eventuais contingências fiscais.

Relativamente às imparidades líquidas de reversões, registou-se uma perda de AOA 13.567 milhões, representando um aumento de AOA 1.705 milhões (+14,4%) face a 2024. Este agravamento deveu-se a: i) um reforço das imparidades para crédito a clientes, no montante de AOA 8.278 milhões, ainda assim inferior em AOA 905 milhões (-9,9%) face ao período homólogo; ii) um reforço de AOA 2.698 milhões nas imparidades para outros activos, mais AOA 137 milhões do que no período homólogo, reflectindo a avaliação de que parte dos saldos da rubrica de outros activos não será recuperável; e iii) um reforço de AOA 2.591 milhões nas imparidades para outros activos financeiros, superior em AOA 2.473 milhões (+1.097,7%) face a 2024, maioritariamente relacionado com Investimentos ao custo amortizado.

⁵⁷Incluem custos com o pessoal, fornecimentos e serviços de terceiros, e depreciação e amortização do exercício.

No que respeita aos impostos sobre o rendimento, verificou-se um aumento de AOA 9.162 milhões (+58,9%), impulsionado sobretudo pelo crescimento do Imposto sobre aplicações de capitais em AOA 8.819 milhões (+58,2%) e pelo aumento do Imposto Industrial em AOA 344 milhões (+83,6%).

6.5. Informações sobre as participantes

O capital social do Emitente é de Kz 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de Acções.

Cada acção tem o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), é nominativa e representada sob a forma escritural.

O capital social do Emitente está, actualmente, distribuído pelos seguintes Accionistas:

- (i) Estado, representado pelo IGAPE – 50%;
- (ii) PT Ventures – 25%; e
- (iii) MS TELCOM – 25%.

Relativamente ao IGAPE:

Alínea	Participante
a) Denominação e sede social da sociedade	Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3º Andar, Luanda, Angola
b) Domínio de actividade	Gestão de activos, participações e privatizações do Estado Angolano
c) Fração do capital detido	50,00%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
<u>Total dos Créditos do Emitente:</u>	<u>AOA 0</u>
<u>Total dos Débitos do Emitente:</u>	<u>AOA 17.391.613.166</u>
A. Acréscimos e diferimentos	AOA 14.948.344.117
B. Outros credores	AOA 2.443.269.049
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
<u>A. Perdas financeiras:</u>	<u>AOA 15.979.684.913</u>
<u>B. Dividendos atribuídos</u>	<u>AOA 9.943.443.645</u>

Relativamente à PT Ventures:

Alinea	Participante
a) Denominação e sede social da sociedade	PT Ventures, SGPS, S.A. Avenida Arriaga, Edifício Marlina Club, n.º 73, 1.º Andar, Sala 106, 9000-060, Funchal, Portugal
b) Domínio de actividade	Sociedade Gestora de Participações Sociais
c) Fração do capital detido	25,00%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
<u>Total dos Créditos do Emitente:</u>	<u>AOA 0</u>
<u>Total dos Débitos do Emitente:</u>	<u>AOA 116.185.849.386</u>
A. Fornecedores	AOA 713.637.585
B. Outros credores	AOA 115.472.211.801
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
A. Perdas financeiras:	<u>AOA 16.429.032.331</u>
B. Dividendos atribuídos	<u>AOA 4.971.721.822</u>

Relativamente à MS TELCOM:

Alinea	Participante
a) Denominação e sede social da sociedade	MS TELCOM – Mercury Serviço de Telecomunicações, S.A. Rua Farol das Lagostas, n.º 5, Luanda, Angola
b) Domínio de actividade	Telecomunicações
c) Fração do capital detido	25,00%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
<u>Total dos Créditos do Emitente:</u>	<u>AOA 2.507.956.709</u>
A. Clientes	AOA (142.804.637)
B. Outros activos correntes	AOA 8.477.618
C. Outros devedores	AOA 2.642.283.728
<u>Total dos Débitos do Emitente:</u>	<u>AOA 851.085.454</u>

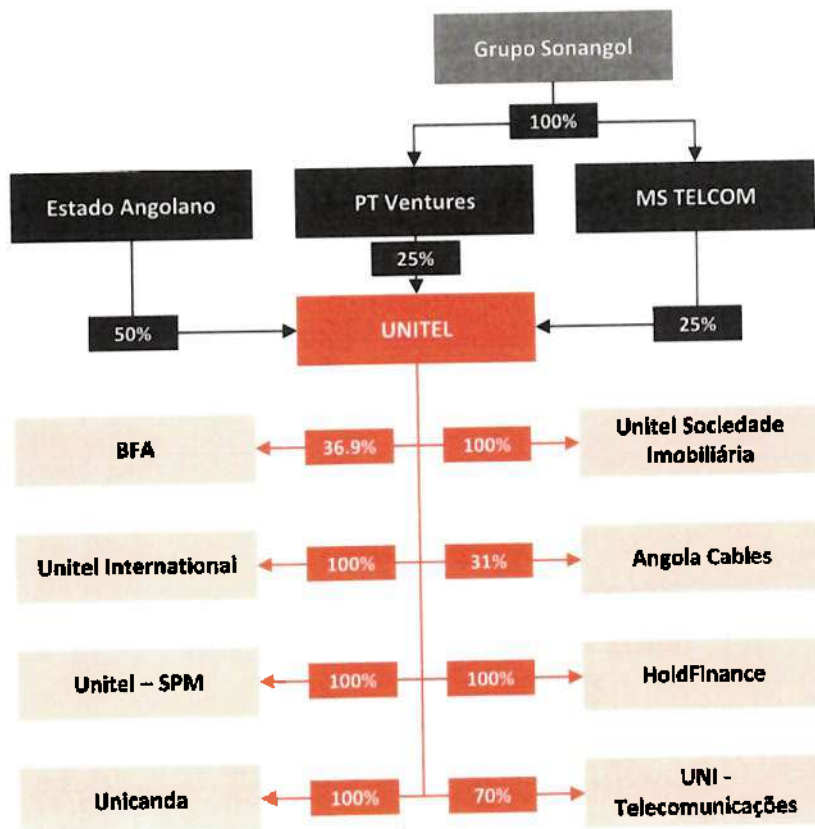
A. Fornecedores	AOA 846.213.799
B. Acréscimos e diferimentos	AOA 4.871.655
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	
<u>A. Vendas e prestação de serviços</u>	<u>AOA 158.912.055</u>
<u>B. Aquisições de imobilizado e de produto e serviços</u>	<u>AOA 2.306.736.575</u>
<u>C. Perdas financeiras:</u>	<u>AOA 99.863.575</u>
<u>D. Dividendos atribuídos</u>	<u>AOA 4.971.721.822</u>

Relativamente à Sonangol, considerando que a mesma detém indirectamente 50% da UNITEL (através da PT Ventures e da MS TELCOM):

Alinea	Participante
a) Denominação e sede social da sociedade	Sonangol, E.P. – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública Rua Rainha Ginga, n.º 29-31, Luanda, Angola
b) Domínio de actividade	Sector petrolífero
c) Fração do capital detido	50,00% (indirectamente, através da PT Ventures e da MS TELCOM)
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	Não existem créditos nem débitos directamente entre a Sonangol e o Emitente, mas sim de forma indirecta, através das suas subsidiárias PT Ventures e MS TELCOM, conforme anteriormente referido nas tabelas acima.
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente:	A Sonangol não mantém directamente com o Emitente relações de compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços ou subcontratos, mas sim de forma indirecta, através das suas subsidiárias PT Ventures e MS TELCOM, conforme anteriormente referido nas tabelas acima.

6.6. Diagrama das relações de participação

O diagrama abaixo representa as relações de participação referenciadas nos Capítulos 6.4 (*informações sobre as participadas*) e 6.5 (*informações sobre as participantes*):



6.7. Responsabilidades

A 31 de Dezembro de 2025, a UNITEL tinha registadas as seguintes responsabilidades extrapatrimoniais, assumidas e não reflectidas no Balanço:

- Compromisso de investimento no montante de AOA 13,5 mil milhões dos quais AOA 3,2 mil milhões correspondem a investimento em transmissão, AOA 3,7 mil milhões em infraestruturas de rede, AOA 3,5 mil milhões em edifícios, AOA 1,2 mil milhões em equipamento de rádio, sendo o montante remanescente destinado a outros projectos estruturantes.

Não existem empréstimos obrigacionistas por reembolsar, nem penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros fora do âmbito da actividade usual do Emitente. Sem prejuízo do disposto, a UNITEL, actualmente, actua como garante relativamente a empréstimos para habitação concedidos a colaboradores, no montante de 291 milhões de Kwanzas, enquanto não for constituída hipoteca sobre os respectivos imóveis.

CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS

Perspectivas macroeconómicas

O sector das tecnologias de informação e comunicação angolano continua a operar num ambiente desafiante, onde a transformação digital surge como uma oportunidade única para a estabilização e criação de oportunidades para o futuro. O acesso a divisas, a volatilidade dos preços do petróleo, a inflação ainda elevada e a depreciação do Kwanza continuam a impactar o desempenho da economia nacional e, consequentemente, o sector das tecnologias de informação e comunicação.

De acordo com dados do FMI, prevê-se que a economia angolana desacelere em 2026, com o PIB real a crescer 2,3%, face aos 3,1% registados em 2025⁵⁸. Apesar da desaceleração do crescimento económico e das pressões inflacionistas e cambiais, a UNITEL tem conseguido adaptar-se, reforçando a sua posição de liderança no mercado, com crescimento robusto da carteira de clientes, da adopção de novas tecnologias e da rentabilidade nas operações. O contexto macroeconómico, embora ainda marcado por incertezas, apresenta oportunidades para a UNITEL continuar a apolar o desenvolvimento económico e a diversificação da economia angolana, especialmente através da transformação digital, de forma a aumentar a eficiência, sustentabilidade e competitividade dos mais diversos sectores da economia.

A depreciação cambial continuou a ser um factor relevante, mas em 2025 a taxa de câmbio USD/AOA manteve-se relativamente estável em torno dos 912 kwanzas por dólar, desde o início do ano, enquanto, face ao euro, registou-se uma depreciação de cerca de 11,2%, para 1 069,5 kwanzas por euro, reflectindo a evolução cruzada do EUR/USD nos mercados internacionais⁵⁹.

A inflação homóloga nacional, que vinha a registar uma tendência de aceleração, atingindo 27,5% em 2024, o nível mais elevado desde 2016⁶⁰, inverteu esta tendência em 2025. Esta reversão resultou da implementação de uma política monetária mais restritiva por parte do BNA, iniciada em anos anteriores, com a subida da taxa directora para 18,0% em Novembro de 2023⁶¹ e, posteriormente, para 19,5% em Maio de 2024⁶². Estas medidas, em conjunto com uma maior estabilidade cambial, resultante do reforço das reservas em divisas e do controlo da oferta monetária, bem como com o aumento da disponibilidade de bens e serviços no mercado, contribuíram para a desaceleração da inflação, que se fixou em 15,7% em 2025⁶⁴.

De acordo com o FMI, a taxa de crescimento do PIB real de Angola em 2026 está também projectada em 2,3%⁶², enquanto o BNA, na sua primeira reunião do Comité de Política Monetária de 2026, estimou um crescimento do PIB de 3,5% para o ano, impulsionado tanto pelo sector não petrolífero (4,5%) como pelo sector petrolífero (1,1%)⁶³. A inflação, segundo o BNA, deverá situar-se nos 13,5% no final de 2026⁶⁴, sustentada pela manutenção de um nível de liquidez adequado ao crescimento económico, pela relativa estabilidade dos preços

⁵⁸ Fonte: FMI - *World Economic Outlook* (Abril de 2026)

⁵⁹ Fonte: BNA – Evolução da Taxa de Câmbio (consultado a Abril de 2026)

⁶⁰ Fonte: INE - Índice de Preços no Consumidor Nacional (consultado a Abril de 2026)

⁶¹ Fonte: BNA - Comunicado da 114.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Novembro de 2023)

⁶² Fonte: BNA - Comunicado da 117.ª Reunião do Comité de Política Monetária (Maio de 2024)

⁶³ Fonte: BNA - Comunicado da 127.ª Reunião Ordinária do Comité de Política Monetária (Janeiro de 2026)

⁶⁴ Fonte: BNA - Comunicado da 127.ª Reunião Ordinária do Comité de Política Monetária (Janeiro de 2026)

das *commodities* alimentares no mercado internacional, bem como pela evolução favorável da oferta interna de bens de amplo consumo. Persistem, contudo, riscos associados à dependência do sector petrolífero, à volatilidade dos preços internacionais do petróleo e ao elevado nível de dívida pública, que em 2025 representou cerca de 50,5% do PIB⁶⁵. Em contrapartida, a perspectiva favorável para os sectores não petrolíferos deverá contribuir de forma crescente para a diversificação e resiliência da economia angolana.

Apesar de o FMI prever que a economia angolana continue a crescer em 2025, os desafios fiscais e de endividamento deverão persistir. Mesmo com o crescimento económico e a redução gradual do rácio da dívida pública em relação ao PIB, as reservas internacionais, segundo o FMI, deverão manter-se em torno de 14,3 mil milhões de USD em 2025, cobrindo cerca de 7,1 meses de importações. Este valor representa uma diminuição em relação a 2024, quando as reservas alcançaram 15,8 mil milhões de USD, correspondendo a cerca de 7,7 meses de importações⁶⁶.

Para além disso, as principais agências de *rating* mantêm uma postura cautelosa em relação à capacidade de crédito do país. Em 2025, a Fitch manteve o *rating* de Angola em B- com *outlook* estável⁶⁷, assim como a S&P⁶⁸, enquanto a Moody's também manteve o *rating* B3⁶⁹. Entre os principais factores que influenciaram estas avaliações, destacam-se a elevada dependência de *commodities*, o alto endividamento em moeda estrangeira e a persistente inflação. Por outro lado, *superavits* na conta corrente e reservas internacionais acima da mediana dos *peers* oferecem alguma protecção contra quedas nos preços do petróleo e contra o acesso ainda limitado a *concessional financing*.

Com o Decreto Presidencial 195/24, de 23 de Agosto de 2024, foi autorizada a privatização por via de oferta pública inicial de 15% das acções da UNITEL, demonstrando a confiança que o governo angolano tem na transparência e a governança do sector pela UNITEL. O desenvolvimento dos mercados financeiros em Angola tem sido marcado pela crescente negociação de títulos do Tesouro em Kwanzas e Dólares, bem como pela admissão à negociação das acções do BAI, BCGA, ENSA, BFA e da própria BODIVA. O mercado de capitais angolano continua a evoluir, proporcionando novas oportunidades de financiamento e investimento para o sector bancário e para a economia em geral. Ao ser admitida à negociação, a UNITEL será a primeira empresa fora do sector financeiro cotada em bolsa em Angola, definindo um grande marco para o mercado de capitais e para a UNITEL.

Em 2025, o Programa de Privatizações (PROPRIV) continua a avançar, com mais de 100 activos já privatizados e outros processos em curso. As privatizações noutros sectores também têm potencial para fomentar o desenvolvimento do ecossistema económico e criar novas oportunidades para a UNITEL, seja através do lançamento de soluções tecnológicas, do apoio à digitalização empresarial ou da promoção de serviços digitais que impulsionem a diversificação da economia angolana.

⁶⁵ Fonte: UGD – Boletim Estatístico da Dívida Pública 2025 (Janeiro de 2026)

⁶⁶ Fonte: IMF Executive Board Concludes 2025 Post-Financing Assessment with Angola (Setembro de 2025)

⁶⁷ Fonte: Fitch Ratings – Fitch Affirms Angola at 'B-'; Outlook Stable (Novembro de 2025)

⁶⁸ Fonte: S&P – Research Update: Angola 'B-/B' Ratings Affirmed; Outlook Stable (Fevereiro de 2026)

⁶⁹ Fonte: Moody's – Government of Angola – B3 stable; Regular update (Dezembro de 2025)

O ambiente institucional e de *governance* em Angola tem registado avanços significativos nos últimos anos, com destaque para a implementação de reformas estruturais, o fortalecimento da supervisão financeira e o combate à corrupção. O país subiu posições no “Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional”, de 163^º em 2015 para 120^º em 2025⁷⁰, reflectindo melhorias em transparência e em *governance*. Em Outubro de 2024, Angola foi incluída na lista cinzenta do GAFI⁷¹, devido a insuficiências identificadas no sector financeiro não bancário. Para mitigar os efeitos, o governo angolano está a implementar um plano de acção, incluindo o reforço da capacidade investigativa e a melhoria da supervisão baseada no risco, esperando sair da lista até 2027. A UNITEL tem acompanhado de perto estas evoluções, reforçando as suas práticas de *compliance*, gestão de risco e *governance*, em linha com as melhores práticas internacionais e com o quadro regulatório em vigor.

Perspectivas para o sector das telecomunicações

As perspectivas para o sector das comunicações electrónicas em África apontam para um ciclo de crescimento estrutural, sustentado por Investimentos em infra-estrutura (fibra, 4G, 5G, cabos submarinos e redes não terrestres), políticas públicas de inclusão digital e expansão de serviços de dados de alta velocidade. A ITU, o Banco Mundial e a Broadband Commission sublinham que o avanço da conectividade móvel e da banda larga fixa e móvel está a criar condições para uma economia digital mais robusta, impulsionando os serviços *fintech*, o comércio electrónico e a educação e saúde digitais, o que reforça o papel dos operadores de telecomunicações como fornecedores de infra-estrutura digital crítica e abre novas possibilidades quanto a fontes de receita, além dos tradicionais serviços de voz.

Em Angola, esta tendência materializa-se com a expansão do 4G, a preparação do 5G, o fortalecimento da rede de fibra óptica e a integração de novos cabos submarinos, como o 2Africa, que reforçam a capacidade e a resiliência da conectividade internacional. Estudos de instituições internacionais e da regulação nacional evidenciam o aumento da procura por banda larga residencial convergente, soluções móveis e fixas e serviços digitais para empresas e consumidores, num quadro em que a “Agenda Angola Digital”, o INACOM e organismos multilaterais reforçam a ênfase na qualidade de serviço, no uso eficiente do espectro e na regulação convergente. Esta combinação de expansão de capacidade, modernização regulatória e inclusão digital cria um ambiente favorável para que os operadores de telecomunicações se afirmem como peças centrais da transformação digital do país, ampliando o seu papel para lá da prestação de serviços de voz e de dados móveis.

O INACOM destaca a maturidade e a saturação progressiva dos serviços móveis, o abrandamento do crescimento das subscrições e o declínio estrutural da telefonia fixa tradicional, em linha com a sua substituição por soluções móveis e convergentes. Em simultâneo, as iniciativas de financiamento multilateral indiciam uma agenda de investimento orientada para a banda larga de alta velocidade, a inclusão digital e o desenvolvimento da economia digital, reforçando a necessidade de aposta em redes fixas e móveis, soluções empresariais, *data centres* e interligação internacional.

⁷⁰ Fonte: *Transparency International - Corruption Perceptions Index 2025*

⁷¹ Fonte: FATF (The Financial Action Task Force) – “Black and grey” lists (consultado a Abril de 2026)

Espera-se um reforço da intervenção regulatória em matéria de cibersegurança, qualidade de serviço e uso eficiente do espectro, alinhando o país com tendências regionais e internacionais.

A inteligência artificial constitui um elemento de elevada incerteza para as perspectivas globais e do país, podendo actuar simultaneamente como catalisador de crescimento e como fonte de risco estrutural. Por um lado, a integração da inteligência artificial nas estratégias nacionais de digitalização e diversificação económica, incluindo iniciativas públicas de transformação digital e avaliação da prontidão do país em matéria de inteligência artificial, pode aumentar a produtividade, acelerar a transição para uma economia menos dependente do petróleo e criar segmentos de procura para serviços digitais e de telecomunicações. Por outro lado, a baixa maturidade institucional e técnica na adopção de inteligência artificial e reduzida digitalização de dados, bem como a incerteza quanto ao enquadramento regulatório específico, incluindo propostas de legislação com alcance extraterritorial e regimes de responsabilidade reforçada, podem introduzir volatilidade adicional no ambiente de investimento, impactar fluxos de capital, custos de conformidade e ritmo de crescimento económico.

Perspectivas Comerciais e Operacionais

A UNITEL prevê consolidar a sua posição de liderança no mercado angolano, suportada por uma estratégia de transformação que visa a evolução de um operador tradicional de telecomunicações para uma entidade tecnológica integrada (TechCo).

Neste contexto, destacam-se as seguintes prioridades estratégicas:

- **Transformação Digital e Inovação Tecnológica:** A UNITEL continuará a investir na adopção de tecnologias avançadas, com destaque para a inteligência artificial, com vista à optimização da gestão de rede, melhoria da experiência do cliente e automatização de processos operacionais, contribuindo para ganhos de eficiência e redução de custos.
- **Desenvolvimento de Infra-estruturas Críticas:** O reforço do investimento em redes móveis de nova geração, incluindo 5G Advanced, bem como o desenvolvimento de infra-estruturas de *cloud* local (*cloud* soberana), permitirá à UNITEL expandir a sua proposta de valor, particularmente no segmento empresarial (B2B), através da oferta de soluções digitais integradas e serviços de elevado valor acrescentado.
- **Expansão do Ecossistema Digital:** A UNITEL prevê reforçar o seu posicionamento como facilitador da economia digital em Angola, promovendo o desenvolvimento de serviços inovadores e parcerias estratégicas que suportem a digitalização de diversos sectores de actividade.

Perspectivas Financeiras

A evolução financeira da UNITEL em 2026 será suportada pela continuidade da disciplina na gestão de custos, optimização da estrutura de capital e diversificação das fontes de receita.

Os indicadores financeiros alcançados em 2025, nomeadamente uma autonomia financeira de 62% e uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) de 18%, constituem uma base sólida para sustentar o crescimento futuro e reforçar a confiança dos investidores.

Adicionalmente, a concretização da Oferta representa um marco estratégico relevante, permitindo:

- reforçar a capacidade de financiamento da UNITEL;
- acelerar a execução do plano de investimentos;
- promover a adopção de elevados padrões de governação corporativa e transparência; e
- alargar a base accionista e partilhar a criação de valor com o mercado.

Evolução Recente dos Negócios

Desde o encerramento do exercício económico anterior, a UNITEL registou uma evolução operacional e financeira positiva, caracterizada por crescimento da actividade comercial, expansão da capacidade de produção, reforço da infra-estrutura tecnológica, aumento da base de clientes, consolidação da posição de mercado e melhoria dos indicadores de rentabilidade. As tendências relevantes verificadas ao nível da produção, dos mercados, das vendas, das existências, da carteira de encomendas, bem como a evolução dos custos e dos preços de venda, são descritas nas subsecções seguintes.

Tendências recentes da produção

No ano 2025, verificou-se um reforço material da capacidade instalada da UNITEL, decorrente da continuidade dos projectos de expansão e modernização da rede móvel e fixa. Entre os principais desenvolvimentos incluem-se:

- aumento do número total de estações base para 12.117, representando um crescimento aproximado de 20% relativamente ao exercício anterior;
- expansão da rede de fibra óptica de âmbito nacional para mais de 14 mil km;
- evolução da cobertura 5G, com aumento para 396 estações activas, correspondendo a um incremento substancial face ao período transacto;
- melhoria dos indicadores operacionais, com registo de disponibilidade da rede de 99,997%, situando-se acima dos parâmetros regulatórios.

A expansão da capacidade permitiu absorver o aumento expressivo do tráfego de dados e sustentar a evolução do portefólio de serviços disponibilizados.

Tendências recentes dos mercados

O mercado nacional de telecomunicações manteve-se caracterizado por forte dinamismo concorrencial, com progressivo crescimento do segmento de dados, aumento da procura de serviços digitais e maior pressão competitiva ao nível de preços.

Neste enquadramento, a UNITEL:

- reforçou a sua posição enquanto operador de referência no segmento móvel, com quota estimada de aproximadamente 73,1%, em linha com o último Relatório Anual Estatístico 2024, publicado pelo INACOM;
- registou aumento da procura nos segmentos residencial (banda larga fixa e móvel, Televisão e soluções 4G/5G) e empresarial (ICT, cloud e soluções de conectividade);

- beneficiou da estabilização do enquadramento tarifário subsequente à actualização regulatória autorizada no exercício anterior.

Tendências recentes das vendas

Durante o período, a UNITEL registou evolução favorável da actividade comercial, destacando-se:

- receitas operacionais de aproximadamente 505 mil milhões de Kwanzas, representando um crescimento de cerca de 31% face ao exercício anterior;
- EBITDA de 167 mil milhões de Kwanzas, correspondendo a um aumento de 75%;
- ARPU de 2.030 Kwanzas, reflectindo acréscimo anual de 25%;
- volume de vendas de terminais superior a 151 mil unidades, com crescimento de 22%, maioritariamente composto por dispositivos 4G/5G e equipamentos de acesso fixo;
- intensificação da digitalização comercial, com 90% das transacções de recarga realizadas através de canais electrónicos;
- 7,97 milhões de novos registos (*gross adds*) e um saldo líquido de 745 mil clientes (*net adds*).

Tendências recentes das existências

O valor das existências manteve-se em torno de 11,3 mil milhões de Kwanzas, registando:

- maior rotação de equipamentos de dados e terminais 4G/5G, em função do aumento da procura por serviços residenciais;
- redução de inventário obsoleto, decorrente de melhorias na previsão de procura, optimização de processos de compras e campanhas específicas de renovação tecnológica.

Tendências recentes da carteira de encomendas

Atendendo à natureza do sector de actividade da UNITEL, a carteira de encomendas não assume a forma típica de contratos de produção industrial. Contudo, para efeitos de reporte, consideram-se equivalentes económicos-operacionais:

- a carteira de projectos de rede, incluindo expansão e modernização das plataformas 4G e 5G, *backbone* DWDM, aumento de capacidade Internacional e projectos de fibra;
- os projectos estratégicos em curso, nomeadamente iniciativas de *cloud*, automação, segurança e investigação tecnológica no âmbito do centro UNITEL LABS;
- a carteira de clientes empresariais, que registou crescimento para aproximadamente 930 mil subscritores, constituindo base relevante de receitas futuras recorrentes.

Tendências recentes de evolução dos custos

Os custos operacionais (excluindo amortizações) totalizaram aproximadamente 337,9 mil milhões de Kwanzas, traduzindo um aumento anual de cerca de 16%, explicado essencialmente por:

- aumento dos custos de rede (+36%), decorrente da expansão da infra-estrutura e do acréscimo dos encargos de manutenção e energia;
- maior investimento em marketing e comunicação (+59%);
- crescimento dos custos com terminais (+72%), associado ao reforço da oferta residencial e ao aumento das vendas de equipamentos.

Simultaneamente, registaram-se reduções em categorias específicas, designadamente roaming (-3%), transmissão (-2%) e cartões (-22%), resultantes de medidas de eficiência operacional e renegociação contratual.

Tendências recentes de evolução dos preços de venda

A UNITEL operou num contexto de estabilização tarifária subsequente à actualização aprovada pelo regulador no exercício anterior. Neste período:

- procedeu-se à optimização do portefólio comercial, com ajustes em planos de voz e dados;
- introduziram-se novos planos convergentes e ofertas de curto prazo (planos 24h);
- verificou-se aumento da proporção de clientes em planos de maior valor, permitindo evolução positiva do ARPU;
- manteve-se alinhamento entre preços de venda e custos de prestação, garantindo sustentabilidade da margem.

Síntese

A evolução dos negócios da UNITEL após o encerramento do último exercício demonstra trajectória operacional e financeira estável, com crescimento da base de clientes, reforço da infra-estrutura tecnológica, melhoria da rentabilidade e aumento da capacidade de geração de caixa. A UNITEL encontra-se, assim, adequadamente posicionada para prosseguir o plano estratégico de expansão e modernização e para eventuais operações de mercado, incluindo oferta pública inicial.

Estratégia da UNITEL

A estratégia da UNITEL define a ambição de consolidar a transição de operador de telecomunicações para operador digital integrado (TechCo), assente em seis alavancas destinadas a acelerar o seu processo de transformação, organizadas nos seguintes eixos fundamentais:

- **Fortalecer o Core:** O primeiro eixo centra-se no fortalecimento das operações nucleares da empresa, contemplando a implementação de um plano integrado de fidelização e redução de *churn*, a montagem de ofertas inteligentes em escala, a reformulação dos tarifários e da oferta B2C, a aposta em terminais 4G e 5G em antecipação do desligamento do 2G/3G, o redesenho dos canais de venda e distribuição, e a evolução para uma operação Data Driven suportada em processos de inteligência artificial;
- **Organização do Futuro:** O segundo eixo visa a transformação organizacional, incluindo a materialização de uma nova estrutura com modelo operativo e governança ajustados, a revisão do modelo de talento (nomeadamente ao nível da capacitação, recrutamento e carreiras) e a redefinição da estrutura

organizacional orientada em unidades de negócio, designadamente B2C e B2B;

- **Cliente 360°:** O terceiro eixo foca-se na experiência do cliente, englobando o desenvolvimento de uma visão 360° do cliente, a integração de plataformas internas com optimização do *legacy*, e o *rebranding* da UNITEL com o objectivo de mudar a percepção da empresa para uma empresa digital;
- **Parceiro Tecnológico ToB:** O quarto eixo posiciona a UNITEL enquanto parceiro tecnológico para o segmento empresarial, através da implementação de uma nova abordagem *go-to-market* ajustada ao B2B, do redesenho da oferta B2B com adaptação às necessidades empresariais e foco B2B2X, e do upgrade dos DataCenters para potenciar a venda de *Cloud* e serviços conexos;
- **Oferta Digital:** O quinto eixo abrange a vertente digital, com o desenvolvimento da plataforma de streaming líder do mercado, a liderança no sector fintech e a solidificação da abordagem de desenvolvimento do ecossistema digital através da UNITEL LABS;
- **Foco na Sustentabilidade:** O sexto e último eixo dedica-se à sustentabilidade, visando indicadores financeiros sustentáveis sob o lema "*The 1Bn USD Company again*", bem como a adopção de uma estratégia ESG como vantagem competitiva.

CAPÍTULO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA

8.1. Relatório de auditoria

8.1.1. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige – Rua Assaio ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração da
Unitel, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Audítamos as demonstrações financeiras anexas da Unitel, S.A. (Empresa), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 1.172.828.462.854 kwanzas e um total de capital próprio de 652.978.581.296 kwanzas, incluindo um resultado líquido de 34.637.830.586 kwanzas) e a Demonstração de Resultados por Naturezas relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Unitel, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos de lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro da Empresa de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. não presta serviços de auditoria e
nem de outros serviços conexos, incluindo os serviços relacionados com
transacções, para a KPMG, em qualquer momento, para a unidade de trabalho, e
nem para o cliente, a menos que especificado.

KPMG ANGOLA – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Luanda, Angola | Tel: +244 227 28 01 01
www.kpmg.co.ao

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,





- comunicamos com o órgão de gestão, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 16 de Maio de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Inês Rebelo Filipe', written over a horizontal line.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Maria Inês Rebelo Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

8.1.2. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2024



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15.º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas da
Unitel, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Unitel, S.A.** (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2024 (que evidencia um total de 1.254.955.272.672 kwanzas e um total de capital próprio de 743.751.540.100 kwanzas), incluindo um resultado líquido de 99.434.436.445 kwanzas) e a Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da **Unitel, S.A.** em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. apresenta serviços próprios e opera de modo que KPMG seja uma rede mundial independente de membros com a KPMG independente limitada em cada jurisdição. A rede não é uma entidade jurídica.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Luanda, Angola | 244 227 28 01 01 | 244 227 28 01 02
Página 10 de 17 de 2024 17:27



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão.



- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades.
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, e,
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 28 de Maio de 2025

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Maria Inés Rebelo Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140031)

8.1.3. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2025



Ernst & Young Angola, Lda.
Avenida 4 de Fevereiro (Marginal)
Edifício Ruamba Piso 12
Luanda - Angola

Tel: +244 227 280 401/2/3/4
Tel: +244 945202172
www.ey.com

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração da Unitel, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Audítamos as demonstrações financeiras anexas da Unitel, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1 423 685 740 358 kwanzas e um total de capital próprio de 882 233 290 625 kwanzas, incluindo um resultado líquido de 158 368 637 814 kwanzas), a Demonstração dos Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Unitel, S.A. em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivamos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2024, apresentadas para efeitos comparativos, foram auditadas por outro Auditor, cujo Relatório do Auditor Independente, datado de 28 de Maio de 2025, não inclui reservas ou ênfases. As quantias relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2024, apresentadas nas demonstrações financeiras anexas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2025.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
- elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Sociedade por Quotas - Capital Social: 425.000 kwanzas - Contribuinte N.º 6401129990
Inscrição n.º E20170019 na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola - Registo no Comércio do Mercado de Capitais com o número 8045AFR05FAEMC058 J048
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Shape the future
with confidence

Unitel, S.A.
Relatório do Auditor independente
31 de Dezembro de 2025

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver contiuo, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 27 de Março de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:

Rui Abel Serra Martins
(Perito Contabilista n.º 20120082)

Pedro Letra
Partner

8.2. Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma

Não existem demonstrações financeiras *pro forma* neste Prospecto.

CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do Código de Valores Mobiliários, o pedido de registo de ofertas públicas de distribuição, como é o caso da Oferta, deve ser instruído com um estudo de viabilidade económico-financeira do respectivo emitente sempre que:

- (i) a oferta em causa tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- (ii) o emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;
- (iii) o emitente tenha tido prejuízos, registados nas contas individuais, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios; ou
- (iv) a fixação do preço da oferta se baseie de modo predominantemente nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, conforme referido, exigem a apresentação de estudo de viabilidade económico-financeira, e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade económico-financeira.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do auditor

Não aplicável.

CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 10.1. Estatutos actualizados conforme deliberação da Assembleia Geral, datada de 16 de Abril de 2026, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos**



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

=====AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL NA SOCIEDADE "UNITEL, S.A."=====

===== No dia vinte e um de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Luanda e no Complexo Unitel, sito em Talatona, via C3, sector 22, para onde vim especialmente rogado, perante mim, **HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO**, Notário do Primeiro Cartório Notarial de Luanda, compareceram como outorgantes:=====

===== **AGUINALDO JAIME**, casado, natural de Rangel, Luanda, residente habitualmente no Bairro Patrice Lumumba, Rua Timor, casa n.º 18, titular do Bilhete de Identidade n.º 000251251LA018, emitido pela Direcção Nacional de Identificação, aos 21 de Agosto de 2020 e **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, natural de Mavinga, Província do Cuando Cubango, residente habitualmente em Luanda, Município do Sambizanga, Bairro Valódia, Rua Sebastião Desta Vez, n.º 117, titular do Bilhete de Identidade n.º 000121159CC032, emitido pela Direcção Nacional de Identificação, em Luanda, aos 2 de Fevereiro de 2024, que outorgam na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, respectivamente, em nome e representação da sociedade "**UNITEL, S.A.**", com sede em Luanda, na Rua Kwamme N'Krumah, n.º 53A, Distrito Urbano da Ingombota, município da Ingombota, com o número de identificação fiscal 5410003144, com capital social de Kz 148.456.224.00 (Cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro Kwanzas), registada e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Guiché Único da Empresa, sob o n.º 1863/26/260114.=====

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos mencionados documentos de identificação que me foram exibidos e restitui, bem como certifico a qualidade em que intervêm, tendo poderes para o acto pelos documentos que no fim menciono e arquivo.-----

E por eles foi dito:-----

Que, por força da deliberação constante da acta número três barra dois mil e vinte e seis, da Assembleia Geral da sociedade, datada de dezasseis de Abril do corrente ano, pela presente escritura, procedem ao aumento de capital dos actuais Kz. 148 456 224,00 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro Kwanzas) para Kz. 250 000 000 000,00 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), sendo a importância do aumento de Kz 249 851 543 776 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis Kwanzas), que se encontra integralmente realizado por incorporação de reservas.-----

Ainda nos termos daquela deliberação, procedem a alteração total do pacto social, conforme documento complementar que faz parte integrante desta escritura, que é um documento elaborado em separado, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo cinquenta e cinco, da Lei número um barra noventa e sete de dezassete de Janeiro, cujo conteúdo eles outorgantes têm perfeito conhecimento, pelo que, é dispensada a sua leitura.-----

Assim o disseram e o outorgaram.-----

Instruem este acto:-----

a) - Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Luanda extraída em 31 de Março de 2026.-----

b) - Extracto da Acta da Assembleia Geral da sociedade n° 03/2026.-----

c) - Documento complementar que atrás se faz alusão.-----

d) - Documentos de identificação dos outorgantes.-----

AM (C)

==== Aos outorgantes e na sua presença, fiz em voz alta a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto no prazo de noventa dias. =====

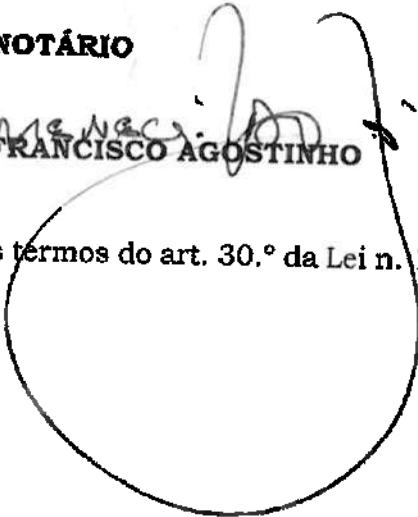
x *[Handwritten signature]*

x *[Handwritten signature]*

O NOTÁRIO

[Handwritten signature]
HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO

==== Imposto de selo: isento nos termos do art. 30.º da Lei n. 14/25, de 30 de Dezembro.



ESTATUTOS DA UNITEL, S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO SOCIAL

ARTIGO 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de **UNITEL, S.A.**

ARTIGO 2º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da sua constituição.

ARTIGO 3º

(Sede e Representações)

1. A sua sede social situa-se em Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwamme N'krumah, n.º 53A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda.
2. O Conselho de Administração poderá transferir a sede para qualquer área da Província de Luanda e criar, transferir ou extinguir delegações, sucursais ou outras formas de representação social, dentro ou fora do território nacional.
3. A criação, transferência ou extinção de representações no estrangeiro dependerá de deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto principal a instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e as actividades conexas ou complementares, em que se verifique afinidade tecnológica com o seu objecto principal, desde que permitidas por lei e aprovadas em Conselho de Administração.
2. A sociedade poderá ainda, mediante deliberação do Conselho de Administração, participar no capital de outras sociedades, criar empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras.



**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E ACÇÕES**

**ARTIGO 5º
(Capital Social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de Kz. 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), e está representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções com o valor nominal de Kz. 5.000 (cinco mil Kwanzas) cada uma.

**ARTIGO 6º
(Aumento do Capital Social)**

O aumento do capital depende de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete definir as condições da respectiva subscrição e realização.

**ARTIGO 7º
(Forma e Representação das Acções)**

1. As acções são nominativas e têm natureza escritural e encontram-se integradas em sistema centralizado.
2. A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, emitir quaisquer categorias de acções que beneficiem de um privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais, acções sem voto e acções remíveis.

**ARTIGO 8º
(Outros meios de financiamento)**

1. A Sociedade pode emitir quaisquer valores mobiliários representativos de dívida, nomeadamente, qualquer tipo ou modalidade de obrigações.
2. A emissão de obrigações que não sejam convertíveis ou confirmem direito de subscrição de acções da Sociedade, assim como a emissão de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a estes, pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.
3. Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções ordinárias ou de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções ordinárias ou de categorias especiais.
4. A emissão de qualquer dos tipos referidos no número anterior, bem como de qualquer outro tipo de valor mobiliário convertível ou com direito de subscrição de acções da Sociedade, depende de deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada.

AA (C)

ARTIGO 9º

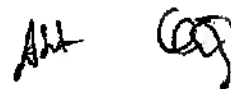
(Acções e outros valores mobiliários)

A sociedade pode realizar sobre as suas próprias acções, obrigações e outros valores mobiliários de que seja titular todas as operações permitidas por lei, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação previstos na lei e na regulamentação aplicáveis.

ARTIGO 10º

(Accionistas com actividade concorrente)

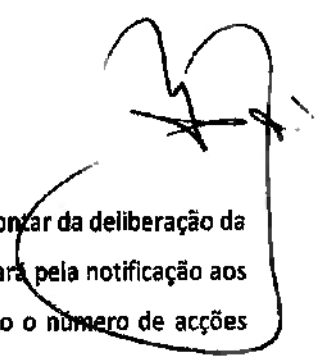
1. Os accionistas que, directa ou indirectamente, exerçam actividade concorrente com a actividade da sociedade, não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de acções representativas de percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da sociedade.
2. Para efeitos do número anterior, entende-se por actividade concorrente com a actividade da sociedade, a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos idênticos, similares substitutivos aos prestados/fornecidos pela sociedade, nomeadamente, a instalação e exploração de redes de comunicações electrónicas e/ou a prestação de serviços de telecomunicações acessíveis ao público, a gestão de Infra-estruturas de redes de telecomunicações electrónicas ou a oferta de capacidade de rede, exercida em Angola ou no estrangeiro, com excepção dos serviços de valor acrescentado nos termos da lei aplicável ao sector das comunicações electrónicas, bem como o exercício destas actividades exercidas por accionista da sociedade que seja, directa ou indirectamente, detido na totalidade pelo Estado Angolano. A exclusão prevista neste número aplica-se expressamente aos accionistas que subscreveram o pacto social constitutivo da Unitel e àqueles que sejam accionistas da Sociedade em Abril de 2026 ("Accionistas Fundadores").
3. Considera-se que exerce indirectamente actividade concorrente:
 - a) Quem, directa ou indirectamente, tiver participação igual ou superior a 10% (dez por cento) no capital de pessoa colectiva que exerça alguma das actividades referidas no número anterior;
 - b) Quem for participado, directa ou indirectamente, em percentagem igual ou superior a 10% (dez por cento) do respectivo capital social, por pessoa colectiva que exerça algumas das actividades referidas no número anterior; ou
 - c) Quem, nos termos legalmente aplicáveis, se encontre em relação de domínio ou de grupo com pessoa colectiva que exerça alguma das actividades referidas no número anterior.



4. Sem prejuízo do disposto no anterior número 3, consideram-se ainda como detidas pelo accionista com actividade concorrente as acções detidas por pessoas colectivas ou singulares que com o mesmo se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Em qualquer situação de imputação de direitos de voto prevista no artigo 122.º do Código dos Valores Mobiliários.
 - b) No caso de pessoa singular:
 - (i) o respectivo cônjuge, ou companheiro de união de facto;
 - (ii) parentes até ao 3.º grau da linha colateral ou afins até ao mesmo grau, os respectivos cônjuges ou companheiros de união de facto;
 - (iii) pessoas com reconhecidas e estreitas relações de natureza pessoal, societária ou comercial, nomeadamente qualquer pessoa singular que seja notoriamente conhecida como proprietária conjunta de uma pessoa colectiva com o accionista com a actividade concorrente ou que com ele tenha relações comerciais próximas ou qualquer pessoa singular que seja titular do capital social ou dos direitos de voto de uma pessoa colectiva tendo como único beneficiário efectivo o accionista com a actividade concorrente;
 - c) Acordo para o exercício concertado de direitos de voto; ou
 - d) Acordo para a aquisição ou alienação de acções ou para o exercício do direito de preferência.
5. Podem ser amortizadas, sem dependência do consentimento do respectivo titular, as acções:
- a) Detidas, sem autorização prévia concedida pela Assembleia Geral, por accionista que exerça directa ou indirectamente actividade concorrente com a sociedade e excedam, adicionadas às acções referidas no anterior número 4 deste artigo, a percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social;
 - b) Imputáveis ao accionista referido na alínea anterior nos termos do número 4, na parte em que, após a amortização prevista nessa alínea, seja ainda excedido o limite igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social, sendo a amortização efectuada de forma proporcional ao número de acções detidas por cada titular abrangido.
6. A contrapartida devida pela amortização referida no anterior número 5 corresponde ao respectivo valor nominal ou ao respectivo valor de mercado, quando seja inferior àquele.
7. A deliberação de amortização referida no anterior número 5 compete à Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração, não podendo votar o accionista cujas acções sejam objecto da amortização.

AM CG

- 
8. O Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação da Assembleia Geral que determinar a amortização das acções, diligenciará pela notificação aos respectivos titulares de que as mesmas serão amortizadas, indicando o número de acções abrangidas, a contrapartida devida e a data prevista para a amortização.
 9. O accionista notificado pode, no prazo de 5 (cinco) dias após receber a notificação referida no número anterior, suspender o processo de amortização requerendo ao Conselho de Administração autorização para alienar as acções a amortizar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da autorização. Este requerimento determina a suspensão automática dos direitos de voto e de preferência em aumentos de capital inerentes às acções a alienar, até à efectiva transmissão ou, não se concretizando esta, até ao termo do prazo referido.
 10. Decorrido o prazo para alienação voluntária referido no número anterior sem que esta se tenha concretizado, ou não tendo sido requerida autorização para alienação, o Conselho de Administração promoverá os actos necessários à efectivação da amortização, incluindo a redução do capital social e dos respectivos registos, nos termos legalmente aplicáveis.
 11. O pagamento da contrapartida ao titular das acções amortizadas será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar data em que seja comprovada, perante a sociedade, a extinção do registo das acções na respectiva conta de valores escriturais. A Assembleia Geral pode, mediante deliberação fundamentada, autorizar o pagamento diferido da contrapartida, em prazo não superior a 1 (um) ano, acrescido de juros à taxa legal.
 12. Os accionistas são obrigados a comunicar ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer facto que determine o início ou a cessação do exercício, directo ou indirecto, de actividade concorrente, bem como qualquer alteração nas participações ou situações referidas nos números 3 e 4 do presente artigo.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

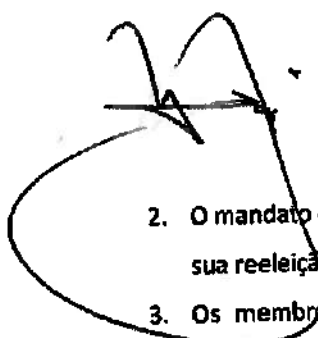
SECÇÃO I

(Órgãos Sociais)

ARTIGO 11°

(Órgãos sociais e mandatos)

1. São órgãos da sociedade:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) O Conselho Fiscal.

- 
2. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.
 3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados na data da sua eleição e continuam em funções até à eleição de quem os substitua, sem prejuízo das disposições legais sobre a renúncia a cargos sociais.
 4. Qualquer órgão social poderá reunir através de meios telemáticos.

ARTIGO 12º

(Remunerações e regime de previdência dos órgãos sociais)

1. A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo o sistema de protecção social complementar e outros benefícios e incentivos, são fixadas pela Assembleia Geral.
2. Para o cumprimento do disposto no número anterior, a Assembleia Geral poderá criar uma Comissão de Remunerações composta por 3 (três) membros e recorrer à consultoria especializada, devendo a sociedade suportar o respectivo custo.
3. A Comissão de Remunerações dos órgãos sociais aprovará o seu regulamento de funcionamento próprio.

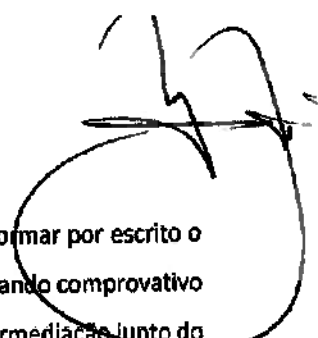
SECÇÃO II

Assembleia Geral

ARTIGO 13º

(Constituição da Assembleia Geral)

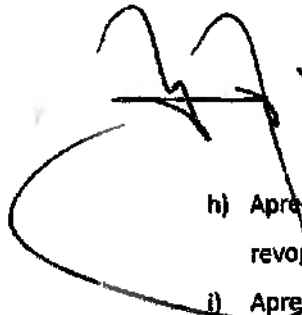
1. A Assembleia Geral é constituída por todos os Accionistas com direito a voto que satisfaçam todas as condições previstas na lei e nos presentes estatutos.
2. A Assembleia Geral será convocada nos termos e prazos previstos na lei, e nos presentes estatutos, com divulgação obrigatória no sítio institucional da sociedade e comunicação à Comissão de Mercado de Capitais, podendo realizar-se presencialmente ou por meios telemáticos, garantindo autenticidade, integridade e segurança da comunicação.
3. Têm direito de participar na Assembleia Geral, e nela discutir e votar, os accionistas que, na data de registo (correspondente às 18h:00 do sexto dia anterior ao de realização da Assembleia Geral), detenham acções que lhes confirmem, segundo a lei e os presentes Estatutos, pelo menos, um voto, de acordo com a informação constante da respectiva conta de registo individualizado aberta junto de agente de intermediação.
4. Os accionistas que não possuam acções suficientes para atribuição de um voto podem agrupar-se para esse efeito e consequentemente, participarem na Assembleia Geral e nela discutir e votar, devendo comunicar à sociedade, até a data de registo, a constituição do agrupamento e o seu representante designado para a Assembleia Geral.

- 
5. Os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão informar por escrito o Presidente da Mesa dessa sua intenção até à data de registo aplicável, juntando comprovativo que evidencie a titularidade directa das acções emitido pelo agente de intermediação junto do qual se encontre domiciliada a conta de registo individualizado ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA).
 6. Os accionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoa que indiquem para o efeito, mediante comunicação escrita, através de correio registado com aviso de recepção ou carta protocolada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede da sociedade com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência face à data de realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante e a data da assembleia. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem participar nas reuniões da Assembleia Geral, não tendo, nessa qualidade, direito a voto.
 7. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem participar nas reuniões da Assembleia Geral, não tendo, nessa qualidade, direito a voto.
 8. Os obrigacionistas não têm direito a participar nas reuniões da Assembleia Geral.

ARTIGO 14º

(Competência da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os presentes Estatutos lhe atribuem competência.
2. Compete, em especial, à Assembleia Geral, deliberar sobre:
 - a) Alterações dos presentes Estatutos;
 - b) O desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com base na avaliação de desempenho que efectue sobre a actividade social do último exercício decorrido;
 - c) Aumento do capital social e realização de prestações suplementares ou acessórias;
 - d) A fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da sociedade;
 - e) A emissão de acções, bem como sobre aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções, nos termos do disposto nos presentes Estatutos;
 - f) Qualquer mudança na natureza do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social, ou o início de qualquer novo negócio que não seja conexo ou complementar ao negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social;
 - g) Aprovar os documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, nomeadamente o plano *estratégico*, o plano de negócios, o orçamento anual, o relatório de gestão e o relatório e contas do exercício e quaisquer alterações aos referidos documentos;

- 
- h) Apreciar os currículos dos candidatos aos órgãos sociais e deliberar sobre a sua eleição ou revogação dos respectivos mandatos;
 - i) Apreciar o desempenho dos órgãos sociais e deliberar sobre a renovação ou revogação dos respectivos mandatos, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e dos contratos de mandato;
 - j) Aprovar a política de remunerações dos órgãos sociais ou delegar essa matéria numa Comissão de Remunerações por si designada;
 - k) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
 - l) Aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
 - m) Seleccionar o auditor externo da sociedade;
 - n) Aprovar a designação, recondução, exoneração e remuneração do Auditor Externo, sob proposta do Conselho Fiscal.

ARTIGO 15°

(Mesa da Assembleia Geral)

1. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas e secretariadas pela Mesa da Assembleia Geral, que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente, de entre accionistas ou seus representantes, ou não accionistas, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nomeadamente:
 - a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e dirigir os seus trabalhos;
 - b) Assegurar a implementação das deliberações da Assembleia Geral, solicitando, sempre que necessário, informações ao Conselho de Administração para serem repassadas à Assembleia Geral;
 - c) Verificar a regularidade dos mandatos e da representação dos accionistas;
 - d) Dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
3. Na ausência ou impedimento do presidente, as suas funções são exercidas pelo vice-presidente.

ARTIGO 16°

(Quórum constitutivo)

1. Salvo disposição legal imperativa em sentido contrário, a Assembleia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de mais de metade do capital social e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no número seguinte.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que a lei ou os presentes Estatutos exijam maioria qualificada determinada em função do capital social da sociedade, situações em que a deliberação sobre as matérias em causa, em primeira ou em segunda convocação, só poderá ocorrer se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas, pelo menos, do montante de capital social correspondente à maioria qualificada exigida.

ARTIGO 17°

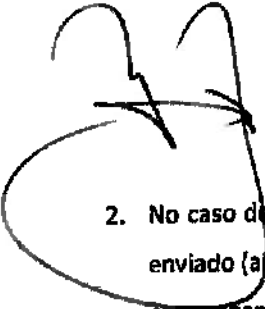
(Direito de voto e quórum deliberativo)

1. A cada 1000 (mil) acções corresponde um voto.
2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.
3. Sem prejuízo de outras disposições destes estatutos, são tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) de votos as deliberações relativas às seguintes matérias:
 - a) Alteração dos presentes Estatutos;
 - b) Aumento do capital social e realização de prestações suplementares ou acessórias;
 - c) Fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da sociedade;
 - d) Emissão, aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções;
 - e) Aprovação dos documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, bem como das modificações aos referidos documentos;
 - f) Mudança na natureza do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social, ou início de qualquer novo negócio que não seja complementar ou acessório do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social;
 - g) Participação da sociedade em qualquer outra sociedade, consórcio ou *joint venture*;
 - h) Eleição dos órgãos sociais e renovação ou revogação dos respectivos mandatos;
 - i) Aprovação da política de remunerações dos órgãos sociais e aplicação dos resultados do exercício.

ARTIGO 18°

(Voto por correspondência)

1. Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência, por correio electrónico, por carta protocolada entregue em mão ou por correio expresso que permita um registo formal da sua recepção, mediante comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que deverá ser recebida pela sociedade, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, salvo se prazo superior constar da convocatória.

- 
2. No caso de accionistas que sejam pessoas singulares, a assinatura constante do documento enviado (ainda que digitalizado) deve ser idêntica à constante do documento de identificação e acompanhada de cópia legível deste; no caso de accionistas que sejam pessoas colectivas, a assinatura do seu representante deverá ser reconhecida nessa qualidade.
 3. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo, devendo o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, designadamente, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.
 4. Os votos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas em data posterior àquela em que tenham sido emitidos os votos por correspondência.
 5. O voto por correspondência considera-se revogado caso o accionista que o tenha emitido compareça, pessoalmente ou através de representante, na Assembleia Geral.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

ARTIGO 19º

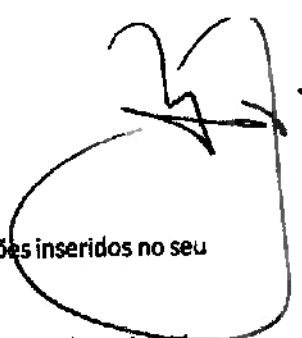
(Natureza e composição)

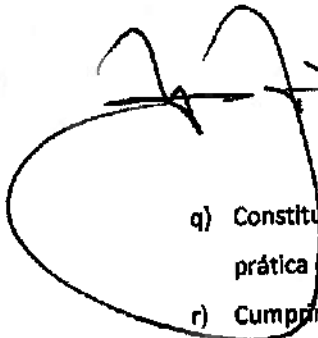
1. A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, a quem compete, em geral, orientar, supervisionar e acompanhar a actividade de gestão da sociedade, aprovar as propostas a serem submetidas para deliberação ou ratificação da Assembleia Geral e exercer as demais competências que lhe são conferidas por lei e pelos presentes Estatutos.
2. O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.
3. Os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo pelo montante mínimo legalmente exigido, por qualquer das formas permitidas por lei.
4. A caução mencionada no número anterior pode ser substituída por um contrato de seguro a favor dos titulares de indemnizações, podendo os encargos do mesmo ser suportados pela sociedade apenas na parte em que a indemnização exceda o montante mínimo estabelecido na lei.

ARTIGO 20º

(Competências do Conselho de Administração)

1. Ao Conselho de Administração compete, em especial, e sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelos presentes estatutos:

- 
- a) Gerir a actividade da Sociedade, praticando todos os actos e as operações inseridos no seu objecto social;
- b) Elaborar as propostas de documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, designadamente o plano estratégico, o plano de negócios, o orçamento anual, o relatório de gestão e o relatório e contas da sociedade, bem como acompanhar a sua execução periódica, a serem submetidos para aprovação final da Assembleia Geral;
- c) Designar o Secretário da Sociedade e o seu suplente;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral e elaborar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- e) Submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de aumento de capital, de suprimentos ou outras prestações suplementares de capital;
- f) Elaborar propostas de participação da sociedade em qualquer outra sociedade, consórcio ou *joint venture*;
- g) Elaborar propostas sobre qualquer eventual mudança na natureza do negócio da sociedade ou início de novo negócio da sociedade que não seja complementar ou acessório do negócio da sociedade;
- h) Emitir parecer sobre emissão de novas acções, aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções, para deliberação da Assembleia Geral;
- i) Propor a contratação do auditor externo;
- j) Aprovar o código de conduta da sociedade, e acompanhar a sua implementação pela sociedade;
- k) Definir a política de responsabilidade social da sociedade e de patrocínios a conceder pela sociedade, no quadro do orçamento aprovado;
- l) Definir a organização interna da sociedade, do seu sistema de prestação de contas e de controlo interno;
- m) Definir a política de marketing e de distribuição de produtos e serviços da sociedade;
- n) Implementar as políticas gerais da sociedade, dentro dos limites e orientações contidos nos documentos aprovados;
- o) Aplicar e rentabilizar, nas melhores condições oferecidas pelo mercado, os fundos disponíveis da sociedade;
- p) Aprovar a política de endividamento da sociedade, em especial a emissão de obrigações ou de quaisquer outros títulos representativos de dívida, dentro dos limites estabelecidos por lei e nos termos definidos nos documentos previsionais e de estratégia da sociedade;

- 
- q) Constituir, nos termos dos presentes Estatutos, mandatários ou procuradores, para a prática de actos específicos e delegar os respectivos poderes;
 - r) Cumprir, executar e fazer cumprir os preceitos legais e regulamentares, aplicáveis à actividade da sociedade;
 - s) Proceder ao recrutamento da força de trabalho necessária ao funcionamento da sociedade, com excepção dos titulares dos cargos de direcção e chefia, definir a sua remuneração e estímulos, bem como os demais aspectos referentes à política de recursos humanos, designadamente, avaliação, promoção, formação e aperfeiçoamento profissional, respeitando os limites do orçamento aprovado, bem como as orientações estratégicas superiormente definidas, e exercer o poder disciplinar;
 - t) Definir as necessidades da sociedade em matéria de consultoria especializada e proceder à selecção e ao recrutamento dos consultores, respeitando os limites do orçamento aprovado;
 - u) Em geral, resolver todos os assuntos de gestão corrente que não sejam da competência de outros órgãos sociais.
2. O Conselho de Administração estabelece por regulamento as regras do seu funcionamento e da Comissão Executiva.

ARTIGO 21º

(Presidente do Conselho de Administração)

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- a) Representar o Conselho de Administração;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
 - c) Exercer o voto de qualidade;
 - d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - e) Acompanhar o desempenho da Comissão Executiva na tarefa de gestão corrente da sociedade, podendo solicitar informação, sempre que entender pertinente, sobre a execução das competências delegadas;
 - f) Assegurar a existência de mecanismos eficientes de comunicação entre a Comissão Executiva e os Administradores não Executivos.
2. O Presidente do Conselho de Administração não pode cumulativamente desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva.

AA (C)

ARTIGO 22°

(Funcionamento do Conselho de Administração)

1. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, a pedido do Presidente da Comissão Executiva ou do Presidente do Conselho Fiscal.
2. A convocação é feita por escrito, com antecedência mínima de 8 dias, devendo a convocatória indicar a data e o local da reunião, bem como incluir a agenda de trabalhos.
3. O Conselho de Administração reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros.
4. Podem participar nas reuniões do Conselho de Administração, para além dos seus membros, outros trabalhadores da sociedade, especialmente convidados para o efeito pelo Presidente do Conselho de Administração, mas sem direito a voto.

ARTIGO 23°

(Comissão Executiva)

1. Por meio de deliberação, o Conselho de administração pode delegar a gestão corrente e do negócio da Sociedade, numa Comissão Executiva, composta por um número ímpar de membros, cujas competências e modo de funcionamento serão definidos em regulamento próprio.
2. De entre os membros da Comissão Executiva, um deles será o Presidente, nomeado em Assembleia Geral.
3. A delegação de poderes na Comissão Executiva tem a vigência máxima de um período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data do início de mandato do Conselho de Administração.
4. A Comissão Executiva deve elaborar um regulamento de funcionamento, cuja aprovação deverá ser efectuada pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 24°

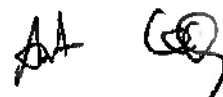
(Comissões especializadas)

A Conselho de Administração determina a constituição de comissões especializadas, com recurso a trabalhadores da sociedade ou estranhos a ela, para a aconselhar em matérias de importância estratégica para a actividade da sociedade.

ARTIGO 25°

(Vinculação da sociedade perante terceiros)

1. A sociedade vincula-se perante terceiros pelos actos praticados em seu nome pelo Conselho de Administração ou por qualquer mandatário deste, legalmente constituído, e dentro dos poderes fixados no respectivo mandato.





2. A sociedade obriga-se mediante as seguintes assinaturas:

- a) Dois Administradores, integrem ou não a Comissão Executiva;
 - b) De um membro da Comissão Executiva, agindo conjuntamente com um mandatário, dentro dos limites fixados no respectivo instrumento de mandato;
 - c) De um Administrador, quando haja delegação expressa do Conselho de Administração, para a prática de um determinado acto; ou
 - d) De um ou mais mandatários, no âmbito do(s) respectivo(s) mandato(s).
3. Em assuntos de mero expediente, basta a assinatura de um Administrador ou responsável da sociedade, com competência para a prática do acto.

SECÇÃO IV

Fiscalização

ARTIGO 26º

(Conselho Fiscal)

1. A fiscalização da Sociedade é exercida por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efectivos e 2 (dois) suplentes.
2. A composição do Conselho Fiscal deve observar os requisitos de independência e qualificação, contando com a inclusão de, pelo menos, um membro que seja perito contabilista ou contabilista.

ARTIGO 27º

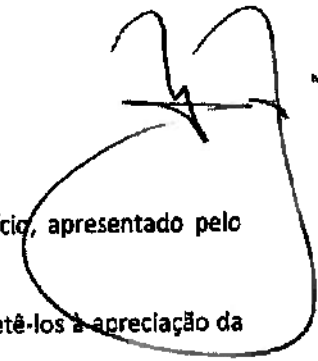
(Funcionamento do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação fundamentada de qualquer dos membros.
2. O Conselho Fiscal reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros.

ARTIGO 28º

(Competência do Conselho Fiscal)

1. Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da actividade e do funcionamento da sociedade, nomeadamente:
 - a) Fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da actividade da sociedade;
 - b) Certificar os valores patrimoniais pertencentes à sociedade ou dados em garantia, por depósitos ou qualquer outro título;
 - c) Verificar se os critérios valorimétricos utilizados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do seu património e dos seus resultados;

- 
- d) Emitir parecer sobre o projecto de relatório e contas do exercício, apresentado pelo Conselho de Administração;
 - e) Elaborar relatórios anuais sobre a sua acção fiscalizadora e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
 - f) Solicitar, ao Presidente do Conselho de Administração, a convocação extraordinária do Conselho de Administração, sempre que entender necessário ou conveniente;
 - g) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos para os quais a lei ou o presente estatuto lhe atribuem competência ou lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração;
 - h) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo;
 - i) Fiscalizar a auditoria externa às contas da sociedade e a independência do Auditor Externo;
 - e
 - j) Cumprir as demais competências constantes da lei ou dos presentes Estatutos.
2. Os pareceres do Conselho Fiscal devem ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 3. Sempre que necessário, para desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal pode, com o acordo do Conselho de Administração, fazer-se assistir por auditores externos, sendo o respectivo custo da responsabilidade da sociedade.

Secção V

Auditor Externo

ARTIGO 29.º

(Designação)

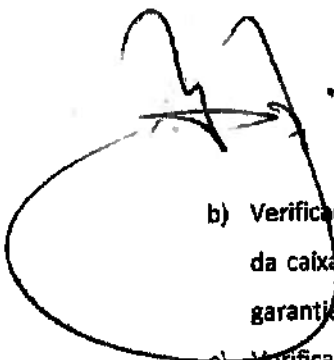
1. O Conselho Fiscal, após recomendação do Conselho de Administração, propõe à Assembleia Geral a aprovação da designação, recondução e exoneração, assim como os termos da remuneração, do auditor registado na Comissão do Mercado de Capitais para proceder à auditoria das contas da sociedade (Auditor Externo), cabendo ao Conselho de Administração executar a deliberação tomada, designadamente mediante a contratação do Auditor Externo.
2. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 4 (quatro) anos.
3. Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da actividade de perito contabilista, ao Auditor Externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto na lei.

ARTIGO 30.º

(Competências)

Compete ao Auditor Externo, sem prejuízo da legislação aplicável:

- a) Verificar a regularidade dos livros e dos registos contabilísticos da sociedade, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;

- 
- b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - c) Verificar a exactidão do balanço da sociedade e da demonstração de resultados;
 - d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adaptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

Secção VI

Disposições finais

ARTIGO 31º

(Lucros)

Os lucros anuais apurados, depois de deduzida, pelo menos, a parte legalmente exigida para o fundo de reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, nos termos legais, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 32º

(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei, mediante deliberação da Assembleia Geral ou por verificação de qualquer requisito legal de dissolução, observadas as formalidades legais.
2. A liquidação resultante da dissolução da sociedade será efectuada por uma comissão liquidatária, constituída designada pela Assembleia Geral, que nos termos legais determinará os seus poderes, estabelecendo as remunerações respectivas e fixando o modo e o prazo de qualquer liquidação.

ARTIGO 33º

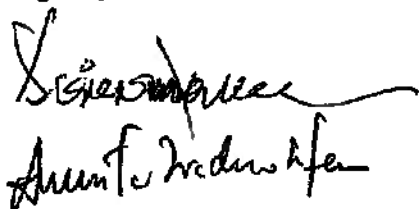
(Resolução de litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação, aplicação e/ou efeitos dos presentes Estatutos, fica estipulado o foro de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 34º

(Casos Omissos)

Em tudo que não estiver especialmente previsto nos presentes Estatutos, regularão as disposições legais aplicáveis.





LISTA DE ACCIONISTAS DA UNITEL, S.A

Accionista	N.º Acções	Valor no Capital Social
MS TELCOM – MERCURY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.	12.500.000	Kz. 62 500 000 000,00
PT VENTURES, S.G.P.S.	12.500.000	Kz. 62 500 000 000,00
ESTADO ANGOLANO representado pelo INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO	25.000.000	Kz. 125 000 000 000,00

Aut




REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTOS E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

===== **ESTÁ CONFORME** =====

===== É Certidão que fiz extrair e vai conforme ao original. =====

===== Luanda, aos 21 de Abril de 2026..=====

SEGUNDA AJUDANTE DE NOTÁRIO

ESPERANÇA ANTÓNIO LOPES DOMINGOS

CONTA

EMOLUMENTOS ----- 3.938.00

IMPOSTO DE SELO ----- 100.00

TOTAL ----- **4.038.00**

Conta Registada sob o n°

10.2. Certidão do registo comercial



República de Angola
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
GUICHÉ ÚNICO DA EMPRESA
CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL

CERTIDÃO

- a) - Que a fotocópia apensa a esta **CERTIDÃO** está conforme os originais;
- b) - Que foi requerida sob apresentação nº **435** em **28 de Abril de 2026**;
- c) - Que foi extraída dos registos respeitante a sociedade comercial denominada **UNITEL,, SA** registada sob o número **MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS traço VINTE E SEIS**;
- d) - Que ocupa 01 folha(s) devidamente codificada(s).

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO GUICHÉ ÚNICO DA EMPRESA, VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A,
JOANA MIGUEL NETO
*assinado electronicamente em 2026-04-28 12:55:59***



República de Angola
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
Guiché Único da Empresa
2ª Secção Conservatória do Registo Comercial

FICHA

MATRÍCULA - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Matrícula: 1863-26/260114
Firma: "UNITEL, S.A."
NIF: 5410003144

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A ANGELINO NANGA VAN-DÚNEM TATY.
Assinado electronicamente em 2026-01-14 16:20:30

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Insc.1 Ap.670/260114 - **TRANSCRIÇÃO DA SOCIEDADE PLURIPESSOAL ANÓNIMA DENOMINADA "UNITEL, S.A." MATRICULADA SOB O Nº 1994.44: POR EXTINÇÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE LUANDA, CONFORME DECRETO EXECUTIVO Nº 734/25, DE 04 DEZEMBRO.**

INÍCIO DA TRANSCRIÇÃO:

AP.3/1999-08-25 - CONTRATO DE SOCIEDADE

SEDE: Luanda, Avenida 4 de Fevereiro nº4.

OBJECTO: Instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e outras actividades conexas complementares.

CAPITAL: KZR.320.500.000,00 (TREZENTOS E VINTE MILHÕES E QUINHENTOS MIL KWANZAS REAJUSTADOS).

ACÇÕES: Número de acções: 50.000.

VALOR NOMINAL: KZR.6.410,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ KWANZAS REAJUSTADOS).

NATUREZA: nominativas ou ao portador, havendo títulos de 1, 5, 10, 50 e 100 acções.

ADMINISTRAÇÃO: Exercida por um Conselho de Administração composto por cinco membros. Duração dos mandatos: Três anos.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Wanda do Nascimento Jacinto**

AP.35/2001-02-28 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

ADMINISTRAÇÃO: Presidente: **MANUEL DOMINGOS VICENTE**, casado, residente em Luanda, na Rua Antero de Quental, nº59; **ADMINISTRADORES:** 1)-**NUNO PINTO GONÇALVES**, casado, residente em Portugal, Rua Mário Henrique - Leiria 160, Casacais; 2)-**ANTÓNIO PAULO MORAIS DIZ**, casado, residente em Luanda, Rua Aires Conselheiro Ornelas, nº13; 3)-**ISABEL DOS SANTOS**, solteira, maior, residente em Luanda, Município da Samba, Futungo de Belas; 4)-**ÁLVARO ROCHA**, casado, residente em Azinhanga, Torre do Fato, Lote 105-C, Lisboa; **CONSELHO FISCAL:** Presidente; **SIANGA KIVUILA SAMUEL ABÍLIO**, casado, residente em Luanda; **FISCAIS:** **MARQUES MONTEIRO**, casado, residente em Portugal e **PAULO MARQUES**, casado, residente em Portugal.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Wanda do Nascimento Jacinto**

AP.84/2007-10-12 - AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO TOTAL DOS ESTATUTOS

AUMENTO: Subscrito pelo Conselho de Administração por incorporação de reservas livres, passando o capital social a ser de KZ.70.000,00 (SETENTA MIL KWANZAS), dividido e representado por 50.000 acções do valor nominal de KZ.1,40 (UM KWANZA E QUARENTA CÉNTIMOS).

FIRMA: UNITEL, S.A.

SEDE: Rua Marechal Bróz Tito, nº77-C á 79-D.

OBJECTO: Instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e outras actividades conexas complementares em que se verifique afinidade tecnológica com o seu objecto principal.

CAPITAL: KZ.70.000,00 (SETENTA MIL KWANZAS).

ACÇÕES: Número de acções: 50.000.

VALOR NOMINAL: KZ.1,40 (UM KWANZA E QUARENTA CÊNTIMOS).

NATUREZA: nominativas ou ao portador, havendo títulos de 1, 5, 10, 50 e 100 acções.

ADMINISTRAÇÃO: Exercida por um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo um dos quais o Presidente eleito pela Assembleia-Geral.

CONSELHO FISCAL: Composto por três membros, sendo um o Presidente eleito pela Assembleia-Geral. Duração dos mandatos: Três anos renováveis.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de: a) Três administradores; b) De um administrador c) De um procurador; d) De dois procuradores; e) De Administrador - Delegado, dentro dos limites da delegação de Conselho, ou de um procurador, devendo os procuradores actuar em conformidade com os respectivos mandatos.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Wanda do Nascimento Jacinto**

AP.85/2007-10-12 - AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL

ARTIGOS ALTERADOS: 5º e 7º nº3.

AUMENTO: Subscrito pelo Conselho de Administração por incorporação da reserva de reavaliação para KZ.148.456.204,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUATRO KWANZAS), sendo a importância do aumento de KZ.148.386.224,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO KWANZAS), dividido e representado por 106.040.160 acções no valor nominal de KZ.1.40 (UM KWANZA E QUARENTA CÊNTIMOS).

CAPITAL: KZ.148.456.224,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO KWANZAS), dividido e representado por 106.040.160 acções no valor nominal de KZ.1.40 (UM KWANZA E QUARENTA CÊNTIMOS).

Há títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000, 10.000, 100.000 e 1.000.000 de acções.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Wanda do Nascimento Jacinto**

AP.86/2007-10-12 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL PARA O TRIÉNIO 2006/2008

ADMINISTRAÇÃO: Presidente: **MANUEL DOMINGOS VICENTE**, casado, residente em Luanda, na Rua Antero de Quental, nº59; **ADMINISTRADORES:** 1)- **ISABEL DOS SANTOS**, solteira, maior, residente em Luanda, Bairro Futungo de Belas, zona 3; 2)- **JOÃO PEDRO AMADEU BAPTISTA**, residente no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte; 3)- **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, Rua Ho-Chi-Min, nº393, 1ºD, Bairro Nelito Soares, Município do Rangel e **NICOLAU JORGE NETO**, com visto de trabalho, nº0001035550/BHS/07.

CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: **FRANCISCO LEMOS. FISCAIS:** **ANTÓNIO CARLOS DE OLIVEIRA** e **MARIA TERESA PEREIRA JORDÃO PEREIRA NEVES.**

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Wanda do Nascimento Jacinto**

ANOTAÇÃO. 2012-01-27/09:20:44

Processo informatizado por Maria Wanda do Nascimento Jacinto (Conservador) em 27-01-2012 9:20:44
O/a

AP.2/2012-01-30 - Renúncia

Cessação de funções do Administrador, **JOÃO PEDRO BAPTISTA**, por renúncia, datada de 9 de Setembro de 2008 e deliberação em 23 de Setembro de 2008.

Assinado Electrónicamente por Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes**

AP.3/2012-01-30 - Nomeação

Nomeação de **LUÍS MIGUEL DA FONSECA PACHECO DE MELO**, casado, residente na Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 40, 10º andar, Lisboa-Portugal, para o cargo de Administrador, por cooptação, deliberado em 23 de Setembro de 2008.

Assinado Electrónicamente por Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes**

AP.1/2012-02-01 - Nomeação

Nomeação e cooptação de **MIGUEL FILIPE VEIGA MARTINS**, casado, residente em Luanda, Condomínio Morro Bento, n.º 53, para o cargo de Director Geral da Sociedade e de Administrador, respectivamente. Deliberado em 17 de Junho de 2010.

Assinado Electrónicamente por Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Leandra Augusto Sumbo de Almeida Gomes**

AP.10/2013-05-02 - Renúncia

Cessação de funções do Presidente do Conselho de Administração, **MANUEL DOMINGOS VICENTE**, por renúncia, datada de 06 de Março de 2012.

Assinado Electrónicamente por Andrade Manuel Neto

O/a Conservador, **Andrade Manuel Neto**

AP.11/2013-05-02 - Nomeação

NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O TRIÉNIO DE 2012/2014.

ADMINISTRAÇÃO: Presidente: **ISABEL JOSÉ DOS SANTOS**, casada, residente em Luanda, na Rua do Kuango, nº 43, zona 3, Condomínio Morro Bento;
ADMINISTRADORES: 1) - **FRANCISCO DE LEMOS JOSÉ MARIA**, casado, residente em Luanda, na Rua Fernão M.Pinto, casa nº 83, zona 5, Bairro Alvalade, Maianga; 2) - **MIGUEL FILIPE VEIGA MARTINS**, casado, residente em Luanda, no Condomínio Morro Bento, nº53; 3) - **LUÍS MIGUEL DA FONSECA PACHECO DE MELO**, casado, residente em , Lisboa - Portugal, Avenida Fontes Pereira de Melo nº40, 10º Andar; 4) - **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, na Rua Ho-Chi-Min, nº393, 1º D, Bairro Nelito Soares, Rangel.

Assinado Electrónicamente por Andrade Manuel Neto

O/a Conservador, **Andrade Manuel Neto**

AP.4/2013-08-09 - Nomeação

MEMBROS NOMEADOS PARA O TRIÉNIO DE 2012/2014:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: **ISABEL DOS SANTOS**; Administradores: **MIGUEL FILIPE VEIGA MARTINS**; **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**; **LUÍS MIGUEL DA FONSECA PACHECO DE MELO**; **FRANCISCO DE LEMOS JOSÉ MARIA**; **MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:** Presidente: **LEOPOLDINO FRAGOSO DO NASCIMENTO**, casado, residente em Lua, na Rua Cabral Moncada nº 17-19, Bairro da Ingombota; Secretário: **HENRIQUE GOMES FERREIRA ABECASIS**, casado, residente na Av. Miguel Bombarda, n.º 35, Lisboa, Portugal; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: **MBIAVANGA FILIPE**, solteiro, maior, residente em Luanda, na Avª Hoji-ya-Henda, Torre B, 11º, Bairro Nelito Soares, Município do Rangel; Vogais: **ANTÓNIO CARLOS DE OLIVEIRA**; **MARIA TERESA PEREIRA JORDÃO FERREIRA NEVES**.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto, **Joaquim David**

AP.1/2014-07-14 - Alteração da Sede Social

Artigo alterado: 3º.

Sede Actual: Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, s/nº, Distrito Urbano da Maianga.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto, **Joaquim David**

AP.17/2016-01-18 - Nomeação

Membros nomeados para o triénio 2014 a 2017.

Mesa da Assembleia geral - Presidente: **LEOPOLDINO FRAGOSO DO NASCIMENTO**, casado, residente em Luanda, na Rua Cabral Moncada n.º17-19, Bairro da Ingombota; Secretário - **RAQUEL MARIA AÇO LOURENÇO**, solteira, maior, residente em Luanda, na Rua R.A.P. Neto n.º 20/27, Bairro Ingombotas;

Conselho de Administração - Presidente: **ISABEL JOSÉ DOS SANTOS**, casada, residente em Luanda, na Rua do Kuango n.º43, Zona3, Condomínio Morro Bento, Samba; Vogais: **FRANCISCO DE LEMOS JOSÉ MARIA**, casado, residente em Luanda, na Rua Fernão M Pinto casa n.º 8, Bairro Alvalade, Maianga; **ANTONY DOLTON**, casado, residente em Luanda, no Condomínio Atlantico Sul, Lote 10, casa n.º J 11, Rua Alameda Argentina, Talatona, **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, na Rua Sª Destavez n.º11, Zona 10, Bairro Valódia, Sambizanga, **DIOGO FIADEIRO SANTA MARTA**, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua Major Kanhangulo n.º 11, casa n.º 25-B, Distrito Urbano da Ingombota.

Conselho Fiscal - Presidente: **MBIAVANGA FILIPE**, solteiro, maior, residente em Luanda, na Avª Hoje Ya Henda Torres B 11º, Bairro Nelito Soares Rangel; Vogais Efectivos: **GONÇALO VENTURA ANTUNES RITA**, solteiro, maior, residente em Lunada, na Rua de Cambambe n.º 41 Zona, Bairro Patrice Lumumba, Ingombotas, **ISABEL VIZEU PINHEIRO PEREIRA REIS LOUREIRO**, casada, residente em Portugal, na Rua Alain Oulman n10, 1 dto 2770-204, Paco de Arcos; Vogal Suplente: **ANTÓNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Joaquim Kapango casa M, Macusso, Ingombota. Data da deliberação:15 de Dezembro de 2014.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto, **Joaquim David**

AP.18/2016-01-18 - Averbamento

Correção do texto sob Ap.1/2014-07-14.

SEDE: Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, nº 53-A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto, **Joaquim David**

AP.11/2016-12-12 - Renúncia

Cessação de funções da Vogal, **Isabel Vízeu Pinheiro Pereira Reis Loureiro**, por renúncia. Data: 13 de Outubro de 2016.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe, **Joaquim David**

AP.3/2019-05-22 - Nomeação de Órgão Sociais

CARACTER: provisório por natureza,

Conselho de Administração: **ANTÓNIO MIGUEL FERREIRA GERALDES**, casado, residente na África do Sul, 124 Western Service Road, Horrowdene Office Park, Woodmead, Johannesburg, 2191; **LUIZ HENRIQUE SOARES ROSA**, casado, residente no Brasil, Rua Arq. Olavo Redig de Campos nº 105, 19º andar, São Paulo, 04711-904; **JOÃO BOA FRANCISCO QUIPIPA**, casado, residente em Luanda, na Rua Pedro D.V.L, casa nº 3D, Bairro Talatona- Samba; **ISABEL JOSÉ DOS SANTOS**, casada, residente em Luanda, na Rua do Kuango nº 43, Zona 3, Condomínio Morro Bento, Samba; **AMILCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, na Rua Sebastião Destavez nº 117, Zona 10, Bairro Valódia, Sambizanga.

Data da deliberação: 19 de Março de 2019.

Assinado Electrónicamente por Andrade Manuel Neto

O/a Conservador, **Andrade Manuel Neto**

ANOTAÇÃO. 2019-05-22/12:11:17

O registo sob a apresentação 0003.190522 é válido para um período de 6 meses.

O/a

AP.9/2019-09-26 - Averbamento

A Ap 3/2019-05-22, Sob a nomeação dos órgãos sociais, Considera-se com carácter Definitivo.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora 3ª classe, **Francisca Fernandes Marta de Carvalho**

AP.11/2020-05-07 - Nomeação

Membros Nomeados: Conselho fiscal: Presidente - **ARLINDO DAS CHAGAS RANGEL**, casado, residente em Luanda, Bairro Morro Bento, Condomínio Privado, Lote 2, Zona 3, Distrito Urbano da Samba; Vogais: **JOÃO MANUEL ANTONIO**, casado, residente em Luanda, Bairro Talatona, Condomínio Orquidea nº 811, e **RUI CARLOS DE CARVALHO LOPES**, casado. Data da deliberação: 25 de Junho de 2019.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.12/2020-05-07 - Nomeação

Membros Nomeados:

Mesa da assembleia Geral: Presidente - **AGUINALDO JAIME**, divorciado, residente em Luanda, no Bairro Patrice Lumumba, Rua Timor, Casa nº 18, Distrito Urbano do Rangel, mandato que terminará á 31 de Dezembro 2021; Vice- presidente -**LEOPOLDINO FRAGOSO DO NASCIMENTO**, casado, residente em Luanda, no Bairro Ingombota, Rua Cabral Moncada nº 1/19, Distrito Urbano da Ingombota; Secretária: **RAQUEL MARIA AÇO LOURENÇO**, casada, residente em Luanda, no Bairro Talatona, Condomínio Noblesse, Torre 7 nº 102, Distrito Urbano da Samba. Data das deliberações: 25 de Junho de 2019, e 14 de Abril de 2020 .

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.9/2020-11-18 - Cessação de Funções

RENÚNCIA da Administradora **ISABEL DOS SANTOS**. Data da deliberação:11 de Agosto de 2020, terceira sessão da assembleia geral anual de 27 de Julho de 2020.

Assinado Electrónicamente por Maria Nsukula Muanda

O/a Conservadora de 3ª Classe, **Maria Nsukula Muanda**

AP.29/2022-05-04 - Cessação de Funções

Cessação de funções de, **LEOPOLDINO FRAGOSO DO NASCIMENTO**, ao cargo de Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por renúncia. Data: 22 de Abril de 2022.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta, **Joana Miguel Neto**

AP.12/2022-06-06 - Alteração do Pacto Social

Artigos alterados: 10º nº 2, 12º.

Art.º 10º - O mandato dos membros dos Órgãos Sociais tem a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.

Art.º 12º- 1. A sociedade vincula-se perante terceiros pelos actos praticados em seu nome, pelo Conselho de Administração ou por qualquer mandatário deste, legalmente constituído e dentro dos poderes fixados no respectivo mandato.

2. A sociedade obriga-se pelas seguintes assinaturas: a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b) Pela assinatura do Presidente da Comissão Executiva e de um Administrador, no exercício das suas competências; c) Pela assinatura de um Administrador, quando haja delegação expressa do Conselho de Administração, para a prática de um determinado acto; d) Pela assinatura de um mandatário constituído, no âmbito do respectivo mandato; 3. Em assuntos de mero expediente, basta a assinatura de um Administrador ou responsável da sociedade, com competência para prática do acto.

Com base na Certidão de Escritura de 30 de Maio de 2022, lavrado á Fls. 31 do Livro de notas nº 1032-A, do Primeiro Cartório Notarial de Luanda.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta, **Joana Miguel Neto**

AP.13/2022-06-06 - Nomeação de Orgão Sociais

NOMEAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025.

Mesa da Assembleia Geral: Presidente - **PAULO TJIPIICA**, casado, residente em Luanda, na Rua Francisco Sotto Mayor nº 102A, Distrito Urbano da Samba; Vice-Presidente: **LEONEL INÁCIO AUGUSTO**, casado, residente em Luanda, no Bairro Maculusso, Rua Rei Katyavala nº 170 1º CZ-8, Distrito Urbano da Ingombota; Secretária: **RAQUEL MARIA AÇO LOURENÇO**, solteira, maior, residente em Luanda, no Bairro Talatona, Condomínio Noblesse, Torre 7, nº102, Município de Beias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente não Executivo - **AGUNALDO JAIME**, divorciado, residente em Luanda, no Bairro Patrice Lumumba, Rua do Timor, casa nº 18; Administrador não executivos: **OSVALDO ANTÓNIO INÁCIO**, casado, residente em Luanda, na Urbanização Jardim do Éden, Rua Violetas, casa nº 43, Zona 20; Administradores Executivos: **ANTÓNIO MIGUEL FERREIRA GERALDES**, casado, residente em Luanda, no Edifício Unitel, Rua Kwamme Nkrumah nº 53 A, Distrito Urbano da Ingombota; **ELIANA MARIA FORTES DOS SANTOS**, casada, residente em Luanda, no Bairro Talatona, Condomínio Plaza BLº A, 1ºQ, Samba e **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, no Bairro Valódia, Rua Sebastião de Destavez n.º117, Zona 10, Distrito Urbano do Sambizanga.

CONSELHO FISCAL: Presidente - **ARLINDO NGUEVA NARCISO DAS CHAGAS RANGEL**, casado, residente em Luanda, no Bairro Morro Bento, Condomínio Privado, Lote 2, Zona 3, Distrito Urbano da Samba; Vogal: **JOSÉ MANUEL RELA DOS SANTOS BENTO**, casado, residente em Luanda, no Condomínio Vale dos Pássaros, Distrito Urbano da Samba. Data da Deliberação: 16 de Maio de 2022.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta, **Joana Miguel Neto**

AP.34/2022-07-05 - Averbamento

ACTO: ACÇÃO DE PROVIDÊNCIA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

CARACTER: PROVISÓRIO POR NATUREZA.

REG N. 10/2022 DA SALA DO COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, 1ª SECÇÃO.

REQUERENTE: SOCIEDADE GENI, S.A.

REQUERIDO: SOCIEDADE UNITEL, S.A.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.27/2023-01-17 - Averbamento

CARACTER: PROVISÓRIO POR NATUREZA.

ACTO: PROVIDÊNCIA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE DELIBERAÇÃO SOCIAL. DESPACHO DE SENTENÇA:

PROCESSO Nº 043/22-B DA 2ª SECÇÃO DA SALA DO COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL.

REQUERENTE: GENI, S.A

REQUERIDOS: UNITEL, S.A e IGAPE.

DECISÃO: O Tribunal julga improcedente o procedimento da Providência Cautelar de Suspensão de Deliberação Social, por não estarem verificados todos requisitos de que depende o decretamento da respectiva Providência.

DATA: 10 de Outubro de 2022.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.28/2023-01-17 - Anotação

TRANSMISSÃO da apropriação, por via de nacionalização, da participação social detida pela accionista **VIDATEL, LIMITED**, no capital social da **UNITEL, S.A**, correspondente a 25% do capital social, a favor do Estado, que transfere a gestão das participações ora apropriadas ao **INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO (IGAPE)**,

Com base no Decreto Presidencial nº 256/22 de 28 de Outubro.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.29/2023-01-17 - Anotação

TRANSMISSÃO da apropriação, por via de nacionalização, da participação social detida pela accionista **GENI, S.A**, no capital social da **UNITEL, S.A**, correspondente a 25% do capital social, a favor do Estado, que transfere a gestão das participações ora apropriadas ao **INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO (IGAPE)**,
Com base no Decreto Presidencial nº 257/22 de 28 de Outubro.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.5/2023-03-01 - Averbamento

AVERBAMENTO OFICIOSO.

Rectificação da AP.13/2022-06-06,

Onde se lê **AGUNALDO JAIME**, e Administradores Executivos: **ANTÓNIO MIGUEL FERREIRA GERALDES**, deve ler- se **AGUINALDO JAIME** e Administradores Executivos: Presidente: **ANTÓNIO MIGUEL FERREIRA GERALDES**.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta, **Antónia Dias de Carvalho**

AP.19/2024-10-22 - Cessação de Funções

Av. 1, resultante da Ap 13/2022-06-06, referente a cessação de funções do Administrador, **ANTÓNIO MIGUEL FERREIRA GERALDES**, por destituição.

Data da deliberação: 30 de Agosto de 2024.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta, **Joana Miguel Neto**

AP.9/2024-10-28 - Nomeação de Orgão Sociais

Nomeação do Conselho Fiscal: Presidente - **VIVANO JORGE RIBEIRO MANDINGA**, solteiro, residente em Luanda, Bairro Maculusso, Rua Don Manuel nº 35, 4º A E.; Vogal: **INDIRA JURACI DA COSTA SOARES**, solteira, residente em Luanda, na Avenida Hochi Min, Torres da Dipanda, Bloco A 11D. Data da deliberação: 20 de Junho de 2024.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a **Lundinho Agostinho**

AP.15/2024-10-29 - Cessação de Funções

Av. 12 – resultante da AP.13/2022-06-06, referente a cessação de funções de **ARLINDO NGUEVA NARCISO DAS CHAGAS RANGEL**, do cargo de Presidente do Conselho Fiscal e **JOSÉ MANUEL RELA DOS SANTOS BENTO**, do cargo de Vogal. Data da deliberação: 20 de Junho de 2024.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a **Lundinho Agostinho**

AP.4/2025-01-31 - Averbamento

Providência de Suspensão de Eficácia de Acto Administrativo registados nesta Câmara sob nº 182/2024, Livro 1, requerida no Tribunal Supremo da Câmara do Civil, em que é requerente Sociedade GENI, S.A e requerido Presidente da República de Angola. Data de entrada: 07 de Outubro de 2024.

Inscrição provisória por natureza nos termos da alínea a) do art.º 68.º do Decreto 42 645 de 14 de Novembro de 1959 que aprova o Regulamento do Registo Comercial.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a **Lundinho Agostinho**

AP.5/2025-05-23 - Nomeação de Orgão Sociais

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÉNIO 2022 – 2025.

Administrador Executivo: **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES GONÇANVES**, casado, residente em Luanda, Município de Talatona, Condomínio Alpha Residências – Samba, Rua C3 ZRB, Lote GU24.

Presidente da Comissão Executiva: **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, Bairro Valódia, Rua Sebastião Desta Vez, n.º 117. Data da deliberação: 31 de Março de 2025.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a **Lundinho Agostinho**

AP.13/2025-05-27 - Averbamento

Av.14 – Oficioso de retificação - à inscrição com AP.5/2025-05-23, referente à correção do nome do Administrador Executivo.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÉNIO 2022 – 2025.

Administrador Executivo: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES GONÇALVES, casado, residente em Luanda, Município de Talatona, Condomínio Alpha Residências – Samba, Rua C3 ZRB, Lote GU24. Presidente da Comissão Executiva: **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**, casado, residente em Luanda, Bairro Valódia, Rua Sebastião Desta Vez, n.º 117. Data da deliberação: 31 de Março de 2025.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a **Lundinho Agostinho**

FIM DA TRANSCRIÇÃO: ADJUNTO/A ANGELINO NANGA VAN-DÚNEM TATY.
CONSERVADOR/A
Assinado electronicamente em 2026-01-14 16:20:30

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

INSC. 19 - Ap.527/260115 - NOMEAÇÃO DE ÓRGÃO SOCIAL.

ADMINISTRADOR: MANUEL COSTA DUARTE DOS PASSOS, casado, residente em Luanda, Bairro Projecto Nova Vida, Rua 51 PR 115 R/C nº 4, Zona 20, referente ao quadriénio 2022-2025.
Conforme Acta n.º 07, datada de 15 de Dezembro de 2025.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A LUNDINHO JANÚARIO MUAIA TERESA AGOSTINHO.

Assinado electronicamente em 2026-01-16 13:35:47

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Averbamento n.º 16 - à inscrição resultante da Ap.13/2022-06-06, referente à **cessação de funções** da Administradora **ELIANA MARIA FORTES DOS SANTOS**, por destituição.
Conforme Acta n.º 07, datada de 15 de Dezembro de 2025.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A LUNDINHO JANÚARIO MUAIA TERESA AGOSTINHO.

Assinado electronicamente em 2026-01-16 13:35:47

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

Insc. 20 - Ap.14/260330 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Membros Nomeados: (Presidente do Conselho de Administração) - **AGUINALDO JAIME**; (Administrador Não Executivo) - **OSVALDO ANTÓNIO INÁCIO**; (Presidente da Comissão Executiva) - **AMÍLCAR FREDERICO SAFECA**; (Administrador Executivo) - **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES GONÇALVES** e (Administrador Executivo) - **MANUEL COSTA DUARTE DOS PASSOS**, para o mandato 2026-2029.

Conforme Acta da Assembleia Geral n.º 1, datada de 29 de Janeiro de 2026.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A ANGELINO NANGA VAN-DÚNEM TATY.

Assinado electronicamente em 2026-03-31 19:17:18

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTO - ANOTAÇÃO

INSC. 1 - Ap.178/260428 - ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL.

Facto: AUMENTO DE CAPITAL.

Valor do aumento: Kz.249.851 543.776,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Kwanzas), integralmente realizado por incorporação de reservas.

Facto: ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL.

FIRMA: UNITEL, S.A.

SEDE: Luanda, Município da Maianga, Edifício Unitel, Rua Kwamme N'krumah, n.º53- A, Urbano da Ingombota, Município de Luanda.

OBJECTO: Instalação e prestação de serviços de telecomunicações e actividades conexas ou complementares, em que se verifique afinidade tecnológica com o seu objecto principal.

CAPITAL: Kz. 250.000.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Milhões de Kwanzas), representado por 50.000.000 (Cinquenta milhões) de acções com o valor nominal de Kz. 5.000,00 (cinco mil kwanzas) cada uma.

NATUREZA: nominativas.

ADMINISTRAÇÃO: É exercida por um Conselho de Administração composto por um número impar de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se mediante as seguintes assinaturas:

a) Dois Administradores, integrem ou não a Comissão Executiva; b) De um membro da Comissão Executiva, agindo conjuntamente com um dentro dos limites fixados no respectivo instrumento de mandato;

c) De um Administrador, quando haja delegação expressa do Conselho de Administração, para a prática de um determinado acto; ou d) De um ou mais mandatários, no âmbito do(s) respectivo(s) mandato(s).

Em assuntos de mero expediente, basta a assinatura de um Administrador ou responsável da sociedade, com competência para a prática do acto.

Conforme Escritura Pública, Lavrada no Primeiro Cartório Notarial de Luanda, Lv.1060 - B, Fls.63, datada aos 21 de Abril de 2026.

O/A CONSERVADOR/A ADJUNTO/A JOANA MIGUEL NETO.

Assinado electronicamente em 2026-04-28 12:55:59

10.3. Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025

Remete-se para o Capítulo 6.1. *supra* (Balanças e contas de resultados).

Os relatórios e contas relativos aos últimos 3 (três) exercícios do Emitente podem ser consultados em www.unitel.ao.

10.4. Extracto da Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 16 de Abril de 2026

EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA UNITEL S.A. Nº 3/2026

No dia dezasseis de Abril de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu a Assembleia Geral da sociedade Unitel, S.A., sociedade de direito angolano, com o número de identificação fiscal 5410003144, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 44/189, com o capital social de 148.458.224,00 AKZ (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro Kwanzas), a qual se encontra integralmente subscrito e realizado (doravante "Sociedade" ou "UNITEL").

A totalidade dos accionistas da UNITEL, manifestou, unanimemente, a sua vontade de reunir e deliberar com dispensa de formalidades de convocatório, constituindo-se assim em Assembleia Universal nos termos do artigo 57.º da Lei das Sociedades Comerciais, a qual teve lugar, em simultâneo, por meio de videoconferência e presencialmente no Complexo Unitel, Edifício 4, 2.º andar, na Via C3, Sector 22, Teletona, Luanda-Sul, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Deliberação sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas da Sociedade, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Externo, relativos ao exercício de 2025.

Ponto Dois: Deliberação sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2025.

Ponto Três: Apreciação do desempenho da Administração e da Fiscalização da Sociedade no exercício de 2025.

Ponto Quatro: Deliberação sobre a proposta de atribuição de remuneração variável aos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração referente ao exercício de 2025.

Ponto Cinco: Deliberação sobre a proposta de aumento de capital da Sociedade por incorporação de reservas livres.

Ponto Seis: Deliberação sobre a conversão da forma de representação das acções da Sociedade, de litulada para escritural, e apresentação do pedido de integração no sistema centralizado CEVAMA.

Ponto Sete: Aprovação da alteração dos estatutos da Sociedade para reflectir e adaptar à qualidade da sociedade aberta que a Sociedade adquirirá após a conclusão da oferta pública inicial, nos termos previstos no Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto.

Ponto Oito: Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Aberta a sessão pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Rui Malaquias, foi feita, nos termos legais, a confirmação das presenças pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Dra. Raquel Lourenço, a qual verificou que se encontrava devidamente representada a totalidade do capital social. Especificando, participavam na sessão os seguintes representantes dos accionistas: o Dr. Álvaro Fernão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do IGAPE – Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"), em representação da participação de 50% (cinquenta

por cento) do capital social da Sociedade devida pelo Estado Angolano, em virtude dos Decretos Presidenciais n.º 256 e 257, de 28 de Outubro de 2022, que decretaram a apropriação pública das participações accionistas da VIDATEL e da GENI, cada uma representativa de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, o Dr. Pinto Quizenga, na qualidade de representante da MS Telecom – Mercury Serviços de Telecomunicações, S.A. ("Mercury"), titular de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, e o Dr. Genil Pimenta, na qualidade de representante da PT Ventures, SGPS, S.A. ("PT Ventures"), titular de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social

----- | -----

----- Ponto 5 -----

Entrando no Ponto Cinco da ordem de trabalhos, que visa deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Sociedade por incorporação de reservas livres, tomou a palavra o Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Amílcar Safeca ("PCE"), para apresentar a proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

----- | -----

Após discussão e submetida a matéria a votação, foi aprovado por unanimidade o aumento do capital social da Sociedade, nos termos e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades Comerciais:

a) **Modalidade do aumento do capital:** O aumento do capital social é realizado por incorporação de reservas livres registadas contabilisticamente, evidenciadas no balanço aprovado no Ponto Um da presente ordem de trabalhos, nos termos e para os efeitos da Lei das Sociedades Comerciais

b) **Montante do aumento do capital:** O capital social da Sociedade é aumentado de Kz 148.456.224 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro Kwanzas) para Kz 250.000.000 000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), correspondendo o aumento ao montante de Kz 249.851.543.776 (duzentos e quarenta e nove mil milhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis Kwanzas).

c) **Montante nominal das novas participações:** Em resultado do aumento e do agrupamento da totalidade das acções representativas do capital social, as 106.040.180 (cento e seis milhões, quarenta mil, cento e sessenta) acções existentes serão convertidas em 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções, na proporção das participações de cada accionista no capital social, com o consequente aumento do valor nominal das acções de Kz 1,40 (um Kwanza e quarenta cêntimos) para Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) por acção. O

Handwritten signature

capital social da Sociedade passa assim a ser representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções com o valor nominal de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) cada uma -----

d) Pessoas que participam no aumento: Participam no aumento todos os accionistas da Sociedade, na proporção das suas participações no capital social, passando cada accionista a deter o seguinte número de acções -----

(i) IGAPE - Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado: 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de acções, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social, --

(ii) FT Ventures, SGPS, S.A.: 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) acções, representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, e -----

(iii) Mercury Serviços de Telecomunicações, S.A.: 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) acções, representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social -----

Não são exigidas entradas adicionais, uma vez que o aumento do capital social é integralmente realizado por incorporação de reservas livres, também não há lugar ao pagamento de qualquer ágio, atendendo a que o aumento é realizado exclusivamente por incorporação de reservas livres -----

Em consequência do aumento ora deliberado, foi aprovada por unanimidade a alteração do Artigo 5º dos Estatutos da Sociedade (Capital Social), o qual passa a ter a seguinte redacção: "O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de Kz 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), e está representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções com o valor nominal de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) cada uma." -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, conferir poderes a qualquer um dos Administradores da Sociedade para, individualmente, em nome e representação da Sociedade, praticar todos os actos necessários ou convenientes à formalização das deliberações adoptadas no presente ponto, incluindo a outorga de instrumentos notariais, registo comercial e demais formalidades legais, ficando igualmente autorizados a constituir procuradores para o efeito.

----- Ponto 6 -----

Entrando no Ponto Seis da ordem de trabalhos, o PCE explicou que, no âmbito do processo de oferta pública inicial da UNITEL, autorizada pelo Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto, se torna necessário proceder à desmaterialização das acções da Sociedade, convertendo a sua forma de representação de titulada para escritural, e à subsequente integração das mesmas no sistema centralizado CEVAMA, em cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. -----



----- [] -----
Nestes termos, os accionistas deliberaram, por unanimidade, o seguinte: -----

(a) Proceder à conversão da forma de representação de todas as acções representativas do capital social da Sociedade, de titulada para escritural; -----

(b) Apresentar o pedido de integração das referidas acções no sistema centralizado CEVAMA, nos termos e para os efeitos da oferta pública inicial acima mencionada. -----

----- Ponto 7 -----

Entrando no Ponto Sete da ordem de trabalhos, dedicado à deliberação sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade, tomou novamente a palavra o PCE que apresentou a proposta de alteração integral dos Estatutos da Sociedade, com o duplo objectivo de (i) reflectir estatutariamente as deliberações aprovadas nos pontos anteriores da presente ordem de trabalhos e (ii) adequar os Estatutos à qualidade de sociedade aberta que a Sociedade adquirirá na sequência da conclusão da oferta pública inicial de venda e de admissão à negociação das suas acções, nos termos e para os efeitos previstos no Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto. -----

Para o efeito, foi antecipadamente distribuído aos accionistas presentes e representados o projecto de nova redacção integral dos Estatutos, o qual consta do documento junto à presente acta como Anexo 1, e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Após análise e discussão da proposta, esta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos votos expressos a alteração integral dos Estatutos da Sociedade, os quais passam a ler a redacção constante do referido Anexo 1. -----

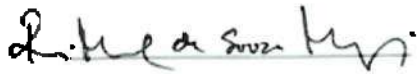
Por fim, foi igualmente deliberado, por unanimidade, conferir poderes a qualquer um dos membros do Conselho de Administração da Sociedade para, agindo individualmente, em nome e em representação da Sociedade, praticar todos e quaisquer actos necessários ou convenientes à integral formalização e execução da deliberação tomada no presente ponto da ordem de trabalhos, incluindo, sem limitação, a outorga de instrumentos notariais ou particulares de alteração dos Estatutos, a subscrição de quaisquer requerimentos perante conservatórias, entidades reguladoras ou outras autoridades competentes, e, bem assim, a constituição de mandatários ou procuradores para o efeito, com os poderes que se mostrem adequados. -----

----- [] -----

Colza

Certifico que o presente extracto dos Pontos 5, 6 e 7 da ordem de trabalhos está em conformidade com a Acta da Assembleia Geral n.º 3/2028 de onde foi extraído. -----

Luanda, 20 de Abril de 2028. -----



Dr. Rui Malaquias

Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Dra. Raquel Lourenço

Secretária da Mesa da Assembleia Geral

ANEXO I – ACTA DA UNITEL, S.A. N.º 3/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

1

6/2

ESTATUTOS DA UNITEL, S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO SOCIAL

ARTIGO 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de **UNITEL, S.A.**

ARTIGO 2º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da sua constituição.

ARTIGO 3º

(Sede e Representações)

1. A sua sede social situa-se em Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwamme N'krumah, n.º 53A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda.
2. O Conselho de Administração poderá transferir a sede para qualquer área da Província de Luanda e criar, transferir ou extinguir delegações, sucursais ou outras formas de representação social, dentro ou fora do território nacional.
3. A criação, transferência ou extinção de representações no estrangeiro dependerá de deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto principal a instalação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações e as actividades conexas ou complementares, em que se verifique afinidade tecnológica com o seu objecto principal, desde que permitidas por lei e aprovadas em Conselho de Administração.
2. A sociedade poderá ainda, mediante deliberação do Conselho de Administração, participar no capital de outras sociedades, criar empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E ACÇÕES

ARTIGO 5º
(Capital Social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de Kz. 250.000.000.000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas), e está representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de acções com o valor nominal de Kz. 5.000 (cinco mil Kwanzas) cada uma.

ARTIGO 6º
(Aumento do Capital Social)

O aumento do capital depende de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete definir as condições da respectiva subscrição e realização.

ARTIGO 7º
(Forma e Representação das Acções)

1. As acções são nominativas e têm natureza escritural e encontram-se integradas em sistema centralizado.
2. A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, emitir quaisquer categorias de acções que beneficiem de um privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais, acções sem voto e acções remíveis.

ARTIGO 8º
(Outros meios de financiamento)

1. A Sociedade pode emitir quaisquer valores mobiliários representativos de dívida, nomeadamente, qualquer tipo ou modalidade de obrigações.
2. A emissão de obrigações que não sejam convertíveis ou confirmem direito de subscrição de acções da Sociedade, assim como a emissão de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a estes, pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.
3. Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções ordinárias ou de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções ordinárias ou de categorias especiais.
4. A emissão de qualquer dos tipos referidos no número anterior, bem como de qualquer outro tipo de valor mobiliário convertível ou com direito de subscrição de acções da Sociedade, depende de deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada.

ARTIGO 9º

(Acções e outros valores mobiliários)

A sociedade pode realizar sobre as suas próprias acções, obrigações e outros valores mobiliários de que seja titular todas as operações permitidas por lei, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação previstos na lei e na regulamentação aplicáveis.

ARTIGO 10º

(Acionistas com actividade concorrente)

1. Os accionistas que, directa ou indirectamente, exerçam actividade concorrente com a actividade da sociedade, não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de acções representativas de percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da sociedade.
2. Para efeitos do número anterior, entende-se por actividade concorrente com a actividade da sociedade, a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos idênticos, similares substitutivos aos prestados/fornecidos pela sociedade, nomeadamente, a instalação e exploração de redes de comunicações electrónicas e/ou a prestação de serviços de telecomunicações acessíveis ao público, a gestão de infra-estruturas de redes de telecomunicações electrónicas ou a oferta de capacidade de rede, exercida em Angola ou no estrangeiro, com excepção dos serviços de valor acrescentado nos termos da lei aplicável ao sector das comunicações electrónicas, bem como o exercício destas actividades exercidas por accionista da sociedade que seja, directa ou indirectamente, detido na totalidade pelo Estado Angolano. A exclusão prevista neste número aplica-se expressamente aos accionistas que subscreveram o pacto social constitutivo da Unitel e àqueles que sejam accionistas da Sociedade em Abril de 2025 ("Accionistas Fundadores").
3. Considera-se que exerce indirectamente actividade concorrente:
 - a) Quem, directa ou indirectamente, tiver participação igual ou superior a 10% (dez por cento) no capital de pessoa colectiva que exerça alguma das actividades referidas no número anterior;
 - b) Quem for participado, directa ou indirectamente, em percentagem igual ou superior a 10% (dez por cento) do respectivo capital social, por pessoa colectiva que exerça algumas das actividades referidas no número anterior; ou
 - c) Quem, nos termos legalmente aplicáveis, se encontre em relação de domínio ou de grupo com pessoa colectiva que exerça alguma das actividades referidas no número anterior.

4. Sem prejuízo do disposto no anterior número 3, consideram-se ainda como detidas pelo accionista com actividade concorrente as acções detidas por pessoas colectivas ou singulares que com o mesmo se encontrem em qualquer das seguintes situações:
- a) Em qualquer situação de imputação de direitos de voto prevista no artigo 122.º do Código dos Valores Mobiliários.
 - b) No caso de pessoa singular:
 - (i) o respectivo cônjuge, ou companheiro de união de facto;
 - (ii) parentes até ao 3.º grau da linha colateral ou afins até ao mesmo grau, os respectivos cônjuges ou companheiros de união de facto;
 - (iii) pessoas com reconhecidas e estreitas relações de natureza pessoal, societária ou comercial, nomeadamente qualquer pessoa singular que seja notoriamente conhecida como proprietária conjunta de uma pessoa colectiva com o accionista com a actividade concorrente ou que com ele tenha relações comerciais próximas ou qualquer pessoa singular que seja titular do capital social ou dos direitos de voto de uma pessoa colectiva tendo como único beneficiário efectivo o accionista com a actividade concorrente;
 - c) Acordo para o exercício concertado de direitos de voto; ou
 - d) Acordo para a aquisição ou alienação de acções ou para o exercício do direito de preferência.
5. Podem ser amortizadas, sem dependência do consentimento do respectivo titular, as acções:
- a) Detidas, sem autorização prévia concedida pela Assembleia Geral, por accionista que exerça directa ou indirectamente actividade concorrente com a sociedade e excedam, adicionadas às acções referidas no anterior número 4 deste artigo, a percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social;
 - b) Imputáveis ao accionista referido na alínea anterior nos termos do número 4, na parte em que, após a amortização prevista nessa alínea, seja ainda excedido o limite igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social, sendo a amortização efectuada de forma proporcional ao número de acções detidas por cada titular abrangido.
6. A contrapartida devida pela amortização referida no anterior número 5 corresponde ao respectivo valor nominal ou ao respectivo valor de mercado, quando seja inferior àquele.
7. A deliberação de amortização referida no anterior número 5 compete à Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração, não podendo votar o accionista cujas acções sejam objecto da amortização.

8. O Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação da Assembleia Geral que determinar a amortização das acções, diligenciará pela notificação aos respectivos titulares de que as mesmas serão amortizadas, indicando o número de acções abrangidas, a contrapartida devida e a data prevista para a amortização.
9. O accionista notificado pode, no prazo de 5 (cinco) dias após receber a notificação referida no número anterior, suspender o processo de amortização requerendo ao Conselho de Administração autorização para alienar as acções a amortizar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da autorização. Este requerimento determina a suspensão automática dos direitos de voto e de preferência em aumentos de capital inerentes às acções a alienar, até à efectiva transmissão ou, não se concretizando esta, até ao termo do prazo referido.
10. Decorrido o prazo para alienação voluntária referido no número anterior sem que esta se tenha concretizado, ou não tendo sido requerida autorização para alienação, o Conselho de Administração promoverá os actos necessários à efectivação da amortização, incluindo a redução do capital social e dos respectivos registos, nos termos legalmente aplicáveis.
11. O pagamento da contrapartida ao titular das acções amortizadas será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar data em que seja comprovada, perante a sociedade, a extinção do registo das acções na respectiva conta de valores escriturais. A Assembleia Geral pode, mediante deliberação fundamentada, autorizar o pagamento diferido da contrapartida, em prazo não superior a 1 (um) ano, acrescido de juros à taxa legal.
12. Os accionistas são obrigados a comunicar ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer facto que determine o início ou a cessação do exercício, directo ou indirecto, de actividade concorrente, bem como qualquer alteração nas participações ou situações referidas nos números 3 e 4 do presente artigo.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SECÇÃO I

(Órgãos Sociais)

ARTIGO 11º

(Órgãos sociais e mandatos)

1. São órgãos da sociedade:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) O Conselho Fiscal.

2. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.
3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados na data da sua eleição e continuam em funções até à eleição de quem os substitua, sem prejuízo das disposições legais sobre a renúncia a cargos sociais.
4. Qualquer órgão social poderá reunir através de meios telemáticos.

ARTIGO 12º

(Remunerações e regime de previdência dos órgãos sociais)

1. A remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo o sistema de protecção social complementar e outros benefícios e incentivos, são fixadas pela Assembleia Geral.
2. Para o cumprimento do disposto no número anterior, a Assembleia Geral poderá criar uma Comissão de Remunerações composta por 3 (três) membros e recorrer à consultoria especializada, devendo a sociedade suportar o respectivo custo.
3. A Comissão de Remunerações dos órgãos sociais aprovará o seu regulamento de funcionamento próprio.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

ARTIGO 13º

(Constituição da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os Accionistas com direito a voto que satisfaçam todas as condições previstas na lei e nos presentes estatutos.
2. A Assembleia Geral será convocada nos termos e prazos previstos na lei, e nos presentes estatutos, com divulgação obrigatória no sítio institucional da sociedade e comunicação à Comissão de Mercado de Capitais, podendo realizar-se presencialmente ou por meios telemáticos, garantindo autenticidade, integridade e segurança da comunicação.
3. Têm direito de participar na Assembleia Geral, e nela discutir e votar, os accionistas que, na data de registo (correspondente às 18h:00 do sexto dia anterior ao de realização da Assembleia Geral), detenham acções que lhes confirmem, segundo a lei e os presentes Estatutos, pelo menos, um voto, de acordo com a informação constante da respectiva conta de registo individualizado aberta junto de agente de intermediação.
4. Os accionistas que não possuam acções suficientes para atribuição de um voto podem agrupar-se para esse efeito e consequentemente, participarem na Assembleia Geral e nela discutir e votar, devendo comunicar à sociedade, até a data de registo, a constituição do agrupamento e o seu representante designado para a Assembleia Geral.

5. Os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão informar por escrito o Presidente da Mesa dessa sua intenção até à data de registo aplicável, juntando comprovativo que evidencie a titularidade directa das acções emitido pelo agente de intermediação junto do qual se encontre domiciliada a conta de registo individualizado ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA).
6. Os accionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoa que indiquem para o efeito, mediante comunicação escrita, através de correio registado com aviso de recepção ou carta protocolada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede da sociedade com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência face à data de realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante e a data da assembleia. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem participar nas reuniões da Assembleia Geral, não tendo, nessa qualidade, direito a voto.
7. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem participar nas reuniões da Assembleia Geral, não tendo, nessa qualidade, direito a voto.
8. Os obrigacionistas não têm direito a participar nas reuniões da Assembleia Geral.

ARTIGO 14º

(Competência da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os presentes Estatutos lhe atribuem competência.
2. Compete, em especial, à Assembleia Geral, deliberar sobre:
 - a) Alterações dos presentes Estatutos;
 - b) O desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com base na avaliação de desempenho que efectue sobre a actividade social do último exercício decorrido;
 - c) Aumento do capital social e realização de prestações suplementares ou acessórias;
 - d) A fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da sociedade;
 - e) A emissão de acções, bem como sobre aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções, nos termos do disposto nos presentes Estatutos;
 - f) Qualquer mudança na natureza do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social, ou o início de qualquer novo negócio que não seja conexo ou complementar ao negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social;
 - g) Aprovar os documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, nomeadamente o plano estratégico, o plano de negócios, o orçamento anual, o relatório de gestão e o relatório e contas do exercício e quaisquer alterações aos referidos documentos;

- h) Apreciar os currículos dos candidatos aos órgãos sociais e deliberar sobre a sua eleição ou revogação dos respectivos mandatos;
- i) Apreciar o desempenho dos órgãos sociais e deliberar sobre a renovação ou revogação dos respectivos mandatos, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e dos contratos de mandato;
- j) Aprovar a política de remunerações dos órgãos sociais ou delegar essa matéria numa Comissão de Remunerações por si designada;
- k) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- l) Aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
- m) Seleccionar o auditor externo da sociedade;
- n) Aprovar a designação, recondução, exoneração e remuneração do Auditor Externo, sob proposta do Conselho Fiscal.

ARTIGO 15º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas e secretariadas pela Mesa da Assembleia Geral, que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos trienalmente, de entre accionistas ou seus representantes, ou não accionistas, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nomeadamente:
 - a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e dirigir os seus trabalhos;
 - b) Assegurar a implementação das deliberações da Assembleia Geral, solicitando, sempre que necessário, informações ao Conselho de Administração para serem repassadas à Assembleia Geral;
 - c) Verificar a regularidade dos mandatos e da representação dos accionistas;
 - d) Dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
3. Na ausência ou impedimento do presidente, as suas funções são exercidas pelo vice-presidente.

ARTIGO 16º

(Quórum constitutivo)

1. Salvo disposição legal imperativa em sentido contrário, a Assembleia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de mais de metade do capital social e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no número seguinte.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que a lei ou os presentes estatutos exijam maioria qualificada determinada em função do capital social da sociedade, situações em que a deliberação sobre as matérias em causa, em primeira ou em segunda convocação, só poderá ocorrer se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas, pelo menos, do montante de capital social correspondente à maioria qualificada exigida.

ARTIGO 17º

(Direito de voto e quórum deliberativo)

1. A cada 1000 (mil) acções corresponde um voto.
2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.
3. Sem prejuízo de outras disposições destes estatutos, são tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) de votos as deliberações relativas às seguintes matérias:
 - a) Alteração dos presentes Estatutos;
 - b) Aumento do capital social e realização de prestações suplementares ou acessórias;
 - c) Fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da sociedade;
 - d) Emissão, aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções;
 - e) Aprovação dos documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, bem como das modificações aos referidos documentos;
 - f) Mudança na natureza do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social, ou início de qualquer novo negócio que não seja complementar ou acessório do negócio da sociedade, tal como descrito no seu objecto social;
 - g) Participação da sociedade em qualquer outra sociedade, consórcio ou joint venture;
 - h) Eleição dos órgãos sociais e renovação ou revogação dos respectivos mandatos;
 - i) Aprovação da política de remunerações dos órgãos sociais e aplicação dos resultados do exercício.

ARTIGO 18º

(Voto por correspondência)

1. Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência, por correio electrónico, por carta protocolada entregue em mão ou por correio expresso que permita um registo formal da sua recepção, mediante comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que deverá ser recebida pela sociedade, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, salvo se prazo superior constar da convocatória.

2. No caso de accionistas que sejam pessoas singulares, a assinatura constante do documento enviado (ainda que digitalizado) deve ser idêntica à constante do documento de identificação e acompanhada de cópia legível deste; no caso de accionistas que sejam pessoas colectivas, a assinatura do seu representante deverá ser reconhecida nessa qualidade.
3. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo, devendo o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, designadamente, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.
4. Os votos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas em data posterior àquele em que tenham sido emitidos os votos por correspondência.
5. O voto por correspondência considera-se revogado caso o accionista que o tenha emitido compareça, pessoalmente ou através de representante, na Assembleia Geral.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

ARTIGO 19º

(Natureza e composição)

1. A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, a quem compete, em geral, orientar, supervisionar e acompanhar a actividade de gestão da sociedade, aprovar as propostas a serem submetidas para deliberação ou ratificação da Assembleia Geral e exercer as demais competências que lhe são conferidas por lei e pelos presentes Estatutos.
2. O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.
3. Os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo pelo montante mínimo legalmente exigido, por qualquer das formas permitidas por lei.
4. A caução mencionada no número anterior pode ser substituída por um contrato de seguro a favor dos titulares de indemnizações, podendo os encargos do mesmo ser suportados pela sociedade apenas na parte em que a indemnização exceda o montante mínimo estabelecido na lei.

ARTIGO 20º

(Competências do Conselho de Administração)

1. Ao Conselho de Administração compete, em especial, e sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelos presentes estatutos:

- a) Gerir a actividade da Sociedade, praticando todos os actos e as operações inseridos no seu objecto social;
- b) Elaborar as propostas de documentos previsionais e de prestação de contas da sociedade, designadamente o plano estratégico, o plano de negócios, o orçamento anual, o relatório de gestão e o relatório e contas da sociedade, bem como acompanhar a sua execução periódica, a serem submetidos para aprovação final da Assembleia Geral;
- c) Designar o Secretário da Sociedade e o seu suplente;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral e elaborar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- e) Submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de aumento de capital, de suprimentos ou outras prestações suplementares de capital;
- f) Elaborar propostas de participação da sociedade em qualquer outra sociedade, consórcio ou joint venture;
- g) Elaborar propostas sobre qualquer eventual mudança na natureza do negócio da sociedade ou início de novo negócio da sociedade que não seja complementar ou acessório do negócio da sociedade;
- h) Emitir parecer sobre emissão de novas acções, aquisição, transmissão, oneração ou amortização de acções, para deliberação da Assembleia Geral;
- i) Propor a contratação do auditor externo;
- j) Aprovar o código de conduta da sociedade, e acompanhar a sua implementação pela sociedade;
- k) Definir a política de responsabilidade social da sociedade e de patrocínios a conceder pela sociedade, no quadro do orçamento aprovado;
- l) Definir a organização interna da sociedade, do seu sistema de prestação de contas e de controlo interno;
- m) Definir a política de marketing e de distribuição de produtos e serviços da sociedade;
- n) Implementar as políticas gerais da sociedade, dentro dos limites e orientações contidos nos documentos aprovados;
- o) Aplicar e rentabilizar, nas melhores condições oferecidas pelo mercado, os fundos disponíveis da sociedade;
- p) Aprovar a política de endividamento da sociedade, em especial a emissão de obrigações ou de quaisquer outros títulos representativos de dívida, dentro dos limites estabelecidos por lei e nos termos definidos nos documentos previsionais e de estratégia da sociedade;

- q) Constituir, nos termos dos presentes Estatutos, mandatários ou procuradores, para a prática de actos específicos e delegar os respectivos poderes;
 - r) Cumprir, executar e fazer cumprir os preceitos legais e regulamentares, aplicáveis à actividade da sociedade;
 - s) Proceder ao recrutamento da força de trabalho necessária ao funcionamento da sociedade, com excepção dos titulares dos cargos de direcção e chefia, definir a sua remuneração e estímulos, bem como os demais aspectos referentes à política de recursos humanos, designadamente, avaliação, promoção, formação e aperfeiçoamento profissional, respeitando os limites do orçamento aprovado, bem como as orientações estratégicas superiormente definidas, e exercer o poder disciplinar;
 - t) Definir as necessidades da sociedade em matéria de consultoria especializada e proceder à selecção e ao recrutamento dos consultores, respeitando os limites do orçamento aprovado;
 - u) Em geral, resolver todos os assuntos de gestão corrente que não sejam da competência de outros órgãos sociais.
2. O Conselho de Administração estabelece por regulamento as regras do seu funcionamento e da Comissão Executiva.

ARTIGO 21º

(Presidente do Conselho de Administração)

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- a) Representar o Conselho de Administração;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
 - c) Exercer o voto de qualidade;
 - d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - e) Acompanhar o desempenho da Comissão Executiva na tarefa de gestão corrente da sociedade, podendo solicitar informação, sempre que entender pertinente, sobre a execução das competências delegadas;
 - f) Assegurar a existência de mecanismos eficientes de comunicação entre a Comissão Executiva e os Administradores não Executivos.
2. O Presidente do Conselho de Administração não pode cumulativamente desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva.

ARTIGO 22º

(Funcionamento do Conselho de Administração)

1. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, a pedido do Presidente da Comissão Executiva ou do Presidente do Conselho Fiscal.
2. A convocação é feita por escrito, com antecedência mínima de 8 dias, devendo a convocatória indicar a data e o local da reunião, bem como incluir a agenda de trabalhos.
3. O Conselho de Administração reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros.
4. Podem participar nas reuniões do Conselho de Administração, para além dos seus membros, outros trabalhadores da sociedade, especialmente convidados para o efeito pelo Presidente do Conselho de Administração, mas sem direito a voto.

ARTIGO 23º

(Comissão Executiva)

1. Por meio de deliberação, o Conselho de administração pode delegar a gestão corrente e do negócio da Sociedade, numa Comissão Executiva, composta por um número ímpar de membros, cujas competências e modo de funcionamento serão definidos em regulamento próprio.
2. De entre os membros da Comissão Executiva, um deles será o Presidente, nomeado em Assembleia Geral.
3. A delegação de poderes na Comissão Executiva tem a vigência máxima de um período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data do início de mandato do Conselho de Administração.
4. A Comissão Executiva deve elaborar um regulamento de funcionamento, cuja aprovação deverá ser efectuada pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 24º

(Comissões especializadas)

A Conselho de Administração determina a constituição de comissões especializadas, com recurso a trabalhadores da sociedade ou estranhos a ela, para a aconselhar em matérias de importância estratégica para a actividade da sociedade.

ARTIGO 25º

(Vinculação da sociedade perante terceiros)

1. A sociedade vincula-se perante terceiros pelos actos praticados em seu nome pelo Conselho de Administração ou por qualquer mandatário deste, legalmente constituído, e dentro dos poderes fixados no respectivo mandato.

2. A sociedade obriga-se mediante as seguintes assinaturas:
 - a) Dois Administradores, integrem ou não a Comissão Executiva;
 - b) De um membro da Comissão Executiva, agindo conjuntamente com um mandatário, dentro dos limites fixados no respectivo instrumento de mandato;
 - c) De um Administrador, quando haja delegação expressa do Conselho de Administração, para a prática de um determinado acto; ou
 - d) De um ou mais mandatários, no âmbito do(s) respectivo(s) mandato(s).
3. Em assuntos de mero expediente, basta a assinatura de um Administrador ou responsável da sociedade, com competência para a prática do acto.

SECÇÃO IV

Fiscalização

ARTIGO 26º

(Conselho Fiscal)

1. A fiscalização da Sociedade é exercida por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efectivos e 2 (dois) suplentes.
2. A composição do Conselho Fiscal deve observar os requisitos de independência e qualificação, contando com a inclusão de, pelo menos, um membro que seja perito contabilista ou contabilista.

ARTIGO 27º

(Funcionamento do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação fundamentada de qualquer dos membros.
2. O Conselho Fiscal reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros.

ARTIGO 28º

(Competência do Conselho Fiscal)

1. Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da actividade e do funcionamento da sociedade, nomeadamente:
 - a) Fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da actividade da sociedade;
 - b) Certificar os valores patrimoniais pertencentes à sociedade ou dados em garantia, por depósitos ou qualquer outro título;
 - c) Verificar se os critérios valorimétricos utilizados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do seu património e dos seus resultados;

- d) Emitir parecer sobre o projecto de relatório e contas do exercício, apresentado pelo Conselho de Administração;
 - e) Elaborar relatórios anuais sobre a sua acção fiscalizadora e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
 - f) Solicitar, ao Presidente do Conselho de Administração, a convocação extraordinária do Conselho de Administração, sempre que entender necessário ou conveniente;
 - g) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos para os quais a lei ou o presente estatuto lhe atribuem competência ou lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração;
 - h) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo;
 - i) Fiscalizar a auditoria externa às contas da sociedade e a independência do Auditor Externo;
 - e
 - j) Cumprir as demais competências constantes da lei ou dos presentes Estatutos.
2. Os pareceres do Conselho Fiscal devem ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Sempre que necessário, para desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal pode, com o acordo do Conselho de Administração, fazer-se assistir por auditores externos, sendo o respectivo custo da responsabilidade da sociedade.

Secção V

Auditor Externo

ARTIGO 29.º

(Designação)

1. O Conselho Fiscal, após recomendação do Conselho de Administração, propõe à Assembleia Geral a aprovação da designação, recondução e exoneração, assim como os termos da remuneração, do auditor registado na Comissão do Mercado de Capitais para proceder à auditoria das contas da sociedade (Auditor Externo), cabendo ao Conselho de Administração executar a deliberação tomada, designadamente mediante a contratação do Auditor Externo.
2. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 4 (quatro) anos.
3. Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da actividade de perito contabilista, ao Auditor Externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto na lei.

ARTIGO 30.º

(Competências)

Compete ao Auditor Externo, sem prejuízo da legislação aplicável:

- a) Verificar a regularidade dos livros e dos registos contabilísticos da sociedade, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;

- b) Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- c) Verificar a exactidão do balanço da sociedade e da demonstração de resultados;
- d) Verificar se as políticas contabilíticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzam a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

Secção VI

Disposições finais

ARTIGO 31º

(Lucros)

Os lucros anuais apurados, depois de deduzida, pelo menos, a parte legalmente exigida para o fundo de reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, nos termos legais, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 32º

(Dissolução e Liquidação)

1. A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei, mediante deliberação da Assembleia Geral ou por verificação de qualquer requisito legal de dissolução, observadas as formalidades legais.
2. A liquidação resultante da dissolução da sociedade será efectuada por uma comissão liquidatária, constituída designada pela Assembleia Geral, que nos termos legais determinará os seus poderes, estabelecendo as remunerações respectivas e fixando o modo e o prazo de qualquer liquidação.

ARTIGO 33º

(Resolução de litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação, aplicação e/ou efeitos dos presentes Estatutos, fica estipulado o foro de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 34º

(Casos Omissos)

Em tudo que não estiver especialmente previsto nos presentes Estatutos, regularão as disposições legais aplicáveis.

10.5. Deliberação do Conselho de Administração do Emitente, de 13 de Maio de 2026

ACTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNITEL S.A. N.º 4/2026

Ao 13 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, os administradores da UNITEL, S.A., sociedade de direito angolano, com sede em Luanda, na Rua Kwame N'Krumah, número 53-A, Ingombotas, titular do Número de Identificação Fiscal 5410003144, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 44/99, com o capital social de Kz 250.000.000,000 (duzentos e cinquenta mil milhões de Kwanzas) o qual se encontra integralmente subscrito e realizado (doravante "**Sociedade**") designadamente, o **Presidente do Conselho de Administração**, Sr. Dr. Aguiinaldo Jaime, o **Presidente da Comissão Executiva**, Sr. Dr. Amílcar Safeca, os **Vogais executivos** Sr. Dr. Manuel dos Passos, Sr. Eng.º Julio Gonçalves e o **Vogal não executivo** Sr. Dr. Osvaldo Inácio, deliberam unanimemente por escrito, nos termos do disposto nos artigos 56.º, n.º 1, alínea c), e 58.º da Lei das Sociedades Comerciais, em execução do Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto de 2024, que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, de parte das participações sociais detidas pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE"), em nome do Estado Angolano, no capital social da Sociedade, no âmbito do Programa de Privatizações de Activos do Estado ("PROPRIV"), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, o seguinte:

Ponto Um: Aprovação do prospecto de oferta pública inicial de venda e de admissão à negociação ("**Prospecto**"), cuja última versão à data da presente deliberação, foi submetida à Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") em 08 de Maio de 2026, no âmbito da (i) oferta pública inicial de venda de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto da Sociedade ("**Acções Objecto da Oferta**"), e da (ii) admissão à negociação da totalidade das acções representativas do capital social da Sociedade ("**Acções**") no Mercado de Bolsa (segmento Mercado de Bolsa de Acções) gerido pela Bolsa de

Divida e Valores de Angola - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") (a "Oferta").

Ponto Dois: Aprovação da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, nos termos do disposto nos artigos 249.º, 250.º e 255.º do Código de Valores Mobiliários, na Regra BODIVA n.º 7/2023 - do Mercado de Bolsa e demais legislação e regulamentação conexa, tal como descrito no Prospecto, e promoção de todas as diligências necessárias ou convenientes relativas ao respectivo pedido de admissão. Caso não seja possível lograr a admissão ao Mercado de Bolsa por qualquer razão, aprovar a admissão à negociação das Acções no Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (segmento do Mercado de Balcão Organizado), gerido pela BODIVA.

Ponto Três: Aprovação do (i) anúncio de lançamento da Oferta; e (ii) quaisquer outros documentos relativos à Oferta ou à admissão das Acções a negociação, incluindo, sem limitar, quaisquer materiais publicitários relativos à Oferta ou quaisquer comunicados, acordos, contratos, declarações ou outros instrumentos relativos à Oferta.

Ponto Quatro: Celebração do contrato de Colocação entre a Sociedade, o IGAPL e os agentes de intermediação que venham a ser contratados pelo Oferente e/ou pela Sociedade, nos termos que venham a ser acordados, bem como quaisquer outros contratos que venham a ser necessários no contexto da Oferta e da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa.

Ponto Cinco: Atribuição de poderes a qualquer membro do Conselho de Administração para, agindo individualmente, em nome e em representação da Sociedade, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 2, alínea c), dos Estatutos, praticar todos e quaisquer actos necessários ou convenientes à integral formalização e execução das deliberações tomadas na presente acta, incluindo, sem limitação, a assinatura do Prospecto, a submissão de



requerimentos e documentos junto da CMC, da BODIVA e de quaisquer outras entidades reguladoras ou autoridades competentes, a outorga de instrumentos notariais ou particulares, e a constituição de mandatários ou procuradores para o efeito, com os poderes que se mostrem adequados.

As decisões acima transcritas são subscritas pelos administradores da Sociedade em folha avulsa, pelo que irão oportunamente averbadas ao respectivo livro de actas do Conselho de Administração da Sociedade.


Todas as páginas desta deliberação são rubricadas pelos Administradores da Sociedade, excepto a presente página, que é assinada pelos Administradores da Sociedade.


Aguiñaldo Jaime
Presidente do Conselho de Administração


Amílcar Safeca
Presidente da Comissão Executiva


Manuel dos Passos
Administrador


Osvaldo Inácio
Administrador


Julio Gonçalves
Administrador

10.6. Deliberação do Conselho de Administração do Oferente, de 12 de Maio de 2026

ACTA DE REUNIÃO	
5.ª - A - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	
Presidido por:	PCA - Álvaro Teixeira Costa Femão
Acta N.º	05-A/2026
Data:	12/05/2026
Hora:	18H00' Local: Microsoft Teams
Duração:	15 minutos

ORDEM DE TRABALHOS	
Ponto Único: OPI da Unitel Deliberações do Oferente/Pendentes	
Observações	

DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES**1. OPI da Unitel | Deliberações do Oferente/Pedentes**

Os membros do Conselho de Administração do IGAPE, nomeadamente o Dr. Álvaro Fernão, na qualidade de Presidente do Conselho, e os Drs. Emanuel dos Santos e Manuel Freire, na qualidade de Administradores Executivos, apreciaram os documentos da Oferta Pública Inicial de Venda da Unitel, SA, designadamente as propostas do prospecto, da ficha técnica e do contrato de colocação.

Deliberação:

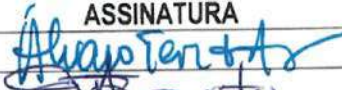
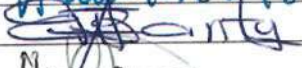

O Conselho de Administração deliberou:

- i. Aprovar o lançamento de uma Oferta Pública Inicial de Venda ("Oferta Pública") de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, S.A. ("UNITEL"), actualmente detidas pelo IGAPE ("Acções"), com vista à admissão à negociação da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto da UNITEL em mercado regulamentado, nos termos e condições considerados necessários ou convenientes para a concretização da Oferta Pública.
- ii. A Oferta Pública decorrerá nos termos do Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto, concretizando a privatização das Acções. Em resultado da Oferta Pública e da admissão à negociação deliberada no ponto seguinte, a UNITEL passará a ser uma sociedade com o capital aberto ao investimento do público (sociedade aberta), ficando sujeita, conjuntamente com os seus accionistas, aos requisitos, deveres e limitações determinados pelo Código de Valores Mobiliários e demais legislação aplicável.
- iii. Aprovar a admissão das acções representativas do capital social e direitos de voto da UNITEL à negociação no Mercado de Bolsa (segmento Mercado de Bolsa de Acções) gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") ou, caso tal admissão não seja possível por qualquer razão atípica não prevista no artigo 186.º do Código dos Valores Mobiliários, solicitar a admissão à negociação ao Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (segmento do Mercado de Balcão Organizado), gerido pela BODIVA, em qualquer dos casos tal como descrito no respectivo prospecto de oferta pública de venda e admissão à negociação ("Prospecto"), e na correspondente ficha técnica, ("Ficha Técnica"), cujas versões materialmente finais, sem prejuízo de eventuais alterações que se revelem necessárias, se anexam a esta deliberação, devendo ser promovidas todas as diligências necessárias ou convenientes para o respectivo pedido de admissão.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Observações

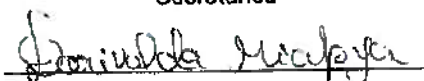
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Álvaro Teixeira Costa Fernão (AF)	PCA	
Emanuel dos Santos (ES)	ADMINISTRADOR	
Manuel Freire (MF)	ADMINISTRADOR	
Participantes: Ulica Bravante (Chefe do Departamento Jurídico e Intercâmbio-DJI), Osvaldo Mendes (Chefe do Departamento de Privatizações e Reestruturações de Empresas-DPRE), Paula Benza (Chefe do Departamento de Apoio ao Conselho de Administração-DACA) e Dorivalda Carvalho Miapya (Técnica do DACA).		

Presidiu



Álvaro Teixeira Costa Fernão

Secretariou



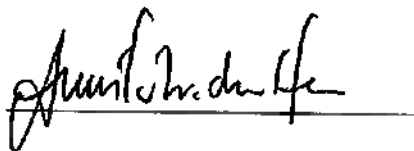
Dorivalda Carvalho Miapya

CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO

Não foram celebrados quaisquer contratos de liquidez ou de estabilização em relação às Ações.

Página de Assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A. de 7.500.000 Acções, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 5.000 Kwanzas, representativas de 15% do Capital Social da UNITEL, S.A.

Pelo Emitente:



Nome: Amílcar Safeca

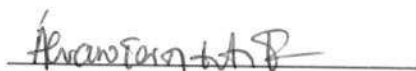
Qualidade: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Manuel Passos

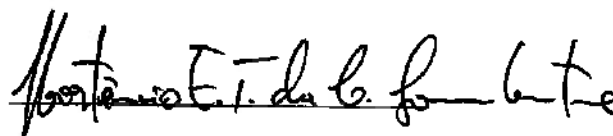
Qualidade: Administrador Executivo

Pelo Oferente:



Nome: Álvaro Fernão

Qualidade: Presidente do Conselho de Administração

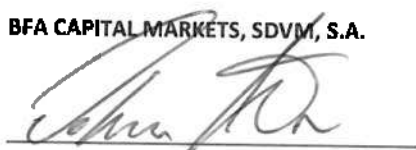


Nome: Hortêncio Sanumbutue

Qualidade: Administrador Executivo

Pelos Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta:

BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A.



Nome: Odair Costa

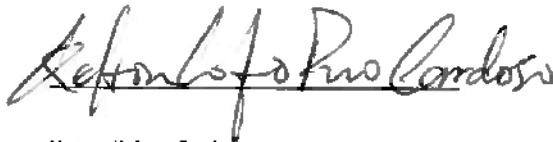
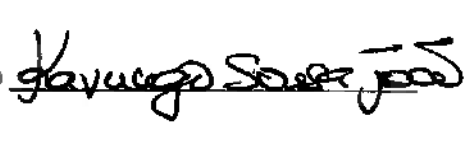
Qualidade: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Paulo Graça e Silva

Qualidade: Administrador Executivo

ÁUREA – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A.

Nome: Kelson Cardoso

Nome: Kavungo João

Qualidade: Administrador Executivo

Qualidade: Administrador Executivo

Pelo Agente de Intermediação para Assistência à Oferta:

BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.



Nome: Francisco Santos

Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Sérgio Gaspar

Qualidade: Procurador e Representante para as
Relações com o Mercado